

1.1 - Breve histórico

A história do Banco BTG Pactual começou em 1983, quando a Aplicap S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários fundada em 1979, alterou sua denominação social para Pactual S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Pactual DTVM”).

A Pactual DTVM teve sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, possuindo como principal função a distribuição de títulos e valores mobiliários. Posteriormente, a Pactual DTVM constituiu uma nova sociedade para realizar as operações relacionadas ao segmento de *Asset Management*, a então denominada Pactual Administração e Participações Ltda. (“Pactual Limitada”).

Em 1989, a Pactual Limitada obteve a licença bancária para tornar-se um banco múltiplo autorizado a desempenhar operações como banco comercial, banco de investimento, gerenciamento de carteiras, câmbio exterior, financiamento de imóveis, poupança e empréstimos. Por consequência da obtenção da mencionada licença bancária, a Pactual Limitada alterou sua denominação social para Banco Pactual S.A. (“Banco Pactual”).

Em 1989, o Banco Pactual estabeleceu uma agência em São Paulo, o primeiro escritório localizado fora da cidade do Rio de Janeiro. Ainda em 1989, o Banco Pactual constituiu o Pactual Overseas Corp. o qual teria como principal foco as atividades internacionais a serem desempenhadas pelo Banco Pactual. Em 1990, o Banco Pactual iniciou a área de *wealth management*.

O período de 2000 até 2005 foi essencial para a expansão dos vários setores de negócios do atual Banco Pactual. Durante esses anos, diversas companhias foram constituídas, incluindo:

- (i) BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, uma sociedade controlada pelo Banco BTG Pactual criada para segregar o setor dos negócios de *asset management*;
- (ii) BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda., dedicada às atividades de corretagem de *commodities* e futuros;
- (iii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., uma corretora de valores mobiliários; e
- (iv) BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., administradora de fundos de investimento e carteira de valores mobiliários.

A estrutura do então Banco Pactual aumentou suas oportunidades ao capacitá-lo a oferecer *cross-selling*, através de uma grande variedade de produtos e regiões. Tais oportunidades facilitaram o crescimento dos negócios das áreas de *Asset Management* e *Wealth Management* do Banco Pactual e melhoraram as suas atividades nas áreas de *Investment Banking*, *Sales and Trading* e *Principal Investments*. Ao mesmo tempo, o Brasil estava alcançando estabilidade econômica e suas perspectivas de crescimento estavam aumentando substancialmente. Nesse cenário, o Banco Pactual foi capaz de antecipar, e consequentemente liderar, o forte desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro iniciado em 2004, oferecendo diferentes produtos aos investidores interessados em ativos de renda fixa e variável das companhias brasileiras, além de ter as áreas de negócios de *Asset Management* e *Wealth Management* do Banco Pactual beneficiados pelo crescimento econômico brasileiro.

Em maio de 2006, a UBS AG assinou o contrato de aquisição do então Banco Pactual. Muitos dos principais sócios do Banco Pactual permaneceram na administração do Banco Pactual, acompanhando a conclusão da operação em dezembro de 2006. O Banco Pactual tornou-se então o Banco UBS Pactual S.A. (“UBS Pactual”), atuando em todos os países da América Latina. Na época da aquisição, o Banco

Pactual já era um banco de investimento independente e um gestor de recursos com posição de liderança no Brasil.

Em julho de 2008, um grupo de antigos sócios seniores deixou o UBS Pactual para estabelecer uma nova sociedade baseada na mesma cultura implementada no Banco Pactual.

Esse grupo de sócios do Banco Pactual, juntamente com alguns antigos administradores do UBS AG e outros executivos com experiência atuante no G-7 e em mercados emergentes (inclusive o Brasil), criaram, em outubro de 2008, a BTG Investments L.P. (atualmente denominada como PPLA Investments L.P) (“PPLAI”), um banco de investimento global, com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Londres, Nova York e Hong Kong.

A PPLAI tinha aproximadamente US\$ 1,3 bilhão em AUM (incluindo capital próprio e de terceiros) e mais de 100 integrantes (incluindo empregados e sócios) quando seus sócios assinaram o contrato para adquirir o UBS Pactual e suas subsidiárias em 11 de maio de 2009. A operação representou o retorno da maioria da administração para o UBS Pactual, e reuniu a esse time vários de seus antigos sócios que tinham permanecido no UBS Pactual durante o período seguinte à venda ao UBS AG. A operação foi concluída em setembro de 2009, criando o grupo agora conhecido como Grupo BTG Pactual, alterando a denominação do Banco UBS Pactual S.A. para Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”)

Em dezembro de 2010, o Grupo BTG Pactual, em conjunto com a PPLAI, emitiu US\$1,8 bilhão em capital a um consórcio de prestígio de investidores internacionais e a certos *Partners Seniores*. Esta emissão consistiu em US\$1,44 bilhão em novas ações emitidas pelo Banco BTG Pactual e US\$360,0 milhões em nova participação societária (*limited partnership interests*), emitida pela PPLAI, representando uma participação de aproximadamente 18,65% no BTG Pactual e PPLAI respectivamente. Esta operação representou um passo significativo no desenvolvimento estratégico do BTG Pactual. O consórcio trouxe um relevante grupo de investidores ao BTG Pactual, consolidando e expandindo sua rede global e cobertura, proporcionando aos seus clientes acesso único às oportunidades e recursos em um mercado cada vez mais globalizado.

Em janeiro de 2011, o BTG Pactual firmou um contrato para adquirir 100% das ações do Banco Pan detidas pelo Grupo Silvio Santos por R\$ 450 milhões, representando uma participação de 37,64% no Banco Pan (51,00% do capital votante e 21,97% do capital não votante) por R\$ 450 milhões, operação essa concluída e aprovada pelo Banco Central em 27 de maio de 2011.

Após o registro do BTG Pactual como uma empresa não residente nas Ilhas Cayman, em 15 de junho de 2011, o BTG Pactual concluiu a incorporação do BTG Pactual Banking Limited, controlada pelo Banco BTG Pactual. Como resultado da incorporação, o BTG Pactual Banking Limited deixou de existir, e o BTG Pactual recebeu a Licença Bancária Categoria “B” e um Certificado de “*Trust License*” da Autoridade Monetária das Ilhas Cayman. A operação resultou na conversão do BTG Pactual Banking Limited em uma agência do BTG Pactual localizada nas Ilhas Cayman.

Em 8 de fevereiro de 2012, o grupo BTG Pactual adquiriu 100% das ações da Celfin Capital, uma corretora líder (em volume de ações) no Chile, com presença também no Peru e na Colômbia, para aumentar ainda mais a presença do BTG Pactual no mercado da América Latina. A Celfin possui uma ampla gama de produtos e serviços nas áreas de *investment banking, products and financial services, asset management* e *wealth management*. O preço total da compra foi de aproximadamente R\$ 930 milhões.

Em 30 de abril de 2012, o BTG Pactual concluiu sua oferta pública inicial que foi em sua maioria uma oferta primária, resultando em aproximadamente R\$ 2.587,5 milhões recursos brutos para o Grupo BTG

Pactual, dos quais o BTG Pactual recebeu R\$ 2.070,0 milhões. O BTG Pactual utilizou os recursos da oferta pública inicial do Grupo BTG Pactual para aumentar suas operações de *corporate lending* e *sales, trading* e desenvolver novas linhas de negócios.

Em dezembro de 2012, o BTG Pactual adquiriu a Bolsa y Renta por aproximadamente R\$ 120,5 milhões. A Bolsa y Renta é o maior corretor da Colômbia. A aquisição foi um passo importante na expansão do Grupo BTG Pactual em toda a América Latina, pois combinou a posição da Bolsa y Renta no crescente mercado colombiano com a força e reputação das plataformas de negócios do Banco BTG Pactual no Brasil, Chile, Peru e Colômbia.

Em 19 de dezembro de 2014, o BTG Pactual adquiriu créditos e outros direitos detidos pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC") contra o Banco Bamerindus do Brasil S.A. e suas afiliadas, ou, coletivamente, Bamerindus, em liquidação extrajudicial. Essa transação resultou no controle do Banco BTG Pactual da Bamerindus, com 98,8% de seu capital social total e votante. O processo de liquidação extrajudicial da Bamerindus foi concluído na mesma data e o BTG Pactual alterou o nome da Bamerindus para o Banco Sistema S.A.

Em 30 de setembro de 2015, o Banco BTG Pactual finalizou a aquisição de 100% das ações do BSI S.A. ("BSI"), um banco privado suíço, por um valor total de CHF 1.248 milhões, em dinheiro e ações do BSI.

Desde 25 de novembro de 2015, o Grupo BTG Pactual foi afetado por eventos relacionados ao ex-presidente executivo do BTG Pactual e acionista controlador, Sr. André Santos Esteves. Apesar de nenhuma entidade do Grupo BTG Pactual ter sido citada em qualquer investigação ou alegação, as notícias relacionadas ao Sr. Esteves impactaram o preço das *Units* e *Bonds* do BTG Pactual e, portanto, a administração do BSI decidiu adotar uma série de ações para preservar liquidez e capital. Uma das medidas adotadas foi a venda da participação societária detida pelo BTG Pactual de emissão do BSI. Em 1º de novembro de 2016, o BTG Pactual alienou o BSI para a EFG, uma empresa global de *private banking* e *asset management* com sede em Zurique, na Suíça. A contraprestação final da transação para a venda compreendeu: (i) CHF575 milhões em dinheiro, (ii) 86,2 milhões em ações EFG (30% do EFG-BSI) e (iii) CHF31 milhões em títulos (dívida subordinada Nível 1) emitidos pela EFG, que gerou um ágio no montante de 390 milhões de francos suíços. O preço de compra foi posteriormente reduzido em 89 milhões de francos suíços como resultado de uma arbitragem com o EFG.

Em 8 de abril de 2016, o BTG Pactual decidiu cindir suas atividades de negociação de commodities, com exceção da mesa de negociação de energia brasileira, da estrutura operacional do Banco BTG Pactual e reorganizar sua plataforma de *commodities* através da Engelhart CTP.

Conforme detalhadamente divulgado em Fato Relevante de 14 de fevereiro de 2017, foram aprovados dois novos programas de *Units* ("Novos Programas de Units"), compostos exclusivamente por valores mobiliários de cada uma das Companhias sendo: (i) *Units* negociadas sob o ticker BPAC11, compostas por uma ação ordinária e duas ações preferenciais classe A de emissão do BTG Pactual ("Units BPAC11") e (ii) *Units* negociadas sob o ticker PPLA11, compostas por um Brazilian Depositary Receipt ("BDR") representativo de uma ação classe A e dois BDRs representativos, cada, de uma ação classe B, de emissão da PPLA Participations. Os Novos Programas de Units representam uma nova alternativa de negociação dos valores mobiliários de emissão das Companhias, de forma segregada.

Em 26 de outubro de 2018, foi concluída uma reorganização societária por meio da qual, após obtidas as aprovações societárias e regulatórias aplicáveis, 1.502.975.267 ações ordinárias e 449.356.340 ações preferenciais Classe B de emissão do Banco de titularidade da BTG Pactual Holding S.A., atual controladora direta do Banco, foram conferidas ao capital da BTG Pactual Holding Financeira Ltda., sociedade da qual

a BTG Pactual Holding é titular de aproximadamente 99,9% das quotas representativas do seu capital social, e que tem por objeto social exclusivamente a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 17, inciso III da Resolução CMN nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, conforme alterada.

Em 28 de dezembro de 2018 o Sr. Marcelo Kalim, um dos membros do grupo de controle do BTG Pactual e BTG Pactual G7 Holding S.A. (“G7 Holding”) celebrou contrato para transferir a integralidade de sua participação acionária na G7 Holding. Com o objetivo de recompor o grupo de controle do BTG Pactual, o Sr. André Esteves, nossa antigo CEO, ingressará na G7 Holding. Até a presente data, algumas aprovações regulatórias aplicáveis em outras jurisdições ainda estão pendentes, e o Banco BTG Pactual espera obter referidas aprovações no primeiro semestre de 2021. Como resultado das operações descritas acima, assumindo a obtenção de todas as aprovações regulatórias, é esperado que o grupo de controle do BTG Pactual passará a ser composto pelos seguintes *Partners*: Roberto Sallouti, Renato Santos, Antonio Porto, Guilherme Paes e André Esteves.

Em 25 de junho de 2019, o Banco BTG Pactual concluiu uma oferta secundária de *Units*, segundo pela qual o BTG Pactual Holding vendeu 55.200.000 *Units* pelo preço de oferta de R \$ 46,00 por *Units*. O Banco BG Pactual não recebeu nenhum valor desta oferta.

Em 18 de dezembro de 2019, o Banco Central do Brasil aprovou o ingresso do Sr. André Esteves no grupo de controle do BTG Pactual, restando pendente apenas a conclusão da análise pelas autoridades regulatórias competentes no exterior.

Em 02 de julho de 2020, o Banco BTG Pactual concluiu uma oferta 100% primária de *Units*, com esforços restritos de colocação em que foram vendidas 35.625.000 *Units*, correspondentes a 35.625.000 ações ordinárias e 71.250.000 ações preferenciais Classe “A” ao um preço de R\$74,40 por *Units*, e R\$24,80 por ação ordinária e ação preferencial Classe “A”. O Banco BTG Pactual recebeu R\$2.563,7 milhões de recursos dessa oferta, os quais foram utilizados para acelerar as iniciativas da unidade de varejo digital e para manter fortes índices de capital. O Aumento de Capital relacionado a essa oferta foi aprovado pela Banco Central em 10 de julho de 2020.

Em 13 de janeiro de 2021, o Banco realizou oferta pública primária com esforços restritos de distribuição de 27.777.778 *Units*, compreendendo 27.777.778 Ações ordinárias e 55.555.556 Ações Preferenciais. O procedimento de “bookbuilding” foi concluído estabelecendo um preço por Unit de R\$92,52 e, consequentemente, o preço por ação de R\$30,84, resultando em um montante total da oferta de R\$2.544,6 mil, os quais foram utilizados para acelerar as iniciativas da unidade de varejo digital e para manter fortes índices de capital. O Aumento de Capital relacionado a essa oferta foi aprovado pela Banco Central em 05/02/2021.

Em 5 de abril de 2021, foi assinado o contrato de compra e venda entre a CaixaPar e o Banco Sistema (instituição integrante do Conglomerado BTG Pactual), para a aquisição da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do Banco Pan e de titularidade da CaixaPar, representativas de 49,2% do capital social votante do Banco Pan, equivalente a 26,8% do capital social. Para a conclusão da operação, o Banco Sistema se comprometeu a pagar à CaixaPar o valor total de aproximadamente R\$3,7 bilhões, valor que corresponde a R\$11,42 por cada uma das ações ordinárias objeto da operação; e (ii) de 1% das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de emissão do Banco Pan e de titularidade do BTG Pactual, equivalente a 0,55% do capital social total do Banco Pan, totalmente subscritas e integralizadas. Como resultado desta aquisição, nós, diretamente, e por meio do Banco Sistema, atualmente, detemos 100,0% do capital votante do Banco PAN.

Em 19 de maio de 2021, tendo sido verificado o cumprimento de todas as condições precedentes, incluindo a aprovação do Bacen e da autoridade concorrencial competente, a aquisição foi concluída. Como resultado, nós, diretamente e por meio do Banco Sistema, detemos atualmente 100% do capital votante do Banco Pan.

Em 11 de junho de 2021, o Banco realizou oferta pública primária com esforços restritos de distribuição de 24.402.000 Units, correspondentes a 24.402.000 ações ordinárias e 48.804.000 ações preferenciais classe A, ao preço de oferta de R\$ 122,01 por Unit ou R\$ 40,67 por ação ordinária e R\$ 40,67 por ação preferencial classe A resultando em um montante total da oferta de R\$ 2.905,5 milhões, que usaremos para acelerar o crescimento de iniciativas estratégicas em nossa área de negócios de varejo digital e manter fortes métricas de capital. O Aumento de Capital relacionado a essa oferta foi aprovado pela Banco Central em 21 de junho de 2021.

Em 30 de dezembro de 2021, após a obtenção de todas as aprovações regulatórias para as jurisdições relevantes, a composição do grupo de controle do BTG Pactual foi alterada para refletir a transferência da participação acionária de Marcelo Kalim na G7 Holding para André Santos Esteves e, consequentemente, o Sr. Marcelo Kalim deixou de ser membro do grupo de controle e acionista direto e indireto do Banco BTG Pactual. Assim, na data deste formulário, o grupo de controle do Banco BTG Pactual é composto por André Santos Esteves, Roberto Balls Sallouti, Antonio Carlos Canto Porto Filho, Renato Monteiro dos Santos e Guilherme da Costa Paes.

Em 11 de janeiro de 2022, o Banco aprovou novo programa de recompra de ações. O Programa de Recompra contemplou a aquisição de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observado em qualquer caso os limites previstos na Resolução CVM 77. O prazo do Programa de Recompra será de até 18 meses, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para a aquisição das ações.

Em 15 de fevereiro de 2022, o Banco divulgou a alteração de sua governança para eleger o Sr. André Santos Esteves como novo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, sendo que o Sr. Nelson Jobim, então Presidente, continua como Conselheiro, e o Sr. João Marcello Dantas Leite, deixou seu cargo de *Chief Financial Officer* do BTG Pactual, a ser assumido pelo Sr. Renato Hermann Cohn, sócio do BTG Pactual desde 2001. As alterações descritas acima foram devidamente aprovadas.

Em 03 de abril de 2024, o Banco realizou a emissão de *Senior Notes* (“Notas”), por meio de sua filial em Cayman Islands, no âmbito do *Global Medium Term Notes Programme* cujos recursos líquidos serão utilizados na consecução do curso normal de negócios do BTG Pactual. A emissão das Notas foi no montante global nominal de US\$ 500,000,000.00 à taxa fixa de 6,250% ao ano, com data de vencimento em 8 de abril de 2029. Os juros das Notas serão devidos semestralmente em 8 de abril e 8 de outubro de cada ano, a partir de 8 de outubro de 2024. As Notas foram listadas no Official List da Luxembourg Stock Exchange.

Em 17 de outubro de 2024, o Banco realizou a emissão de *Senior Notes* (“Notas”), por meio de sua filial em Cayman Islands, no âmbito do *Global Medium Term Notes Programme* cujos recursos líquidos serão utilizados na consecução do curso normal de negócios do BTG Pactual. A emissão das Notas foi no montante global nominal de US\$ 500,000,000.00 à taxa fixa de 5,750% ao ano, com data de vencimento em 22 de janeiro de 2030. Os juros das Notas foram pagos semestralmente a partir de 22 de janeiro de 2025. As Notas serão listadas no Official List da Luxembourg Stock Exchange.

Em 11 de novembro de 2024, o Banco aprovou novo programa de recompra de ações. O Programa de Recompra contemplou a aquisição de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), observado em qualquer caso os limites previstos na Resolução CVM 77. O prazo do Programa de Recompra será de até 18 meses, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para a aquisição das ações.

1.2 - Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Visão Geral

O BTG Pactual é uma instituição financeira com origem e sede no Brasil atuante nos principais mercados da América Latina que atua como um *partnership* meritocrático. Emprega cerca de 8.188 colaboradores em um modelo de negócios único, no qual a integração das plataformas digitais com o modelo tradicional de atacado permite combinar alto crescimento e forte rentabilidade. Por meio de uma plataforma completa, o BTG Pactual atua nos segmentos de Investment Banking, Corporate & SME Lending, Sales & Trading, Asset Management e Wealth Management & Consumer Banking. Fundado em 1983, o BTG Pactual considera sua experiência de mais de quatro décadas e sua marca firmemente estabelecida como fatores chave de sucesso na decisão de explorar novas oportunidades no mercado de varejo bancário, alavancadas por inovações tecnológicas. Sua primeira incursão nesse sentido foi o lançamento do BTG Pactual Digital em janeiro de 2016, plataforma *online* de investimentos para o varejo. Combinado com outras iniciativas, o BTG Pactual Digital integrou a plataforma de varejo digital da companhia, que, sob liderança unificada e exclusivamente dedicada, engloba: (a) soluções de investimento, crédito e serviços bancários para o varejo; (b) crédito e outros serviços bancários para pequenas e médias empresas; (c) distribuição de seguros; (d) investimento no Banco Pan; (e) capacitação em análise de dados e investimentos em conteúdo; (f) BoostLAB, a aceleradora de scale-ups e originadora de negócios; e (g) o lançamento do BTG Pactual Advisors no contexto da aquisição da Ourinvest DTVM, com a finalidade de fornecer uma plataforma tecnológica de investimentos aliada a uma assessoria personalizada por meio de uma rede própria de agentes autônomos de investimento.

O BTG Pactual caracteriza-se por operar sob a forma de um *partnership* meritocrático, que conta atualmente com 410 sócios. Está fisicamente presente em seis das principais cidades do Brasil, incluindo São Paulo e Rio de Janeiro, além de Chile, Colômbia, México, Peru e Argentina. Conta ainda com a presença estratégica em Nova York, Miami, Londres, Lisboa, Madrid e Luxemburgo, voltada para a distribuição de uma ampla variedade de produtos bancários na América Latina e na gestão de recursos de clientes globais. O BTG Pactual ocupa posição de liderança no mercado brasileiro e, como resultado da sua expansão e foco estratégico na América Latina, vem atingindo um volume de negócios crescentes no Chile e na Colômbia.

Áreas de Negócio do Banco BTG Pactual

A estratégia operacional do BTG Pactual foca suas atividades nas seguintes áreas de negócios:

- **Investment Banking.** Serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais;
- **Corporate Lending & Business Banking.** Financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas;
- **Sales and Trading.** Produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, *research*, bem como operações com ações, derivativos, taxas de juros, câmbio, energia e commodities para fins de *hedge* e negociação, além de produtos e serviços de seguros e resseguro;

- **Asset Management.** Serviços de gestão de recursos em um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos internacionais, especialmente na América Latina, para clientes locais e internacionais;
- **Wealth Management & Personal Banking.** Serviços de gestão de investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos financeiros a pessoas físicas e a outras estruturas a elas vinculadas;
- **Participations.** Financiamentos e empréstimos e seguros a pessoas físicas, sobretudo por meio das participações no Banco PAN e na Too Seguros, respectivamente.

Além das áreas acima, o BTG Pactual continua a deter alguns investimentos legados em companhias originárias de sua atuação em *principal investments*, representados, principalmente, pela participação societária na Eneva e Prime Oil & Gas Coöperatief U.A. (antiga PetroAfrica). Desde janeiro de 2024, a área de *principal Investments* passou a compor o resultado de Sales and Trading, dado a natureza similar dos negócios.

O BTG Pactual está focado em oferecer produtos e serviços inovadores para atender às crescentes expectativas de seus clientes, fortalecendo sua presença e oferta de produtos na América Latina, e aproveitando oportunidades propiciadas pela rápida transformação da estrutura de intermediação financeira decorrente, por sua vez, de inovações tecnológicas, da crescente sofisticação dos investidores e da perspectiva de permanência das taxas de juros em patamares historicamente baixos. Nesse cenário, além da perspectiva de crescimento dos mercados tradicionais do BTG Pactual, sua plataforma de varejo digital estará totalmente dedicada a capturar oportunidades em segmentos de mercado ainda pouco explorados pelo BTG Pactual.

Resultados e Condições Financeiras

As diferentes áreas de negócio do BTG Pactual são responsáveis por uma combinação de receitas de comissões e negociações que tem lhe permitido gerar resultado consolidado e ROE atrativos, mesmo ao longo de condições econômicas e de mercado adversas.

A tabela a seguir mostra os principais dados de desempenho do Banco BTG Pactual para os períodos indicados:

	A partir de, e para o ano findo em 31 de Dezembro,			CAGR ^(b) 2022-2024
	2022	2023	2024	
	<i>(em milhões de reais, exceto percentuais)</i>			
Receitas totais ⁽¹⁾	17.247,1	21.558,9	25.054,3	13,3%
Lucro Líquido	7.841,8	9.924,6	11.789,4	14,6%
Lucro Líquido Ajustado ⁽¹⁾⁽⁷⁾	8.306,5	10.419,1	12.321,5	14,0%
Patrimônio Líquido	42.371,8	49.381,8	57.466,5	10,7%
ROAE ⁽²⁾⁽³⁾ (%).....	19,8%	21,6%	22,1%	n.a.
ROAE Ajustado ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁸⁾ (%).....	20,8%	22,7%	23,1%	n.a.
AUM e AUA (em bilhões de reais) ⁽⁴⁾	707,3	855,8	991,8	24,4%
WUM (em bilhões de reais)	546,5	713,2	901,0	18,1%
Coeficiente do Capital BIS ⁽⁵⁾ (%)	15,1%	17,5%	15,7%	n.a.

- (1) Derivado da demonstração de resultado ajustada não auditada. Para mais informação ver item 10.9 do Formulário de Referência.
- (2) *Return on Average Equity*, determina-se o patrimônio líquido médio com base no patrimônio líquido inicial e final do período.
- (3) Os números são apresentados em uma base anualizada.
- (4) *Asset under management* ou AUM. Neste caso, corresponde à somatória do AUM e AUA (*Assets under administration*) do respectivo período, excluindo duplicidades decorrentes de fundos que gerimos e administramos.
- (5) *Wealth under management* ou WUM.
- (6) Índice de Basileia.
- (7) Taxa de crescimento anual composta.
- (8) O Banco BTG Pactual calcula o lucro líquido ajustado como lucro líquido do período, ajustado para eliminar os efeitos de certos eventos que, na opinião de sua administração, são isolados por natureza e, portanto, prejudicam a comparabilidade entre períodos, incluindo principalmente (i) amortização do ágio relacionada à aquisição do BSI/EFG em 2017, em conexão com a aquisição da Celfin no Chile e Bolsa y Renta na Colômbia, e apenas no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020, em conexão com a aquisição da Ourinvest pelo Banco BTG Pactual (a qual foi transformada para a atual BTG Pactual Advisors), Necton, Empiricus, Vitreo, e outras aquisições menores relacionadas a plataforma de DRU (ii) somente em 2020 e 2021, doações feitas para causas relacionadas à pandemia da COVID-19 e (iii) os impactos tributários dos referidos reajustes. A Administração do BTG Pactual acredita que os resultados, excluindo itens não recorrentes e *goodwill*, fornecem informações mais significativas sobre a rentabilidade subjacente de nossos negócios. No entanto, o lucro líquido ajustado não deve ser considerado por si só ou como um substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa das operações ou outras medidas de desempenho operacional, liquidez ou capacidade de pagamento de dividendos.
- (9) O Banco BTG Pactual calcula o retorno sobre o patrimônio ajustado com base no lucro líquido ajustado.

Vantagens Competitivas

Presença significativa na América Latina, onde o BTG Pactual detém posição dominante.

O BTG Pactual é um dos líderes no mercado de serviços financeiros da América Latina, que enxerga como uma das geografias mais atraentes do mundo nesse sentido. Em razão de sua significativa presença em todos os principais países da região, acredita estar posicionado para participar destacadamente e obter benefícios substanciais do enorme potencial já existente e do desenvolvimento futuro da América Latina.

O BTG Pactual conta com um vasto conhecimento sobre o mercado financeiro latino-americano, que acredita lhe permitir identificar oportunidades e tendências de negócio com maior rapidez e precisão do que seus concorrentes na região. Além disso, graças à sua estrutura administrativa horizontal e uma robusta base de capital, acredita ser capaz de agir de forma mais efetiva no aproveitamento de tais oportunidades de negócio.

Sua abrangente rede global de contatos e marca de longa reputação no mercado financeiro internacional propiciam oportunidades de negócios para além das fronteiras da América Latina, com contrapartes relevantes na Ásia, Oriente Médio, Europa e América do Norte. O BTG Pactual tem buscado utilizar essa capacidade para fortalecer diversos de seus principais negócios e gerar receitas adicionais.

O BTG Pactual é uma das marcas líderes em Investment Banking, Asset Management e Wealth Management na América Latina, sendo um dos maiores bancos de investimento localizados em um mercado emergente. O BTG Pactual, entre outros negócios:

- Participou, na qualidade de coordenador, de 63,9% do total de ofertas públicas de distribuição de ações concluídas no Brasil entre 1º de janeiro de 2010 e o ano encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo o segundo maior player em termos de operações de ações, nesse período, de acordo com a classificação da ANBIMA. Continua também a desenvolver participação de mercado em outros países da região, por meio de suas plataformas no Chile, Colômbia, México e Peru;
- Foi um dos líderes no ranking de assessoria em fusões e aquisições (M&A) no Brasil, de acordo com a Thomson, tendo atuado em 796 operações de M&A entre 1º de janeiro de 2010 e o ano encerrado em 31 de dezembro de 2024. Possui presença consolidada no restante da América Latina, tanto em operações locais quanto internacionais, sendo o número 1 do ranking M&A na América Latina nos últimos 10 anos em número de operações realizadas de acordo com a Dealogic;
- Conta com uma equipe de analistas de valores mobiliários (*equities research*) regularmente classificada pela *Institutional Investor* entre as melhores equipes de análise do Brasil entre 2018 e 2024 e entre as melhores equipes de análise da América Latina no mesmo período;
- É uma das maiores corretoras de valores mobiliários do Brasil, em termos de volume total de valores mobiliários negociado, de acordo com a B3;
- É uma das maiores gestoras de recursos do Brasil, de acordo com a ANBIMA, com AUM (*Assets Under Management*) no montante de R\$ 991,8 bilhões, conforme dados do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- Possui aproximadamente R\$ 901,0 bilhões de WUM (*Wealth Under Management*) no trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2024;

Recebeu diversos outros prêmios que reconhecem a excelência de suas plataformas de *Investment Banking* e *Asset Management*, incluindo: (i) em 2020, melhor Private Banking LatAm e Colombia pela *The Banker*; melhor Private Bank no Brasil pela *Euromoney*; (ii) em 2021, melhor Private Bank no Brasil e LatAm e melhor Global Private Bank for Business Owners, ambos pela *Global Finance*; *Wealth*

Management Bank of the Year pela *Latin Finance*; melhor Private Bank e WM Bank of the Year pela *World Finance*; melhor Private Bank no Brasil e Colombia and Best Private Bank for Digital Customer Service pela *PWM*; Most Customer-Centric Bank no Brasil pela *The Global Economics*; melhor Customer Experience pela *ABEMD*; melhor Customer Service pela *ABT*; excelencia em Customer Loyalty and Retention and Excellence in People Management pela *Best Performance*; melhor time de Research no Brasil e America Latina, melhor equipe de negociacao na Latin America, melhor time de vendas no Brasil e Latin America, e Best Corporate Access Team na Latin America pela *Institutional Investor*; (iii) em 2022, World Best Bank in the Emerging Markets e Best Bank na Latin America e Brasil pela *Euromoney*; Bank of the Year Americas e #1 for Growth, Profitability, Soundness, Asset Quality and Leverage no Brasil pela *The Banker*; melhor equipe de Research no Brasil e Latin America, melhor equipe de negociacao na Latin America, Best Sales Team in Brazil and Latin America, and Best Corporate Access Team in Latin America by the *Institutional Investor*; Best Investment Bank LatAm pela *World Finance*; M&A House of the Year pela *Latin Finance*; Best Bank for New Financial Products pela *Global Finance*; Best bank for Advisory in LatAm pela *Euromoney*; Best Bank for SMEs pela *Global Finance*; #1 Green Bonds, Sustainable Finance, Sustainable Bonds, Sustainable Transparency pela *Global Finance*; ESG Investment Initiative of the Year in LatAm pela *Environmental Finance*; Best Private Bank in Brazil and LatAm and Best Private Bank for Business Owners in the World pela *Global Finance*; Customer Services Excellence in Brazil pela *Consumidor Moderno*; Best Digital Bank in Latin America pela *Euromoney*; Best Private Bank in Brazil pela *World Finance*; Best Private Bank for Digital Customer Service in Latin America and Best Private bank for the Use of Technology in Latin America pela *PWM*; Excellence in Customer Service in Brazil pela *Grupo Padrão e OnYou*, (iv) em 2023, *Best for High Net Worth Individuals*, *Best for Digital and Private Bank* by *Euromoney*; *Best SME Bank in Brazil, Latin America and the world* pel *Global Finance*; *Best Private Bank in Brazil and LatAm* pela *World Economic*; *Outstanding Leadership in Sustainable Finance, Sustainability Transparency and Sustainable Bonds in LatAm* pela *Global Finance*; *Best Wealth Management Provider in Brasil, Chile and Colombia* pela *World Finance*, *Digital Transformation of the year*, *SME Bank of the Year and Wealth Management Bank of the Year* pela *Latin Finance*, e (v) em 2024, *Best Bank for Sustainable Finance in Brazil*, *Best Bank in LatAm and World's Best Investment Bank for Infrastructure Finance*, *Best Innovation Labs*, *Best SME Bank*, *Best Private Bank for Intergenerational Wealth Management and Best FX Commodity Trading Bank* pela *Global Finance*; *Best Regional Private Bank*, *Best Bank for SMEs e Best Bank for Real Estate in Latam* pela *Euromoney*; *Brazil Water / Sanitation Financing of the Year And LatAm Corporate Local Currency Deal of the Year* pela *Latin Finance*; *LatAm's Best Private Bank and Best Performing Bank in Brazil*, *n1 for Asset Quality, for Porfitability, for Return on Risk, for Soundness and for Leverage* pelo *The Banker*; *Initiative of the Year - Sustainability Bond: BTG Pactual contributed to almost BRL 15 billion in Sustainable Debts for investments in Sanitation* pela *Environmental Finance's Sustainable Debt Awards*; *Fund Manager of the year in LatAm e Americas Fund Performance of the year* pela *IJ Awards*; Destaque em Excelência em Atendimento e Experiência do Cliente: Neobancos em Atendimento Banking, Destaque em Excelência em Atendimento e Experiência do Cliente: Plataforma de Investimento em Atendimento Investimentos e Destaque em Excelência em Atendimento e Experiência do Cliente: Serviços Financeiros em Atendimento PME pela *Consumidor*

Moderno; e *Best Wealth Management Provider*, *Best Private Bank*, *Best Investment Bank in Brazil, Chile and Colombia* e *Best Bank for ESG in LatAm* pela World Finance.

- Está no decimo primeiro ciclo do BoostLAB, seu programa de aceleração de *scale-ups* inaugurado no início de 2018 e eleito pela revista *Global Finance*, em seu prêmio *The Innovators 2020, 2021, 2022 e 2023*, como um dos melhores centros de inovação financeira do mundo. Desde o início do BoostLAB, o BTG Pactual acelerou mais de 80 *startups*.

Cultura diferenciada focada em capital intelectual, meritocracia, empreendedorismo e estreito alinhamento de interesses

O BTG Pactual opera sob um modelo de *partnership*, com uma estrutura administrativa horizontal, que enfatiza o valor do capital intelectual, empreendedorismo e meritocracia, e acredita que esse modelo é fundamental para o seu sucesso. A companhia é administrada pelos seus *sócios sêniores* e, em 31 de dezembro de 2024, contava com 370 sócios, detentores, em conjunto (direta ou indiretamente), na data deste Formulário de Referência, de 69,4% do capital social do Banco BTG Pactual.

O BTG Pactual acredita que este modelo (i) incentiva a cultura de trabalho em equipe, desenvolvimento de talentos, empreendedorismo, meritocracia e comprometimento de longo prazo, (ii) reforça substancialmente a integração das suas áreas de negócios, ampliando o *cross-selling* entre seus produtos, (iii) habilita um intenso comprometimento junto aos seus clientes, assim como a identificação e a capitalização de oportunidades nos mercados brasileiro e internacional, (iv) aumenta substancialmente sua habilidade em atrair e reter os melhores talentos disponíveis, e (v) facilita consideravelmente sua capacidade de manter uma estrutura organizacional enxuta e eficiente em termos de custos. Como resultado deste modelo e da integração das suas áreas de negócio, conta com um *mix* de receitas diversificado e baixo índice de despesas operacionais por receitas (*cost-to-income*), tendo consistentemente atingido resultados financeiros que considera superiores aos dos seus competidores.

O BTG Pactual enxerga seus profissionais como o seu mais valioso ativo e acredita que a sua cultura e seu modelo de *partnership* lhe proporcionam maior capacidade de atrair, reter e motivar profissionais altamente talentosos. A estratégia de recrutamento e treinamento visa à formação de futuros *partners*. O compromisso dos profissionais com sua cultura e com o sucesso é reforçado pelo reconhecimento do mérito individual e por um sistema de remuneração variável que premia o trabalho em equipe, empreendedorismo e iniciativa, e que faz, por fim, com que seus mais valiosos profissionais participem do sucesso de seu negócio na qualidade de sócios. O BTG Pactual acredita que seu modelo de *partnership*, estratégia de recrutamento e estrutura administrativa permitem que tenha um índice de rotatividade, em seus escalões de administração plena e sênior, inferior ao dos seus competidores brasileiros e internacionais.

A cultura do BTG Pactual também visa ao alinhamento de interesses entre seus acionistas e seus profissionais. Virtualmente todos os profissionais-chave são *partners* e suas respectivas participações no Banco BTG Pactual constituem uma parcela significativa de seus respectivos patrimônios pessoais (e, na maioria dos casos, a grande maioria de seus respectivos patrimônios). O BTG Pactual acredita que essa estrutura cria um alinhamento ímpar de interesses que incentiva (i) uma rigorosa análise dos riscos que executa em suas atividades de *sales and trading*, (ii) a busca por estratégias que enfatizam crescimento de longo prazo, consistente e rentável, (iii) um compromisso de longo prazo com seus clientes e sua reputação, (iv) a manutenção de uma estrutura organizacional e decisória enxuta, e (v) um forte foco no controle de custos.

Consistente com suas estratégias de longo prazo, o BTG Pactual adotou medidas concretas para assegurar que seu modelo de *partnership* permaneça em vigor no futuro, para que tanto os *partners* quanto os investidores continuem aproveitando os benefícios financeiros e estratégicos que derivam desse modelo.

Histórico de forte crescimento com rentabilidade consistente ao longo de diversos ciclos econômicos com manutenção de fortes coeficientes de capital e rígidos controles de risco

Os *sócios sêniores* estão baseados em todos os principais mercados em que a instituição opera e possuem anos de experiência liderando o BTG Pactual ao longo de diversos ciclos econômicos e, em particular, navegando em meio à instabilidade econômica e política e à recessão econômica enfrentadas pelo Brasil nos últimos anos.

O BTG Pactual gerou consistentes retornos ao longo de todos esses ciclos, tendo apresentado resultados positivos nos anos findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

Ao mesmo tempo em que busca gerar resultados consistentes, o BTG Pactual foca em manter coeficientes de capital saudáveis e um perfil adequado de risco. O BTG Pactual acredita que seu histórico de manter consistentemente um coeficiente de capital superior ao exigido pelo Banco Central do Brasil, ao mesmo tempo em que gera ROE atrativos, é testemunho de sua capacidade de utilizar seu capital de forma eficiente.

O BTG Pactual mantém uma rigorosa disciplina de gestão de risco e controles internos, que foram testadas em condições adversas extremas, incluindo a crise financeira internacional de 2008, a instabilidade política e econômica vivida pelo Brasil a partir de 2015 e, recentemente, os impactos econômicos derivados da pandemia de COVID-19. O BTG Pactual monitora seus riscos diariamente, observando-os sob todas as perspectivas que acredita serem relevantes às suas operações, incluindo riscos de mercado, de crédito, de liquidez, com contrapartes e operacionais. Com relação à metodologia de controle de riscos, adota modelos de risco que permite lhe mensurá-los de acordo com comportamentos passados dos mercados (“VaR”) e testes de stress em determinados cenários e simulações. Os *sócios sêniores* diretamente responsáveis pela gestão dos riscos estão envolvidos de perto na execução das operações diárias e possuem um profundo

conhecimento dos mercados nos quais a instituição conduz as suas operações. Consequentemente, a gestão de risco é parte integral do processo decisório e é um dos mais importantes fatores ao qual o BTG Pactual atribui seus retornos consistentes e a otimização de seu uso de capital.

Seguindo as melhores práticas de governança e *compliance*, o BTG Pactual (i) manteve continuamente ajustada sua estrutura de governança corporativa, incluindo sua administração e grupo de controle; (ii) manteve índices de liquidez saudáveis e condizentes com os diferentes cenários de mercado; e (iii) monitorou consistentemente sua alavancagem e VaR, enquanto fortaleceu seus índices de capital. O fortalecimento de sua estrutura de *compliance* incluiu a implementação de uma estrutura independente e de reporte direto ao Conselho de Administração. Em junho de 2019, o BTG Pactual obteve aprovação da B3 para integrar o Nível 2 de governança corporativa, em adesão a regras de governança diferenciadas da B3.

Adicionalmente, o fato de que a grande maioria do patrimônio pessoal dos sócios corresponde às respectivas participações no BTG Pactual, implica em que os interesses daqueles que tomam decisões e monitoram os riscos estejam mais alinhados com os acionistas não-executivos do que no caso de seus competidores - um alinhamento de interesses ímpar na indústria financeira, que permite a manutenção de um rígido controle de riscos e estimula a busca de estratégias de negócio que visam a geração de rentabilidade de longo prazo.

Administração experiente e força de trabalho motivada.

O BTG Pactual conta com um grupo de profissionais altamente talentosos, com uma sólida reputação nos mercados financeiros brasileiro e internacional. Esse grupo foi responsável por estabelecer e implementar as estratégias que lhe permitiram tornar-se uma das instituições financeiras líderes da América Latina. O time inclui inúmeros executivos com significativa experiência em instituições brasileiras e internacionais, com atuação em mercados de países do G-10 e em mercados emergentes, inclusive no papel de principais executivos em áreas de negócio globais de *investment banking* e de *asset management*. Padrões igualmente exigentes vêm sendo adotados na formação do time responsável pela plataforma de varejo digital. Todos esses colaboradores foram selecionados de acordo com seu histórico de sucesso, na percepção de que eles compartilham da cultura de negócio diferenciada do BTG Pactual e de que servirão como referência na implementação dessa mesma cultura em novos escritórios e em futuros negócios.

Portfólio diversificado e integrado de produtos e serviços.

O BTG Pactual acredita ter sido bem-sucedido na diversificação de suas operações e fontes de receitas, de forma a maximizar suas oportunidades para alavancar os relacionamentos com clientes em suas áreas de negócios. Adicionalmente, acredita ter alcançado uma diversidade geográfica que o posicionou para explorar as mudanças nas condições de mercado ao redor do mundo.

O BTG Pactual está convencido de que sua forte posição de mercado no segmento de serviços financeiros permite que se adapte de forma rápida e eficiente às contínuas alterações nas condições de mercado. A cultura empreendedora promove uma constante busca por novas e diversificadas fontes de receita, incluindo oportunidades fora de seus mercados mais tradicionais no Brasil, tal como ocorreu em suas aquisições na América Latina, no início de suas operações no México e na Argentina ou na criação de sua plataforma *on-line*, o BTG Pactual Digital. O BTG Pactual crê que a diversificação geográfica e expansão do portfólio de negócios aumentam o potencial de sucesso no crescimento do negócio e na manutenção de sua rentabilidade.

Adicionalmente, o BTG Pactual valoriza as oportunidades de *cross-selling* proporcionadas pela abrangência de suas áreas de negócios, pela força dos relacionamentos com seus clientes e pela integração que caracteriza sua estrutura organizacional. Por exemplo, muitos de seus clientes relevantes de *Asset Management* e de *Wealth Management* indicaram o BTG Pactual como coordenador em suas ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários. A estratégia de *cross-selling* é particularmente poderosa na América Latina, onde diversas famílias de alta renda controlam uma significativa parcela de negócios locais, demandando uma ampla gama de serviços financeiros tanto para seu patrimônio pessoal como para os negócios que controlam.

A reconhecida capacidade do time de *research* do BTG Pactual também contribuiu para sua significativa participação na coordenação de ofertas públicas de ações na América Latina, além de gerar substanciais comissões para a área de *sales and trading* da companhia. Consequentemente, o BTG Pactual presta aos seus clientes serviços de alta qualidade em *asset management*, *wealth management* e assessoria financeira – seja em mercado de capitais, seja em fusões e aquisições (M&A). As diversas unidades de negócios da área de *sales and trading* envolvem a cobertura de diferentes mercados em vários países, com foco no desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo e na alta qualidade na execução de suas operações.

Principais Estratégias

Forte capacidade de alavancagem operacional através do uso de tecnologia, ampliação da bancarização e expansão das iniciativas do BTG Pactual no mercado de varejo.

O mercado bancário global passa por um momento de grande transformação graças a avanços tecnológicos. No Brasil, a expansão das plataformas digitais começou por iniciativa de *players* independentes, seguida por movimentos de bancos de varejo tradicionais.

Além disso, a tecnologia acelerou mudanças na arquitetura da intermediação financeira. Clientes dos tradicionais bancos de varejo buscam alternativas para realizar suas transações bancárias e de investimentos, com foco na maior usabilidade, praticidade e oferta de produtos. Segundo dados da Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária realizada pela Federação Brasileira de Bancos (“FEBRABAN”), a

maioria dos brasileiros utiliza o *mobile banking* para suas transações bancárias, resultando na diminuição da relevância das agências físicas e das transações bancárias presenciais, fenômeno que se reflete na diminuição do número de agências bancárias no Brasil desde 2016. Ainda de acordo com a FEBRABAN, em 2023, as transações por meio dos canais digitais e principalmente de *mobile banking* aumentaram 22%, impulsionadas pela forte adesão dos clientes ao meio de pagamento instantâneo do Banco Central, o Pix. Em 2023, mais de 16,7 bilhões de pagamentos instantâneos foram feitos via Pix e quase metade do total de usuários cadastrados no Pix realiza cerca de 30 operações mensais para PF e 50 operações mensais para PJ, o que destaca a popularização do sistema para a realização de transações.

A mudança de preferência dos consumidores e a aplicação de tecnologia, no entendimento do BTG Pactual, serão catalizadores de um grande potencial de expansão dos seus negócios. O BTG Pactual acredita que essa expansão ocorrerá mediante digitalização de suas atividades, permitindo-lhe atingir uma maior base de clientes e expandindo a abrangência geográfica de sua atuação, por meio da oferta de produtos de investimento e de crédito por canais digitais, sem a necessidade de grandes investimentos em ativos físicos ou rede de distribuição. Além da maior presença em regiões ainda não atendidas, o BTG Pactual poderá ampliar a sua participação nos segmentos de varejo tradicional e de alta renda, em especial na oferta de produtos de investimento, em que possui marca estabelecida e histórico reconhecido de desempenho. Essas medidas poderão gerar ganhos de participação de mercado nos segmentos de fundos, títulos e valores mobiliários, renda fixa e renda variável. O BTG Pactual acredita estar bem posicionado para tirar proveito da esperada melhoria no cenário macroeconômico, com continuidade da convergência das taxas de juros domésticas e maior sofisticação dos investidores, propiciando uma migração de carteiras de investimento de produtos tradicionais de poupança para instrumentos de renda fixa e variável com retornos mais atrativos, suas áreas de maior *expertise* e reconhecimento de mercado.

Tendo em vista esse cenário, o BTG Pactual iniciou, em 2016, o desenvolvimento da sua plataforma *online*, o BTG Pactual Digital, tendo concluído a disponibilização do portfólio completo de produtos de investimento em novembro de 2018. Essa iniciativa se baseia no relacionamento direto com os clientes por meio de um aplicativo, combinado a uma atuação crescente por intermédio de agentes autônomos de investimentos espalhados por todo o país. Em função dos resultados positivos do BTG Pactual Digital e do crescente uso de tecnologia no universo financeiro, o BTG Pactual reorganizou e integrou seus esforços no mercado de varejo digital em sua plataforma de varejo digital, que concentrando as atividades de: (a) soluções de investimento, crédito e serviços bancários para varejo; (b) crédito e outros serviços bancários para pequenas e médias empresas; (c) distribuição de seguros; (d) investimento no Banco Pan; (e) capacitação em análise de dados e investimentos em conteúdo; (f) BoostLAB, a aceleradora de *scale-ups* e originadora de negócios; e (g) o lançamento do BTG Pactual Advisors no contexto da aquisição da Ourinvest, oferecendo uma plataforma digital de investimentos aliada a serviços de assessoria personalizada por meio de uma rede própria de agentes autônomos de investimento. Essa reorganização proporcionará maior eficiência no desenvolvimento das plataformas de tecnologia, com vistas a melhorar a experiência dos clientes, fator primordial em sua atração e retenção de clientes, e melhor identificar oportunidades de *cross-selling*.

Fortalecer os seus mercados core, visando ampliar e diversificar seus principais produtos e serviços.

O BTG Pactual pretende continuar a desenvolver suas atividades em seus mercados *core* (*investment banking, corporate lending, sales and trading, asset management e wealth management*), utilizando sua experiência mais de 30 anos nessas áreas de negócio para continuar a oferecer soluções diferenciadas aos seus clientes e ao mercado.

O BTG Pactual acredita que seu crescimento se dará principalmente através: (i) do crescimento e sofisticação dos mercados em que atua; (ii) da ampliação de seu *market share*, principalmente, em *asset management e wealth management*; (iii) da expansão de suas atividades principais nos diferentes mercados da América Latina, utilizando a *expertise* adquirida nas operações brasileiras; (iv) de evolução tecnológica constante, que permita a expansão geográfica de suas atividades principais; e (v) da sua proficiência na rápida identificação de tendências e oportunidades de mercado, que, aliada à sua estrutura interna ágil e capacitada, permita a oferta de novos produtos e soluções modernas dentro dos seus segmentos *core*.

Adicionalmente, o BTG Pactual pretende continuar consolidando, ainda mais, sua presença e alavancando sua reputação entre atuais e futuros clientes, latino-americanos e globais, interessados em oportunidades relacionadas a mercados emergentes. Grandes oportunidades de investimento foram criadas ao longo dos últimos anos em países da América Latina, inclusive em conexão com investimentos em infraestrutura no Brasil, México, Peru, Argentina e Colômbia, entre outros.

Manter a cultura diferenciada do BTG Pactual.

Diferentemente de outras instituições de *investment bank* e de *asset management*, no Brasil e no mundo, que abriram seu capital ao mercado, o BTG Pactual implementou uma série de medidas concretas para garantir que o seu modelo de *partnership* não fosse alterado após o IPO, concluído em abril de 2012.

Um dos pontos-chave para o modelo de *partnership* do BTG Pactual é que a sociedade tem o direito, a qualquer tempo e por qualquer razão, de fazer com que qualquer sócio aliene total ou parcialmente o seu respectivo *partnership equity*. Essa *partnership equity* pode, então, ser revendida a outras pessoas, sejam sócios existentes ou novos executivos. Tal arranjo deverá continuar em vigor, no futuro visível, em relação a todo o *partnership equity*, de modo que o BTG Pactual espera que tais ações nunca sejam elegíveis a venda no mercado ou a terceiros, a não ser por determinadas exceções muito específicas, tal como a venda do BTG Pactual em sua totalidade. O BTG Pactual acredita que a participação acionária substancial dos seus sócios e a manutenção do seu formato de *partnership*, no qual o *partnership equity* é comprado e vendido de forma meritocrática, (i) assegurarão o contínuo comprometimento dos seus mais importantes executivos com o sucesso do BTG Pactual, (ii) permitirão a manutenção de sua cultura única e da vantagem competitiva dela decorrente, e (iii) permitirão atrair e reter futuras gerações de talentos. Como resultado, o

BTG Pactual acredita que esses fatores criarão um alinhamento de interesses sem precedentes entre seus *sócios sêniores* e os investidores do BTG Pactual.

1.3 - Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações

Os valores mobiliários do Banco BTG Pactual são comercializados através de *Units* com o ticker “BPAC11”, compostas de uma ação ordinária e duas ações preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual.

a) produtos e serviços comercializados

Unidades de negócios

Investment Banking

Estamos entre os principais fornecedores de serviços de *Investment Banking* na América Latina. Dentre os serviços que oferecemos, destaca-se: atuar na condição de coordenador (*underwriter*) ou agente de colocação em operações de captação de recursos por meio de emissões públicas ou privadas de títulos de dívida e ações; serviços de assessoria financeira; e produtos e serviços financeiros sofisticados e estruturados a sociedades anônimas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas. Embora esses serviços sejam prestados principalmente a clientes baseados na América Latina, também prestamos serviços a clientes não residentes na região, incluindo pessoas físicas e jurídicas que buscam participar de operações de fusões e aquisições e demais operações na região ou que envolvam valores mobiliários latino-americanos ou demais instrumentos financeiros, incluindo serviços para clientes não brasileiros buscando a listagem de seus valores mobiliários na B3.

As atividades de *Investment Banking* são divididas em duas categorias:

- **Mercados de Capitais**, que incluem as atividades de coordenação, colocação e assessoria em ofertas públicas ou privadas de títulos de dívida e ações; e
- **Fusões e Aquisições e Assessoria Financeira**, que inclui assessoria no que se refere a fusões e aquisições, desinvestimentos, reestruturações, cisões, reorganizações e demais operações corporativas.

Acreditamos prestar aos nossos clientes um serviço objetivo de assessoria e execução efetiva de operações de alta qualidade, o que criou e fomentou relações de longo prazo com nossos clientes e proporcionou uma forte vantagem competitiva tanto no Brasil como na América Latina, situando-se à frente de bancos de varejo na região, dotados de maiores bases de capital, ou bancos estrangeiros, que carecem de escala e penetração no mercado latino-americano.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, as receitas provenientes da área de negócio de *Investment Banking* foram de R\$1.845,7 milhão, R\$1.619,6 milhão e R\$2.101,6 milhões, respectivamente, o que representou 10,7%, 7,5% e 8,4%, respectivamente, do total da nossa receita.

Organização

A nossa área de *Investment Banking* continua adaptando sua estrutura organizacional ativamente para atender às dinâmicas de um mercado em constante alteração, bem como às necessidades de nossos clientes. A nossa estrutura atual, organizada segundo profissionais de execução e especialistas setoriais,

procura combinar atividades de banco de investimento focadas no cliente com experiência em execução e em setores específicos.

Acreditamos que possuir um grupo de profissionais com foco no desenvolvimento e na manutenção de sólidas relações com clientes (*coverage bankers*) é uma vantagem competitiva importante em nossos esforços de marketing. Esses profissionais trabalham com os executivos seniores de nossos clientes para identificar áreas em que podemos oferecer serviços de captação de recursos, assessoria financeira ou demais produtos e serviços financeiros. Nossos *coverage bankers* são organizados por grupos setoriais específicos, que incluem agronegócio, automobilística, materiais básicos, química e petroquímica, bens de consumo, educação, energia, alimentos e bebidas, instituições financeiras, assistência médica, indústria, infraestrutura, mineração e metais, papel e celulose, imóveis e construção civil, varejo, transporte, telecomunicações e mídia, viagem e lazer e serviços públicos. A ampla experiência e conhecimento de nossos profissionais, somada ao seu comprometimento de longo prazo, nos possibilita analisar os objetivos dos nossos clientes e alocar os recursos que acreditamos ser adequados para atender aos seus objetivos de longo prazo. Através de nosso comprometimento com o trabalho em equipe, acreditamos prestar serviços integrados em benefício de nossos clientes.

O grupo de Mercado de Capitais, dividido em “*Equity Capital Markets-ECM (Ações)*” e “*Debt Capital Markets-DCM (Dívida)*”, e o grupo de “*M&A and Advisory (Fusões e Aquisições e Assessoria)*” são responsáveis pela execução de operações com clientes específicos, bem como pela construção de relações com clientes. Esses grupos setoriais fornecem uma gama completa de produtos e de serviços de *Investment Banking* aos nossos clientes, valendo-se de conhecimento especializado das tendências específicas de cada setor de atuação.

Em linha com a expansão de nossas operações, em especial na América Latina, construímos uma capacidade global de *Investment Banking* focada nos mercados emergentes. Baseada principalmente nas operações regionais de Chile, Peru, Colômbia e México, e com nosso escritório em Nova Iorque, buscamos alavancar nossa atuação em mercado de capitais e oportunidades de consultoria em toda a nossa franquia global de mercados emergentes.

Mercado de Capitais

Acreditamos que somos capazes de nos beneficiar dos nossos relacionamentos corporativos para a realização de operações no mercado de capitais (distribuição de ações e títulos de dívida) tendo como um dos fatores chave de nosso sucesso o relacionamento de trabalho próximo entre nossos profissionais de *Investment Banking* e de mercados de capitais e nossa equipe de vendas. Acreditamos ter relações com um grupo grande e diversificado de emissores brasileiros e latino-americanos, bem como investidores brasileiros, latino-americanos e globais.

Na sequência do reforço das plataformas de *Investment Banking* no Chile e na Colômbia em 2012 e início das operações no México em 2013, ampliamos a nossa participação no mercado de distribuição de ofertas de renda variável na América Latina, principalmente no Chile, Peru, Colômbia e México. A força histórica do BTG Pactual e a expansão da nossa presença local reforçaram a nossa posição competitiva na região.

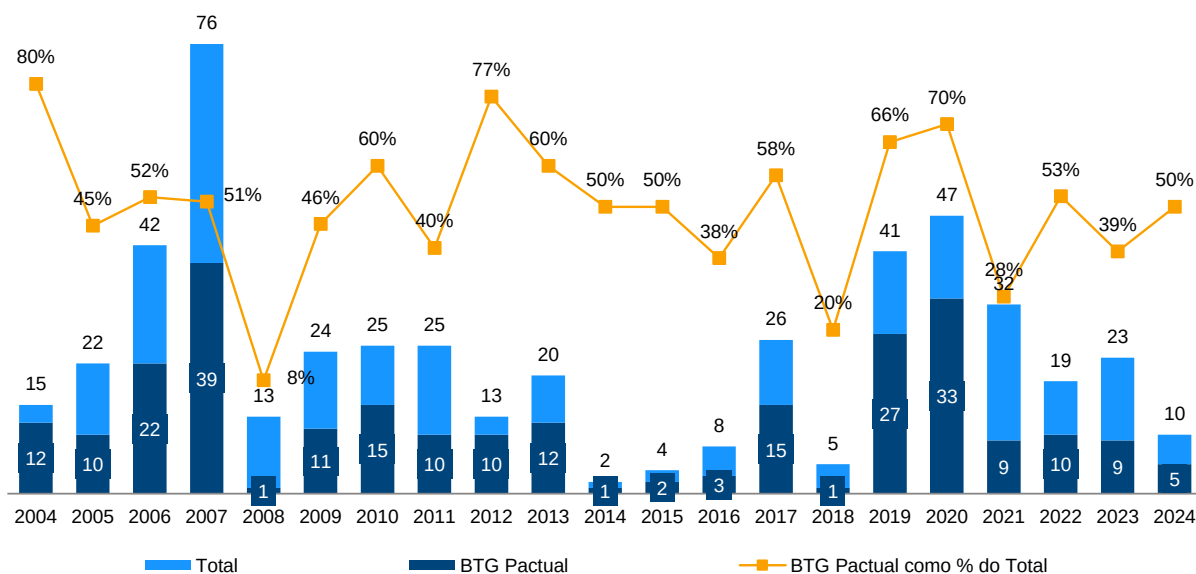
Equity Capital Markets (Mercado de Ações)

A distribuição de ofertas de renda variável tem sido um dos nossos pontos fortes de longo prazo e assim permanece em termos de participação no mercado, apesar das condições desafiadoras nos últimos anos 2 anos.

No final do ano de 2021 e durante o ano de 2022, o temor com a volatilidade devido as eleições de 2022 e o aumento da taxa de juros fizeram com que o mercado arrefecesse, diminuindo o número e volume de transações concluídas no período. Em 2023 e 2024, o cenário continuou o mesmo, uma vez que os juros permaneceram em patamares elevados durante todo o ano.

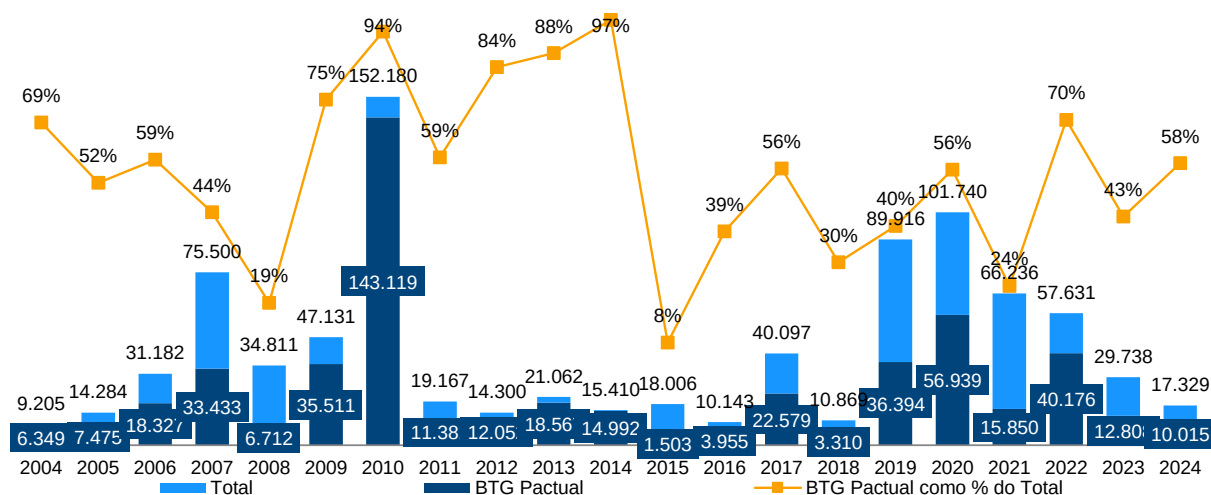
Os gráficos a seguir demonstram a nossa posição em distribuição de ofertas de renda variável (ações) nos períodos indicados:

Número de operações (Brasil)



Fonte: CVM

Volume (Brasil) (R\$ milhões) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾



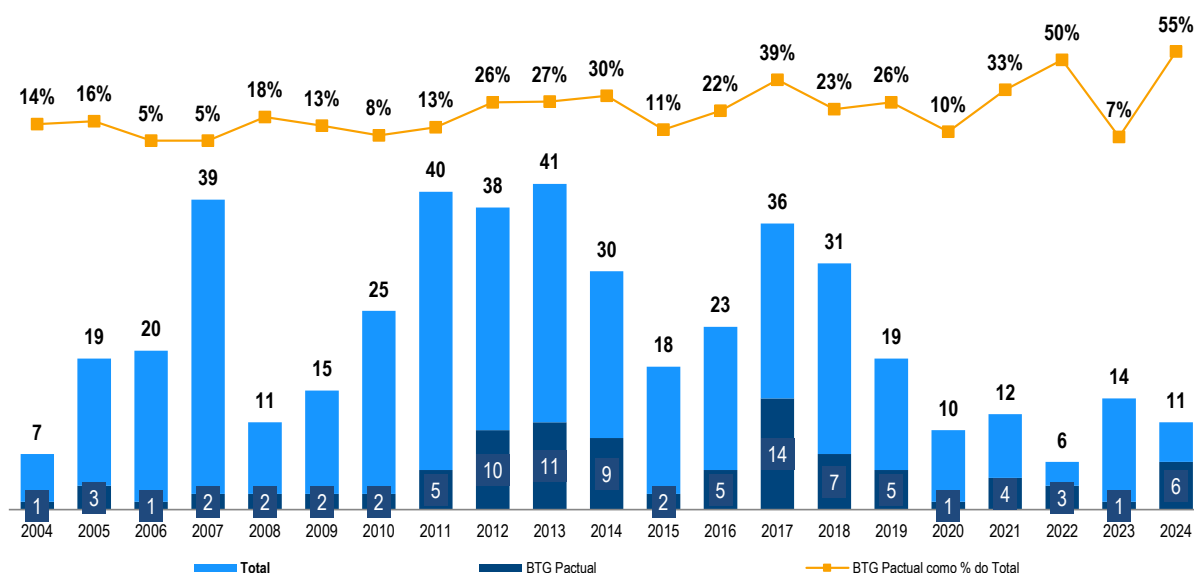
Fonte: CVM

- (1) Representa o valor agregado total da transação, com o valor total da transação alocado para cada *coordenador* participante.
- (2) Representa empresas listadas na B3 que estão registradas na CVM.
- (3) Os dados de 2010 incluem transações das quais participamos, mas que foram creditados ao UBS AG e à oferta de ações da Petrobras, o que aumentou significativamente nosso valor total de transações em 2010, mas não gerou uma taxa de subscrição significativa correspondente.

No seguimento das nossas iniciativas no Chile, Colômbia, Peru e México, reforçamos nossa presença no mercado de ações.

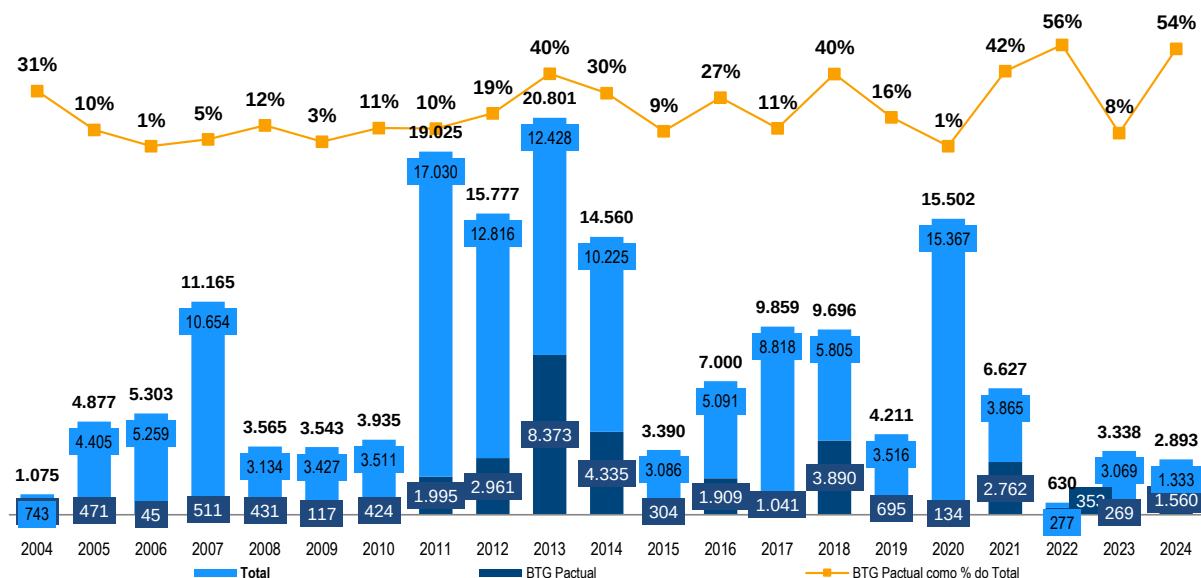
Os gráficos abaixo evidenciam a nossa posição na coordenação de ofertas na América Latina (excluindo Brasil) nos períodos indicados:

Número de Transações (América Latina, excluindo o Brasil)



Fonte: Dealogic

Volume (América Latina, excluindo Brasil) (US\$ milhões) ⁽¹⁾⁽²⁾



Fonte: Dealogic

- (1) Representa o valor agregado total da transação, com o valor total da transação alocado para cada coordenador participante.
- (2) Os dados de 2004 a 2011 incluem transações da Celfin e da Bolsa y Renta, que foram adquiridas por nós em 2012.

Debt Capital Markets (Mercado de Dívida)

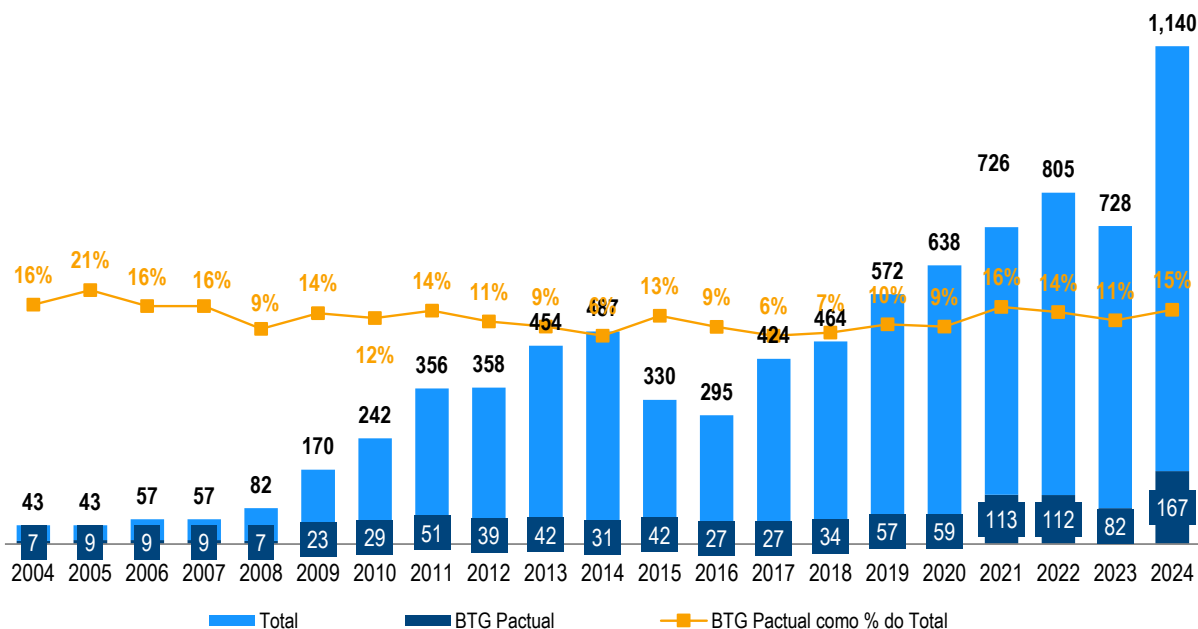
Realizamos a distribuição e a originação de títulos de renda fixa (dívida) e vários instrumentos de dívida para empresas brasileiras e latino-americanas, entidades governamentais, incluindo dívidas conversíveis. Ao servir nossos clientes, nós empregamos uma abordagem focada na colocação de instrumentos de renda fixa com o objetivo de melhor servir a nossos clientes, enfatizando atividades de alto valor agregado.

A atividade do mercado de capitais de dívida aumentou significativamente ao longo dos últimos anos no Brasil, como consequência de uma grande mudança no setor bancário, juntamente com o cenário de taxas básicas de juros altas que permanece desde 2022, entre outros fatores. Com a desintermediação dos mercados de capitais ao longo dos últimos anos, as empresas que tiveram necessidade de se refinanciar puderam facilmente recorrer aos mercados de capitais de dívida, aumentando o volume e o número de transações. Juntamente com isso, devido ao aumento da digitalização e *mobile banking* bem como o forte crescimento de uma rede de distribuição de investimentos financeiros, composta por AAIs (Agente Autônomo de Investimentos) e novos gestores de patrimônio, mais recursos estão sendo canalizados para fundos de renda fixa, aumentando o apetite por emissões no mercado local

De 1º de Janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2024, nós atuamos como coordenador nas operações que geraram aproximadamente R\$ 233,6 bilhões de dívida local para os nossos clientes.

O gráfico abaixo demonstra a nossa forte posição em operações no mercado de títulos de dívida nos períodos indicados:

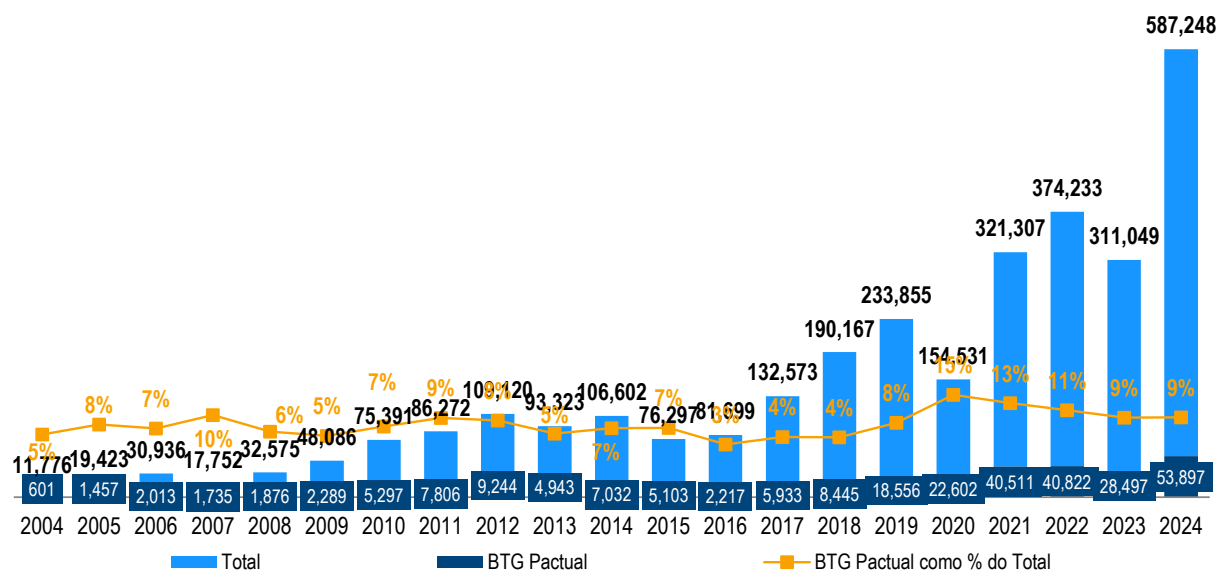
Número de operações (Brasil) ⁽¹⁾



Fonte: ANBIMA

(1) Inclui apenas transações locais de renda fixa.

Volume (Brasil) (R\$ milhões) ⁽¹⁾⁽²⁾



Fonte: ANBIMA

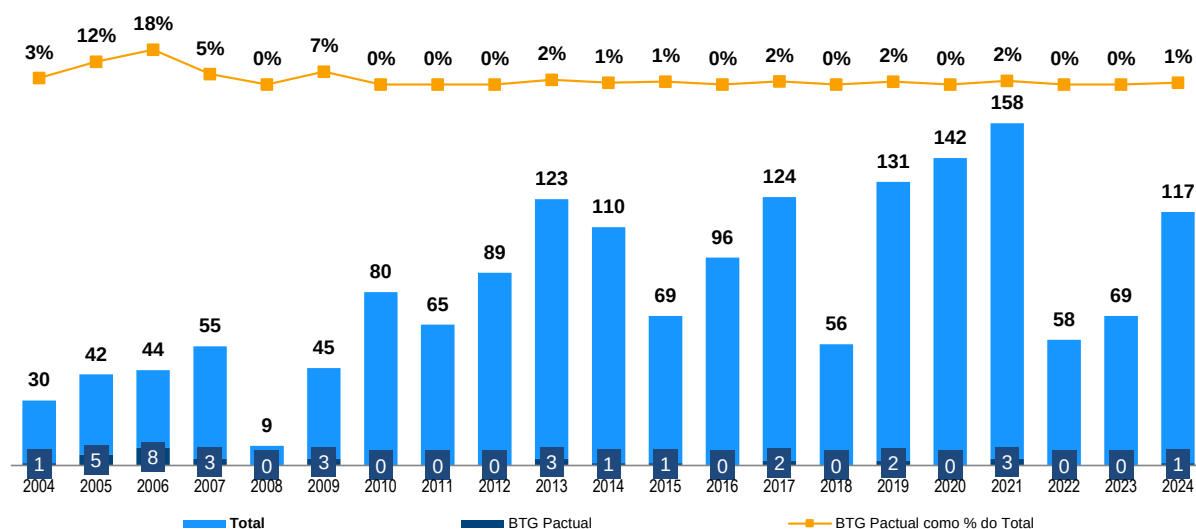
(2) Inclui apenas transações locais de renda fixa.

(3) Com relação a transações sindicadas, representa o valor agregado total da transação alocado ao sindicato subscritor participando de ofertas de dívida e não apenas a porção do total de alocação do Banco BTG Pactual.

Após o fortalecimento de nossas plataformas de *Investment Banking* no Chile, Peru, Colômbia e México, consolidamos ainda mais nossa presença no mercado de capitais de dívida da América Latina. Acreditamos que a nossa força histórica no mercado de capitais de dívida e a expansão da nossa presença local servirá para ampliar nossa posição competitiva na região. Como as transações do mercado de capitais de dívida são lideradas principalmente por bancos locais com forte balanço patrimonial em seus mercados locais, acreditamos que a expansão de operações na América Latina, principalmente nossas licenças bancárias no Chile e Colômbia e início das operações no México, fortalecerá nossa posição na região.

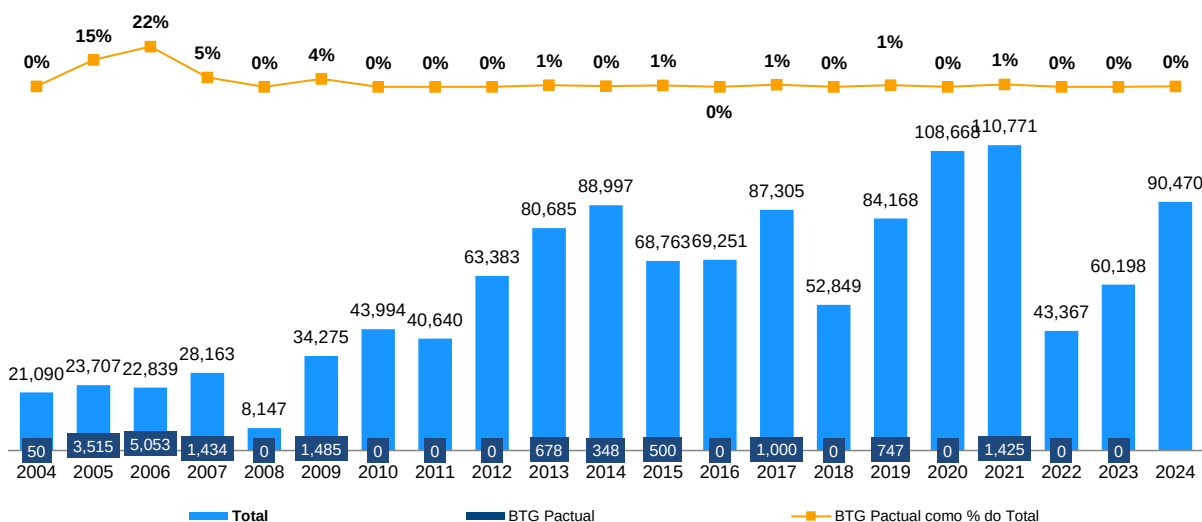
Os gráficos abaixo demonstram a posição do Banco BTG Pactual no mercado de capitais de dívida na América Latina (excluindo Brasil) nos períodos indicados:

Número de Transações (América Latina, excluindo o Brasil)



Fonte: Bond Radar

Volume (América Latina exceto Brasil) (US\$ milhões) ⁽¹⁾⁽²⁾



Fonte: Dealogic

(1) Representa o valor agregado total da transação, com o valor total da transação alocado para cada coordenador participante.

(2) Os dados de 2004 a 2011 incluem transações da Celfin e da Bolsa y Renta, que foram adquiridas por nós em 2012

Fusões e Aquisições e Assessoria Financeira

Prestamos aos nossos clientes uma gama de serviços de assessoria com relação às operações de fusões e aquisições, desinvestimentos, reestruturações, reorganizações e cisões, geralmente envolvendo empresas brasileiras. Nós prestamos assessoria em aproximadamente 560 operações de fusões e aquisições (M&A) no Brasil de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2024.

As atividades de fusões e aquisições e consultoria permaneceram resilientes ao longo de vários ciclos econômicos mesmo em momentos desafiadores como os anos de recessão de 2015 e 2016 no Brasil, e mais recentemente durante a pandemia do COVID-19. Isso se deve à forte presença de grandes empresas que se beneficiam tanto dos mercados locais como de exportação e buscam alternativas para aumentar suas receitas, participação de mercado e, mais recentemente, se preparar para a transformação digital que está impactando todo o universo corporativo globalmente.

Desde o final de 2021, as atividades de M&A aceleraram, uma vez que as empresas não conseguiram levantar capital nos mercados de capitais, devido a uma deterioração no mercado de ações resultante de um cenário de taxas de juro mais elevadas e de instabilidade política. Além disso, devido ao período eleitoral no final de 2022, a atividade de fusões e aquisições desacelerou em 2023, com um menor número de transações concluídas durante o ano. Em 2024, com a retomada do aumento das taxas de juros, o mercado de fusões e aquisições continuou mais fraco com uma queda no número de transações concluídas no período.

A tabela a seguir apresenta o número de operações de fusões e aquisições (M&A) no Brasil em que atuamos como assessor e a nossa participação de mercado nos períodos indicados:

Período de 12 meses findos em 31 de dezembro de

	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
Número de transações BTG Pactual	70	61	50
Número de transações Total Mercado	974	938	846
Volume de transações BTG Pactual	69.513	44.053	69.749
Volume de transações Total	292.366	211.466	248.636
% BTG Pactual	23,8%	20,8%	28,1%

Fonte: Thomson Financial - Refinitiv

- (1) Considera o valor inteiro da operação alocado para todos os assessores financeiros, e não somente a nossa porção no que se refere ao total alocado.
- (2) Refere-se ao percentual de operações finalizadas assessoradas por nós (tanto vendas como compras) em comparação ao total de operações concluídas no período.

As atividades de *Investment Banking* são um exemplo de como as nossas atividades podem gerar oportunidades de venda cruzada para as outras áreas. Por exemplo, um cliente assessorado pelo nosso grupo de fusões e aquisições poderá buscar nossa assessoria para obtenção de financiamento associado à operação. Essas oportunidades de venda cruzada são particularmente vantajosas na América Latina, onde muitas

famílias influentes controlam uma parte significativa de negócios e, portanto, exigem uma ampla variedade de serviços financeiros, tanto para sua fortuna pessoal quanto para os negócios substanciais que controlam.

Na sequência do reforço das plataformas de *investment banking* no Chile, Colômbia, Peru e México, nós aumentamos a nossa presença no mercado de M&A da América Latina. Através da expansão da presença local na América Latina, conseguimos construir relações com nossos clientes corporativos, prestando assessoria a operações *cross-border* dentro da região e facilitando a atividade das nossas equipes de fusões e aquisições na região.

A tabela a seguir apresenta o número de operações de fusões e aquisições (M&A) na América Latina, incluindo o Brasil, em que atuamos como assessor e a nossa participação de mercado nos períodos indicados:

Período de 12 meses findos em 31 de dezembro de

	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
Número de transações BTG Pactual	80	66	56
Número de transações Total Mercado	1.689	1.633	1.253
Volume de transações BTG Pactual	77.397	47.271	77.093
Volume de transações Total	529.976	424.699	3334.798
% BTG Pactual	14,6%	11,2%	23,0%

Fonte: Thomson Financial

- (1) Considera o valor inteiro da operação alocado para todos os assessores financeiros, e não somente a nossa porção no que se refere ao total alocado.
- (2) Refere-se ao percentual de operações finalizadas assessoradas por nós (tanto vendas como compras) em comparação ao total de operações concluídas no período.

Corporate & SME Lending

Através da área de negócio *Corporate Lending*, nós oferecemos financiamentos, créditos estruturados, empréstimos e garantias de dívidas para empresas, primordialmente no Brasil e cada vez mais na América Latina. O foco principal das atividades de *Corporate Lending* é atender as demandas de grandes corporações, desenvolvendo soluções adaptadas aos perfis de negócio e objetivos de cada cliente, como gestão de fluxo de caixa e desequilíbrios entre ativos e passivos.

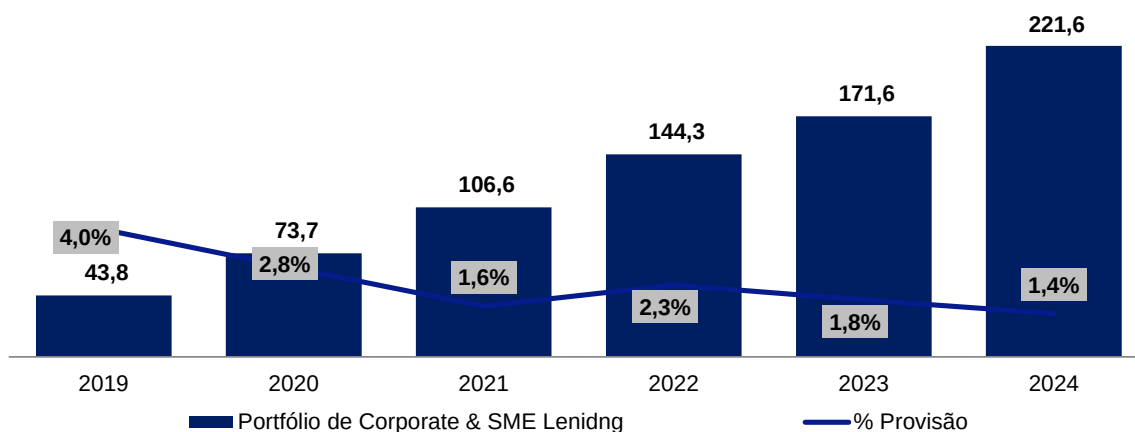
Nós participamos de diversas operações financeiras agindo na qualidade de financiador para uma ampla faixa de clientes, que vão desde empresas de médio porte a empresas com maior grau de investimento. Uma das estratégias é a alavancagem da área de negócios de *Investment Banking* do Banco BTG Pactual a fim de aprimorar e aumentar seu volume de operações, explorando ao máximo seus fortes relacionamentos no mercado e seu capital próprio. Nós também concedemos empréstimos a empresas que acreditamos terem potencial para liderar seus respectivos segmentos econômicos bem como com potencial para serem negociadas em bolsa no futuro.

Buscando o desenvolvimento de soluções adaptadas aos perfis de negócio e objetivos de cada cliente, concedemos empréstimos a clientes corporativos caracterizados por uma probabilidade muito baixa

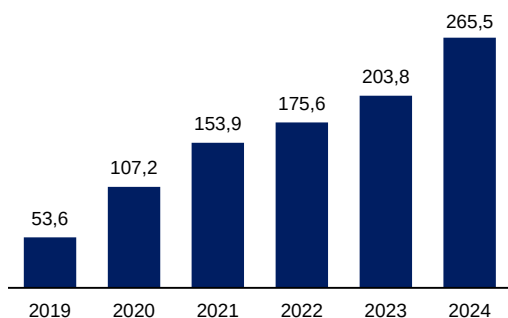
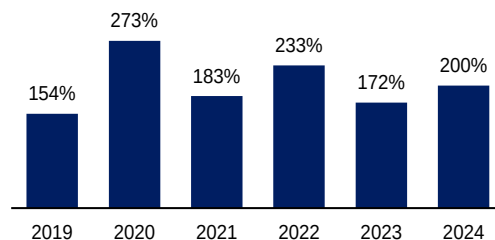
de inadimplemento. Também procuramos identificar possibilidades de arbitragem em empréstimos, além de adquirir e capitalizar carteiras de empréstimos não performados e demandas judiciais. Essas arbitragens podem decorrer de uma variedade de contextos, inclusive de mudanças corporativas, garantias ou financiamento da propriedade de dívidas. Estas transações são tipicamente menores e nós procuramos compensar os riscos através de garantias e colaterais. Ademais, a área de *Corporate Lending* é também responsável pelos negócios de origemção e securitização, que foca em produtos relacionados ao setor imobiliário.

Em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, o portfólio de crédito da nossa área de *Corporate & SME Lending* totalizava R\$144,3 bilhões, R\$171,6 bilhões e R\$221,6 bilhões, respectivamente, que geraram receitas de R\$2.736,2 milhões, R\$5.144,4 milhões e R\$6.512,1 milhões, respectivamente, representando 15,9%, 23,9% e 326,0%, respectivamente, da nossa receita total. É importante mencionar que durante o quarto trimestre de 2022, o BTG Pactual realizou uma provisão não recorrente de R\$1.123,0 milhões na área de Corporate & SME Lending, devido a um evento específico que foi amplamente divulgado na mídia

O gráfico a seguir mostra o saldo da carteira de crédito corporativo (em R\$ bilhões) do BTG Pactual e o nível de provisão como percentual de nossa carteira de crédito total, no encerramento do período nas datas indicadas:



Conseguimos fazer esse rápido crescimento da carteira desde 2020 pois nossa base de captações aumentou significativamente, como mostram os gráficos abaixo, do nosso *unsecured funding* nos períodos indicados (valores em R\$ bilhões) e do nosso LCR (em%).

Unsecured Funding (R\$ bilhões)**LCR (%)**

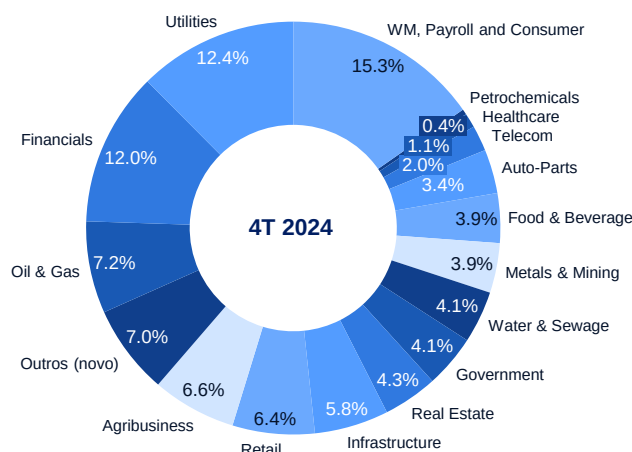
Organização

Nossas atividades de *Corporate Lending* são segmentadas em duas principais linhas de negócio: (i) originação de novos clientes e (ii) produtos de tesouraria.

As atividades de originação de novos clientes estão focadas na identificação de demanda por empréstimos para companhias brasileiras e multinacionais com presença na América Latina. Por meio da originação de novos clientes, oferecemos uma ampla gama de produtos de crédito, incluindo transferência de linhas de crédito do BNDES, linhas de financiamento para exportação, empréstimos para capital de giro e financiamento para aquisições.

Por meio da nossa linha de produtos de tesouraria, oferecemos uma variedade de produtos de tesouraria para nossos clientes, fornecendo soluções sofisticadas e inovadoras de derivativos para auxiliar nossos clientes a gerenciar a exposição de riscos de mercado, taxas de câmbio e taxas de juros. Por meio de suas operações estruturadas, também oferecemos produtos adicionais para gerenciamento de riscos nos mercados de *commodities*. Acreditamos que nossa ampla gama de produtos de tesouraria oferece aos clientes uma cobertura abrangente para o gerenciamento de suas posições de caixa nos mercados nacional e internacional de acordo com nossas necessidades de liquidez e o perfil de risco de nossos negócios. Além disso, possuímos expertise na estruturação de fundos exclusivos para nossos clientes, por meio dos quais somos capazes de oferecer produtos adicionais de nossa unidade de negócios de gestão de ativos.

Segue abaixo a composição do portfólio de *Corporate Lending* por setor em 31 de dezembro de 2024, excluindo o Banco PAN e incluindo alguns itens fora do balanço (empréstimos, debêntures, CRIs, FIDCs, FIPs, TDs, títulos corporativos, letra de crédito, compromissos e outros).



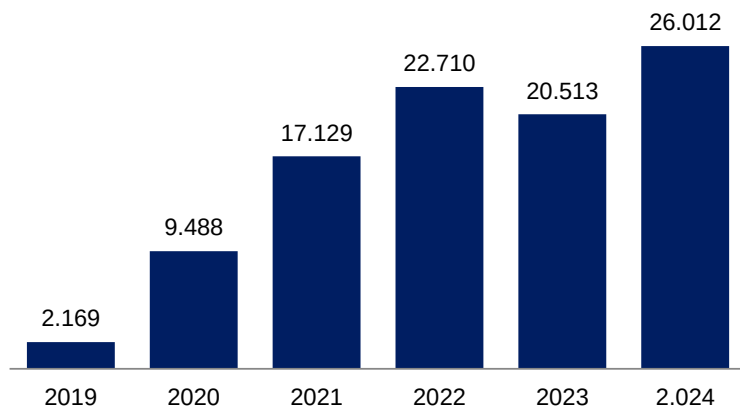
Além de nossas atividades tradicionais, através do BTG Pactual Empresas, desenvolvemos uma plataforma financeira digital para oferecer produtos de financiamento no segmento de pequenas e médias empresas (PMEs), que aproveitam o uso de tecnologia e parcerias estratégicas com grandes clientes corporativos. Acreditamos que nossas atividades neste segmento devem se expandir nos próximos anos devido a nossos investimentos em nossa plataforma de varejo digital e no desenvolvimento de mercado. Desde 2019, aumentamos nossa oferta de produtos de crédito – começamos com antecipação de recebíveis, aproveitando o relacionamento que já tínhamos com grandes corporações, depois evoluímos para o financiamento no Ponto de Venda (“PDV”) por meio de *factoring* de recebíveis de cartão de crédito. Hoje oferecemos um conjunto de produtos que inclui: cheque especial, crédito ao agro com terra como garantia, financiamento de painéis solares, cartão de crédito, energia e recebíveis ABL. Além disso, lançamos em 2021 nosso banco transacional voltado para PMEs que oferece conta corrente, gestão de caixa, cartão de crédito, emissão de boletos, pagamento de fornecedores, pagamento de impostos, entre outros produtos.

Ofereceremos uma plataforma digital integrada de soluções para PMEs através da qual nossos clientes terão acesso a produtos e serviços do BTG Pactual nos segmentos de crédito, fiança, seguro, investimentos, câmbio e derivativos, bem como de parceiros em soluções que otimizem a gestão e maximizem a produtividade dessas empresas. A plataforma digital foi desenvolvida baseada em infraestrutura em *cloud* e Interface de Programação de Aplicativos (APIs). Inicialmente, pretendemos atuar por integrações tecnológicas com provedores de serviços, parcerias estratégicas e nos alavancarmos no nosso canal de AAI. Ofereceremos uma plataforma que automatizará tarefas transacionais, provendo uma solução mais eficiente para nossos clientes.

Através dessa solução digital, nossos clientes têm acesso a crédito de forma automatizada, preenchendo suas necessidades de maneira eficiente com o intuito de facilitar a condução de suas atividades no dia a dia e necessidades financeiras. Dessa forma, nos utilizamos de *big data* como forma de automatizar a análise de crédito das contrapartes, podendo oferecer as melhores soluções de acordo com o risco de cada cliente bem como de suas necessidades de alavancagem.

Trata-se de uma grande oportunidade de alavancarmos nossas operações, utilizando nosso conhecimento e *expertise* na concessão de crédito para clientes acessíveis apenas através da tecnologia, ampliando nossa atuação geográfica e em segmentos de mercado onde não conseguiríamos atuar de maneira orgânica.

A seguir, apresentamos a evolução trimestral da carteira de PME do BTG (em R\$ milhares) desde o seu início em 2019:

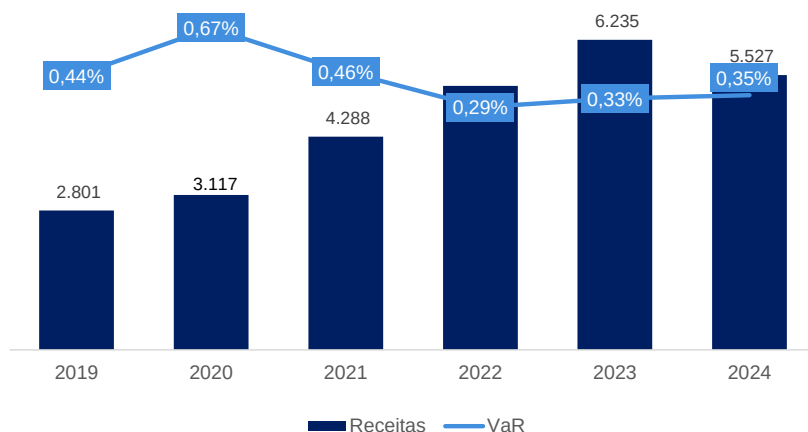


Sales and Trading

Através da área de negócio *Sales and Trading*, oferecemos serviços e produtos financeiros a um diversificado grupo de clientes no mercado local e em mercados internacionais, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxa de juros, câmbio, renda variável, energia e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação. Estas atividades estão divididas em dois segmentos: (i) FICC (*Fixed Income, Currency and Commodities*) e (ii) *equity sales and trading*.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, as nossas receitas da área de negócio *Sales and Trading* foram de R\$5.308,2 milhões, R\$6.234,8 milhões e R\$5.526,8 milhões, respectivamente, representando 30,8%, 28,9% e 22,1%, respectivamente, do total das receitas.

O gráfico abaixo representa as receitas de Sales and Trading e o VaR médio diário para os períodos indicados (em R\$ milhões e %):



FICC (Fixed Income, Currency and Commodities)

FICC é uma operação grande e diversificada por meio da qual desenvolvemos diversas atividades de formador de mercado e negociação para nossos clientes.

Oferecemos serviços e produtos financeiros a um diversificado grupo de empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, fundos de pensão e governos, no mercado local e em mercados internacionais. Esses produtos e serviços incluem serviços de formador de mercado para títulos de renda fixa, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio e commodities para fins de hedge e de negociação. Também realizamos uma série de atividades de formador de mercado a nossos clientes, incluindo o investimento em uma ampla gama de instrumentos financeiros, inclusive títulos de dívida, operações cambiais no mercado à vista, swaps, opções, futuros, empréstimos e contratos a termo sem entrega física, entre outros. Acreditamos que nossa disposição e habilidade para assumir riscos calculados nos diferenciam de nossos concorrentes e aprimoram substancialmente o relacionamento com nossos clientes.

As nossas atividades de negociação em FICC consistem (i) na realização de um alto volume de transações com *spreads* modestos em mercados de grande porte e alta liquidez, (ii) no beneficiamento de sólidas relações de mercado e posição de capital para participar de operações em mercados menos líquidos em que os *spreads* sejam maiores de modo geral, e (iii) na estruturação e execução de uma ampla gama de transações atreladas a produtos de renda fixa e câmbio em conformidade com as necessidades dos nossos clientes.

Prestamos serviços de corretagem, compensação e custódia de múltiplos produtos no mercado brasileiro a uma base diversificada de clientes, inclusive fundos de *hedge*, fundos de pensão e pessoas de alta renda. Essas atividades geram comissões por meio da execução de operações de agenciamento em bolsas de mercadorias e futuros. Realizamos operações de agenciamento em benefício de nossos clientes localizados em todo o mundo.

Uma das principais atividades de FICC é a de formador de mercado em uma ampla gama de valores mobiliários e produtos financeiros. Por exemplo, atuamos como intermediário do Banco Central em operações cambiais e como intermediário especialista na distribuição de títulos do governo tanto para o Banco Central como para o Tesouro Nacional. Acreditamos que a atividade de formador de mercado em uma ampla gama de produtos de renda fixa, câmbio e derivativos correlatos aos nossos clientes seja crucial tanto para manter nosso relacionamento com os clientes quanto para dar suporte ao nosso negócio de distribuição ao proporcionar liquidez no mercado secundário. Acreditamos que nossos clientes valorizam contrapartes que sejam ativas no mercado e que estejam dispostas a prover liquidez e capacidade analítica. Ademais, acreditamos que nosso investimento significativo em pesquisa e modelos analíticos próprios seja crucial à prestação de serviços de qualidade aos nossos clientes. A nossa capacidade de análise inclui análises quantitativas e qualitativas das tendências do mercado econômico, de câmbio e financeiro, bem como análise de crédito de valores mobiliários corporativos e de renda fixa soberana.

Somos ativos nos mercados de opções e futuros e estruturamos, distribuímos e executamos derivativos no mercado de balcão, relacionados à índices de mercado, grupos setoriais e ações de empresas individuais visando facilitar as operações dos clientes e nossas atividades em nome próprio. Desenvolvemos estratégias quantitativas e prestamos assessoria no que se refere às operações de *hedge*, à reestruturação de portfólio e à alocação de ativos. Também criamos produtos especialmente dimensionados para permitir que investidores sofisticados empreendam estratégias de *hedge* e estabeleçam ou liquidem posições de investimento. Somos um dos principais participantes no comércio e desenvolvimento de instrumentos

derivativos no Brasil. Somos um participante ativo na negociação de futuros e opções na B3, e também negociamos na maioria das principais bolsas da América Latina, Estados Unidos, Europa e Ásia.

Equity Sales and Trading

Formamos mercados e tomamos grandes posições em certas ações para facilitar as operações dos clientes e fornecemos liquidez no mercado. Operamos na maioria das principais bolsas de valores, inclusive B3, *New York Stock Exchange* – NYSE, *London Stock Exchange* – LSE e *Hong Kong Exchanges and Clearing Limited* - HKEx.

Agindo na qualidade de agente, executamos operações de corretagem de ações para clientes institucionais e para clientes pessoas físicas localizados em todo o mundo. Nos últimos anos, as comissões agregadas derivadas de nossos serviços de corretagem aumentaram como resultado do crescimento nos volumes de transações nas bolsas, principalmente devido ao ambiente de baixa taxa básica de juros onde os clientes precisam ser mais ativos, utilizando uma gama maior de produtos e serviços para gerar retornos adicionais em comparação a anos anteriores. Além de nossas corretoras de ações no Brasil, também temos filiais qualificadas como corretoras localizadas em Nova Iorque, Londres, Chile, Peru, Colômbia, México e Argentina.

Também prestamos serviços de empréstimo de valores mobiliários por meio da tomada de financiamento e de empréstimo de ações para cobrir vendas a descoberto do próprio grupo bem como de nossos clientes e para financiar as nossas próprias posições compradas. Os credores de valores mobiliários incluem fundos de pensão, fundos mútuos, companhias de seguro, gestores de investimento, doadores, bancos e pessoas físicas. Temos relações com certos credores estratégicos que disponibilizam acesso a grandes *pools* de valores mobiliários.

As atividades de negociação de ações desempenhadas por conta e ordem de nossos clientes consistem na execução de um alto volume de operações com *spreads* modestos em mercados líquidos, tais como mercado de balcão de ações. Também realizamos operações de maior porte, como negociações em bloco e posições em valores mobiliários, nas quais nos beneficiamos de *spreads* que são em geral maiores. Por fim, estruturamos e executamos operações complexas atreladas a ações em conformidade com as necessidades de nossos clientes.

Acreditamos que os grandes investidores de todo o mundo nos reconhecem pelos serviços de alto valor agregado em vendas e corretagem, que recebem altas classificações nas pesquisas realizadas junto a clientes na América, Europa e Ásia. A nossa equipe de vendas e corretagem foi nomeada como uma das duas melhores equipes de vendas e corretagem (*Best Sales and Trading Services Team*) do Brasil e América Latina de 2012 a 2024, de acordo com a *Institutional Investor*, sustentando assim a sua posição de liderança nos respectivos mercados.

Research (Análise de Investimentos)

A equipe de *research* realiza a análise fundamentalista do mercado acionário, bem como de *commodities*, taxas de juros e câmbio, tendências e setores econômicos e empresas, em sua maioria da América Latina. Desenvolvemos uma posição de liderança no setor para nossos produtos de análise de investimentos. Acreditamos que nossa área de análise de investimentos constitui um diferencial significativo para nossa sólida posição competitiva na negociação com ações.

Acreditamos que os maiores investidores em todo o mundo nos reconhecem pelo valor agregado de nossos produtos de análise de ativos, que recebem altas classificações nas pesquisas realizadas junto a clientes na América, Europa e Ásia. A nossa equipe de análise de renda variável foi nomeada entre as melhores equipes de *research* do Brasil de 2006 a 2022, e entre as melhores equipes de *research* da América Latina de 2012 a 2023, de acordo com a *Institutional Investor*.

A nossa equipe de análise fornece cobertura de ações na América Latina, em diferentes setores da economia e mercados. Isto é viabilizado por meio de três grupos:

- Grupo de Análise Macroeconômica, que formula previsões macroeconômicas para atividade econômica global e mercados de câmbio, taxa de juros e *commodities*;
- Grupo de Análise de Ações, que (i) faz estimativas dos retornos do mercado acionário e fornece recomendações sobre alocação de ativos e representação do setor; e (ii) fornece análise, previsões e recomendações de investimento em bases fundamentalistas para empresas e setores econômicos na América Latina; e
- Grupo de Análise de Renda Fixa, que realiza análise de crédito e recomendações de investimento para empresas e mercados na América Latina.

Não registramos quaisquer receitas advindas de nossas atividades de análise. Nossa equipe de análise fornece informações úteis às áreas de negócio bem como aos nossos clientes no que se refere à uma ampla gama de produtos e serviços financeiros.

Principal Investments

Continuamos detendo participações em algumas empresas originadas de nossas atividades de investimentos principais, que não são mais nosso foco estratégico.

Temos reduzido, por meio do desinvestimento de ativos, nossa exposição em relação a algumas de nossas principais atividades de investimento, principalmente em *merchant banking*, *private equity* e investimentos imobiliários. Dada essa tendência, nossos principais investimentos foram significativamente simplificados, e agora estão focados na alocação de capital proprietário adicional, investimentos legados e capital semente em determinados fundos como um investidor minoritário até os limites especificados. Nossos principais investimentos são administrados principalmente pelo nosso grupo de *asset management*.

Após o desinvestimento e a venda de vários ativos em nossa carteira de investimentos históricos, nossas atividades de Investimentos Principais atualmente se referem substancialmente a (i) capital inicial em nossos produtos de investimento como investidor minoritário, com o objetivo de que tais investimentos geralmente representem menos do que 10% do total de nossos investimentos; e (ii) ativos legados, que compreendem principalmente (a) Prime Oil & Gas, uma *joint venture* com a Vitol para exploração e produção de petróleo e gás na África, (b) Eneva S.A., uma empresa de energia totalmente integrada no Brasil, com negócios na geração e comercialização de energia e exploração e produção de hidrocarbonetos.

A partir de 2024, a área de Principal Investments passou a ser considerada consolidada à área de Sales & Trading.

Asset Management

Oferecemos serviços de *Asset Management* nas principais classes de ativos para clientes da América Latina e internacionais. Nossos produtos incluem fundos de renda fixa, mercado monetário, patrimônio, multi-ativos e *private equity* (incluindo fundos detidos integralmente por nós e pelo PPLA na América Latina e em outros lugares). Nossos fundos são feitos sob medida para atender às necessidades de nossos clientes. Temos fundos destinados a um público mais amplo, como aqueles distribuídos por canais de distribuição de terceiros e também fundos exclusivos ou fundos restritos a um número limitado de clientes. Além disso, fornecemos serviços de administração de fundos para terceiros.

Em 31 de dezembro de 2024, possuíamos o AUM e o AUA no valor de R\$991,8 bilhões, tornando-nos um dos maiores gestores de recursos no Brasil, de acordo com a ANBIMA. Adicionalmente, de acordo com a ANBIMA, em 31 de dezembro de 2024, o Banco BTG Pactual era a quinta maior instituição financeira do Brasil em termos de ativos sob gestão, competindo apenas com grandes bancos de varejo como Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa e Santander, os quais contam com uma ampla rede de agências pelo Brasil.

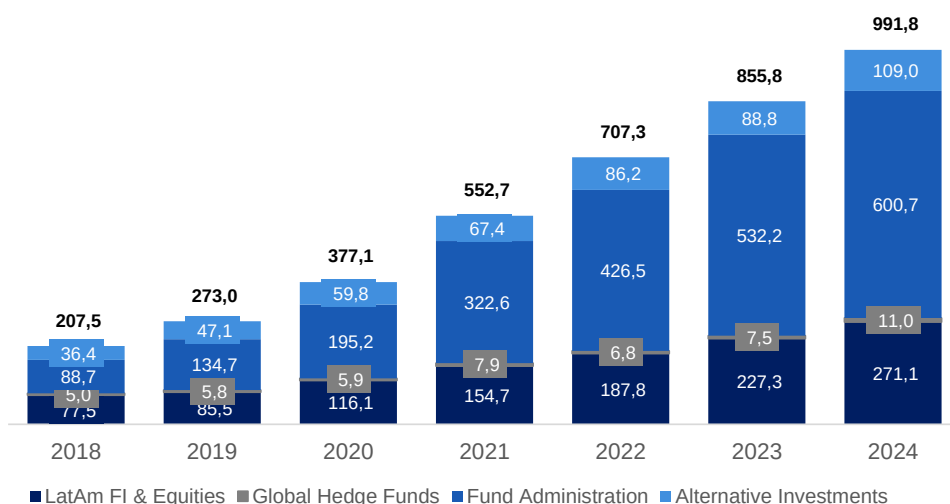
Continuamos investindo na área de negócio de *Asset Management* no Chile e na Colômbia com o objetivo de integrá-lo na nossa plataforma global e providenciar produtos e soluções para uma ampla gama de clientes na América Latina, incluindo fundos de pensão, companhias seguradoras, *family offices* e pessoas de alta renda.

Com o objetivo de fortalecer a presença na região e expandir a nossa plataforma de *Asset Management*, obtivemos uma licença para exercer atividades no México e na Argentina. Através da expansão das operações no México, acreditamos poder impulsionar os nossos contatos de negócios na região e oferecer um amplo portfólio de produtos focados em mercados emergentes para clientes privados e institucionais dentro da região.

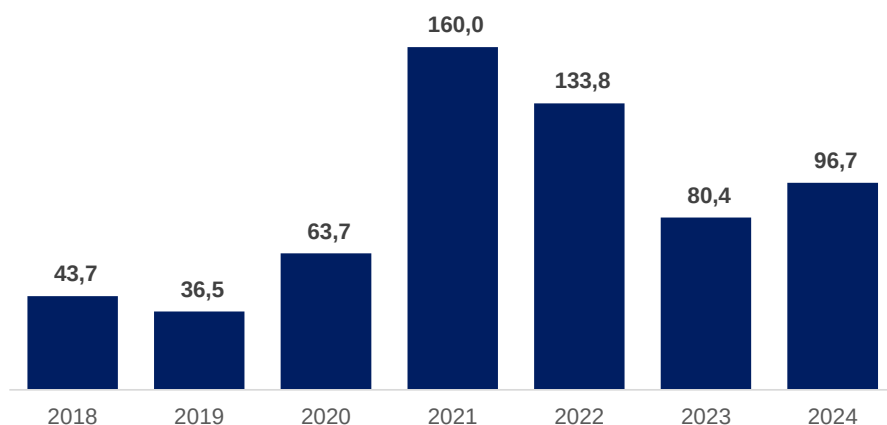
Recentemente, nossos investimentos no BTG Pactual Digital, nossa plataforma de investimento digital, também contribuíram para a expansão do nosso negócio de *Asset Management*, o que é possível devido à capacidade de oferecer nossa ampla gama de produtos para clientes que não tinham acesso às nossas soluções de investimento. Considerando que praticamente todas as plataformas de investimento que estão surgindo no mercado são abertas, devemos ser capazes de oferecer nossos produtos e soluções de investimento para uma base ampla de clientes através da evolução contínua destas plataformas bem como do BTG Pactual Digital. Além disso, considerando nossa base atual de AAIs que deve aumentar ao longo do tempo, nossa capacidade de acessar uma maior base de investidores deve crescer.

A tabela a seguir contém os AUM e AUA por classe de ativo e a mudança do portfólio dos AUM e AUA para cada uma das datas especificadas:

AUM e AUA por Classe de Ativo (em R\$ bilhões)



O gráfico abaixo mostra o total de *Net New Money* para cada período (em R\$ bilhões):



Para o exercício social encerrado de 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, a receita total do negócio de *Asset Management* foi de R\$1.554,1 milhão, R\$1.849,2 milhão e R\$2.389,5 milhões, respectivamente, representando 9,0%, 8,6% e 9,5% respectivamente, do total das nossas receitas. Para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, a captação líquida de nossa unidade de negócios de *Asset Management* representou R\$133,8 bilhões, R\$80,4 bilhões e R\$96,7 bilhões, respectivamente.

Organização

Adaptamos continuamente nossa estrutura organizacional para atender às tendências de mercado e às necessidades de nossos clientes.

A nossa área de *Asset Management* é dividida em serviços de gestão e administração de fundos. Os serviços de gestão consistem na gestão do portfólio dos fundos em bases discricionárias. Os serviços de

administração de fundos consistem na prestação de serviços acessórios a tais fundos, tais como a fiscalização do cumprimento das normas de regulamentação do respectivo fundo, cálculo do valor do patrimônio líquido e a prestação de controle operacional dos ativos contidos em nossos portfólios. Acreditamos que essa ampla gama de serviços prestados pela nossa área de *Asset Management* nos confere uma importante vantagem competitiva.

Nossos principais clientes incluem pessoas de alta renda e clientes institucionais. Os nossos clientes institucionais incluem fundos de pensão, empresas, companhias de seguro e intermediários financeiros (distribuição para terceiros). Temos uma base de clientes robusta e diversificada e não dependemos significativamente de qualquer cliente em particular. A diversificação da base de clientes constitui um aspecto essencial da nossa estratégia de negócio.

A tabela abaixo mostra o detalhamento do nosso AUM e AUA por tipo de cliente:

	2022	% do total	2023	% do total	2024	% do total
HNWI (pessoas de alta renda)	216,3	30,6%	246,4	28,8%	291,6	29,4%
Institucionais	60,3	8,5%	77,9	9,1%	99,6	10,0%
Intermediários financeiros (distribuição para terceiros)	25,7	3,6%	48,6	5,7%	70,6	7,1%
Empresas	55,1	7,8%	69,8	8,2%	100,6	10,1%
Fundos	269,0	38,0%	296,6	34,7%	295,9	29,8%
Outros	80,9	11,4%	116,4	13,6%	133,5	13,5%
Total	707,3	100,0%	855,8	100,0%	991,8	100,0%

A distribuição dos nossos fundos de investimento é feita por meio de canais de distribuição das áreas de negócio de *Asset Management* e *Wealth Management*, bem como através de bancos, corretoras e outros intermediários financeiros. Temos contratos de distribuição estratégicos com os principais bancos no Brasil, nos termos dos quais pagamos comissões por clientes originados por esses canais de distribuição.

Recentemente, através do desenvolvimento do BTG Pactual Digital, nossa plataforma de investimento digital, nossa capacidade de distribuição melhorou significativamente. Conseguimos alcançar até clientes de varejo com o uso de nossa própria plataforma, bem como por acordos de distribuição com outras plataformas digitais. Além disso, seguindo o desenvolvimento da indústria de AAIs, atraímos tais parceiros para alavancar nossos recursos de distribuição em diferentes regiões geográficas e com diferentes perfis de clientes que não poderíamos acessar com nossa capacidade interna de distribuição.

Consideramos que uma área de *Asset Management* forte e reconhecida é importante não apenas para a captação de novos clientes como também para o atendimento *premium* dos clientes existentes.

Gestão de Fundos

A nossa controlada BTG Pactual *Asset Management* é dedicada exclusivamente à prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros através de fundos de investimentos e carteiras administradas. O portfólio de produtos inclui fundos latino-americanos, fundos em mercados emergentes e fundos globais, possuindo produtos específicos para uma ampla gama de clientes. Em 31 de dezembro de 2024, o BTG Pactual *Asset Management* era um dos maiores gestores de recursos do Brasil, de acordo com a ANBIMA, com o AUM no valor de R\$991,8bilhões.

Nossos produtos de investimento incluem fundos de investimento de renda fixa, fundos de renda variável, fundos multimercados, fundos estruturados e fundos de *private equity*, na América Latina e no exterior.

Renda Fixa e Renda Variável. Em 31 de dezembro de 2024, tínhamos R\$271,1 bilhões sob gestão em fundos de investimento de renda fixa e renda variável.

Multimercados Globais. Em 31 de dezembro de 2024, tínhamos R\$11,0 bilhões sob gestão em fundos multimercados. Esses fundos possuem portfólios híbridos compostos de uma combinação de renda fixa, ações, moedas, câmbio, derivativos, títulos, commodities, hipotecas e taxas de juros.

Fundos Alternativos (Fundos Imobiliários e veículos de *Private Equity*). Em 31 de dezembro 2024, tínhamos R\$109,0 bilhões investidos em fundos e veículos da nossa estratégia de Capital Privado. Os nossos fundos buscam investimentos de longo prazo em ações e títulos de dívida de companhias de capital fechado. A nossa estratégia no que diz respeito a cada fundo e veículo de *private equity* é investir de forma oportuna e construir uma carteira de investimentos que seja diversificada por setor, tipo de produto e tipo e estrutura de transação. Os nossos fundos e veículos de *private equity* buscam alavancar nosso contínuo relacionamento com empresas, investidores, empreendedores e intermediários financeiros ao redor do mundo para obter eventuais oportunidades de investimento. Além disso, os nossos fundos e veículos de *private equity* e nosso portfólio de empresas têm gerado oportunidades para outras áreas de negócio, incluindo a coordenação de ofertas de ações, financiamentos alavancados e outros, taxas e honorários de assessoria em fusões e aquisições (M&A).

A área de Capital Privado do BTG Pactual é responsável pelas estratégias de Private Equity, Infraestrutura, Investimentos de Impacto e Venture Capital, com investimentos nos mais diversos setores, como telecomunicações, saúde, energia, educação, logística, tecnologia, entre outros. Em nossa estratégia de Investimento de Impacto, buscamos gerar impacto ambiental e social positivo junto com fortes resultados financeiros. A estratégia de Venture Capital do BTG Pactual foi lançada em 2012 com investimentos em unicórnios como PagSeguro e Stone. A partir disso, em 2018 o Time de Capital Privado lançou o programa Boostlab com o objetivo de se aproximar dos empreendedores e potencializar startups e *scaleups*. Já a partir de 2019, o Time iniciou sua trajetória de investimentos proprietários, na qual realizou alocações em startups de diversos setores.

Nossa equipe de investimento imobiliário identifica e executa oportunidades de investimento em diversos projetos e ativos, incluindo projetos de construção residenciais e comerciais, *shopping centers* e edifícios comerciais para locação. A equipe é formada por profissionais experientes em finanças e imóveis, permitindo uma análise detalhada da viabilidade econômica de cada projeto ou ativo, a fim de selecionar as melhores oportunidades de investimento.

Administração de Fundos

Através do BTG Pactual Serviços Financeiros, fornecemos uma ampla gama de serviços financeiros aos nossos clientes em relação aos fundos *onshore* e *offshore*, incluindo:

- Cálculo do valor patrimonial líquido, que consiste no valor de mercado dos ativos do fundo líquido de seus passivos;
- Precificação de ativos;
- Serviços de registro e transferência aos fundos;

- Controle das taxas dos fundos (taxa de administração e desempenho) e outras despesas;
- Elaboração de relatório sobre a composição da carteira do fundo;
- Preparo dos relatórios mensais dos fundos aos clientes; e
- Cálculo de qualquer tributo que incida sobre os fundos.

Na qualidade de administrador desses fundos, também somos responsáveis por fornecer quaisquer informações relacionadas aos fundos a reguladores tais como o Banco Central, a CVM e, como entidade autorreguladora, a ANBIMA. Em 31 de dezembro de 2024, tivemos o total de R\$600,7 bilhões em administração de fundos.

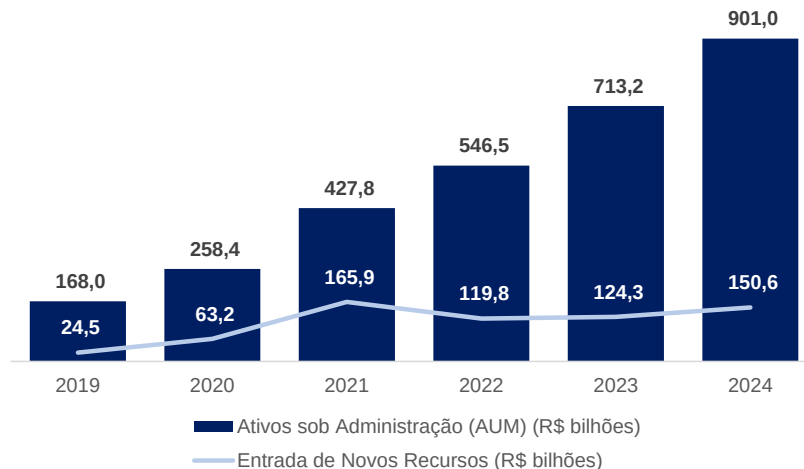
Wealth Management & Consumer Banking

Prestamos serviços de assessoria e planejamento financeiro e oferecemos um conjunto abrangente de produtos de investimento para indivíduos de alta renda principalmente na América Latina, em específico no Brasil, Chile, Peru, Colômbia, México e Argentina. E, mais recentemente por meio da aquisição do FIS Private Bank, o BTG Pactual passou a ter presença bancária também em Luxemburgo, que junto com os escritórios de Londres, Portugal e Madri completam a presença não Europa. Os serviços são prestados por meio de uma ampla gama de portfólios discricionários e através da execução não discricionária de *trading* e operações das mais diversas classes de ativos financeiros, por meio de fundos gerenciados e administrados internamente ou por outras instituições financeiras ou administradoras de recursos independentes. Outros serviços também são oferecidos aos clientes de administração de patrimônio, tais como assessoria em planejamento, empréstimos e garantias bancárias e assessoria financeira familiar (*family office*).

Em 31 de dezembro de 2024, a nossa área de negócios de *Wealth Management* gerenciava aproximadamente R\$901,0 bilhões em ativos. De acordo com dados de mercados, fomos eleitos (i) o melhor *Private Banking* no Brasil pela *World Finance* em 2021, 2022, 2023 e 2024 (ii) o melhor Banco Digital na América Latina pela *Euromoney* em 2022, 2023 e 2024 (iii) o melhor *Private Banking* no Brasil e na América Latina e melhor *Private Bank for Business Owners* no mundo pela *Global Finance* em 2021, 2022 e 2023, (iv) melhor *Private bank for Digital Customer Service* na América Latina em 2021 e 2022, (v) *Wealth Management Bank do Ano* em 2023 pela *Latin Finance*, (vi) melhor *Private Bank LatAm* em 2024, pelo *The Banker*, (vii) Melhor *Private Bank LatAm* em 2024 pela *The European Magazine* 2024, e (viii) Melhor plataforma para clientes na América Latina em 2024 pela *PWM Wealth Tech*, entre outros prêmios;

As receitas decorrentes de operações de *Wealth Management* no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024 foram de R\$2.533,3 milhões, R\$3.074,4 milhões e R\$3.777,5 milhões, respectivamente.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do portfólio de ativos sob gestão e da captação de recursos líquidos em cada um dos períodos indicados:



Lançamos formalmente nossa plataforma digital, BTG Pactual Digital, em janeiro de 2016, nossa plataforma digital de investimentos. Essa plataforma *online* foi desenvolvida internamente e agora distribui fundos de investimento, produtos de renda fixa e de previdência do BTG Pactual e de terceiros, bem como investimentos em tesouraria e recursos de *home broker* para todos os nossos clientes. A distribuição é realizada através de dois canais diferentes: (i) B2C (*business to consumer*), que conecta o BTG Pactual diretamente aos seus clientes finais e (ii) B2B (*business to business*), que conecta uma rede de agentes autônomos e seus clientes à nossa plataforma; e (iii) BTG Advisors, que oferece um investimento em uma plataforma digital que combinada serviços de consultoria personalizados através de uma rede de AAIs proprietários

Organização

O nosso modelo de negócio de *Wealth Management* é baseado no atendimento adaptado e proativo de nossos clientes por meio de assessores especializados. Cada assessor especializado atende um número limitado de clientes, e oferece uma ampla gama de produtos financeiros e serviços personalizados para atender suas necessidades. Espera-se dos nossos assessores que compreendam as necessidades dos nossos clientes, expectativas financeiras e tolerância ao risco. Revisões periódicas permitem aos nossos assessores ajudar os clientes a monitorar suas carteiras de investimentos e as adaptar às mudanças nas condições de mercado. Os assessores são organizados principalmente por mercado de atuação dos clientes, o que lhes possibilita um nível mais alto de foco no cliente. Acreditamos que desta maneira estimulam-se valiosos relacionamentos de longo prazo com nossos clientes.

Os assessores têm a responsabilidade primordial de ampliar a penetração dos produtos e serviços de *Wealth Management* para os atuais clientes do BTG Pactual oferecendo-lhes novos produtos e serviços além de originar novos clientes pela América Latina.

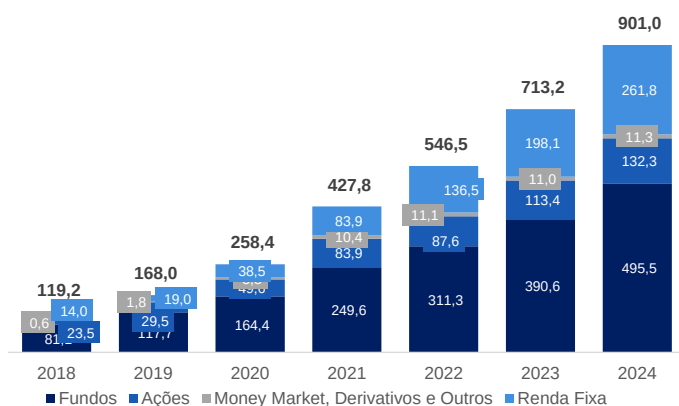
Prestamos diversos serviços diferenciados por tipo de ativo e transações, além de outros serviços aos clientes. Esses serviços por tipo de ativo e transações incluem custódia de valores mobiliários, contas bancárias, empréstimos, produtos estruturados e compensação de valores mobiliários aos nossos clientes de *Wealth Management*. A área de *Wealth Management* também presta serviços de planejamento financeiro e assessoria. Esses serviços incluem a constituição de *trusts* e fundações, a execução de testamentos e planejamento fiscal tanto para pessoas físicas como jurídicas.

Planejamento Financeiro e Wealth Management. O time de planejamento e assessoria patrimonial atua na gestão global de patrimônio e fornece aos clientes suporte nas mais diversas questões, abrangendo planejamento sucessório, tributário, planejamento de estilo de vida, de liquidez e aposentadoria, produtos de seguro, serviços de assessoria imobiliária e uma variedade de sofisticadas estratégias de aprimoramento de capital e proteção de ativos.

Corporate Advisory. A equipe de assessoria corporativa auxilia os clientes que são donos de empresas ou empreendedores, incluindo opções de financiamento e consultoria na estruturação de fusões e aquisições.

Family Office. Fornece a posição consolidada de investimentos, numa perspectiva de preservação de capital sustentada por um rigoroso planejamento tributário e sucessório.

O gráfico abaixo, apresentado em R\$ bilhões, indica a distribuição do patrimônio sob gestão em cada um dos períodos indicados:



BTG Pactual Investimentos (antigo BTG Pactual Digital)

O BTG Pactual Digital funciona como nossa *startup* com foco em clientes pessoa física. Através de processos de abertura de conta, atendimento e investimento realizados de forma totalmente online, a plataforma oferece, por meio de *website* e aplicativo, diferentes produtos de gestores independentes e diversos emissores de renda fixa, incluindo todo nosso portfólio de produtos, em um modelo de arquitetura aberta.

O BTG Pactual Digital atua em três diferentes segmentos: (i) B2C (*business to consumer*), no qual o cliente acessa diretamente a plataforma e realiza seus investimentos de forma independente e com total respaldo de nossa equipe de atendimento; (ii) B2B (*business to business*), em que o cliente é assessorado por um Agente Autônomo de Investimentos vinculado ao BTG Pactual e amplamente capacitado; e (iii) *BTG Advisors*, que oferece uma plataforma de investimento digital combinada com serviços de consultoria personalizados por meio de uma rede de agentes financeiros independentes. Nesse sentido, há um cuidado especial na curadoria e contratação dos escritórios. Seleccionamos aqueles que possuam alinhamento com nossa cultura, processos claros de *compliance* e alto grau de comprometimento com o interesse dos clientes.

O BTG Pactual Digital estreou no mercado brasileiro no segmento B2C e, em 2018, ampliou sua atuação no mercado B2B, tendo por propósito democratizar os bons investimentos e oferecer uma gama mais completa de produtos e serviços. Desde então, demos início à nossa expansão no mercado de Agentes Autônomos de Investimentos.

O aumento gradativo desse tipo de profissional está diretamente ligado ao movimento de expansão dos investimentos por meio de plataformas *online* que vem ocorrendo nos últimos anos. A mudança de hábitos dos clientes, insatisfeitos com as ofertas oferecidas até então, fez crescer o interesse dos investidores pela educação financeira. Nesse sentido, possuímos uma estratégia importante para a disseminação de conteúdo de qualidade por meio das redes sociais e de influenciadores.

Desde 2020, nós fechamos propostas com a EQI, Lifetime Investimentos, Acqua Vero e Wise para que os mesmos se tornassem agentes autônomos vinculados ao BTG Pactual. As propostas preveem que o BTG Pactual apoiara esses escritórios a se tornarem corretoras de títulos e valores mobiliários, após a obtenção de todas as aprovações necessárias

Outras iniciativas para aumentar nossa capacidade de distribuição foram: (i) formar uma parceria com um grupo de executivos do segmento de *private banking* para apoiá-los a forma uma corretora de títulos e valores mobiliários, (ii) parcerias com empresas ou pessoas para formar asset managements independentes.

BTG Pactual Banking

Em 2021 lançamos ao mercado uma plataforma de varejo completa, chamado BTG+ (em 2022, consolidamos todas as marcas e passamos a chamar de BTG Pactual Banking), aproveitando nossa estrutura bancária robusta e eficiente, criando uma nova oportunidade de crescimento em um novo segmento de mercado de alta demanda. Essa plataforma escalável nos permite alcançar uma base de clientes mais ampla, principalmente nos segmentos de varejo de alta renda e *private*, por meio de uma plataforma de varejo digital, mais bem posicionada para oferecer todo o espectro de produtos e serviços financeiros de varejo frente a seus concorrentes, incluindo investimentos, crédito, financiamento ao consumo, transações bancárias, seguros, educação financeira e consultoria. Nesse sentido, o BTG Pactual Banking nos permite acessar o ambiente de varejo de alta renda com um modelo de negócios complementar, diferenciando-se da estratégia dos grandes bancos comerciais, sem estabelecer uma grande rede de agências como ponto de entrada em sua base de clientes.

Essa iniciativa tecnológica disruptiva é suportada pelo Banco BTG Pactual, uma instituição financeira robusta com décadas de experiência em seu mercado principal, capaz de alavancar seus produtos e serviços atuais em uma nova base de clientes, bem como usar suas capacidades, para complementar sua oferta à sua base de clientes tradicional, melhorando a experiência do usuário e a satisfação do cliente.

O principal objetivo do BTG Pactual Banking é tornar-se o banco preferido para pessoas com necessidades financeiras sofisticadas, oferecendo um conjunto completo e personalizável de produtos, com uma experiência de usuário intuitiva, integrado ao dia a dia de nossos clientes.

Lançamos o BTG+ para nossa base de clientes em setembro de 2020 e a abertura para o mercado ocorreu em janeiro de 2021.

Além disso, lançamos em 2020 o “*banking as a service*” que já conta com mais de 50 clientes, onde o BTG Pactual fornece serviços de *banking* para terceirosSa.

Dentro da estratégia de Wealth Management & Consumer Banking, ainda contamos com dois outros segmentos – a Necton e a Empiricus.

Necton

Em 23 de outubro de 2020, foram assinados documentos definitivos referentes à aquisição de 100% do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, pelo valor de R\$ 342 milhões. Essa aquisição faz parte da estratégia de expansão do BTG Pactual no segmento de varejo de investimentos. Em 5 de abril de 2021, tendo sido verificado o cumprimento de todas as condições precedentes, incluindo a aprovação das autoridades reguladoras, foi concluída a aquisição de 100% do capital social da Necton. Em 31 de agosto de 2022, foi aprovada pelo órgão regulador, a incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities pela BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações.

Empiricus

Em 31 de maio de 2021, o Banco firmou um contrato com as empresas Empiricus Research Publicações Ltda., Vitreo Holding Financeira S.A., Vitreo Holding S.A., Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., suas subsidiárias e seus respectivos acionistas (vendedores) com o intuito de realizar a aquisição dessas empresas e de firmar parcerias de longo prazo com os vendedores. A compra foi aprovada pelos órgãos reguladores e a incorporação da Holding Universa S.A. foi concluída em 01 de dezembro de 2021, de forma que as empresas mencionadas acima se tornaram subsidiárias integrais do BTG Pactual.

Órama

Em 2 de outubro de 2023, foram assinados documentos definitivos referentes à aquisição de 100% do capital social da Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., uma companhia com AuC de aproximadamente R\$ 18 bilhões, pelo valor de R\$ 500 milhões, sujeito a determinados ajustes. Esta aquisição faz parte da estratégia de expansão das plataformas digitais do BTG Pactual, com aumento da base de clientes e avanço na oferta de produtos e serviços para pessoas físicas. Em 15 de março de 2024, diante do cumprimento das condições precedentes aplicáveis, incluindo a obtenção de todas as aprovações regulatórias necessárias, concluímos a aquisição.

FIS Privatbank S.A.

Em 23 de março de 2023, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que uma de suas controladas assinou documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social do FIS Privatbank S.A., instituição financeira sediada em Luxemburgo, pelo valor de EUR 21,3 milhões. Em 20 de setembro de 2023, houve a conclusão da transação após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias. Em 15 de janeiro de 2024, o nome da empresa foi alterado de FIS Privatbank S.A. para BTG Pactual Europe S.A.

Julius Baer Brasil

Em 06 de janeiro de 2025, o BTG Pactual assinou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% do capital social da Julius Baer Brasil Gestão de Patrimônio e Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., uma das líderes no segmento de Wealth Management, com mais de R\$60 bilhões em ativos sob gestão, pelo preço de aquisição de R\$ 615 milhões. A aquisição da Julius Baer Brasil faz parte

da estratégia de expansão do segmento de Family Office do BTG Pactual, que opera desde 2010 e, após a conclusão da Transação, passará a gerir mais de R\$ 100 bilhões. Em 28 de março de 2025, diante do cumprimento das condições precedentes aplicáveis, incluindo a obtenção de todas as aprovações regulatórias necessárias, concluímos a aquisição.

JGP Gestão Patrimonial

Em 14 de abril de 2025, o BTG Pactual assinou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% da JGP Gestão Patrimonial Ltda., uma gestora do segmento de Wealth Management com R\$ 18 bilhões de Assets Under Management. Com a aquisição da JGP Gestão, o segmento de Family Office do BTG Pactual, passará a gerir mais de R\$ 120 bilhões em recursos. A conclusão da Transação está sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a obtenção da aprovação do Banco Central do Brasil e demais aprovações regulatórias necessárias.

Outras iniciativas

Too Seguros

Por meio de nossa participação majoritária na denominada Too Seguros, anteriormente Pan Seguros, fundada em 1973, também oferecemos seguro prestamista para aquisição de automóveis e crédito consignado. Atualmente, a Too Seguros distribui seus produtos principalmente através do canal de varejo do Banco Pan, por um contrato de distribuição de 15 anos e está evoluindo para expandir seus canais de distribuição.

Com base em sua oferta tradicional de produtos, a Too Seguros se capacitou para expandir seu alcance por meio de uma plataforma escalável baseada em *cloud*, que permitirá expandir a oferta de seus produtos além do contrato de distribuição com o Banco Pan, principalmente por meio de parcerias com *fintechs* e outros bancos digitais, como o BTG+. Além disso, a Too Seguros está atualmente desenvolvendo novos produtos, como *home equity*, produtos de seguro de vida e saúde.

Dentre suas novas iniciativas, em 2020, a Too Seguros firmou uma parceria com a Pier, uma insurtech que hoje já oferece seguros de carro. A empresa utiliza de tecnologia para realizar a contratação do seguro através de aplicativo ou website.

BoostLAB

O BoostLAB é o programa do Banco BTG Pactual para conexão e potencialização de startups em nível avançado e com grande possibilidade de crescimento. A iniciativa busca apoiar empreendedores com a possibilidade de criação de projetos e pilotos com o Banco, seus fornecedores, parceiros e clientes.

Mais do que iniciativas que impulsionam a inovação, sua ambição é ser o banco das startups e do setor de tecnologia na América Latina. Um atalho para empreendedores, investidores e inovadores construírem seus negócios. O BoostLAB deseja ajudá-los a anteciparem as tendências e recriarem o futuro.

Exame

A Exame é uma revista criada em 1967 e adquirida pela BTG Pactual Holding em 2019, veículo de controle dos sócios do BTG Pactual, é um dos mais relevantes veículos de notícia do setor econômico e de investimentos no Brasil e atualmente conta com um portfólio de serviços de *Research* e no segmento de educação financeira.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Em 24 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, conjuntamente com Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. e CBOE III, LLC, contratos vinculantes para a aquisição de uma participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (“CSD BR”). Em 26 de maio de 2022, o Banco confirmou, diante do cumprimento das condições precedentes aplicáveis, a formalização do fechamento da operação relacionada à subscrição de uma participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Banco BESA S.A.

Em 30 de março de 2022, o BTG Pactual se comprometeu a adquirir o controle acionário do Banco BESA S.A., bem como de suas subsidiárias. Conforme comunicado ao mercado em 07 de outubro de 2022, a transação foi concluída, após as aprovações regulatórias. A transação é complementar à estratégia do BTG Pactual, focada na aquisição e recuperação de carteiras de créditos inadimplidos e compra de ativos financeiros alternativos. O relatório de alocação do preço de compra (“PPA”), elaborado por empresa independente especializada em avaliação de ativos, foi concluído em conformidade com os prazos regulatórios pertinentes, sem efeitos materiais nas linhas de ativos e passivos.

Sertrading

Em julho de 2024, o BTG Pactual, por meio de uma de suas controladas, assinou os documentos definitivos referentes à 100% da Serglobal Participações Ltda. Fundada há mais de vinte anos em São Paulo, a Sertrading é uma das maiores empresas especializadas em importação do Brasil, com atuação em mais de 16 setores da economia, desde itens pesados da aviação executiva, máquinas e equipamentos, a automobilístico e farmacêutico, dentre outros. Em quatro anos, o volume transacionado em operações de comércio exterior passou de R\$ 5 bilhões ao final do exercício social de 2019 para R\$ 19 bilhões ao final do exercício social de 2023. Em 31 de dezembro de 2023, a Sertrading possuía patrimônio líquido aproximado de R\$ 400 milhões. Com esta aquisição o BTG Pactual poderá ofertar à sua base de clientes os serviços especializados da Sertrading no setor de importação de bens, bem como disponibilizar sua extensa gama de produtos financeiros aos clientes da Sertrading. A transação foi concluída em outubro 2024 diante do cumprimento de todas as condições precedentes.

Banco Nacional S.A.

Em 31 de maio de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que se comprometeu a adquirir o controle acionário do Banco Nacional S.A. (“BNSA”), bem como de sua subsidiária, incluindo todos os seus ativos e passivos remanescentes. Em 15 de agosto de 2024, após a superação de todas as condições precedentes, que incluía, dentre outras, (i) a cessação do regime de liquidação extrajudicial do BNSA e (ii) a obtenção de todas as aprovações regulatórias necessárias, incluindo o Banco Central do Brasil, houve a conclusão da transação.

M.Y. Safra Bank

Em 27 de junho de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, por meio de uma de suas controladas, os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social do M.Y. Safra Bank, FSB, instituição financeira sediada nos Estados Unidos. A conclusão da transação está sujeita à verificação de determinadas condições precedentes,

incluindo a obtenção da aprovação do Banco Central do Brasil, Federal Reserve Board (FED) e Office of the Comptroller of the Currency (OCC) e demais aprovações regulatórias necessárias.

Participations

Alguns de nossos investimentos são caracterizados como Participações e, em 31 de dezembro de 2024, incluíam: (i) uma participação de 76,03% no Banco Pan, banco comercial e de consumo, com longa experiência na concessão de crédito no Brasil, em especial crédito consignado além de uma plataforma completa de soluções financeiras com foco na classe C, D e E; (ii) participação indireta de 3,7% no EFG, que retivemos após a aquisição do BSI pelo EFG; (iii) uma participação de 51.00% na Too Seguros uma companhia de seguros brasileira que fornece seguro, em especial prestamista, para pessoas físicas; e (iv) 51.00% de participação acionária na Pan Corretora, corretora de seguros brasileira com atividades em diversos segmentos de seguros.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, nossos resultados de nossa unidade de *Participations* foram de R\$327,9 milhões, R\$34,3 milhões e R\$915,2 milhões, respectivamente.

Banco Pan

Aquisição e Controle:

Em maio de 2011, nós adquirimos 100% das ações do Banco PAN detidas pelo Grupo Silvio Santos por R\$450 milhões, o que representa 37,64% de participação no Banco PAN (com 51% de suas ações ordinárias e 21,97% de suas ações preferenciais). Juntamente com essa aquisição, celebramos um acordo de acionistas com a CaixaPar, subsidiária da Caixa Econômica Federal, onde foram estabelecidas condições para o controle do Banco PAN.

Em 24 de setembro de 2019, o Banco PAN realizou uma oferta pública primária e secundária de 126.500.000 ações preferenciais, onde o Banco PAN emitiu e vendeu 63.250.000 ações preferenciais e a CaixaPar vendeu 63.250.000 ações preferenciais, a R\$8,25 por ação preferencial. Além disso, em 27 de agosto de 2020, o Banco PAN conduziu nova oferta pública secundária, através do qual a CaixaPar vendeu 89.599.665 ações preferenciais do Banco PAN. Desta oferta, nós adquirimos 42.000.000 ações preferenciais.

Em 5 de abril de 2021, nossa subsidiária Banco Sistema celebrou um acordo de compra e venda com a CaixaPar para aquisição de todas as ações ordinárias emitidas pelo Banco PAN detidas pela CaixaPar, representando 49,2% do capital com direito a voto do Banco PAN e 26,8% do total de capital de ações do Banco PAN, por aproximadamente R\$3,7 bilhões, equivalente a R\$11,42 por ação ordinária.

Em 19 de maio de 2021, após o cumprimento de todas as condições pré-determinadas, incluindo as aprovações do Banco Central e do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), o Banco Sistema concluiu esta aquisição das 49,2% das ações ordinárias do Banco PAN, vendidas pela CaixaPar, além das ações ordinárias emitidas pelo Banco PAN e detidas por nós, representando 1% do capital com direito a voto do Banco Pan e 0,55% do total de ações do Banco Pan.

Como resultado da aquisição, nós, diretamente e através do Banco Sistema, atualmente possuímos 100% do capital com direito a voto do Banco PAN.

Evolução do Negócio:

O Banco PAN oferece um portfólio completo de créditos e serviços, com soluções financeiras personalizadas, criativas e inteligentes. Com um bem-sucedido histórico de crédito, o PAN está presente no dia a dia de mais de 23,7 milhões de clientes.

Desde 2020, o PAN vem impulsionando seus canais de distribuição e portfólio de produtos, posicionando-se como um banco diversificado e com a mais completa oferta de crédito entre os neobanks brasileiros. Além disso, o PAN possui um marketplace com ferramentas exclusivas juntamente com soluções de crédito integradas.

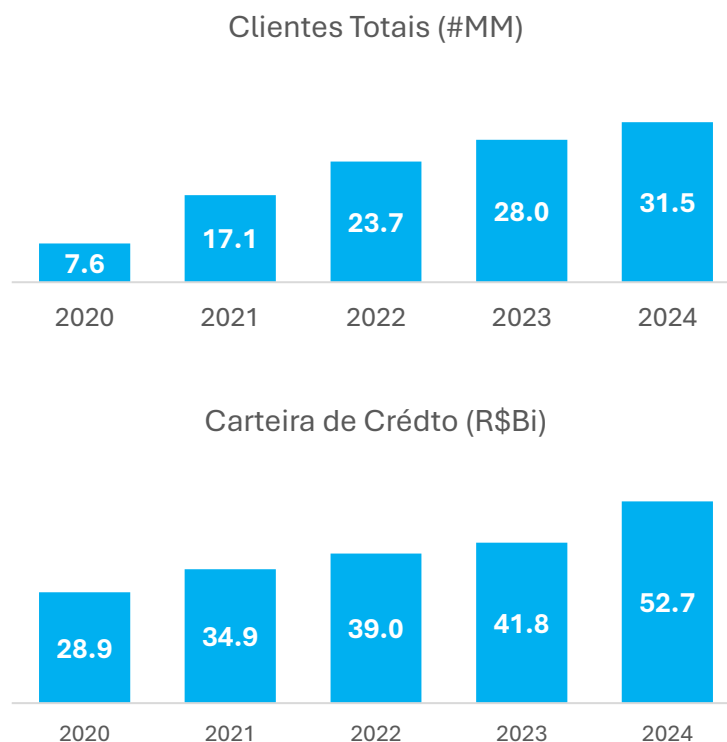
O Banco PAN diversificou seu modelo de negócio de forma estratégica, expandido produtos e serviços com foco nos seguintes segmentos:

- **Banking:** com uma conta corrente completa, atendendo às necessidades diárias dos clientes, de forma inteligente, personalizada e contextualizada;
- **Empréstimo consignado e FGTS:** este segmento é focado em empréstimos para pensionistas do INSS, consignado com desconto em folha de servidores públicos e consignado vinculado ao saque aniversário do FGTS. Os canais de distribuição mais relevantes para esta carteira são o aplicativo do banco e correspondentes bancários.
- **Financiamento de veículos e motos:** o Banco PAN é uma das principais plataformas de financiamento de veículos no Brasil, alavancando seu *market share* através de canais digitais, com foco no financiamento de veículos usados (em sua maioria, entre 4 e 8 anos de uso) e motos.
- **Marketplace:** o Banco possui uma loja in-app, oferecendo a melhor experiência de assessoria de consumo, juntamente com produtos de crédito, como o *Buy Now Pay Later*. Este seguimento foi impulsionado com a aquisição da Mosaico, garantindo aos clientes a escolha dos melhores produtos, com cashback e melhores preços, bem como as melhores opções de crédito e pagamento.
- **Cartão de Crédito e Crédito Pessoal:** alavancados pelo crescimento das contas digitais e em linha com a estratégia de diversificação, o PAN continua com a evolução do seu segmento de cartão de crédito. Assim, o banco endereça as necessidades diárias de seus clientes que, juntamente com empréstimos pessoais, proporcionam suporte não apenas para cobrir eventuais investimentos, como também em momentos de restrição de fluxo de caixa.
- **Seguros:** este segmento mantém-se como uma prioridade na estratégia de diversificação, *cross-sell* e expansão da plataforma completa de serviços. Além de crédito vinculado a seguros, o PAN oferece seguro PIX, proteção de cartões, seguro FGTS, seguro de vida, seguro-desemprego, seguro para celular, seguro residencial, entre outros.

A estratégia do Banco PAN baseia-se em três pilares: (i) fortalecer e integrar ainda mais seus canais, conectando nossos clientes B2B ao seu aplicativo, aumentando os níveis de engajamento; (ii) proporcionar excelência em UX, ao mesmo tempo em que continua investindo para melhorar a experiência do cliente, e (iii) tornar-se uma marca aspiracional, que está intimamente relacionada ao UX, mas vai além dele, melhorando a forma como o cliente percebe o Banco PAN. Todos esses pilares juntos levam ao crescimento contínuo com rentabilidade.

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco PAN possuía um portfólio de crédito de R\$52,7 bilhões. Além disso, a expansão do negócio não ocorreu às custas da rentabilidade: em 2023, o PAN entregou um

lucro líquido (desconsiderando o ágio) de R\$855 milhões, com inovações, foco em crescimento, engajamento e monetização.



Too Seguros

Detemos uma participação de 51,00% na Too Seguros, uma companhia de seguros brasileira que fornece seguro de propriedade pessoal para pessoas físicas.

Pan Corretora

Detemos uma participação de 51,00% na Pan Corretora, uma corretora de seguros brasileira com atividades em diversos segmentos de seguros.

Risk Management

No curso de nossos negócios, estamos expostos a diversos riscos inerentes às atividades bancárias. O modo que gerenciamos esses riscos afeta diretamente nossas atividades e operações e, consequentemente, os resultados de nossas operações e condição financeira. Dentre os riscos mais significativos a que estamos expostos, estão incluídos os de risco de mercado, risco de liquidez, risco de crédito e de contraparte, risco fiscal, além dos riscos operacionais, reputacionais e de imagem, legais e regulamentares.

A nossa gestão de riscos envolve diferentes níveis de nossa equipe e engloba uma série de políticas e estratégias.

Buscamos controlar nossa exposição ao risco através de diversos sistemas de reportes independentes, porém complementares, de crédito, financeiro, operacional, legal e de compliance. Além disso, vários de nossos comitês são responsáveis pelo monitoramento das exposições a riscos e pela

supervisão geral de nosso processo de gerenciamento de riscos. Estes comitês (incluindo seus respectivos subcomitês), se reúnem regularmente e são integrados por membros seniores das nossas unidades de negócios e áreas independentes.

Tecnologia da Informação

A tecnologia da informação é um componente essencial do crescimento dos nossos negócios, e assim, nossa arquitetura de tecnologia da informação tem sido desenvolvida continuamente para aumentar a eficiência e reduzir o risco operacional dos processos dos nossos negócios. Com o passar dos anos, desenvolvemos uma plataforma de sistema, abrangente e totalmente integrada que apoia todas as linhas de negócio, que acreditamos ser perfeitamente adequada aos mercados brasileiro e internacionais.

Possuímos dois centros de dados principais, um no Rio de Janeiro e um em São Paulo, configurados para atuar como locais de back-up segurança um para o outro. Além dos centros de dados no Brasil, possuímos outros dois escritórios em Nova Iorque e Londres, para apoiar nossas operações de negócios internacionais localmente, bem como funcionar globalmente como locais de back-up de segurança.

Acreditamos que nossa política de segurança é bem difundida e conta com a adesão do nosso pessoal. Essa política regulamenta o acesso e utilização de todos os nossos recursos de tecnologia da informação pelo nosso pessoal e abrange exigências de segurança humana, física e lógica, bem como recursos criptografados.

Estamos atualmente criando e desenvolvendo nossa plataforma, que acreditamos ser de última geração para sustentar o crescimento de nossos negócios na próxima década. Esses projetos estratégicos incluem a implementação do sistema líder de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP), a utilização de virtualização para otimizar o uso dos servidores e o replanejamento da plataforma do sistema internacional do Banco BTG Pactual para melhor apoiar sua expansão internacional.

Marketing

Ao longo dos últimos anos, recebemos um número recorde de prêmios das mais prestigiadas editoras nacionais e internacionais. Acreditamos que o forte reconhecimento da nossa marca se deve sobretudo à imagem forte e transparente que construímos junto aos nossos clientes. Em 2021, Melhor Private Bank no Brasil e na América Latina, e melhor Private Bank Global para Empresários, pela Global Finance; Banco de gestão de fortunas do ano pela Latin Finance; Melhor Private Bank e WM Bank do Ano pela World Finance, Melhor Private Bank no Brasil e na Colômbia e Melhor Private Bank for Digital Customer Service pela PWM; Banco mais centrado no cliente do Brasil pela The Global Economics; Melhor Experiência do Cliente pela ABEMD; Melhor Atendimento pela ABT, Excelência em Fidelização e Retenção de Clientes e Excelência em Gestão de Pessoas por Melhor Desempenho; Melhor Equipe de Research do Brasil e América Latina, Melhor Equipe de Trading da América Latina, Melhor Equipe de Vendas do Brasil e América Latina, Melhor Equipe de Acesso Corporativo da América Latina pelo Investidor Institucional. Em 2022, Melhor Banco Mundial em Mercados Emergentes e Melhor banco da América Latina e Brasil pela Euromoney, Banco do Ano Américas e #1 em Crescimento, Rentabilidade, Solidez, Qualidade de Ativos e Alavancagem no Brasil pela The Banker; Melhor Equipe de Research do Brasil e América Latina, Melhor Equipe de Trading da América Latina, Melhor Equipe de Vendas do Brasil e América Latina, Melhor Equipe de Acesso Corporativo da América Latina pela Institutional Investor, melhor Banco de Investimentos LatAm pela World Finance; Casa de Fusão e Aquisição do Ano pela Latin Finance; Melhor Banco para Novos Produtos Financeiros pela Global Finance; Melhor Banco para Advisory na América Latina pela Euromoney, Melhor Banco para PMEs pela Global Finance; #1 Títulos

Verdes, Finanças Sustentáveis, Títulos Sustentáveis, Transparência Sustentável pela Global Finance; ESG Investment Initiative of the Year na América Latina pela Environmental Finance; Melhor Private Bank no Brasil e na América Latina e melhor Private Bank para Empresários do Mundo pela Global Finance; Excelência em Serviços ao Cliente no Brasil pela Consumidor Moderno; Melhor Banco Digital da América Latina pela Euromoney; melhor banco privado do Brasil pela World Finance; Melhor Private Bank em Atendimento Digital da América Latina e Melhor Private Bank em Uso de Tecnologia na América Latina pela PWM; Excelência em Atendimento ao Cliente no Brasil pelo Grupo Padrão e OnYou. Em 2023, *Best for High Net Worth Individuals*, *Best for Digital and Private Bank by Euromoney*; *Best SME Bank in Brazil, Latin America and the world* pela Global Finance; *Best Private Bank in Brazil and LatAm* pela World Economic; *Outstanding Leadership in Sustainable Finance, Sustainability Transparency and Sustainable Bonds in LatAm* pela Global Finance; *Best Wealth Management Provider in Brasil, Chile and Colombia* pela World Finance, *Digital Transformation of the year*, *SME Bank of the Year and Wealth Management Bank of the Year* pela Latin Finance. Em 2024, *Best Regional Private Bank Latam*, Melhor Banco para PMEs e *Best Bank for Real Estate* pela Euromoney; *Best Bank Latam*, *Global Best Innovation Labs*, *Global Best SME Bank*, *Global Best Investment Bank for Infrastructure Finance* pela Global Finance; *Water / Sanitation Financing of the Year Brasil*, *Corporate Local Currency Deal of the Year Latam* pela Latin Finance; *Best Private Bank Latam* pelo The Banker; *Best Investment Bank Brazil* pela World Finance, Melhor Equipe de *Research Latam* pela Institutional Investor.

Esses prêmios reconhecem o BTG Pactual como o principal provedor de serviços no Brasil e na América Latina em diferentes unidades de negócios, gostaríamos de agradecer aos nossos clientes por esses importantes reconhecimentos.

Agenda ESG

No BTG Pactual, o compromisso com o desenvolvimento sustentável se materializa na incorporação de práticas ESG à nossa cultura, estratégia e aos negócios, de modo transversal, efetivo e alinhado às obrigações assumidas junto aos acionistas e demais stakeholders. O BTG Pactual possui políticas que definem os princípios e as diretrizes de naturezas social, ambiental e climática a serem observados e que norteiam as suas práticas. As políticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, Investimento Responsável e as 20 políticas setoriais orientam a atuação do BTG no relacionamento com os clientes e outras partes interessadas, buscando reduzir os possíveis riscos que o banco possa estar exposto.

Todos os relacionamentos e transações do BTG Pactual passam por um processo de due diligence socioambiental, com base nos princípios de relevância e proporcionalidade. Esse processo é conduzido por meio do Sistema de Gestão de Risco Socioambiental e de Governança Corporativa (ESGMS, sigla em inglês para Environmental Social and Governance Management System), estruturado transversalmente por toda a instituição. Para cada linha de negócio e setor da economia, o ESGMS aborda o risco ESG de maneira específica, garantindo que seja devidamente identificado, avaliado, classificado, monitorado e mitigado.

Para reforçar seu compromisso, o BTG Pactual é signatário do Pacto Global da ONU, CDP, Parceria para Finanças Contábeis de Carbono (PCAF), Princípios para o Investimento Responsável (PRI sigla em inglês), Task Force on Climate-related Financial Disclosure (TCFD) e Taskforce for Nature-Related Financial Disclosure (TFND). Como também, aos Princípios do Equador - referencial do setor financeiro em projetos para identificação, avaliação e gerenciamento de riscos socioambientais, Padrões de Desempenho da International Finance Corporation (IFC), e outras iniciativas como Round Table on Responsible Soy (RTRS).

Índice de Sustentabilidade Corporativa da B3

Em 2020, o Banco BTG Pactual passou a integrar o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) e pelo 4º ano consecutivo integra à carteira do índice, que reuniu em seu último ciclo (2023/2024) 78 empresas de capital aberto listadas na B3, pertencentes a 36 setores. As empresas selecionadas possuem os melhores desempenhos de sustentabilidade de acordo com um processo de seleção conduzido pela B3. A primeira prévia da 20ª carteira (2024/2025) do ISE B3 foi anunciada em 01/04/2025 e a carteira oficial vigorará a partir de 05 de maio de 2025. A primeira prévia reúne 82 companhias, pertencentes a 40 setores, e o BTG Pactual é uma delas.

Impactos na Divisão de Investimentos

Em 2020, o Banco BTG Pactual reforçou seus compromissos com as iniciativas de ESG, por meio da criação de uma nova área de Impact Investment, tornando-se uma referência para investidores locais e internacionais alocarem recursos mediante oportunidades e buscarem iniciativas com impactos socioambientais e climáticos positivos. Dentro desse cenário, o BTG Pactual desenvolve produtos financeiros como emissões de dívidas rotuladas, bonds e debêntures verdes, azul, sustentáveis e sustainability-linked, fundos de investimentos sustentáveis e de impacto e programa de captação sustentável.

Fundo de Investimentos de Impacto

Lançado dentro das iniciativas para desenvolver o mercado de investimentos sustentáveis e de impacto, o fundo BTG Pactual Investimentos de Impacto FIP captou mais de R\$ 542 milhões em 2021, atraindo majoritariamente investidores institucionais, além de clientes de Wealth Management e do BTG Digital, democratizando o acesso a este tipo de produto no país. O fundo, que completou seu quarto e último investimento em 2023, tem como objetivo investir em companhias cujo negócio principal está atribuído a impactos socioambientais positivos.

Ativos Florestais

O portfólio do BTG Pactual de áreas florestais (principalmente florestas na América Latina e nos Estados Unidos) é gerido pelo Timberland Investment Group (TIG), uma divisão do negócio de Asset Management e um dos maiores e mais antigos gestores de investimentos florestais do mundo. Possui como objetivo propiciar retornos financeiros em grande escala e, ao mesmo tempo, gerar benefícios climáticos, ambientais e sociais para as regiões envolvidas. Em 2024, possuía cerca de US\$ 7,3 bilhões em ativos sob gestão e aproximadamente 1,052 milhão de hectares sob sua administração.

b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do Banco BTG Pactual:

O único segmento operacional do Banco BTG Pactual é banco de investimento.

Nos últimos três exercícios sociais, a representatividade do segmento operacional do Banco BTG Pactual em relação à sua receita líquida segue indicada nas tabelas abaixo:

(i) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Consolidado	R\$ (em milhões)	%
Banco de Investimento	25.054,32	100,0
Total	25.054,32	100,0

(i) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Consolidado	R\$ (em milhões)	%
Banco de Investimento	21.558,92	100,0
Total	21.558,92	100,0

(ii) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Consolidado	R\$ (em milhões)	%
Banco de Investimento	17.247,06	100,0
Total	17.247,06	100,0

•

c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do Banco BTG Pactual

O único segmento operacional do Banco BTG Pactual é banco de investimento.

Nos últimos três exercícios sociais, a representatividade do segmento operacional do Banco BTG Pactual em relação ao seu lucro líquido segue indicada nas tabelas abaixo:

(i) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Consolidado	R\$ (em milhões)	%
Banco de Investimento	11.789,39	100,0
Total	11.789,39	100,0

(i) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Consolidado	R\$ (em milhões)	%
Banco de Investimento	9.924,57	100,0
Total	9.924,57	100,0

(i) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Consolidado	R\$ (em milhões)	%
Banco de Investimento	7.841,84	100,0
Total	7.841,84	100,0

1.4 - Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção

Não aplicável

b. características do processo de distribuição

Não aplicável

c. características dos mercados de atuação, em especial:

i. participação em cada um dos mercados

ii. condições de competição nos mercados

Investment Banking

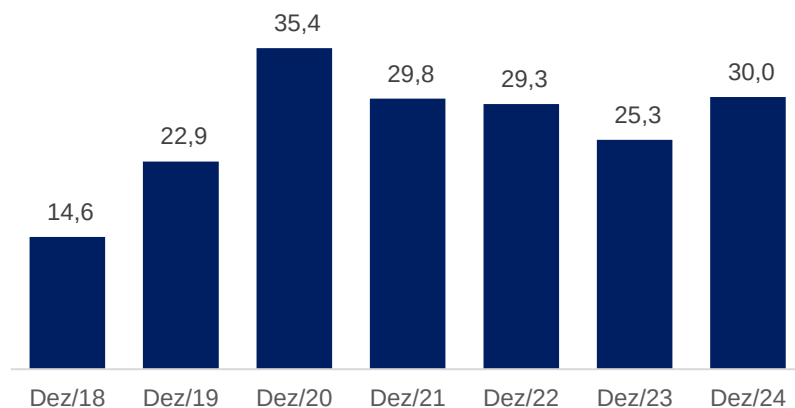
A área de negócios de *Investment Banking* no Brasil é altamente competitiva e compreende bancos, instituições financeiras e boutiques de assessoria brasileiras e internacionais. Estas empresas oferecem uma ampla gama de serviços, incluindo serviços de coordenação e colocação em operações de captação de capital por meio de mercados de ações públicos e privados, instrumentos de dívida, fusões e aquisições (*M&A*) e serviços de assessoria financeira, bem como outros produtos e serviços financeiros estruturados para pessoas jurídicas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas.

No Brasil, a linha de negócios de mercados de capitais para operações de grande porte é historicamente dominada pelas maiores instituições financeiras do Brasil e América Latina – principalmente grandes bancos de varejo. No entanto, recentemente, bancos de atacado locais têm aumentado a sua posição neste mercado. O mercado de fusões e aquisições (*M&A*) e de assessoria financeira é um pouco menos concentrado, principalmente porque este mercado também compreende boutiques de investimento em fusões e aquisições (*M&A*) de menor porte, além de assessores individuais independentes e apresenta uma variação significativa com relação ao tamanho das operações.

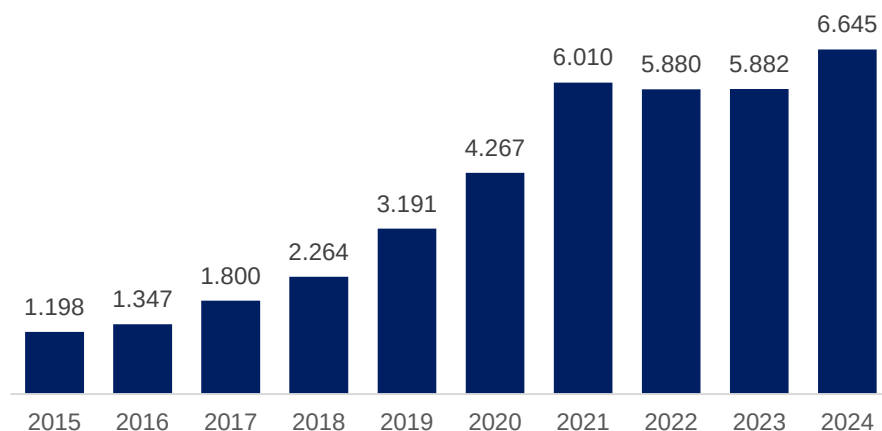
Mercado de Capitais - Ações

Ao longo dos últimos anos, o mercado de capitais no Brasil demonstrou aumento de atividade. A atratividade da B3 reflete-se através da quantidade de empresas negociadas nos segmentos especiais de listagem Novo Mercado, Nível 1 e Nível 2 de governança corporativa. Em 31 de dezembro de 2024 havia 234 empresas listadas na B3 nos segmentos Novo Mercado, Nível 1 e Nível 2 de governança corporativa - quase cinco vezes a mais do que as 47 empresas listadas em dezembro de 2004.

O gráfico abaixo demonstra o volume médio diário negociado em bolsa (em R\$ bilhões) para os períodos indicados, de acordo com a B3:



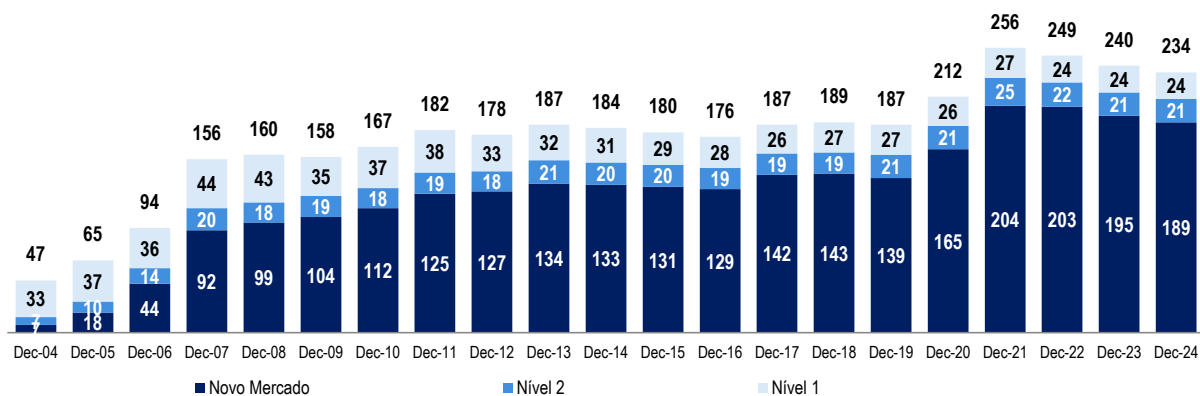
Os gráficos abaixo apresentam o volume financeiro negociando por pessoas físicas na B3 desde 2015 e o número de contas individuais registradas na B3 no mesmo período.



Volume financeiro negociado na B3 por indivíduos (R\$ bilhões)

Fonte: B3

O gráfico abaixo mostra o número e os segmentos especiais de listagem das companhias de capital aberto na B3 nas datas indicadas:



Fonte: B3

As comissões oriundas de operações de mercado de capitais pagas às instituições financeiras que coordenam operações no mercado de capitais são tipicamente calculadas como um percentual do valor da operação, geralmente pagas na conclusão das operações. Este tipo de comissão é normalmente composta de uma comissão base acrescida de uma comissão de incentivo, ambas determinadas na conclusão da operação a critério da companhia e/ou dos acionistas impactadas pela operação.

Os coordenadores de ofertas públicas de distribuição de ações são tipicamente bancos de investimento, grandes bancos comerciais ou de varejo com divisões de *Investment Banking* e outras boutiques de assessoria.

A tabela abaixo apresenta o ranking dos bancos mais ativos no mercado de capitais brasileiro:

Instituição Financeira	Ranking: Número de Ofertas	Ranking Volume	Volume (em R\$ milhões)	Número de Ofertas
BTG PACTUAL	1	1	5.005.074	7
CITIGROUP	5	2	3.389.724	4
BOFA MERRILL LYNCH	8	3	3.155.608	2
UBS BB	3	4	2.930.319	1
ITAU BBA	1	5	1.418.008	7
BRADESCO BBI	3	6	825.851	5
JP MORGAN	7	7	570.407	3
SANTANDER	3	8	553.652	5
XP INVESTIMENTOS	5	9	434.766	4
GOLDMAN SACHS	3	10	274.717	1

Fonte: ANBIMA

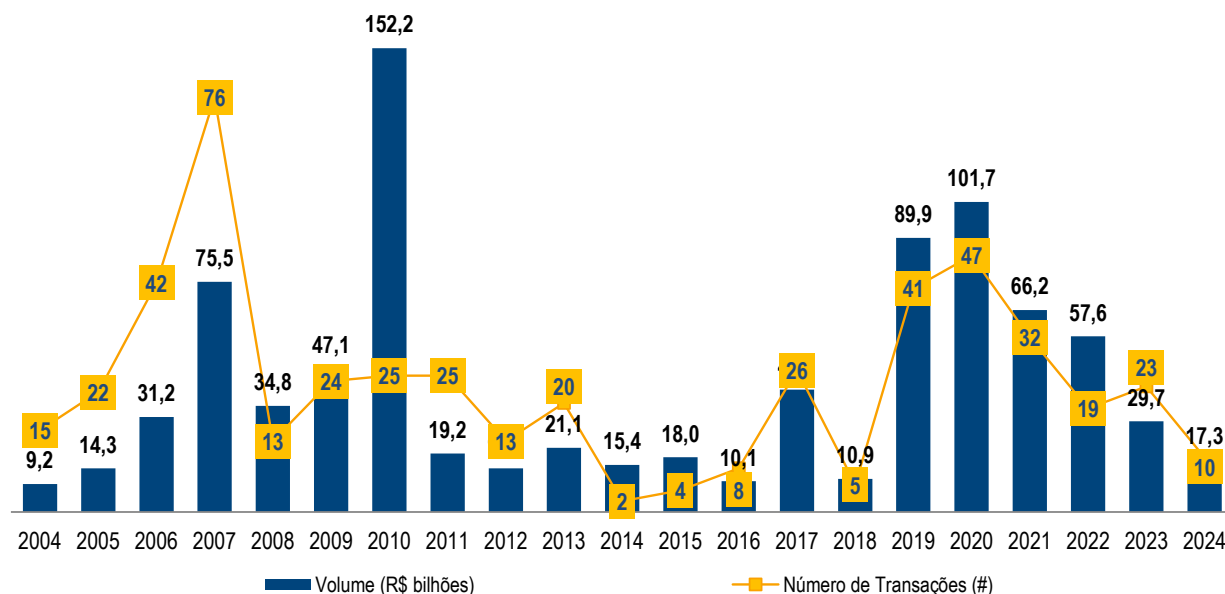
Durante a última década, diversos eventos impactaram as atividades do mercado de capitais no Brasil. O ambiente macroeconômico global instável persistiu nos anos de 2012 em diante. A fraca atividade econômica, principalmente nos mercados desenvolvidos, junto à incerteza nos mercados emergentes, em grande parte em função de eventos locais, como o início da desaceleração econômica brasileira em 2014, continuou a impactar negativamente os mercados locais.

Recentemente, a recessão econômica iniciada em 2015, juntamente com o impeachment de Dilma Rousseff em 2016 e a turbulência política gerada após esses eventos impactaram ainda mais as atividades do mercado de capitais. A fraca atividade econômica diminuiu o apetite dos investidores por ofertas de ações de empresas brasileiras. Após as eleições de 2018 o governo focou mais na agenda mais liberal, condução de reformas econômicas, como a reforma da previdência, fazendo com que a atividade nos mercados de capitais aumente nos próximos anos. Após a pandemia do COVID-19 e com os juros nas mínimas históricas em 2020 e 2021, o volume de atividade no mercado de capitais aumentou significativamente. No final do ano de 2021 e durante o ano de 2022, o temor com a volatilidade devido as eleições de 2022 e o aumento da taxa de juros fizeram com que o mercado arrefecesse, diminuindo o número e volume de transações concluídas no período. Em 2023 e 2024, o cenário continuou o mesmo, uma vez que os juros permaneceram em patamares elevados durante todo o ano.

Em 2022, foram realizadas 19 ofertas de ações no Brasil, totalizando um volume de R\$ 57,6 bilhões. Já em 2023 foram realizadas 23 ofertas de ações no Brasil, com volume total de R\$ 29,7 bilhões. Em comparação, em 2024 foram realizadas 10 ofertas de ações no Brasil, com volume total de R\$ 17,3 bilhões.

De acordo com a CVM, durante todo o período entre 2010 e 2024, houve um total de R\$ 663,8 bilhões captados em 300 ofertas de ações no Brasil, dos quais R\$ 169,2 bilhões foram em IPOs e R\$ 494,6 bilhões foram em *follow-ons*.

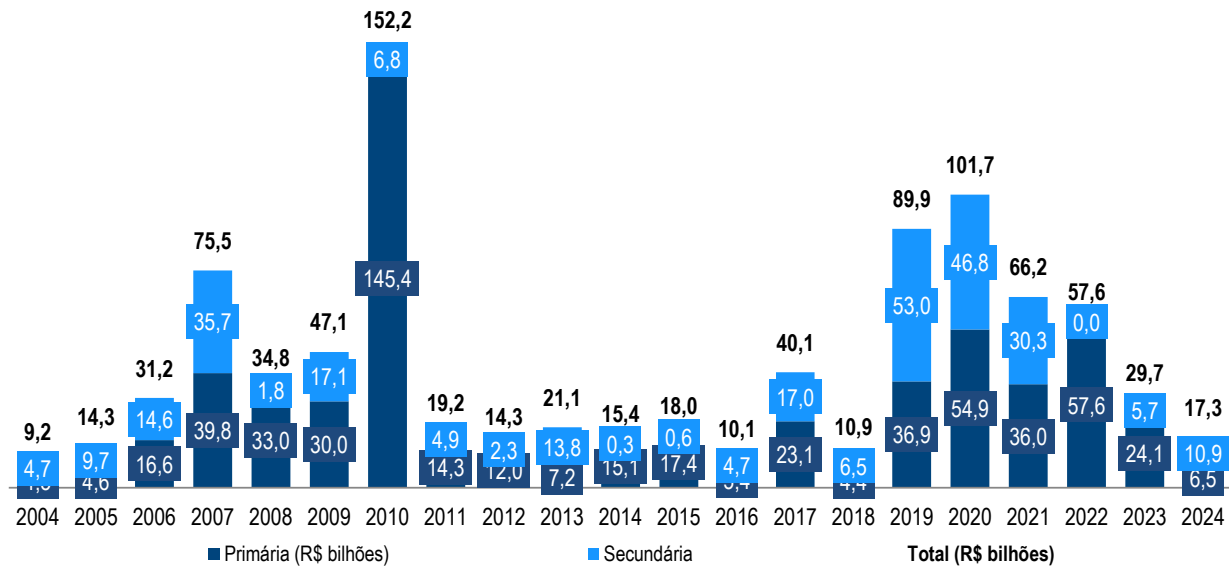
O gráfico abaixo apresenta o número e o volume (em R\$ bilhões) de ofertas nos períodos indicados:



Fonte: CVM

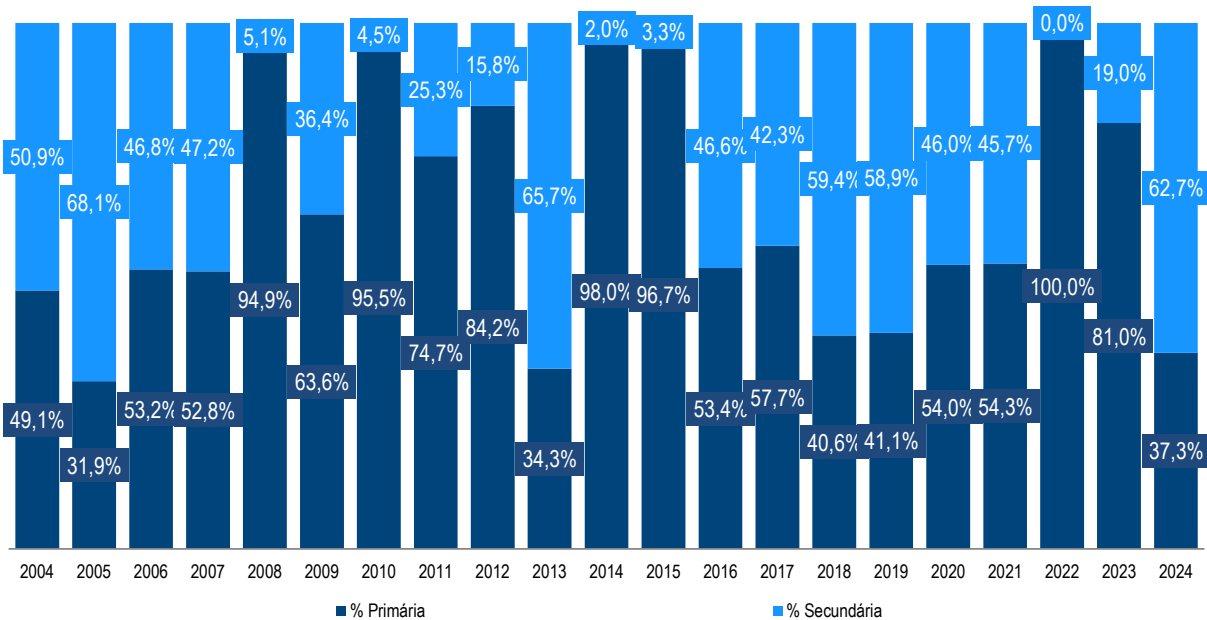
As empresas acessam o mercado de capitais por diversas razões, incluindo para reforçar seus balanços patrimoniais, financiar suas estratégias de crescimento e otimizar sua estrutura de capital. Para atingir qualquer um desses objetivos, algumas empresas optam por levar a mercado uma oferta primária de suas ações. Além disso, um acionista ou um grupo de acionistas pode, por várias razões, solicitar ou exigir a venda de participação acionária em uma empresa; nesse caso a empresa conduziria uma oferta secundária. Por exemplo, muitos fundos de *private equity* utilizam ofertas secundárias como uma estratégia de saída para alienar seus investimentos iniciais em uma empresa. As ofertas secundárias podem impactar positivamente as áreas de *asset* e *wealth management*, na medida em que acionistas vendedores tornam-se novos clientes em potencial.

O gráfico abaixo mostra a quebra entre ofertas primárias e secundárias nos períodos indicados:



Fonte: CVM

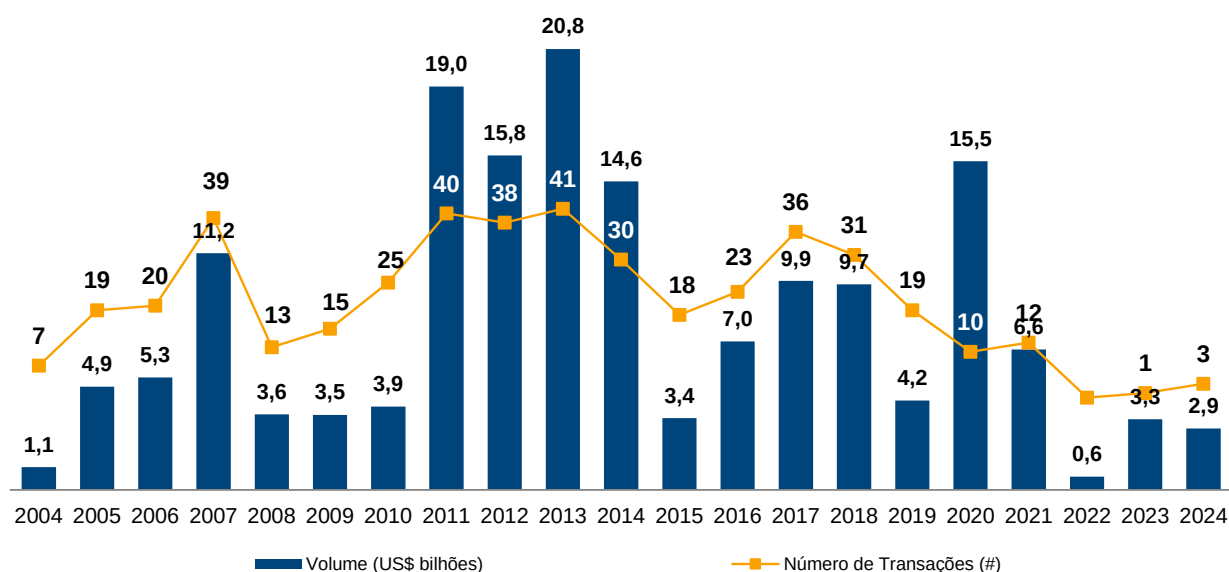
Em termos de volume (em R\$ bilhões), as ofertas subsequentes representaram a maioria das emissões no Brasil de 2004 a 2024, com poucas exceções. Esta análise mostra que as empresas tendem a acessar o mercado visando principalmente a obtenção de recursos financeiros para estimular crescimento, consolidação e necessidades gerais de caixa:



Fonte: CVM

Nos mercados da América Latina fora do Brasil, o volume das operações tem apresentado um forte crescimento desde 2011. Essa tendência se deve principalmente ao crescimento de certas economias da região que atraíram investidores locais e estrangeiros para seus mercados de capitais. Acreditamos que esses mercados continuarão a crescer em termos de volume e número de transações devido ao seu alto potencial de crescimento econômico em relação a outras economias emergentes, atraindo investidores locais e estrangeiros.

O gráfico abaixo apresenta o número e o volume (em US\$ bilhões) de ofertas de emissores latino-americanos (excluindo o Brasil) nos períodos indicados:



Fonte: Dealogic

Mercado de Capitais - Dívida

Os mercados de dívida apresentaram um crescimento positivo nos últimos anos, devido em parte à fraca atividade do mercado de ações até 2020. No início pandemia do COVID-19 o mercado de emissão de ações e o mercado de crédito congelaram e as empresas tiveram que recorrer principalmente ao mercado de emissões de dívida para financiar suas operações. Desde então, estamos presenciando no Brasil uma desintermediação financeira, com cada vez mais empresas recorrendo ao mercado de capitais, especialmente o de dívidas, o que levou a um crescimento de 280% no volume de transações e 79% no número de transações desde 2020.

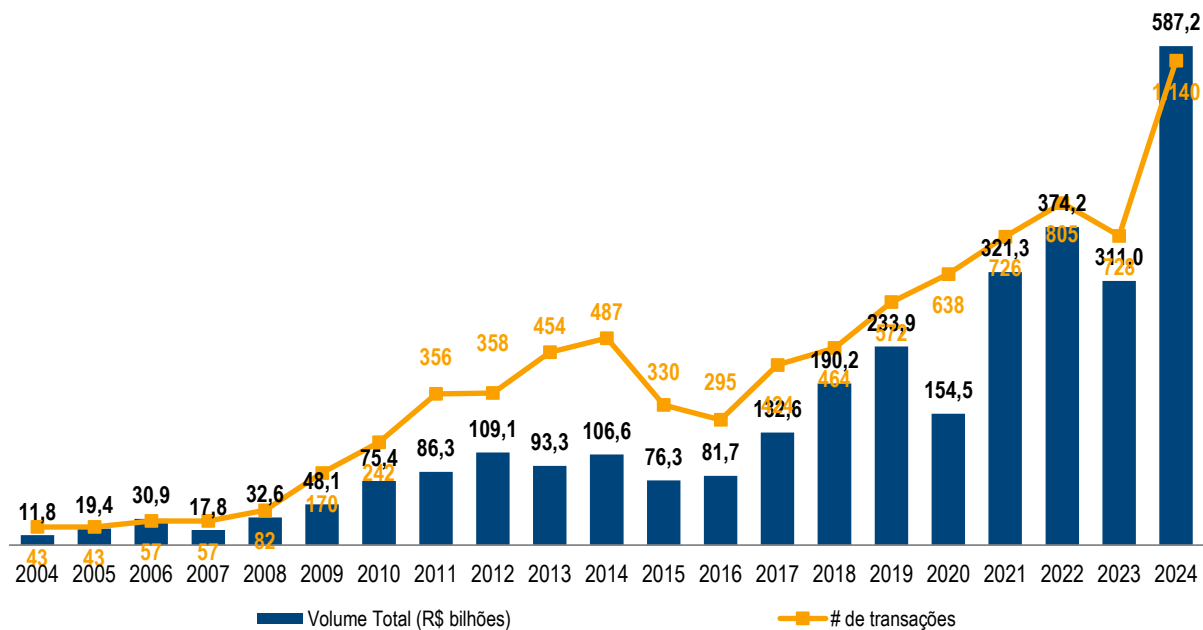
Ao longo dos anos, a atividade do mercado de capital de dívida aumentou consistentemente no Brasil. Desde 2009, exceto pelos anos entre 2013 e 2015, a atividade aumentou quando comparada ao ano anterior. Por um lado, a menor atividade dos mercados de ações levou várias empresas a buscarem recursos adicionais através da emissão de dívida no mercado de capitais para financiar suas operações e iniciativas de crescimento, um cenário que continua verdadeiro hoje em dia. Além disso, a maior penetração bancária possibilitada pelas iniciativas digitais iniciadas ao longo dos últimos 3 anos também aumentou a demanda

por investimentos em todas as classes de ativos, incluindo a renda fixa. Este crescimento impactou e continuará a impactar a demanda dos investidores em instrumentos dos mercados de emissão de dívida, que continuarão a impulsionar o crescimento do mercado nos próximos anos.

A atividade do mercado de capitais de dívida aumentou significativamente ao longo dos últimos anos no Brasil, como consequência de uma grande mudança no setor bancário, juntamente com o cenário de taxas básicas de juros baixas que permaneceu até o final de 2021, entre outros fatores. Desde 2022, com um cenário de taxas de juro elevadas, as empresas que habitualmente tinham acesso ao mercado de capitais registaram um baixo nível de atividade e uma grande desvalorização dos seus ativos, o que as levou a voltar a focar na alavancagem das suas operações para cumprir as estratégias pretendidas.

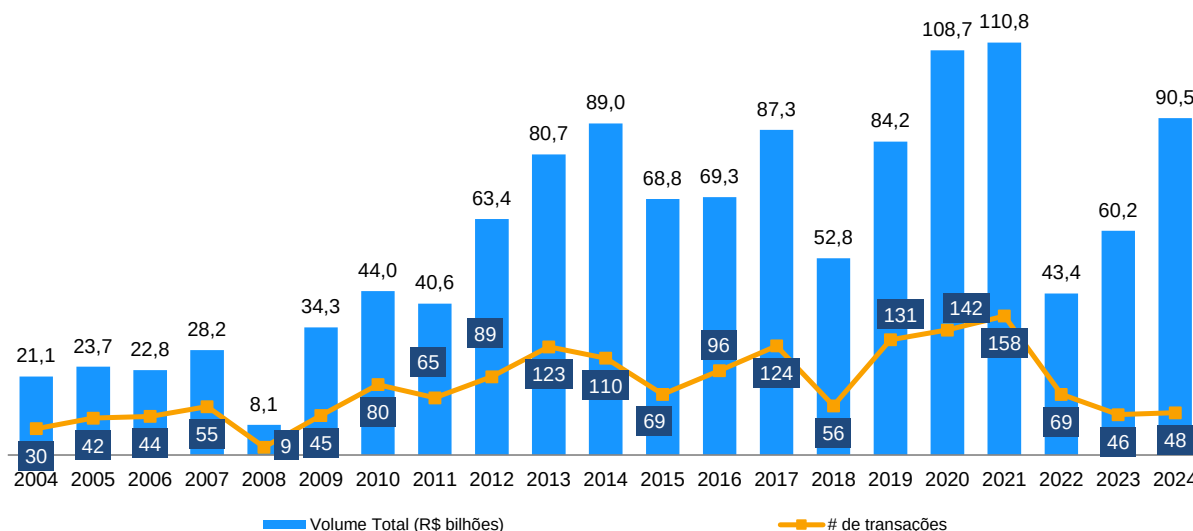
Em 2009, houve um total de 170 ofertas de dívida no Brasil no valor agregado de R\$ 48,1 bilhões, segundo a ANBIMA, em comparação com 1.140 ofertas de dívida no valor agregado de R\$587,2 bilhões em 2024, representando um CAGR de 21,2% no montante agregado de ofertas para esse período.

O gráfico abaixo apresenta a quantidade e o volume (em R\$ bilhões) das emissões de dívidas realizadas no Brasil nos períodos indicados:



Fonte: ANBIMA

O gráfico abaixo apresenta a quantidade e o volume (em R\$ bilhões) das emissões realizadas por empresas da América Latina (exceto Brasil) para os períodos indicados:



Fonte: Bond Radar

Fusões e Aquisições (M&A) e Assessoria Financeira

O segmento de fusões e aquisições (M&A) e de assessoria financeira compreende uma gama de serviços relacionados a fusões e aquisições, desinvestimentos, reestruturações, cisões e recuperações judiciais. Os serviços de M&A e de consultoria são normalmente prestados por bancos de investimento, boutiques de consultoria, empresas de assessoria financeira, escritórios de advocacia e por outras instituições financeiras.

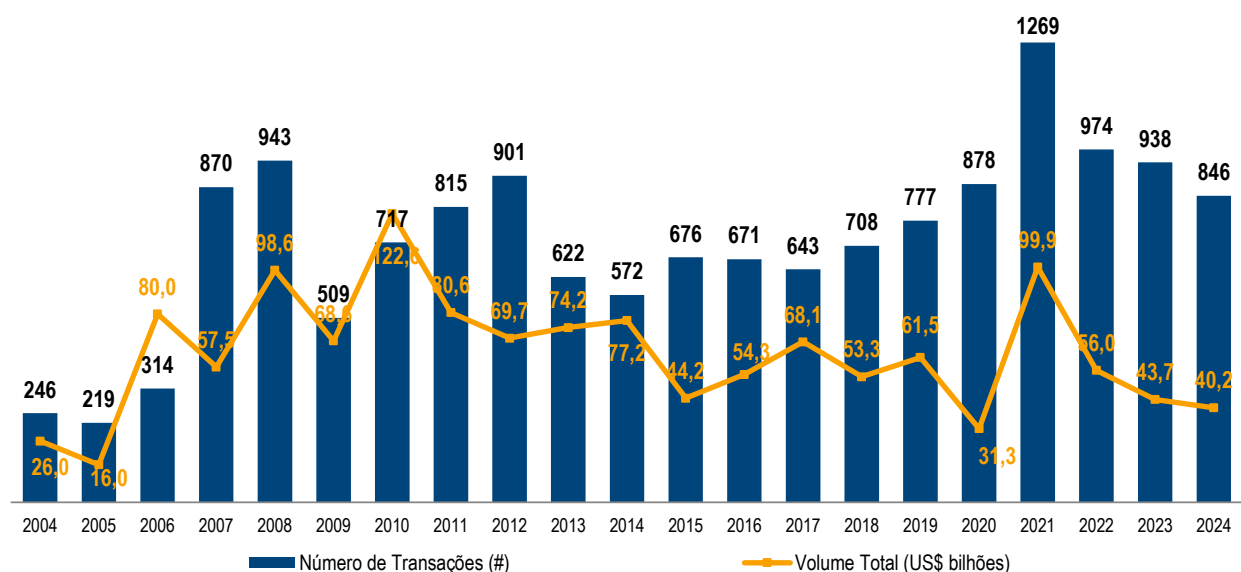
O volume e o número de transações de fusões e aquisições no mundo continuam em trajetória ascendente desde 2009. Ao longo da última década e meia, diversos eventos, em especial a volatilidade econômica, impactaram a atividade de M&A. Desde a crise financeira de 2008/2009, os mercados desenvolvidos apresentaram uma desaceleração da atividade econômica, principalmente na Europa. Recentemente, mudanças políticas nos Estados Unidos, com a eleição de Donald Trump, também estão impactando a atividade econômica global. Apesar dos indicadores de crescimento positivos na economia dos Estados Unidos, as disputas comerciais principalmente com a China, estão criando volatilidade econômica em todo o mundo, impactando assim a atividade de M&A nos mercados globais.

Durante 2009 e 2010, a economia brasileira passou por uma forte fase de consolidação, onde empresas bem capitalizadas tiveram oportunidades de buscar aquisições estratégicas para alavancar seus negócios, ganhar participação de mercado e buscar linhas de negócios complementares. Como as condições econômicas continuaram positivas até 2013, o mercado brasileiro de M&A atingiu seu pico de cinco anos, com um volume total de transações acumuladas de US\$ 424,2 bilhões de 2010 a 2014.

Após as eleições de 2014, que geraram impactos negativos na economia brasileira, houve uma recessão de dois anos em 2015 e 2016, e a atividade de fusões e aquisições atingiu níveis menores em comparação ao pico anterior de cinco anos, mas permaneceu forte, sempre com volume anual acima dos US\$ 50 bilhões nos últimos 3 anos. O contínuo movimento de consolidação de várias empresas, bem como o surgimento de novas empresas alavancadas por tecnologia, continuam a criar fortes oportunidades de M&A nos próximos anos. Além disso, a maior desvalorização do real em relação a outras moedas cria uma oportunidade para investimentos estrangeiros, uma vez que os ativos brasileiros são mais baratos em comparação a outros locais do mundo. Após a pandemia do COVID-19 e com a queda de juros de 2020 até meados de 2021, o volume do mercado de capitais aumentou consideravelmente. No entanto, a volatilidade das eleições presidenciais de 2022 e o rápido aumento de juros fizeram com que o mercado de capitais desaquecesse no final de 2021 e ao longo de 2022.

Desde o final de 2021, as atividades de M&A aceleraram, uma vez que as empresas não conseguiram levantar capital nos mercados de capitais, devido a uma deterioração no mercado de ações resultante de um cenário de taxas de juro mais elevadas e de instabilidade política. Além disso, devido ao período eleitoral no final de 2022, a atividade de fusões e aquisições desacelerou em 2023, com um menor número de transações concluídas durante o ano. Em 2024, a tendência de desaceleração permaneceu a mesma, com o volume total negociado (em US\$ bilhões) em transações de M&A anunciadas no Brasil atingindo de US\$ 40,2 bilhões, em um total de 846 transações.

O gráfico abaixo mostra o número e o volume total de negócios (em US\$ bilhões) de transações de M&A anunciadas no Brasil nos períodos indicados:



Fonte: Thomson Financial

Sales and Trading

Sales and trading é uma linha de negócios ampla e diversificada que consiste em uma variedade de atividades orientadas aos clientes. Os produtos básicos de *Sales and Trading* incluem serviços de

formador de mercado, corretagem e compensação, operações de derivativos, operações para fins de negociação e de *hedge*, taxa de juros, câmbio, ações e de energia elétrica. *Sales and Trading* inclui tanto FICC (renda fixa e moeda) quanto atividades de venda e de negociação de ações.

No Brasil, ações, futuros e outros derivativos são negociados principalmente na B3. Nos mercados internacionais, a maior parte dos derivativos e instrumentos de dívida são negociados no mercado de balcão (OTC), enquanto as ações sob a forma de *American Depositary Receipts*, ou ADRs, são negociadas na NYSE.

A liquidez dos ativos é crítica para atrair e reter clientes. A liquidez de um instrumento (isto é, a facilidade e a velocidade com que pode ser adquirido ou vendido com impacto mínimo sobre o preço) depende de diversos fatores, incluindo o número de participantes e de intermediários negociando um instrumento e a disponibilidade de preços de referência confiáveis. Os mercados líquidos são caracterizados pela eficiência na execução de negociações e grandes volumes de negócios. Os mercados ilíquidos são caracterizados por terem poucos participantes, baixos níveis de transparência na divulgação de preços e baixos volumes de negociação. O volume de contratos negociados em uma bolsa de valores é amplamente reconhecido como um indicador de liquidez, como o volume de títulos públicos negociados no mercado interbancário.

Derivatives Trading

Os mercados de derivativos em bolsa são compostos por contratos de derivativos padrão em um pregão organizado e/ou em um sistema eletrônico de negociação e facilitam a divulgação de preço entre oferta e demanda. Os mercados de derivativos OTC negociam contratos personalizados de derivativos e, ao contrário dos mercados negociados em bolsa, facilitam a negociação direta entre as partes em uma ampla gama de contratos com características específicas em termos de volume, ativos subjacentes, vencimento e critérios de liquidação. Os principais contratos negociados no mercado OTC são futuros, *swaps* e opções. Os principais instrumentos derivativos são futuros, opções e *swaps* atrelados a taxas de juros, índices de ações, índices de preços, moedas estrangeiras e outros ativos ou valores mobiliários.

Estes instrumentos, que são utilizados em praticamente todos os setores da economia mundial, permitem efetuar a gestão de risco e a execução de diferentes estratégias de investimento. A interação entre os participantes (aqueles que procuram mitigar e gerir riscos e aqueles que assumem riscos com a expectativa de obter lucro) contribuem para a criação de mercados ativos, líquidos e competitivos.

De acordo com a *Futures Industry Association*, durante o ano de 2023, a maior bolsa em termos de número de contratos de futuros e derivativos negociados foi a National Stock Exchange of India, com aproximadamente 84,8 bilhões de contratos. De acordo com esse ranking, a B3 era a segunda maior bolsa de derivativos do mundo, com aproximadamente 8,3 bilhões de contratos.

A tabela abaixo mostra dez das principais bolsas de derivativos do mundo em termos de número de contratos derivativos negociados de acordo com os dados publicados pela *Futures Industry Association* nos períodos indicados:

Posição	Grupo	Número de Contratos (milhões)				CAGR (%)
		2020	2021	2022	2023	
1	National Stock Exchange of India	8.850	17.255	38.114	84.817	112,4%
2	B3	6.308	8.756	8.314	8.315	9,6%
3	CME Group	4.821	4.943	5.846	6.099	8,2%
4	BSE	924	1.608	1.609	5.874	85,2%
5	CBOE Holdings	2.614	3.096	3.476	3.708	12,4%
6	Intercontinental Exchange	2.789	3.318	3.435	3.656	9,4%
7	Zhengzhou Commodity Exchange	1.702	2.582	2.398	3.533	27,6%
8	Nasdaq	2.661	3.293	3.148	3.204	6,4%
9	Dalian Commodity Exchange	2.207	2.364	2.275	2.508	4,4%
10	Shanghai Futures Exchange	2.129	2.446	1.943	2.508	5,6%

Fonte: *Futures Industry Association*

Recentemente, o mercado de derivativos negociados em bolsa tem experimentado mudanças estratégicas impulsionadas pelos seguintes fatores:

- Os participantes do mercado têm se tornado cada vez mais exigentes e substituído estratégias de investimento passivas por ativas, pressionando o segmento de serviços financeiros pela utilização de técnicas sofisticadas de gestão de risco. Em especial, as instituições financeiras e os fundos internacionais de *hedge* têm empregado cada vez mais capital em negociação de futuros e opções;
- A desregulamentação e a liberalização do mercado nos segmentos de serviços financeiros nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia expandiram o acesso dos clientes aos produtos e mercados, diminuindo as barreiras regulamentares à introdução de produtos inovadores e estimulando a consolidação do setor; e
- Os avanços tecnológicos têm contribuído para a descentralização das bolsas e para a introdução de sistemas alternativos de negociação. Utilizando plataformas eletrônicas de negociação, os participantes do mercado em todo o mundo podem negociar determinados produtos praticamente 24 horas por dia e, em alguns casos, sem a utilização de intermediários.

As tabelas abaixo mostram o volume médio diário negociado dos valores mobiliários listados abaixo nos períodos indicados:

Média Diária Contratos Negociados (milhares)	2022	2023	2024	CAGR 22-24
Taxas de juros em reais	3.067,7	4.879,6	5.642,2	35,6%
Taxas de câmbio	1.060,8	936,5	972,6	-4,2%
Índices de ações	311,4	291,7	326,9	2,5%
Taxas de juros em Dólares	23,4	24,6	26,1	5,7%
Mini Contratos			90,1	Na
Valor Total	4.463,2	6.132,5	7.057,9	25,8%

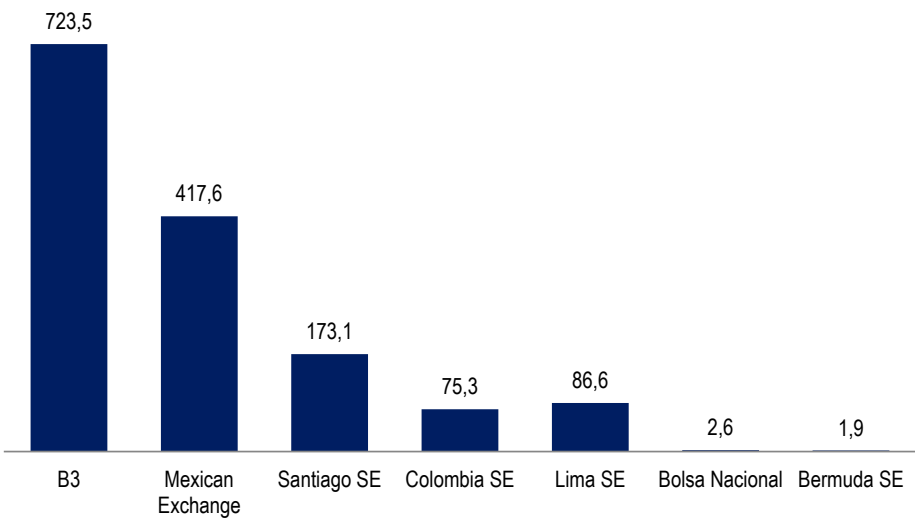
Fonte: B3

Bolsa de Valores

Bolsas de valores são mercados organizados e centralizados, que facilitam a negociação e formação de preços de valores mobiliários emitidos por empresas, fundos e outros veículos com o propósito de levantar capital. Para a maioria das bolsas de valores, serviços de custódia, compensação e liquidação são

prestados por organizações independentes, embora algumas bolsas de valores, inclusive a B3, adotaram uma estrutura vertical, integrando todas estas atividades em um único meio. Nos últimos anos, a B3 tem sido a maior bolsa de valores na América Latina em termos de capitalização total do mercado doméstico.

O gráfico abaixo mostra a capitalização de mercado (em US\$ bilhões) das maiores bolsas de valores da América Latina em 31 de dezembro de 2024:



Fonte: World Federation of Exchanges

A tabela abaixo apresenta informações sobre os volumes (R\$ milhões) negociados nos mercados de ações e derivativos de ações nos períodos indicados:

Volume Negociado (em R\$ milhões)	2022	2023	2024	CAGR 22-24
Ações e derivativos de ações	7.664.598,0	6.434.956,5	6.285.464,5	-9,4%
Mercado à vista	7.388.051,5	6.204.573,4	6.038.600,0	-9,6%
Mercado de opções	70.572,9	69.524,5	70.114,3	-0,3%
Mercado futuro	205.973,6	160.858,6	176.750,3	-7,4%
Valor Total	7.664.598,0	6.434.956,5	6.285.464,5	-9,4%

Fonte: B3

O volume médio diário negociado de ações e derivativos de ações listados abaixo aumentou nos últimos cinco anos, conforme demonstrado nos gráficos a seguir:

Volume Médio Diário (em R\$ milhões)	2022	2023	2024	CAGR 22-24
Ações e derivativos de ações	30.658,4	25.947,4	25.041,7	-9,6%
Mercado à vista	29.552,2	25.018,4	24.058,2	-9,8%
Mercado de opções	282,3	280,3	279,3	-0,5%
Mercado futuro	823,9	648,6	704,2	-7,5%
Renda fixa e outros	-	-	-	Na
Valor Total	30.658,4	25.947,4	25.041,7	-9,6%

Fonte: B3

Tecnologia bancária

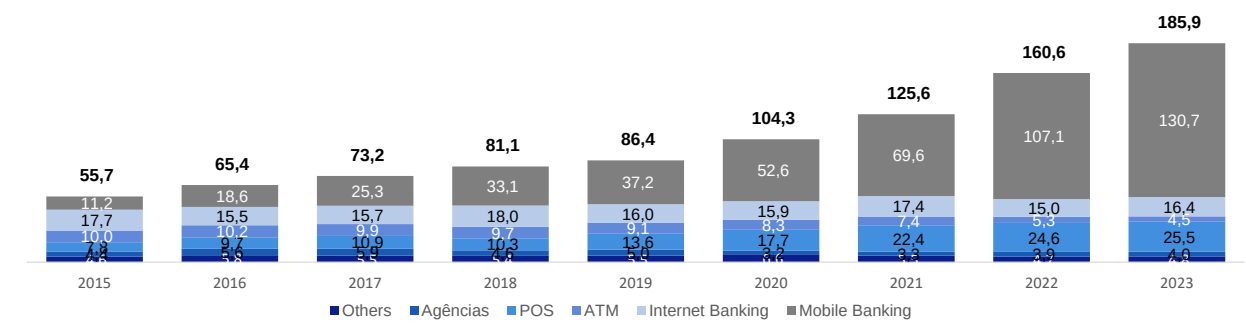
O setor bancário brasileiro passou por relevantes mudanças estruturais nas últimas duas décadas, de um ambiente de alta inflação durante os anos 1980 e início da década de 1990, para um ambiente marcado por baixas taxas de inflação e início de maior estabilidade macroeconômica e monetária iniciado em 1994, ano de introdução do Plano Real. A estabilização do cenário macroeconômico impulsionou a demanda por crédito no Brasil, que tem apresentado crescimento constante. Adicionalmente, os bancos brasileiros recentemente diversificaram os tipos de produtos financeiros oferecidos aos seus clientes.

O acesso a serviços bancários facilita a participação na economia, incentiva a formalização de operações, distribui acesso ao crédito para consumo, a investimentos, serviços de pagamento, serviços de cobrança e de seguro e reduz a agiotagem. A fim de ampliar o acesso aos serviços bancários, o governo brasileiro tem implementado medidas para promover o crédito e reduzir os *spreads* bancários, incluindo a criação de regras mais claras para crédito consignado, novos instrumentos como cédulas de crédito bancário, e incentivos à oferta de crédito a pequenas empresas, entre outros.

O Brasil conta com um sistema bancário regulado, bem desenvolvido e com nível de bancarização que aumentou significativamente nos últimos anos. O país passou por um aumento consistente em seu nível de bancarização durante a última década.

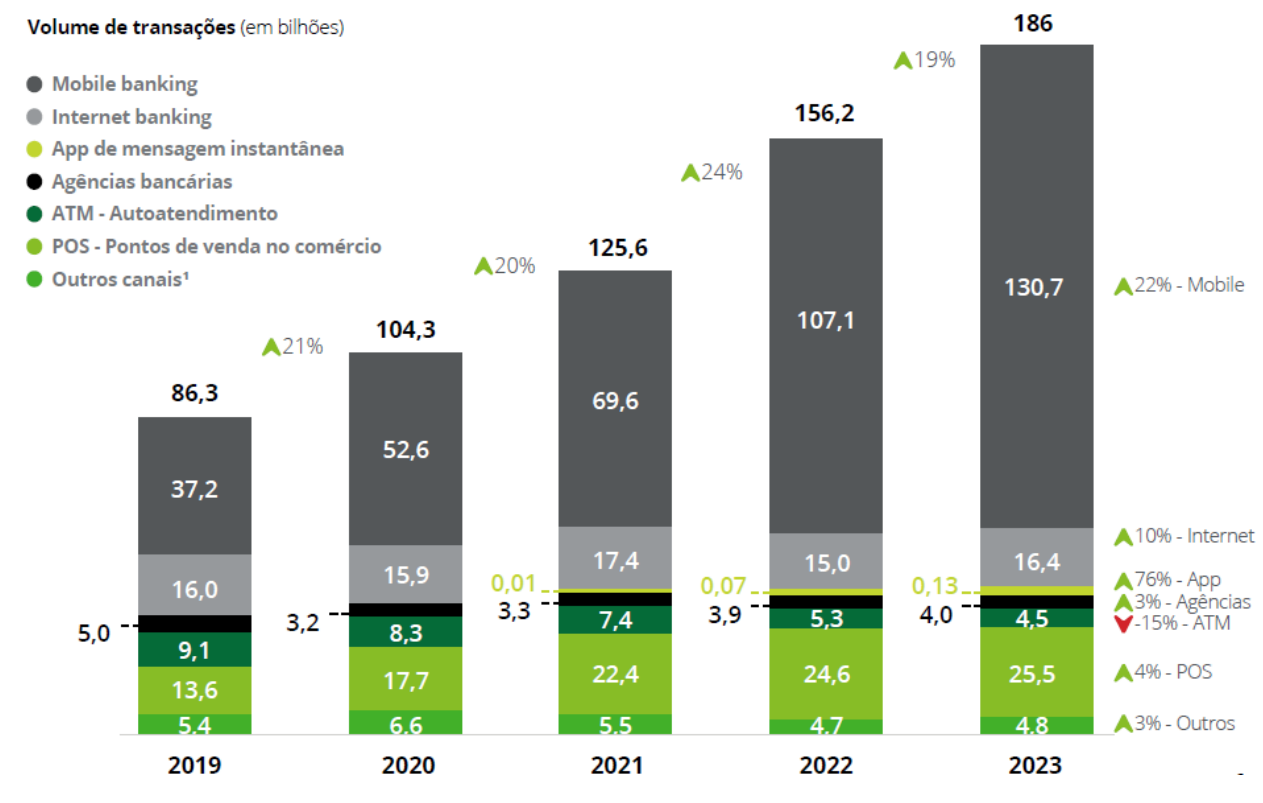
Atualmente, com o aumento da tecnologia cada vez mais brasileiros possuem acesso a instituições financeiras e seus produtos e serviços. De acordo com a Febraban, as transações de movimentação financeira feitas digitalmente já são maiores do que as presenciais, indicando o movimento contínuo em direção ao uso de canais eletrônicos.

O gráfico abaixo demonstra o total de transações bancárias nos últimos anos e os canais utilizados (em bilhões de transações):



Fonte: Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2024 – Ano Base 2023

Em 2023, mobile banking representou 70% do total das transações bancárias, o maior volume da série:



Fonte: Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2024 – Ano Base 2023

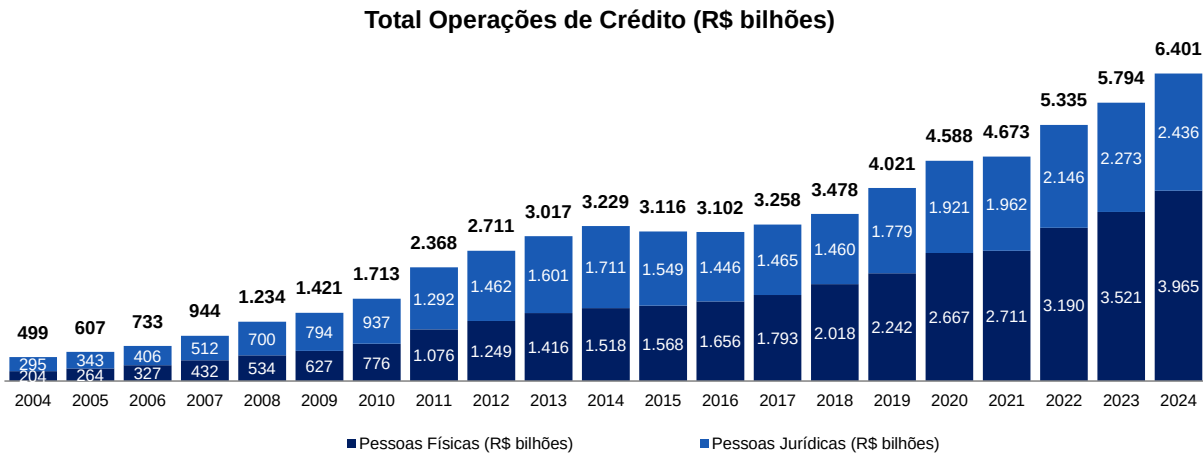
As transações via canais digitais continuam em expansão, com destaque para o uso de dispositivos móveis. No internet banking, as 16,4 bilhões de transações realizadas tiveram um aumento de 10% em comparação com o ano anterior, enquanto, no mobile banking, as operações totalizaram 130,7 bilhões, representando uma alta de 22%, no mesmo comparativo. A importância crescente do canal mobile é evidenciada pelos resultados dos últimos cinco anos: enquanto as transações no internet banking

permaneceram estáveis desde 2019, no mobile, esse volume aumentou em mais de cinco vezes no mesmo período.

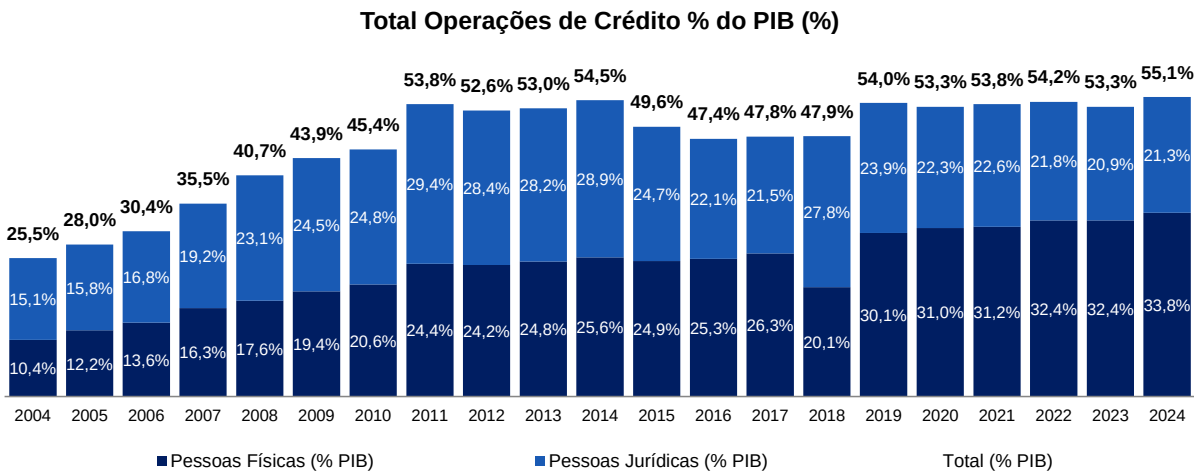
Operações brasileiras de concessões de empréstimos

Em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Banco Central, o total de operações de crédito atingiu R\$6.401,3 bilhões, dos quais R\$ 2.436,1 bilhões foram empréstimos a pessoas jurídicas e R\$3.965,2 bilhões a pessoas físicas. Entre 2014 e 2024, os empréstimos a pessoas jurídicas e físicas tiveram CAGR de 3,6% e 10,1%, respectivamente. De acordo com o Banco Central, o total de transações de crédito representou aproximadamente 55,1% do PIB do Brasil, com empréstimos para pessoas físicas representando 21,3% e empréstimos para pessoas jurídicas representando 33,8%, em 31 de dezembro de 2024.

Os gráficos abaixo refletem a evolução do total de operações de crédito no Brasil e o total de operações de crédito como porcentagem do PIB do Brasil nos períodos indicados:

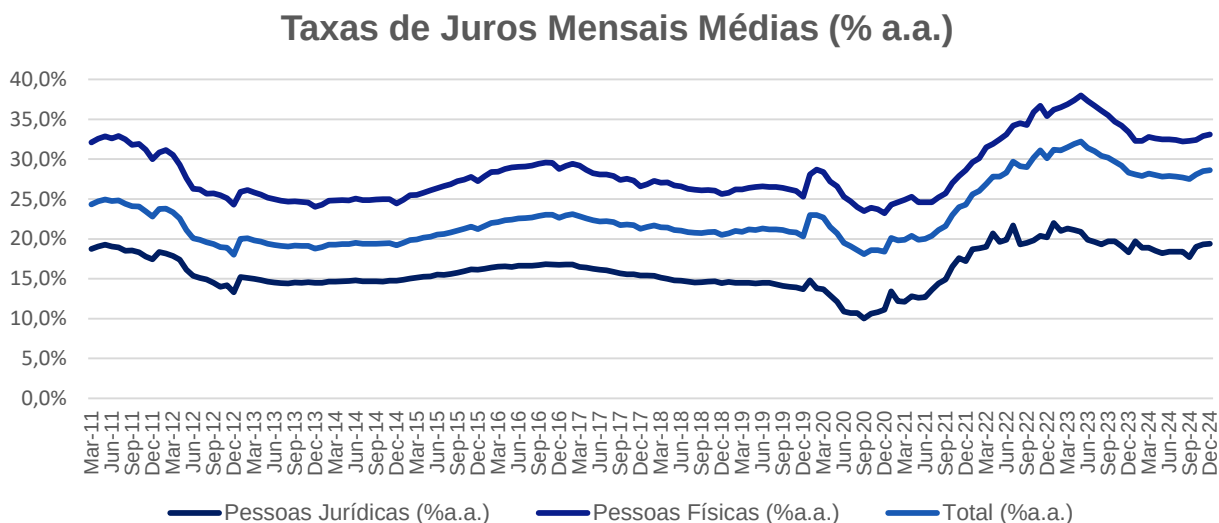


Fonte: Banco Central

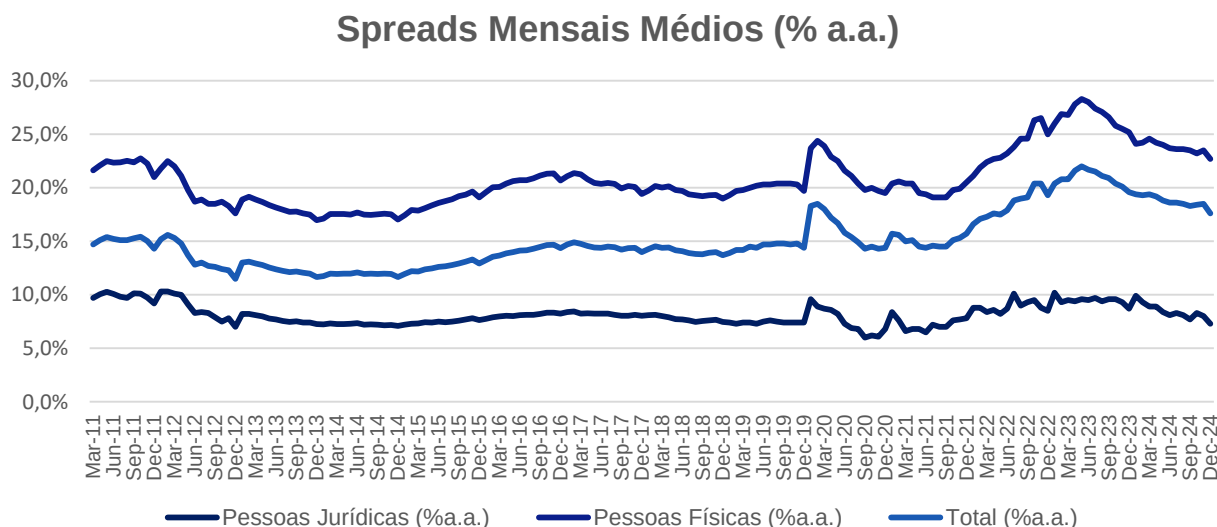


Fonte: Banco Central

De acordo com dados do Banco Central, em 31 de dezembro de 2024, as taxas de juros anuais para pessoas jurídicas eram de aproximadamente 19,4% e os *spreads* de 7,3% e as taxas de juros anuais para pessoas físicas eram de aproximadamente 33,1% e *spreads* de 22,7%, resultando em uma taxa média de 28,6% e spread médio de 17,6% para o crédito total em aberto. Os gráficos abaixo ilustram as taxas de juros mensais médias e os *spreads* mensais médios do total de crédito em aberto no sistema financeiro brasileiro nos períodos indicados:



Fonte: Banco Central

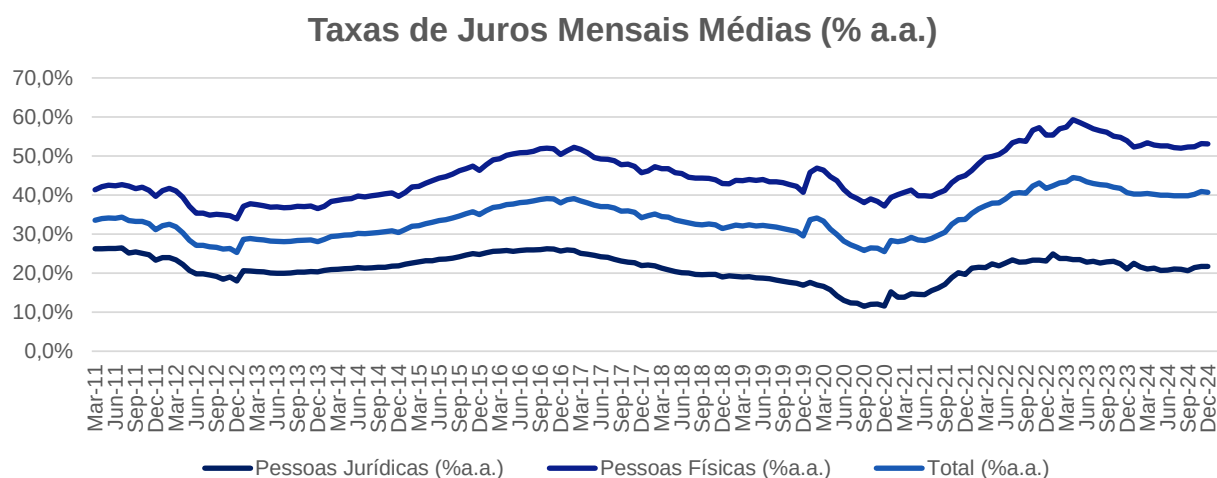


Fonte: Banco Central

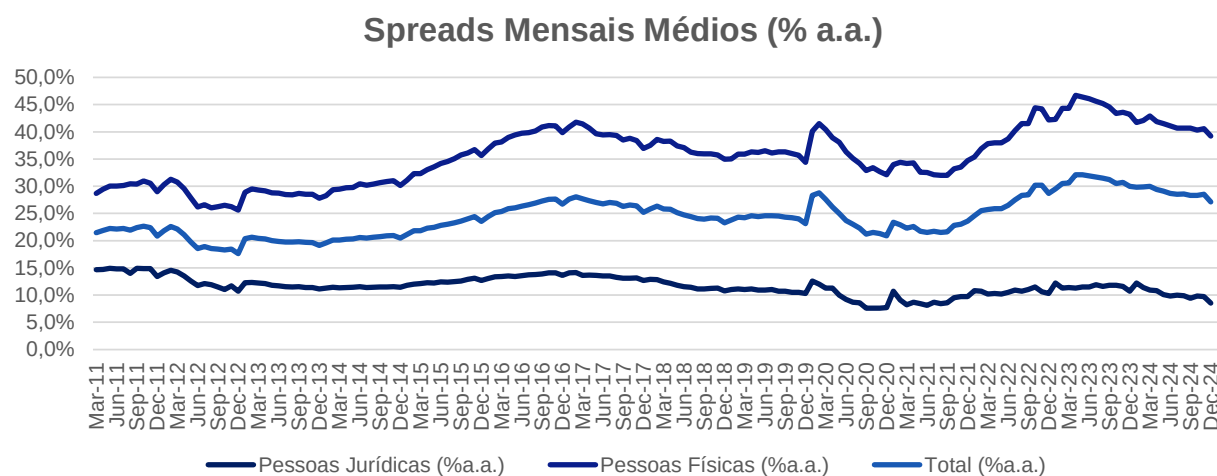
Quando se considera apenas os empréstimos não direcionados do sistema financeiro, as taxas de juros e os *spreads* são mais altos do que a média do sistema financeiro, uma vez que os empréstimos

direcionados são geralmente concedidos em melhores condições. Por exemplo, em 31 de dezembro de 2024, a taxa média de juros para pessoas físicas com empréstimos não direcionados atingiu 53,1% e os *spreads* atingiram 39,2%, ante 33,1% e 22,7%, respectivamente, para o sistema financeiro como um todo. Nos empréstimos para pessoas jurídicas, as taxas de juros atingiram 21,7% e os *spreads* atingiram 8,5% nos empréstimos não direcionados e 19,4% e 7,3%, respectivamente, na média agregada. Os empréstimos não direcionados responderam de maneira expressiva aos movimentos da taxa SELIC ao longo dos últimos anos.

Os gráficos abaixo ilustram as taxas de juros médias mensais e os *spreads* mensais médios dos empréstimos não direcionados do sistema financeiro para os períodos indicados



Fonte: Banco Central

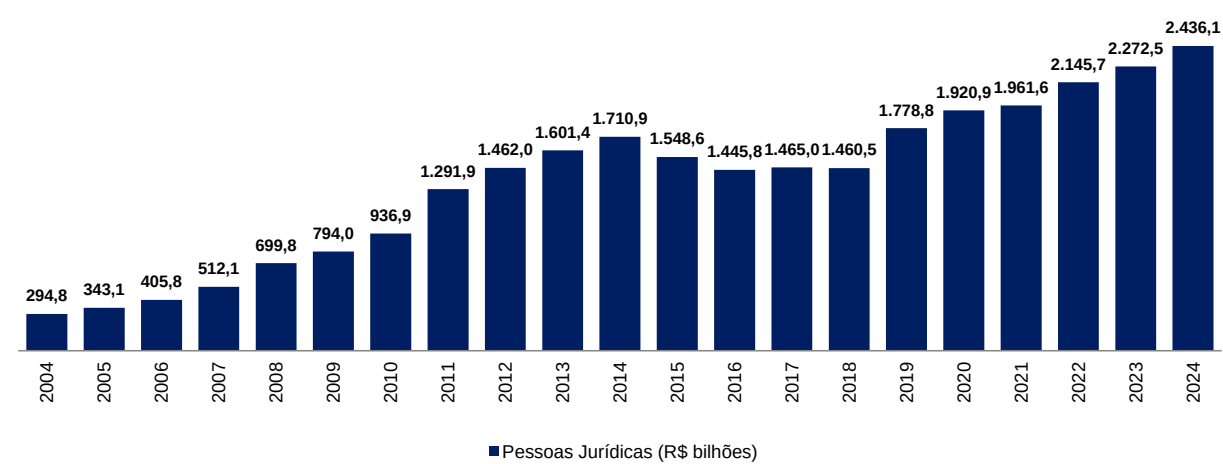


Fonte: Banco Central

Financiamento para Pessoas Jurídicas (Corporate Lending)

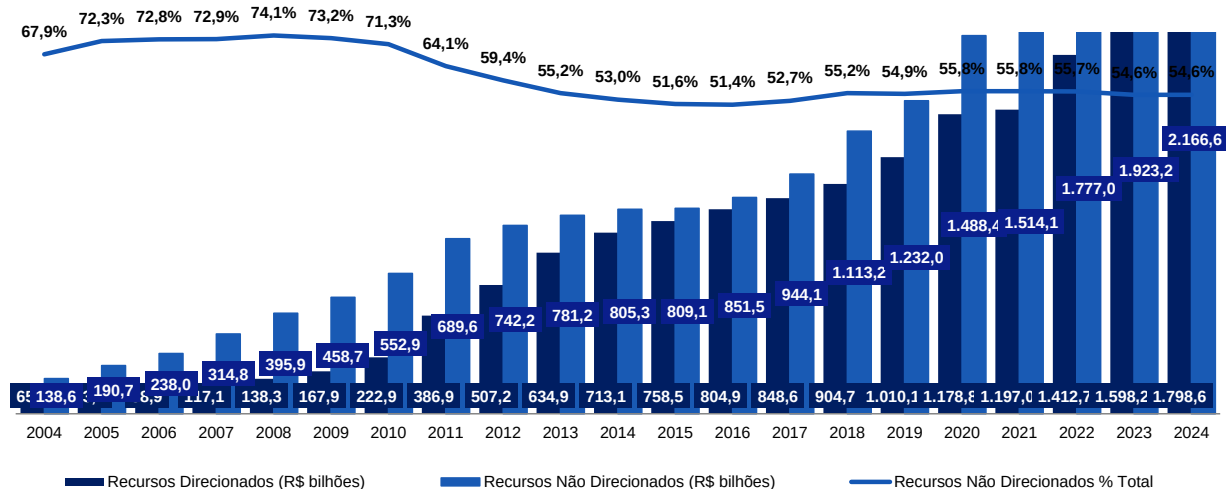
Nossas operações de financiamento para pessoas jurídicas são realizadas principalmente no Brasil. No passado, o legado de alta inflação e falta de disponibilidade de crédito de longo prazo para as empresas brasileiras resultaram em níveis relativamente baixos de alavancagem corporativa. No entanto, de acordo com o Banco Central, o volume de crédito para pessoas jurídicas (incluindo fundos regulados) aumentou significativamente na última década, de R\$1.710,9 bilhão em dezembro de 2014 para R\$2.436,1 bilhões em dezembro de 2024, representando um CAGR de 3,6% entre essas datas.

O gráfico abaixo reflete a evolução dos empréstimos para pessoas jurídicas no Brasil nos períodos indicados:



Fonte: Banco Central

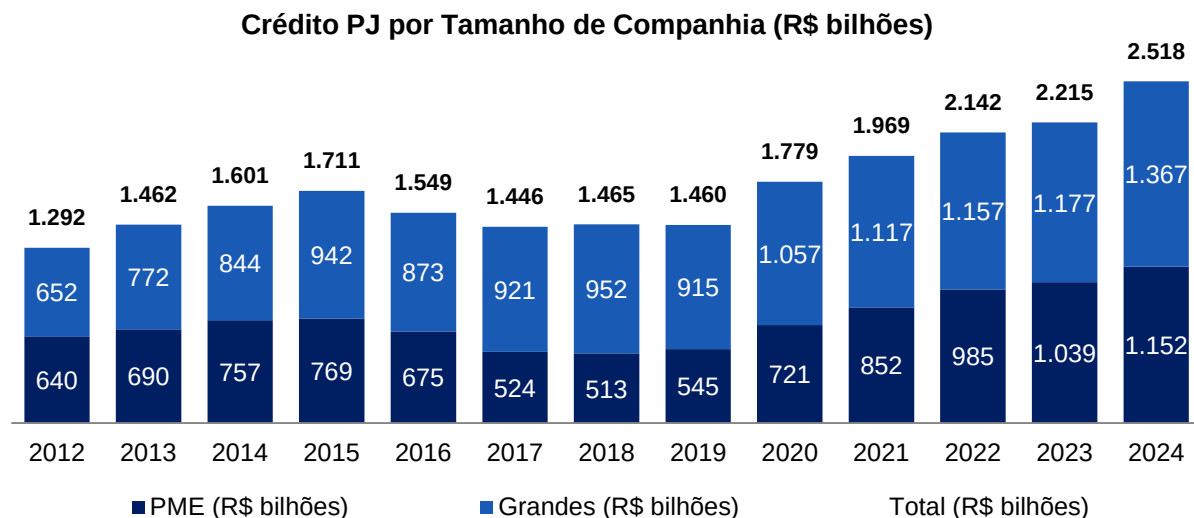
Em 31 de dezembro de 2024, o sistema financeiro brasileiro tinha um total de R\$2.695,1 bilhões de empréstimos direcionados, compreendendo 41,7% do total de empréstimos. Os empréstimos direcionados referem-se aos empréstimos do BNDES e empréstimos direcionados para determinados setores da economia pelo governo brasileiro, incluindo agricultura e habitação. Empréstimos para pessoas físicas compreendem a maioria dos empréstimos direcionados hoje, representando 66,7% do seu total em 31 de dezembro de 2024. A desaceleração econômica e a nova agenda do governo devem continuar a incentivar as atividades de instituições financeiras privadas tanto em empréstimos para pessoas físicas quanto jurídicas, enquanto instituições estatais diminuem sua atividade, concentrando-se cada vez mais nas operações de caráter social. O gráfico abaixo reflete a evolução dos empréstimos a pessoas jurídicas no Brasil divididos entre direcionados e não direcionados nos períodos indicados:



Fonte: Banco Central

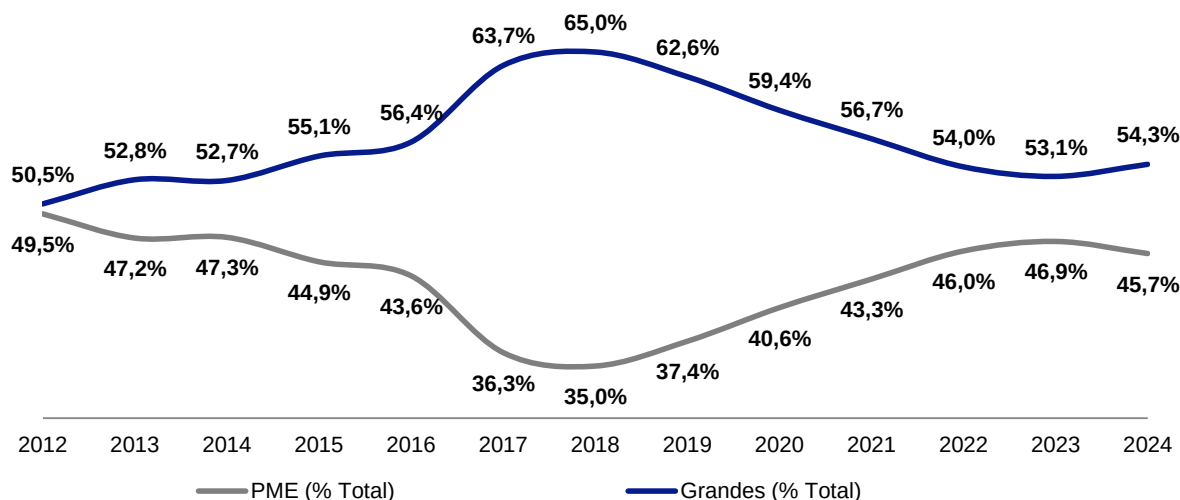
De acordo com o Banco Central, em dezembro de 2024, 54,3% de todo o crédito para pessoas jurídicas foi concedido para grandes empresas e 45,7% para pequenas e médias empresas.

O gráfico abaixo reflete a evolução dos empréstimos para pessoa jurídica por tamanho da companhia no Brasil nos períodos indicados:



Fonte: Banco Central

Crédito PJ por Tamanho de Companhia (%)



Fonte: Banco Central

Há diversos produtos de crédito disponíveis para empresas no Brasil. Acreditamos que os principais produtos de crédito disponíveis para empresas são linhas de crédito rotativo, empréstimos para capital de giro, empréstimos “comprar” e “vender” e descontos de títulos, cada um dos quais é descrito abaixo.

Linha de crédito rotativo. Trata-se de uma linha de crédito rotativo de curto prazo disponível a empresas, que fornecem liquidez imediata. Em geral, a taxa de juros é calculada diariamente com base no saldo devedor mais impostos sobre operações financeiras, a pagar no primeiro dia útil do mês após a operação.

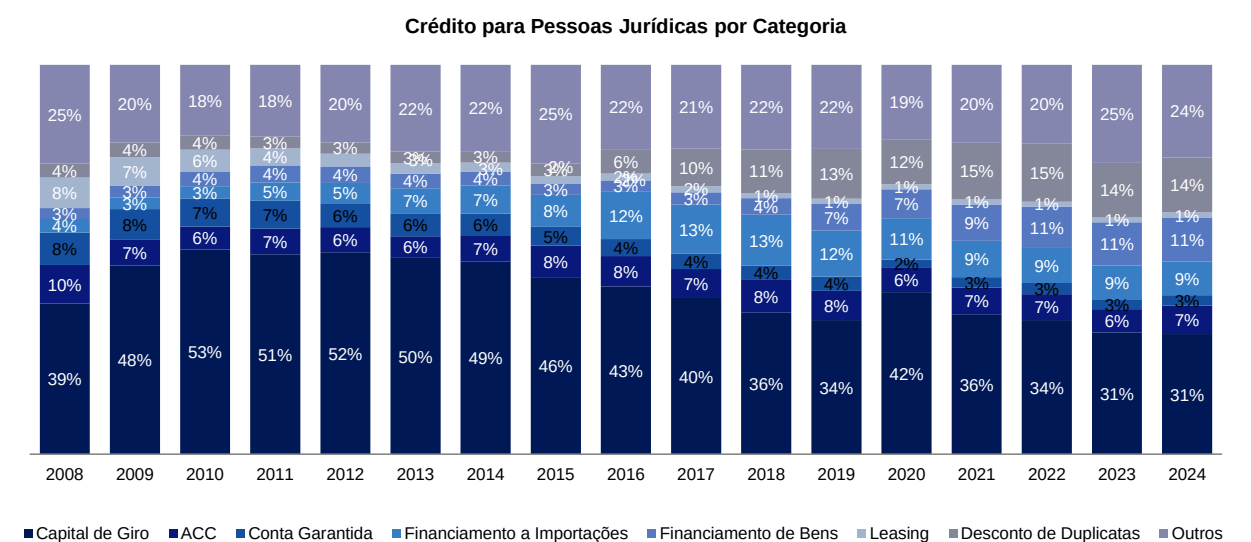
Empréstimos para capital de giro. Os empréstimos para capital de giro consistem em adiantamentos de recursos para atender as necessidades de capital de giro dos tomadores. Em geral, o período de amortização é de 180 dias da data de desembolso do empréstimo de capital de giro.

Financiamento “comprar”. Um financiamento *comprar*, ou financiamento de contas a pagar, fornece ao tomador financiamento para a aquisição de um produto ou serviço. Este empréstimo permite que o comprador prorogue o período de amortização de uma compra sem envolver o vendedor, já que o comprador é o devedor do financiamento.

Financiamento “vender”. Um financiamento *vender*, ou financiamento de recebíveis, permite que uma empresa venda seus produtos a prazo enquanto recebe o pagamento à vista. A principal vantagem desse tipo de financiamento é que a venda não é financiada diretamente pela empresa que vende o produto e, conseqüentemente, a base de cálculo da cobrança de impostos e comissões de venda é menor.

Descontos de títulos. Em uma operação de desconto de título, uma instituição financeira fará adiantamentos de valores relacionados a certos instrumentos, incluindo duplicatas, notas promissórias, recebíveis de cartão de crédito ou cheques pré-datados, destinados a antecipar o fluxo de caixa das empresas. O tomador garante o não pagamento dos títulos.

O gráfico abaixo apresenta a segmentação de produtos de crédito para a pessoa jurídica no Brasil para os períodos indicados:



Fonte: Banco Central

Personal Banking (Financiamento para Pessoas Físicas)

No Brasil, o financiamento para pessoas físicas cresceu significativamente nos últimos anos, devido principalmente a maior estabilidade econômica, às maiores taxas de crescimento econômico e às melhorias na distribuição de renda e nos níveis de pobreza.

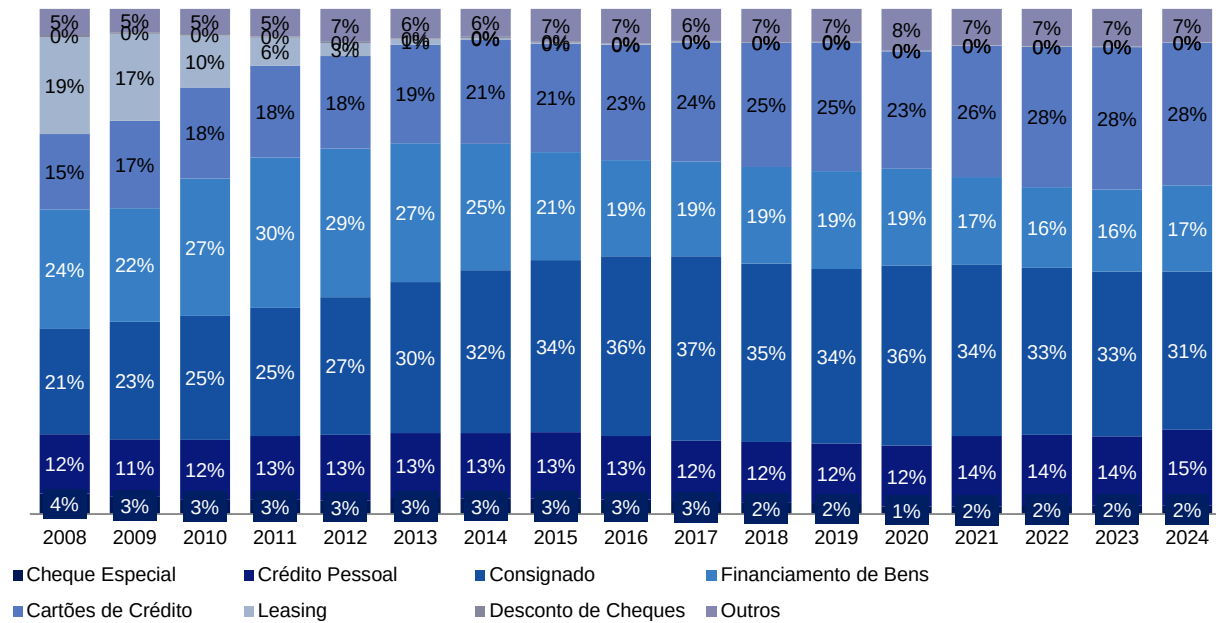
De acordo com o Banco Central, o saldo do total de crédito ao consumidor aumentou, em média, em 10,1% entre 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2024, atingindo R\$3.965,2 bilhões ou 61,9% de todo o crédito no Brasil.

O governo brasileiro e o BNDES desempenharam um papel significativo no que diz respeito ao empréstimo para pessoas físicas no Brasil, principalmente por meio da extensão do crédito para pequenos produtores agrícolas e fornecendo financiamento habitacional. Em 31 de dezembro de 2024, do total de crédito concedido a pessoas físicas, R\$1.798,6 bilhão eram compostos por empréstimos direcionados, ou 45,4% do total. Contudo, como o sistema bancário brasileiro continua a se desenvolver e as instituições financeiras buscam diversificar sua carteira de produtos, a participação do empréstimo direcionado deve diminuir, o que é compatível com as tendências recentes.

Os principais produtos de crédito utilizados por pessoas físicas são crédito consignado, cartões de crédito, financiamento de veículos e crédito pessoal.

O gráfico abaixo reflete a divisão do crédito concedido a pessoas físicas no Brasil para os períodos indicados:

Crédito para Pessoas Físicas por Categoria



Fonte: Banco Central

Crédito Pessoal

O crédito pessoal possui taxas de juros relativamente altas para compensar as taxas de inadimplência relativamente elevadas. Os principais bancos de varejo oferecem crédito pessoal à sua base de clientes por meio de sua rede de agências, ao passo que os bancos de pequeno e médio porte, que se concentram em certo nicho, operam por meio de pequenos escritórios nas principais cidades do Brasil.

Financiamento de Veículos

O mercado de financiamento de veículos é principalmente dominado por grandes bancos de varejo, os quais gradualmente substituíram o papel de financiadores anteriormente ocupado por instituições afiliadas a montadoras. As taxas de juros para o financiamento de veículos são extremamente competitivas. As menores instituições que atendem esse mercado, na maior parte dos casos, focam no segmento de veículos usados. As taxas de inadimplência são relativamente baixas e os empréstimos são garantidos pelo veículo financiado, que pode ser tomado e vendido caso ocorra inadimplência por parte do tomador.

Crédito Consignado

O crédito consignado aumentou com a demanda por fontes de crédito alternativas. Historicamente, as linhas de crédito tradicionais são caras para os consumidores por diferentes motivos, incluindo a baixa concorrência no setor bancário, a estrutura legal e institucional do setor e a natureza dos riscos de crédito subjacentes.

O crédito consignado tem sido cada vez mais utilizado como forma de financiamento ao consumidor nos últimos anos, sendo disponibilizado a todos os segmentos da população brasileira.

Financiamento com Cartão de Crédito

O empréstimo com cartão de crédito é dominado por grandes bancos de varejo que operam de acordo com suas próprias bandeiras em associação a marcas internacionais como MasterCard e Visa. As taxas de juros no financiamento com cartão de crédito são geralmente altas, principalmente em razão da alta inadimplência desse tipo de crédito.

Cheque Especial

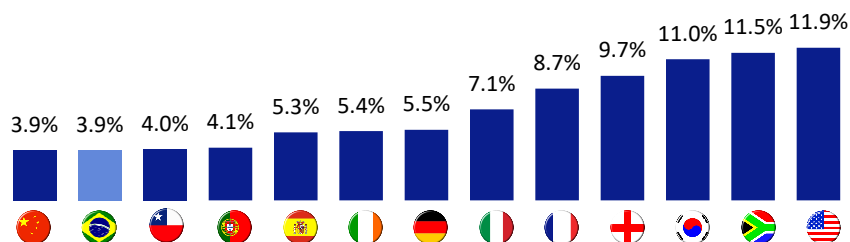
O cheque especial normalmente é oferecido por instituições que aceitam depósitos à vista. Em geral, esses são importantes bancos de varejo ou grandes conglomerados estrangeiros. Acreditamos que os consumidores utilizam essa linha de crédito como um último recurso, tendo em vista que as taxas de juros são relativamente mais altas que outras formas de financiamento concedidas à pessoas físicas.

O crédito de pagamento parcelado oferecido por redes de lojas de varejo envolve o financiamento de bens de consumo, incluindo bens duráveis, como materiais de construção e eletrodomésticos, e bens não duráveis, como vestuário e mercearia. O mercado de crédito parcelado é o mais fragmentado de todos os segmentos de crédito ao consumidor no Brasil. As importantes cadeias de varejo têm tradicionalmente financiado as compras de seus clientes, porém, recentemente, alguns contratos foram celebrados entre as cadeias varejistas e os bancos interessados em assumir essas operações de crédito.

Seguros

Ao longo dos últimos anos, a América Latina experimentou um forte crescimento dos prêmios de seguro, em sua maior parte devido à melhora do ambiente econômico, inflação sob controle, melhoria na supervisão dos seguros, inovação de produtos e o uso de múltiplos canais de distribuição, em especial com grande sucesso de “*bancassurance*”, que consiste na venda de seguro através dos canais de distribuição de bancos.

Apesar do forte crescimento, a penetração de seguros na América Latina continua baixa conforme a relação entre prêmios e PIB, com taxas de penetração de seguros para o Brasil e América Latina e Caribe em 3,9% e 3,1%, respectivamente, abaixo da média mundial de 7,0%, de acordo com a Swiss Re em seu *World Insurance* no relatório de 2024. O gráfico a seguir demonstra a penetração de seguros como percentual do PIB em 2021.

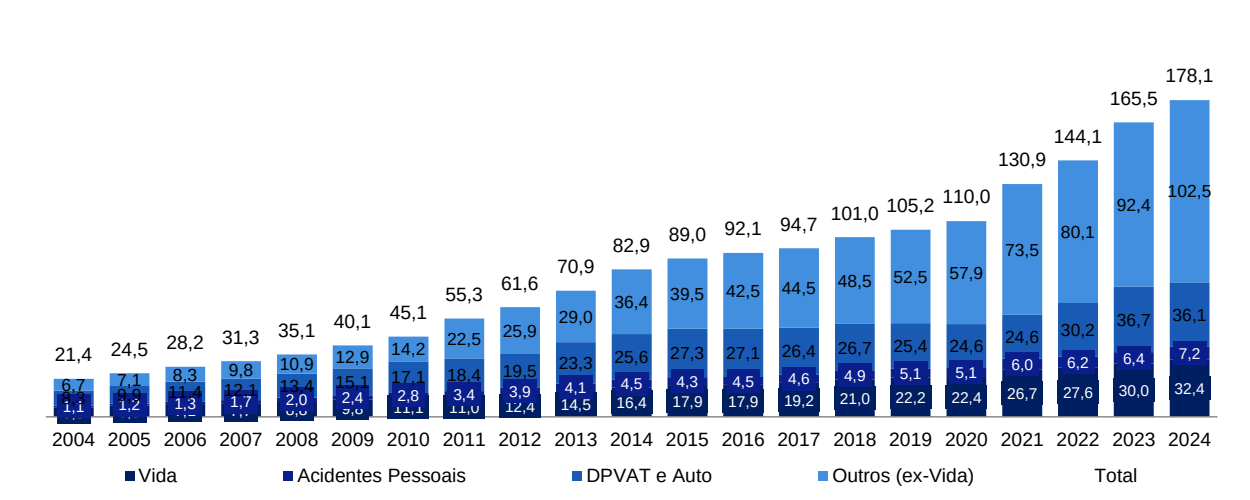


Fonte: Susep e Swiss-RE

O mercado de seguros brasileiro experimentou um crescimento substancial nos últimos anos. Durante os dez anos findos em 31 de dezembro de 2024, os prêmios ganhos da indústria de seguros brasileira aumentaram a uma taxa anual média de 7,9% (excluindo os prêmios de planos de saúde e VGBL, um produto popular no produto de previdência privada brasileiro), de acordo com o dados da SUSEP.

Os gráficos abaixo mostram a evolução dos prêmios ganhos e as comissões pagas no Brasil, bem como a discriminação dos prêmios ganhos, excluindo os segmentos de saúde e VGBL, para os períodos indicados.

Prêmios Ganhos ⁽¹⁾⁽²⁾

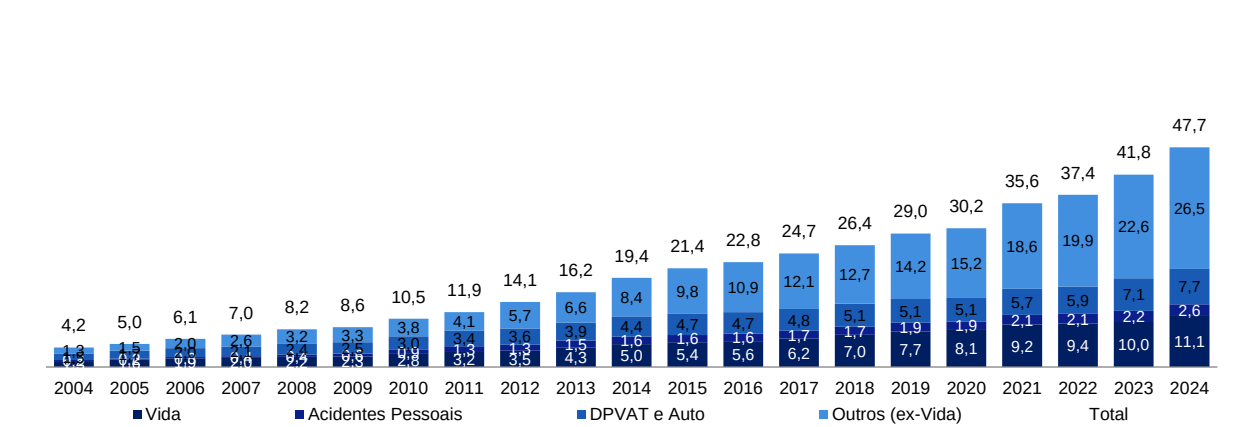


Fonte: SUSEP

(1) Não incluem VGBL e planos de saúde

(2) Informação apresentada em R\$ bilhão

Comissões ⁽¹⁾⁽²⁾

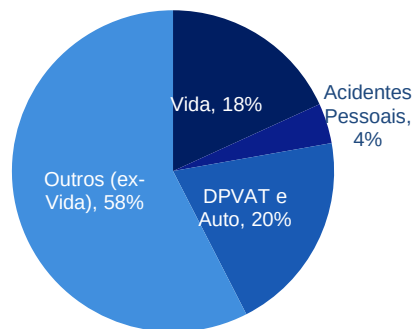


Fonte: SUSEP

(1) Não incluem VGBL e planos de saúde

(2) Informação apresentada em R\$ bilhão

Quebra dos Prêmios Ganhos (em dezembro de 2024) ⁽¹⁾



Fonte: SUSEP

(1) Não incluem VGBL e planos de saúde.

O ritmo do consumo doméstico é geralmente considerado o maior impulsionador do crescimento na indústria de seguros brasileira, e com o aumento da estabilidade econômica, desde a introdução do plano real, houve uma melhora do poder de compra do brasileiro, aumentando, por exemplo, o emprego formal e número de veículos, impactando positivamente a penetração de seguros no Brasil.

O setor de seguros brasileiro consiste em produtos “vida” e “não-vida”. A linha de seguros de vida inclui propriedade e indivíduos, e a “não-vida” inclui em sua maioria automóveis, moradias, bens, danos, dentre outros.

O mercado de seguros brasileiro pode ser dividido de forma geral em dois grupos: (i) seguradoras independentes, tais como a SulAmérica e o Grupo Icatu, e (ii) seguradoras associadas a instituições financeiras brasileiras como o Bradesco, Itaú Unibanco e Banco do Brasil. Os canais de distribuição de “*bancassurance*” são bem desenvolvidos no Brasil, especialmente no contexto do mercado de produtos de previdência.

O índice de sinistralidade no Brasil é comparativamente menor frente a outros países, devido à limitada exposição a catástrofes naturais como terremotos e furacões. No entanto, no Brasil há incidência de enchentes, tempestades e deslizamentos que representam um desafio permanente. O aumento na renda trouxe um crescimento na propriedade de veículos, e as taxas de juros decrescentes impulsionaram o crédito imobiliário e compra de imóveis, o que levou a um forte crescimento em segmentos de propriedade e casualidade (P&C). O crescimento robusto na indústria de seguros no Brasil tem atraído empresas internacionais, o que pode aumentar a competição nos mercados locais. No entanto, conglomerados internacionais possuem, em geral, limitações para alocação de capital no Brasil, especialmente sem *Investment Grade*, o que representa uma barreira de entrada.

Acreditamos que a demanda do consumidor por linhas de seguro pessoal continuará forte no futuro próximo, devido a mudanças nos hábitos de consumo, aumento da atividade econômica e a expansão contínua da oferta de crédito.

Além disso, esperamos que um mercado de trabalho forte leve a um aumento nos salários reais, o que ajudará a impulsionar o país a níveis mais altos de poder de compra, resultando em um crescimento sustentado no setor de seguros.

Gestão de Recursos de Terceiros (Asset Management)

A gestão de recursos de terceiros (*asset management*) envolve a administração profissional de investimentos (por exemplo, ações, títulos de dívida, derivativos e outros valores mobiliários) por administradores terceirizados em nome dos investidores para satisfazer seus objetivos específicos de investimento. Os investidores podem ser companhias, instituições, governos e indivíduos, que investem em diversos fundos. O segmento de gestão de patrimônio (*wealth management*), conforme discutido abaixo, é um tipo de gestão de ativos mais especializada e discricionária fornecida a investidores privados, normalmente indivíduos com patrimônio líquido elevado (HNWI).

A gestão de recursos de terceiros tradicional geralmente envolve administração e negociação de carteiras de ações, renda fixa e/ou derivativos. Normalmente gera taxas de administração em termos de percentual dos ativos geridos e taxas de performance dependendo do tipo de fundo sendo administrado e de seu desempenho em determinado período. Os objetivos de investimento em um fundo podem variar entre fundos de retorno total, valorização de capital, rendimento recorrente, replicação de desempenho de um índice específico, dentre outros tipos.

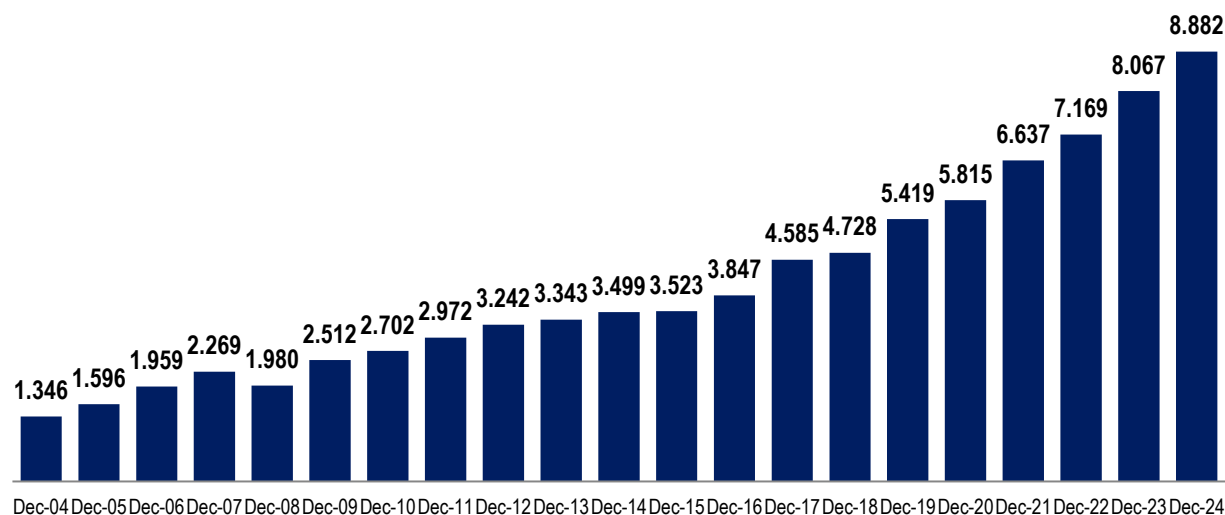
A gestão de recursos de terceiros alternativa utiliza uma ampla gama de estratégias de investimento para atingir os objetivos de retorno em certos parâmetros de risco pré-definidos e orientações de investimento. Em geral, esses investimentos tendem a ter uma menor correlação com o mercado amplo que as estratégias de gestão de ativos tradicionais. Exemplos desses fundos incluem fundos de capital privado, fundos em imóvel, capital de risco, fundos de *hedge* e fundo de fundos, dentre outros tipos.

O setor de gestão de recursos de terceiros tem crescido significativamente tanto no mundo quanto no Brasil desde 2000. O setor vem enfrentando um período de grandes mudanças e rupturas resultantes da confluência de várias tendências globais: “*financial deepening*”, revolução tecnológicas, demográficas, econômicas, ambientais e sociais. Nos últimos anos, estamos presenciando um cenário de baixas taxas de juros no Brasil, o que alavanca ainda mais a indústria de fundos de investimentos, uma vez que as pessoas tem mais incentivo a retirar suas economias da poupança e investir em produtos mais rentáveis.

No Brasil, como em outras partes do mundo, os gestores precisam se tornar revolucionários, até mesmo disruptores dos negócios para sobreviver e prosperar. Atualmente, a digitalização em conjunto com as capacidades de distribuição estão desempenhando um papel importante como impulsionadores do crescimento. Nesse ponto, a tecnologia está melhorando a captação de clientes, a personalização de consultoria de investimentos, a pesquisa e o gerenciamento de portfólio, os processos de intermediação e *back-office*, a distribuição e o envolvimento do cliente. As empresas estão investindo fortemente na digitalização de suas plataformas que, combinada com um desempenho positivo dos produtos é fundamental para aumentar a penetração no mercado. Além disso, a digitalização se tornou um aspecto de sobrevivência para aumentar a quantidade de clientes e atingir massa crítica, permitindo uma estrutura de custos enxuta e eficiente, o que será fundamental para manter uma oferta de produtos e taxas competitivas para os clientes.

O gráfico abaixo reflete o AUM nos fundos de investimentos brasileiros nos períodos indicados:

AUM em Fundos de Investimento Brasileiros (R\$ bilhões)



Fonte: Anbima

Produtos de Gestão de Recursos de Terceiros (Asset Management)

Além das condições políticas e econômicas favoráveis no Brasil, o setor de gestão de recursos de terceiros foi beneficiado pelo aumento da disponibilidade de novos produtos, como fundos multimercado, uma redução da aversão ao risco entre os investidores domésticos e estrangeiros e o crescimento acelerado de fundos de previdência privada.

Os principais fundos do setor no Brasil incluem, fundos de renda fixa, *money market*, fundos de ações, fundos multimercado e fundos estruturados.

Fundos de Renda Fixa. Investem exclusivamente em investimentos de renda fixa, como títulos ou certificados de depósito. Esses fundos limitam a quantidade de risco que um investidor corre, apesar de poder apresentar um retorno menor do que seria possível em um fundo mais arriscado.

Money market. Componente dos mercados financeiros para ativos envolvidos em captação e empréstimo de curto prazo com vencimentos originais de um ano ou períodos mais curtos. No Brasil, o mercado financeiro é principalmente composto por operações CDI, contratos de recompra interbancários com um dia de vencimento e com base em títulos públicos brasileiros altamente líquidos.

Fundos de Ações. Fundos mútuos que investem principalmente em ações, administrados tanto ativamente como passivamente (fundo de índice). A administração ativa busca obter ganhos através da compra de ativos subavaliados com posterior venda após sua apreciação, inclusive cenários de recessão. Os fundos administrados passivamente buscam obter ganhos através da tomada posições que seguem o mercado, particularmente um índice de ações (por exemplo, S&P 500).

Fundos Multimercado. Investem em diferentes tipos de ativos, incluindo ações, títulos, caixa e imóveis. Esse tipo de fundo aumenta a diversificação de uma carteira geral, distribuindo investimentos em

diversas classes de ativos. Ao mesmo tempo em que esta estratégia de investimento reduz risco (volatilidade) em comparação a deter uma classe única de ativos, também limita maiores retornos.

Fundos Estruturados. Combinam ações e produtos de renda fixa para fornecer aos investidores um grau de proteção e valorização de capital. Esses fundos utilizam valores mobiliários de renda fixa para proteger capital por meio de amortização de principal em adição ao pagamento de juros, e opções, futuros e outros derivativos, que, frequentemente, tem como base índices de mercado, para fornecer exposição à valorização do capital.

Fundos Referenciados. Focam em investir, no mínimo, 95% do valor de sua carteira em títulos ou operações que busquem acompanhar as variações do CDI ou SELIC. O valor remanescente é aplicado em títulos de renda variável, estando assim, também sujeitos às oscilações decorrentes do ágio/deságio dos títulos em relação aos parâmetros de referência.

Fundos de Previdência. Dividem-se em (i) Previdência Renda Fixa; (ii) Previdência Balanceados; (iii) Previdência Multimercados; (iv) Previdência Data-Alvo; e (v) Previdência Ações. Os fundos de Previdência Renda Fixa buscam retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem em risco de juros e de índice de preços do mercado doméstico. Os fundos de Previdência Balanceados buscam retorno no longo prazo através de investimento em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio etc.). Estes fundos utilizam uma estratégia de investimento diversificada para a aquisição de ativos, e, geralmente, investem uma parte de sua carteira em ativos de renda variável. Os fundos de Previdência Multimercados buscam retorno no longo prazo através de investimento em diversas classes de ativos. Estes fundos não têm explicitado o mix de ativos (percentual de cada classe de ativo), podendo ser comparados a parâmetro de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos. Os fundos de Previdência Data-Alvo buscam retorno num prazo referencial, ou data-alvo, através de investimento em diversas classes de ativos e estratégia de balanceamento periódico. Estes fundos têm compromisso de redução da exposição a risco em função do prazo a decorrer para a respectiva data-alvo. Não podem ser comparados a indicador de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos. Os fundos de Previdência em Ações devem possuir, no mínimo, 67% da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações, BDRs, classificados como nível II e III.

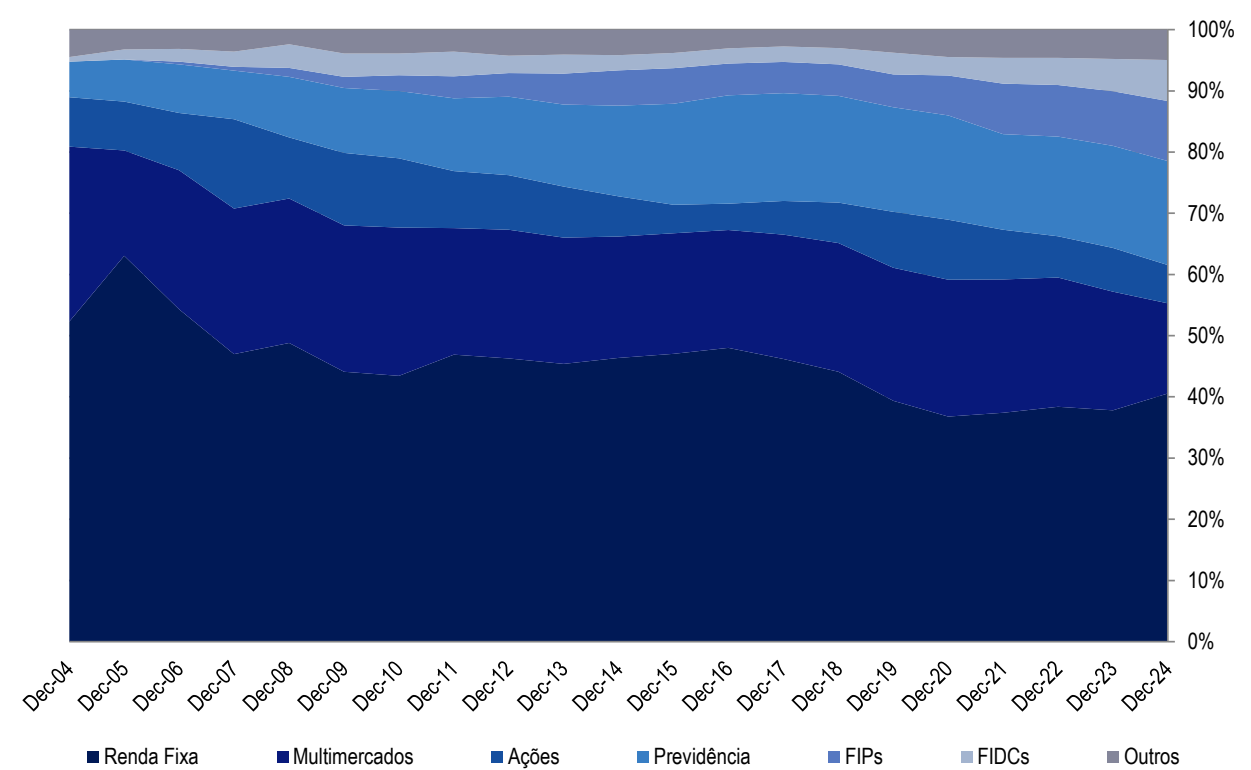
Hedge Funds. Fundo de investimento que pode atuar em uma maior variedade de atividades de investimento e negociação de ativos que outros fundos, mas que está aberto apenas para o investimento de determinados tipos de investidores especificados pelos reguladores. Esses investidores são tipicamente instituições, como fundos de pensão, fundações universitárias e fundações, ou HNWI. Os *hedge funds* investem em uma ampla gama de ativos, mas mais comumente negociam valores mobiliários de alta liquidez no mercado. Esses fundos costumam empregar ampla variedade de estratégias de investimento, bem como utilizam técnicas como a venda a descoberto e alavancagem.

Fundos imobiliários: Fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Não obstante o crescimento significativo e o porte do mercado de capital acionário do Brasil, uma parte significativa dos ativos geridos totais ainda é concentrada em renda fixa e recursos do mercado financeiro, devido, em parte, ao legado de taxas de juros elevadas no Brasil. Em 31 de dezembro de 2024,

o montante total investido em fundos de renda fixa representava aproximadamente 40,6% do total, enquanto os fundos multimercados, fundos de ações e fundos de pensão representavam aproximadamente 14,7%, 6,2% e 17,0%, respectivamente. Os 21,5% restantes do total representam moeda e outros tipos de fundos.

O gráfico e tabela abaixo ilustram o volume (em R\$ bilhões) e o percentual de cada tipo de fundo que compõem o setor brasileiro de gestão de recursos de terceiros nos períodos indicados:



Fonte: ANBIMA

Tipo de Fundo (R\$ bilhões)	Dez-04	Dez-05	Dez-06	Dez-07	Dez-08	Dez-09	Dez-10	Dez-11	Dez-12	Dez-13	Dez-14	Dez-15	Dez-16	Dez-17	Dez-18	Dez-19	Dez-20	Dez-21	Dez-22	Dez-23	Dez-24
Renda Fixa	704	1.007	1.064	1.066	966	1.108	1.173	1.394	1.500	1.517	1.622	1.657	1.847	2.118	2.085	2.134	2.138	2.483	2.752	3.050	3.603
Multimercados	384	275	445	540	468	601	655	614	682	690	695	694	740	932	995	1.178	1.302	1.447	1.515	1.562	1.309
Ações	109	127	184	331	198	297	305	278	289	279	229	164	165	252	311	496	569	538	482	576	555
Previdência	78	109	155	181	196	267	297	353	416	448	519	581	682	808	824	925	993	1.038	1.169	1.347	1.509
FIPs	0	0	9	14	29	46	69	107	125	169	202	205	200	235	245	290	379	546	602	721	871
FIDCs	10	26	40	56	77	95	96	120	92	105	86	88	96	116	124	193	174	280	319	425	594
Outros	60	51	62	81	47	98	105	106	137	135	146	134	116	125	143	204	261	307	329	386	441
Total	1.346	1.596	1.959	2.269	1.980	2.512	2.702	2.972	3.242	3.343	3.499	3.523	3.847	4.585	4.728	5.419	5.815	6.637	7.169	8.067	8.882

Fonte: ANBIMA

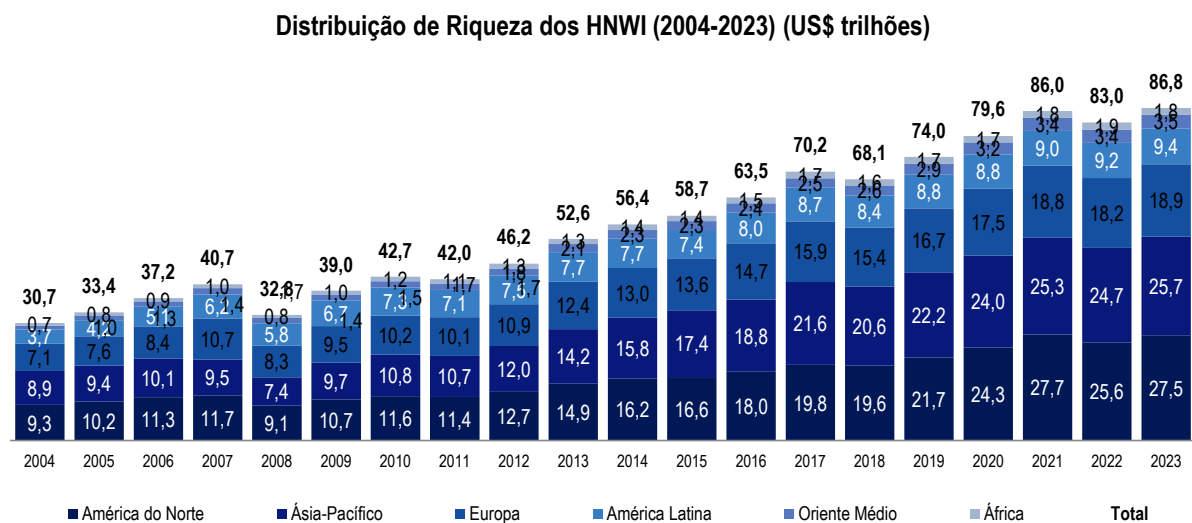
Gestão de Patrimônio (Wealth Management)

O setor de gestão de patrimônio no segmento “private” fornece serviços a HNWI, inclusive serviços altamente personalizados e sofisticados de gestão de patrimônio, assessoria em planejamento financeiro, consultoria em serviços fiduciários e outros serviços de assessoria relacionados a planejamento

patrimonial, sucessão de empresas e transações de fusões e aquisições (M&A) de pequena escala, entre outros.

Impulsionada pela aceleração do desempenho econômico e do mercado de ações em regiões-chave, a riqueza global dos HNWI atingiu US\$ 86,8 bilhões em 2023 com uma população de 22,8 milhões. Em 2023, a América do Norte continuou liderando o ranking em termos de população de HNWI com 7,9 milhões;

Os gráficos a seguir mostram a quantidade de riqueza (em US\$ trilhões) e os HNWIs nas várias regiões do mundo em 31 de dezembro nos anos indicados:



Fonte: World Wealth Report

As ações e fundos multimercados continuam a ser o ativo dominante nas carteiras de HNWIs. Essa alocação continuou a beneficiar os HNWI considerando o desempenho positivo do mercado de ações durante o período.

Globalmente, os HNWIs mantêm mais de um quarto de sua riqueza em caixa, como direto resultado de sua busca pela manutenção do padrão de vida bem como pela seguridade financeira. A manutenção dos níveis de caixa tem se mantido relativamente estável ao longo dos anos, apesar do desempenho positivo do mercado global de ações.

Segundo dados da ANBIMA, em 31 de dezembro de 2024, o segmento de *private banking* brasileiro possuía um total de R\$2.296,2 em AUM. Desse total, 34,5% em fundos de investimento (renda fixa, fundos fechados e fundos estruturados), 31,6% são aplicados em títulos e valores mobiliários, 22,8% em ações, 10,4% em previdência, 0,3% em poupança, e 0,3% em outros produtos.

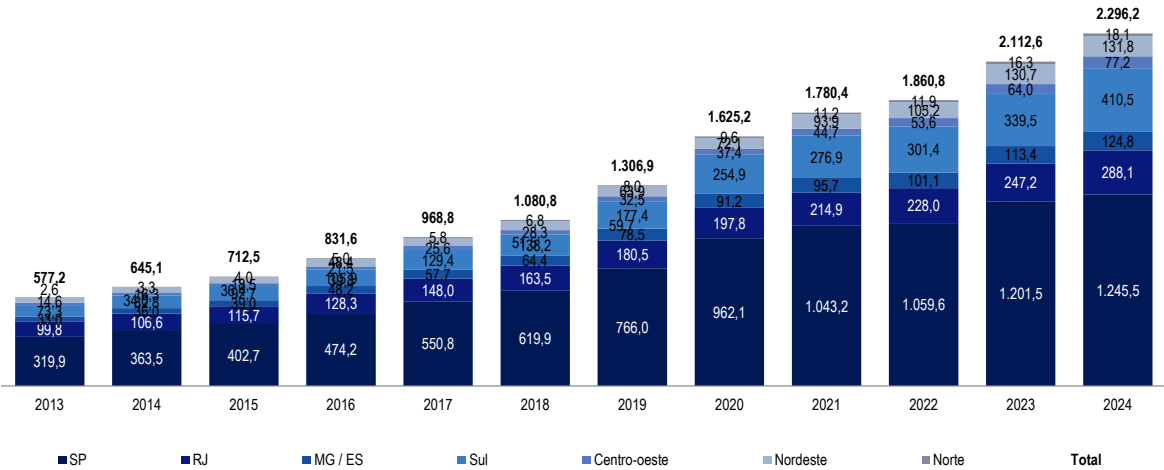
A tabela abaixo mostra a distribuição da riqueza (em R\$ bilhões) no segmento de *private banking* no Brasil por segmentos de investimento:

Private	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Fundos	273,4	289,3	315,2	367,3	471,9	541,0	664,4	729,9	763,3	755,9	787,3	791,6
Ações	80,6	87,9	77,3	102,8	134,8	144,8	221,0	423,7	449,5	421,6	482,6	524,4
TVM	176,1	208,8	245,6	276,6	255,8	269,3	275,0	306,8	382,5	484,8	617,8	726,3
Poupança	2,3	1,9	1,5	1,3	1,5	1,9	1,9	2,7	7,6	7,2	6,9	7,4
Pension	37,4	47,8	61,1	75,3	96,2	114,8	138,3	152,3	168,0	182,8	211,9	238,5
Outros	7,4	9,3	11,9	8,4	8,6	9,1	6,3	9,9	9,6	8,4	6,1	8,0
Total	577,2	645,1	712,5	831,6	968,8	1.080,8	1.306,9	1.625,2	1.780,4	1.860,8	2.112,6	2.296,2

Fonte: ANBIMA

A maioria dos HNWI do Brasil está em dois estados, São Paulo e Rio de Janeiro. Em 31 de dezembro de 2024, São Paulo e Rio de Janeiro respondiam por 54,2% e 12,5%, respectivamente, de todos os indivíduos de *private* do Brasil. Com o crescimento esperado da economia brasileira através da ampliação dos negócios, essa concentração pode diminuir no futuro, representando uma oportunidade para a indústria de gestão de patrimônio explorar diferentes mercados.

O gráfico abaixo ilustra a distribuição da riqueza (em R\$ bilhões) no segmento de *private banking* no Brasil por regiões geográficas:

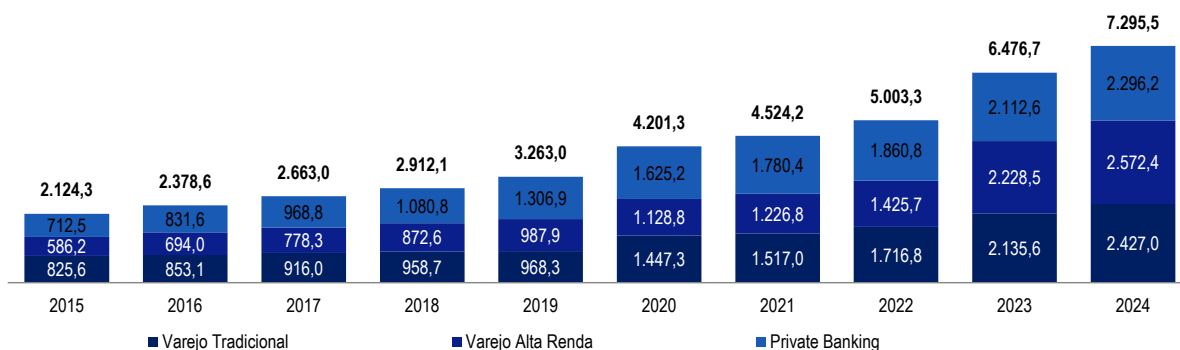


Fonte: ANBIMA

Ao combinar o setor de *private banking* com o varejo tradicional e de alta renda no Brasil, que representam o mercado total endereçável para investimentos de pessoas físicas, o mercado atingiu um total de R\$7.295,5 bilhões segundo a ANBIMA, de um total de R\$ 1.922,5 bilhões em 2014, representando um CAGR de 14,3% para o período.

De acordo com a segmentação da ANBIMA, os três segmentos apresentaram forte crescimento desde 2014, representando um CAGR de 12,1% para o varejo tradicional, 17,7% para o varejo de alta renda e 13,5% para o *private banking*.

O gráfico abaixo ilustra a composição da riqueza (em R\$ bilhões) no Brasil para os três segmentos de mercado mencionados acima:



Fonte: ANBIMA

No segmento de varejo, o relacionamento entre clientes e instituições financeiras é feito por meio do canal B2C (*business to consumer*), em forte aumento através da digitalização e *mobile banking*, e do canal *business to business* (B2B), neste caso através da rede de agentes autônomos independentes (AAIs).

As transações feitas exclusivamente por canais digitais apresentaram forte expansão em 2022. Foram 107,1 bilhões de operações realizadas pelo *mobile banking* – acréscimo de 54% em relação a 2021 – e 17,8 bilhões por *internet banking*, aumento de 2% no mesmo período. Com isso, o total de operações efetuadas nestes canais digitais foi de 124,9 bilhões em 2022, aumento de 44% em relação ao ano anterior. Considerando-se a manutenção no número de contas ativas, é possível verificar que a proporção de transações, por conta, aumentou de 324 para 505 no ano, representando 56% de crescimento. Isso corresponde, na média, a 42 transações mensais, por conta, no canal *mobile*. O resultado decorre de um expressivo aumento na utilização dos dispositivos móveis, tanto para a realização de transações financeiras – transferências via Pix e pagamento de contas – quanto para as transações sem movimentação financeira – consultas de saldos e extratos em contas correntes, cartões e investimentos, e para a solicitação de comprovantes e agendamento de pagamentos ou transferências.

Essa disrupção no setor bancário promoverá a competitividade no setor financeiro e a penetração pode ser alcançada por meio de uma plataforma digital bem desenvolvida, junto a serviços independentes de AAIs. As grandes redes de agências físicas já não são mais vantagem competitiva das instituições financeiras em um ambiente digitalizado, e esse movimento deve continuar nos próximos anos.

Além disso, como afirmado no *World Wealth Report*, os HNWIs ainda utilizam múltiplos gestores de patrimônio, mas a tendência de consolidação de ativos em torno de seu principal provedor de produtos e serviços continua a aumentar. Essa consolidação depende tanto do retorno de seus investimentos bem como de uma demanda crescente por melhores conexões pessoais diretamente ligadas à satisfação do cliente que será, assim, alcançada através da interação direta com as instituições financeiras, através da tecnologia, e o contato pessoal pela rede de AAIs.

No mercado brasileiro, os mercados de varejo de alta renda representam uma enorme avenida para o crescimento dos negócios de gestão de patrimônio. O uso de tecnologia e AAIs permitem atingir uma base de clientes mais ampla, com um mercado total de R\$2.572,4 bilhões. E, nessa base de clientes, R\$122,1 bilhões são investimentos em poupança, contra apenas R\$ 8,0 bilhões no segmento de *private banking*, ativos que buscarão rendimentos mais altos em uma economia com taxa básica de juros mais baixa.

A tabela abaixo mostra a distribuição da riqueza (em R\$ bilhões) no segmento de varejo de alta renda no Brasil por segmentos de investimento:

Alta Renda	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Fundos	167,9	191,6	222,6	285,6	381,7	423,9	505,1	462,1	456,9	497,6	533,8	633,5
Ações	17,1	16,5	16,0	23,6	31,5	48,2	70,9	122,1	126,8	117,4	134,8	129,1
TVM	183,9	209,8	269,6	301,8	268,8	281,7	284,4	401,2	491,7	679,2	805,4	956,2
Poupança	-	84,2	71,8	77,1	90,5	111,4	123,3	142,4	151,0	131,1	125,1	122,1
Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	629,0	729,5
Others	-	-	6,2	5,9	5,8	7,4	4,1	1,1	0,3	0,4	0,3	2,0
Total	368,8	502,1	586,2	694,0	778,3	872,6	987,9	1.128,8	1.226,8	1.425,7	2.228,5	2.572,4

Fonte: ANBIMA

A maioria dos indivíduos do segmento de varejo de alta renda do Brasil está também concentrada em São Paulo e no Rio de Janeiro. Em 31 de dezembro de 2024, São Paulo e Rio de Janeiro respondiam por 48,6% e 14,0%, respectivamente, de todos os indivíduos de alta renda do Brasil.

O gráfico abaixo ilustra a distribuição da riqueza (em R\$ bilhões) no segmento de varejo de alta renda no Brasil por regiões geográficas:

Alta Renda	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
SP	185,4	248,1	286,6	336,9	374,5	418,9	467,4	539,6	598,5	709,2	1.095,8	1.250,2
RJ	60,4	83,7	98,6	116,8	131,2	148,7	159,0	174,5	181,4	203,7	317,7	360,4
MG / ES	28,7	39,2	46,6	56,0	64,2	72,3	82,0	95,7	101,7	117,5	186,4	214,0
Sul	46,2	62,0	73,5	88,8	99,6	110,8	131,2	149,1	159,9	183,4	278,4	331,7
Centro-oeste	17,6	25,8	30,1	34,7	40,1	42,4	55,9	66,5	72,4	81,7	124,3	145,8
Nordeste	26,4	37,4	43,7	52,4	59,0	69,1	79,2	88,1	95,4	110,4	190,5	227,1
Norte	4,2	5,9	7,2	8,3	9,6	10,5	13,1	15,3	17,4	19,8	35,4	43,2
Total	368,8	502,1	586,2	694,0	778,3	872,6	987,9	1.128,8	1.226,8	1.425,7	2.228,5	2.572,4

Fonte: ANBIMA

Ao considerar o segmento de varejo tradicional, a oportunidade para as instituições financeiras é ainda maior. O varejo tradicional compreende um total de R\$2.427,0 bilhões em ativos. A principal consideração é o fato de que 34,7% dos investimentos nesse segmento é representada por poupança, com total de R\$842,3 bilhões. Considerando o varejo tradicional e o varejo de alta renda, o total de recursos em poupança atinge R\$964,3 bilhões. Em uma economia em crescimento, em que a renda disponível deverá aumentar, impactando positivamente o nível de poupança, e em que os indivíduos adquiram mais conhecimento sobre investimentos financeiros, essa grande base de poupança deverá ser direcionada para outros tipos de investimentos, aumentando assim os retornos dos clientes e taxas potenciais para as instituições financeiras.

A tabela abaixo ilustra a composição da riqueza (em R\$ bilhões) no Brasil para o segmento de varejo tradicional mencionado acima:

Varejo Tradicional	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Fundos	81,3	88,2	102,7	119,5	156,3	172,1	150,2	234,4	257,8	268,2	280,7	308,0
Ações	5,1	7,8	6,0	8,8	10,0	10,0	13,3	70,3	67,2	73,3	85,7	78,7
TVM	126,3	153,2	184,6	191,1	175,7	156,9	144,5	300,7	366,9	568,2	775,4	934,0
Poupança	-	526,1	532,1	533,6	573,7	619,3	659,9	841,5	824,8	806,9	793,6	842,3
Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	199,5	263,1
Outros	-	-	0,2	0,2	0,3	0,4	0,4	0,4	0,3	0,2	0,8	0,9
Total	212,8	775,3	825,6	853,1	916,0	958,7	968,3	1.447,3	1.517,0	1.716,8	2.135,6	2.427,0

Fonte: ANBIMA

Concorrência

O setor de serviços financeiros e todos os negócios nos quais atuamos são intensamente competitivos e esperamos que assim permaneçam. Os nossos concorrentes são bancos de investimento e outras empresas de assessoria financeira, corretoras, bancos comerciais e múltiplos, companhias de seguros,

empresas de gestão de investimento, empresas gestoras de fundos de *hedge* e outras instituições financeiras. Competimos com alguns de nossos concorrentes em nível mundial e com outros com base nos produtos, nichos ou regiões. Competimos com base em uma série de fatores, incluindo a qualidade do pessoal, habilidades de execução de operação, histórico de investimentos, qualidade de serviço ao cliente, relacionamento com clientes pessoas físicas e institucionais, ausência de conflitos, gama de produtos e serviços, inovação, reconhecimento da marca e reputação empresarial.

Nos últimos anos, tem ocorrido uma substancial consolidação e convergência entre as empresas do setor de serviços financeiros. Em particular, vários bancos comerciais, companhias de seguros e outras empresas de serviços financeiros de grande porte com amplas bases criaram ou adquiriram corretoras ou se fundiram com outras instituições financeiras. Muitas dessas empresas têm a capacidade de oferecer uma maior variedade de produtos do que a que oferecemos e possuem serviços de *investment banking*, *principal investments*, *asset management* e *wealth management* mais amplos, o que pode melhorar sua posição competitiva. Esta tendência de consolidação e convergência aumentou significativamente a base de capital e alcance geográfico dos nossos concorrentes.

Também enfrentamos concorrência intensa para atrair e reter empregados e pessoal qualificados em cada uma de nossas áreas de negócios. Competimos no nível e natureza da remuneração e incentivos baseados em ações para empregados-chave e demais pessoas. Nossa capacidade de continuar a competir eficazmente em cada uma de nossas áreas de negócios dependerá de nossa capacidade de atrair novos colaboradores altamente qualificados e reter e motivar os talentos existentes.

Acreditamos que nossos principais concorrentes (incluindo suas filiais) nas setes áreas de negócios em que atuamos são os seguintes:

Investment Banking. BB Banco de Investimento S/A , Banco Bradesco BBI S.A., Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Morgan Stanley S.A., N M Rothschild & Sons Limited, Banco Santander (Brasil) S.A., IM Trust S.A. (Credicorp), JP Morgan Corredores de Bolsa SPA (Chile), Deutsche Securities Corredores de Bolsa SPA (Chile) e UBS Brasil Serviços de Assessoria Financeira Ltda,;

Corporate & SME Lending. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e Corpbanca S.A.;

Sales and Trading. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Morgan Stanley S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Larrain Vial S.A. Corredora de Bolsa, Itaú BBA Corredor de Bolsa Limitada e UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos, e Valores Mobiliários S.A.;

Principal Investments. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Morgan Stanley S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.;

Participations. Banco Votorantim S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.;

Asset Management. Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., BRAM Bradesco Asset Management S.A. DTVM, HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., Moneda Asset Management, Euroamerica Administradora General de Fondos S.A. e Itaú Chile Administradora General de Fondos S.A. e UBS Consenso Participações S.A.; e

Wealth Management. Itaú Unibanco S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Opportunity S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A., UBS Consenso Participações S.A., XP Investimento, CB Bank.

d. eventual sazonalidade

O Banco BTG Pactual não possui qualquer eventual sazonalidade que mereça destaque, exceto pela taxa de performance sobre a administração e gestão de fundos de investimento que é registrada contabilmente quando efetivamente realizada, ou seja, nos resgates e/ou ao final do período de apuração. Dessa forma, as demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual podem incorrer em variações relevantes ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro.

e. principais insumos e matérias primas, informando:

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

ii. eventual dependência de poucos fornecedores

iii. eventual volatilidade em seus preços

O Banco BTG Pactual e suas subsidiárias dependem fundamentalmente da captação de recursos constante a fim de praticar as suas atividades.

1.5 - Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

(a) montante total de receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que o Banco BTG Pactual não possui clientes responsáveis por mais de 10% da sua receita líquida total.

(b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que o Banco BTG Pactual não possui clientes responsáveis por mais de 10% da sua receita líquida total.

1.6 - Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente

a) Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Visão Geral Regulatória

O sistema financeiro brasileiro e o Regulamento bancário

Quadro regulamentar

A estrutura institucional básica do sistema financeiro brasileiro foi estabelecida em 1964 pela Lei nº 4.595, conforme alterada, a “Lei da Reforma Bancária”. A Lei nº 4.595 criou o CMN, que é responsável por examinar as políticas monetária e cambial atinentes ao desenvolvimento econômico e social, bem como por supervisionar a operação do sistema financeiro.

Principais agências reguladoras

O sistema financeiro nacional é composto, entre outros, pelos seguintes órgãos regulatórios e de fiscalização:

- CMN (Conselho Monetário Nacional);
- Banco Central;
- CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados);
- SUSEP (Superintendência de Seguros Privados); e

O CMN e o Banco Central regulam o setor bancário brasileiro. A CVM é responsável pelas políticas do mercado de valores mobiliários brasileiro. Abaixo um resumo das principais funções e poderes mais relevantes desses órgãos reguladores.

O CMN

O CMN é a principal autoridade de política monetária e financeira no Brasil, responsável pela fiscalização geral das políticas orçamentárias, creditícias, fiscais, monetárias e da dívida pública brasileira.

O CMN tem poderes para regulamentar as operações de crédito de instituições financeiras brasileiras e a moeda brasileira, supervisionar as reservas cambiais e de ouro, estabelecer políticas de economia e investimento e regulamentar o mercado de capitais brasileiro com a finalidade global de promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil. O CMN também supervisiona as atividades do Banco Central e da CVM. Especificamente, as principais responsabilidades do CMN são as seguintes:

- coordenar as políticas monetárias, creditícias, orçamentárias, fiscais e de dívida pública;
- controlar o valor da moeda e o balanço de pagamento do país;
- estabelecer a política cambial e regular a taxas de juros;

- proteger a liquidez e a solvência das instituições financeiras;
- fiscalizar as atividades relacionadas às bolsas de valores;
- possibilitar a melhoria dos recursos das instituições financeiras e suas ferramentas;
- regulamentar a estrutura e o funcionamento das instituições financeiras;
- ajustar o volume das formas de pagamentos às necessidades da economia brasileira;
- orientar o investimento dos fundos das instituições financeiras, públicas ou privadas, tendo em vista as diferentes regiões do país e as condições favoráveis para o desenvolvimento estável da economia nacional;
- conceder poderes ao Banco Central para emitir moeda e estabelecer níveis de exigência de reserva; e
- estabelecer regras gerais para os mercados bancário e financeiro.

O Banco Central

O Banco Central é responsável pela implementação das políticas do CMN que se relacionam a matérias de controle monetário e cambial, regulamentação de instituições financeiras brasileiras do setor público e privado e monitoramento e regulamentação de investimento estrangeiro no Brasil.

Especificamente, as principais responsabilidades do Banco Central são as seguintes:

- administrar o controle diário sobre as entradas e saídas de capital estrangeiro (capital de risco e empréstimos sob qualquer forma);
- estabelecer as normas administrativas e regulamentações para registro de investimentos;
- monitorar remessas de moeda estrangeira;
- controlar a repatriação de recursos (na hipótese de sério déficit na balança de pagamentos do Brasil, o Banco Central poderá limitar remessas de lucros e proibir remessas de capital por um prazo de tempo limitado);
- receber recolhimentos compulsórios e depósitos voluntários à vista de instituições financeiras;
- realizar operações de redesconto e conceder empréstimos a instituições financeiras bancárias e demais instituições por ele autorizadas a operar;
- agir como depositário das reservas de ouro e moeda estrangeira; e
- controlar e aprovar a constituição, funcionamento, transferência de controle e reorganização societária de instituições financeiras e demais instituições por ele autorizadas a operar.

A CVM

A CVM é a agência responsável por implementar as políticas do CMN relativas ao mercado de capitais brasileiro e por regular, desenvolver, controlar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários e mercado de capitais. As principais responsabilidades da CVM são as seguintes:

- implementar e regulamentar as políticas de valores mobiliários e de câmbio estabelecidas pelo CMN de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e a Lei de Valores Mobiliários; e
- controlar e supervisionar o mercado brasileiro de valores mobiliários e derivativos: aprovar, suspender e cancelar o cadastro de companhias abertas; autorizar corretoras e distribuidoras para operar no mercado de valores mobiliários e ofertas públicas de valores mobiliários; supervisionar as atividades de companhias abertas, bolsas de valores, bolsas de commodities e futuros, membros do mercado, fundos de investimento financeiro e fundos de renda variável; exigência de divulgação integral de eventos relevantes que afetam o mercado, a apresentação de informações anuais e trimestrais por companhias abertas; e impor sanções aplicáveis às infrações no mercado de valores mobiliários.

Desde 2001, a CVM tem competência para regulamentar e supervisionar os fundos de investimento financeiros que eram originalmente regulamentados e supervisionados pelo Banco Central. De acordo com a Lei n° 10.198, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alteração, e a Lei n° 10.303, de 31 de outubro de 2001, a regulação e supervisão de fundos mútuos financeiros e fundos de renda variável e de transações envolvendo derivativos foram transferidas para a CVM. Em 5 de julho de 2002, a CVM e o Banco Central entraram em consenso ao abrigo do qual concordaram com os termos e condições gerais para a transferência de tais deveres para a CVM. Mais recentemente, a alteração trazida ao Código Civil pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, consolidou as atribuições da CVM para disciplinar e fiscalizar os fundos de investimento.

De acordo com a Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, (também conhecida como Lei de Valores Mobiliários), a CVM é administrada por um Presidente e quatro Diretores nomeados pelo Presidente da República (e aprovados pelo Senado). As pessoas nomeadas para a CVM deverão ter reputação ilibada e ser reconhecidas como experts no setor de mercado de capitais. Os diretores da CVM são nomeados para mandato único de cinco anos, sendo que um quinto dos membros deverão ser renovados anualmente.

Regulamentação bancária

Adequação de Capital e Alavancagem

Devemos cumprir com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central e CMN que seguem os princípios recomendados pelo Comitê de Basileia. O princípio fundamental dos Acordos de Basileia, conforme implementados no Brasil, é o de que os próprios recursos de um banco deverão cobrir seus riscos principais, inclusive risco de crédito, risco de mercado e risco operacional.

As regulamentações impostas pelo Banco Central tipicamente seguem as orientações propostas pelo Comitê de Basileia. As instituições financeiras brasileiras ainda são obrigadas a cumprir com os requisitos de capital padronizados no que diz respeito ao seu mercado, crédito e riscos operacionais.

Em junho de 2004, o Comitê da Basileia de Supervisão Bancária aprovou uma nova estrutura de adequação de capital (baseada em risco), normalmente chamada de “Acordo da Basileia II”. O Acordo da Basileia II determina às instituições financeiras a adoção de requisitos de adequação de capital mínimo mais sensíveis a riscos.

Em 12 de setembro de 2010, o Grupo de Presidentes de Bancos Centrais e Chefes de Supervisão, órgão de controle do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária, anunciou um substancial fortalecimento das exigências de capital então existentes, além de ratificar acordos anteriores, lançando as estruturas de um pacote de reformas referentes a capital e liquidez, o Acordo de Basileia III, o qual foi homologado na reunião de cúpula do G 20 em Seul, em novembro de 2010.

As recomendações do acordo de Basileia III visam melhorar a capacidade das instituições financeiras para resistir a choques financeiros ou de outros setores da economia, manter a estabilidade financeira global e promover um crescimento econômico sustentável.

Em março de 2013, o CMN e o Banco Central emitiram um novo marco regulatório para a implementação do Acordo de Basileia III no Brasil. Assim, a Resolução nº 4.192 e a Resolução nº 4.193, determinaram, entre outras coisas, que as instituições financeiras brasileiras devem cumprir novos requisitos mínimos de capital e estabelecer novas regras para o cálculo do PR. O PR é utilizado para determinar a adequação de capital das instituições financeiras brasileiras, e é representado pela soma do capital de Nível 1 e do capital de Nível 2.

A partir de outubro de 2013, o capital Nível 1 e do Capital Nível 2 passaram a ser calculados da seguinte forma no Acordo de Basileia III:

Capital Nível I. O capital de nível I corresponde à soma Capital Principal e de Capital Complementar.

O Capital Principal geralmente corresponde à soma de: (i) capital social constituído por quotas, quotas-partes, ou por ações não resgatáveis e sem mecanismos de cumulatividade de dividendos; (ii) reservas de reavaliação e de lucros; (iii) ganhos não realizados decorrentes dos ajustes de avaliação patrimonial; (iv) sobras ou lucros acumulados; (v) contas de resultado credor; (vi) depósitos em conta vinculada para suprir deficiência de capital (de acordo com os termos da Resolução nº 4.019 de 29 de setembro de 2011, emitida pelo CMN); e (vii) saldo do ajuste positivo ao valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa. Desta soma, devem ser deduzidos os valores de (i) perdas não realizadas decorrentes dos ajustes de avaliação patrimonial, com exceção das contas de resultado credor; (ii) ações ou demais instrumentos de emissão própria autorizados para compor o Capital Principal; (iii) perdas ou prejuízos acumulados; (iv) saldos de contas de resultado devedoras; (v) saldo de ajuste negativo ao valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa; e (vi) ajustes prudenciais correspondentes a: (a) ágio pago na aquisição de investimentos com base na expectativa de lucros futuros, líquido de passivos fiscais diferidos a eles associados; (b) ativos intangíveis, (c) ativos atuariais relacionados com fundos de pensões de benefício definido, líquidos de passivos fiscais diferidos a eles associados, aos quais a instituição financeira não tem pleno acesso; (d) investimentos em subsidiária que seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central e instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central ou em instituição situada no exterior que exerça atividade equivalente à de instituição financeira no Brasil, que não componha o conglomerado; (e) participação de acionistas não controladores no capital de subsidiárias que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de subsidiárias no exterior que exerçam atividades equivalentes às de instituição financeira no Brasil; (f) créditos tributários resultantes de diferenças temporárias que dependem da geração de lucros tributáveis futuros ou receitas para a sua realização; (g) créditos tributários resultantes de prejuízos fiscais e uma base negativa de Contribuição Social sobre o Lucros Líquido e os originados de tal contribuição relativos aos períodos de apuração terminados até 31 de dezembro de 1998; (h) ativos permanentes diferidos; (i) o montante correspondente ao investimento em dependência, instituição

financeira controlada no estrangeiro ou entidade não financeira que faz parte do conglomerado, em relação ao qual o Banco Central não tem acesso a informações, dados e documentos suficientes para fins de supervisão global consolidada; (j) o saldo negativo entre o montante provisionado e a perda esperada de exposições abrangidas por sistemas internos de classificação de risco de crédito (abordagem IRB); (k) participação acionária de não controladores em instituições não autorizadas a funcionar pelo Banco Central e subsidiária no exterior que não exerça atividade equivalente à instituição financeira no Brasil; (l) o saldo negativo entre o montante aprovisionado e os ajustamentos efetuados em relação à avaliação do valor de mercado dos instrumentos financeiros.

De acordo com a Resolução nº 4.193 emitida pelo CMN, alterada, o Banco Central, desde 1 de janeiro de 2016, está autorizado a exigir que as instituições financeiras apresentem uma taxa adicional de Capital Principal sobre sua RWA. Tal aumento nos limites do Capital Principal é denominado Adicional de Capital Principal (ACP) e, de acordo com a Resolução nº 4.958 emitida pelo CMN, de 21 de outubro de 2021, será (i) será imposto um limite máximo para o valor da parcela do Adicional Contracíclico de Capital Principal de 2,5% da RWA; (ii) será imposto um limite máximo para o valor da parcela do Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal de 2% da RWA; (iii) será imposto, para fins de apuração do valor da parcela do Adicional de Conservação de Capital Principal, 2,5% da RWA a partir de 1º de abril de 2022. A não conformidade com os limites de capital principal adicionais restringe: (i) o pagamento de remuneração variável a oficiais e administradores da respectiva instituição financeira; (ii) o pagamento de dividendos e juros sobre o patrimônio líquido; (iii) o pagamento de excedentes líquidos e remuneração anual aos acionistas das cooperativas de crédito; (iv) a recompra de ações, em qualquer quantia; e (v) eventuais diminuições de capital.

O ACP Contracíclico e o ACP de Importância Sistêmica, ao contrário, dependem do cálculo de metodologias que consideram fatores variáveis. O valor do ACP Contracíclico depende da fase do ciclo econômico-financeiro. O valor do ACP de Importância Sistêmica está vinculado à importância sistêmica de cada instituição. Além disso, ressalta-se que a introdução do ACP de Importância Sistêmica visa reduzir as chances de insolvência de uma instituição sistemicamente importante na esfera nacional e do consequente impacto na estabilidade do sistema financeiro e na economia real.

Capital Complementar corresponde à soma de todos os montantes em instrumentos que aderem a todas as seguintes condições: (i) ser nominativo, quando emitido no Brasil e, quando emitido no exterior, sempre que o local legislação assim o permitir; (ii) ser pago em numerário; (iii) ter uma natureza perpétua; (iv) ter o seu pagamento subordinado ao pagamento de outros passivos do respectivo emitente, exceto no que se refere ao pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal, em caso de dissolução da instituição emissora (v) prever que o pagamento da sua remuneração só seja efetuado com fundos resultantes de reservas de lucros e reservas de lucros sujeitos a distribuição no último período de determinação; (vi) prever a suspensão do pagamento da remuneração que exceda os fundos disponíveis para essa finalidade; (vii) prever a suspensão do pagamento da remuneração numa base proporcional à restrição imposta pelo Banco Central à distribuição de dividendos ou outros resultados relativos às ações, quotas ou quotas-partes, elegíveis para Capital Principal; (viii) prever a suspensão do pagamento da remuneração do instrumento caso a instituição emissora apresente um cumprimento insuficiente do Adicional de Capital Principal (neste caso, a suspensão será em uma *base pro rata*) ou o pagamento acarretar não conformidade com os requisitos mínimos de Capital Principal, Nível I e PR; (ix) ter seu resgate ou recompra sujeito à aprovação do Banco Central; (x) ser apenas resgatável mediante a iniciativa do emissor; (xi) não ser objeto de garantia, seguro ou outro mecanismo similar; (xii) não apresentar qualquer disposição que modifique direta ou indiretamente o montante originalmente captado, exceto para os casos específicos de recompra e de resgate; (xiii) não conter cláusulas que tenham previsão de variação nos

termos ou condições de remuneração acordadas antes da emissão do instrumento; (xiv) não ter a sua compra direta ou indiretamente financiada pela instituição emissora; (xv) prever a extinção permanente e em valor mínimo correspondente ao saldo computado no Nível I ou a conversão do mesmo valor em ações da instituição emissora elegíveis ao Capital Principal nas situações de (a) divulgação pela instituição emissora, a forma estabelecida pelo Banco Central, de que o seu Capital Principal é inferior a 5,125% da sua RWA, (b) execução de um compromisso de aporte para a instituição emissora se a exceção prevista no *caput* do artigo 28 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 ocorrer, (c) decretação de intervenção ou RAET pelo Banco Central sobre a instituição emissora; ou (d) decisão do Banco Central sobre a extinção ou a conversão, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMN; (xvi) prever que a ocorrência das situações nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (xv) e (xviii) não sejam consideradas um evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas; (xvii) a remuneração não paga devido à disposição do item (v) e a remuneração referente ao período de suspensão descrito nos pontos (vi), (vii) e (viii) serão consideradas extintas; e (xviii) prever que a extinção ou a conversão mencionadas no inciso (xv) não ocorrerá em caso de revisão ou de republicação de documentos utilizados para fins de cálculo da proporção entre Capital Principal e RWA. A partir deste valor, devem ser deduzidos: (i) instrumentos emitidos por uma instituição autorizada a operar pelo Banco Central ou por uma instituição localizada no exterior e que exerça atividade equivalente a uma instituição financeira no Brasil (exceto para aquelas pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro) e (ii) ações de emissão própria, autorizadas a compor o Capital Complementar.

O *Nível II* consiste na soma dos valores correspondentes (i) à diferença positiva entre o montante provisionado e a perda esperada de exposições abrangidas por sistemas internos de classificação de risco de crédito (abordagem IRB) e (ii) instrumentos que cumpram as seguintes condições: (a) ser nominativos, quando emitidos no Brasil e, quando emitidos no exterior, sempre que a legislação local assim o permitir; (b) ser integralizado em espécie; (c) prever por um período mínimo de cinco anos entre a data de emissão e a data de vencimento a impossibilidade de pagamento de amortizações; (d) ter o seu pagamento subordinado ao pagamento de outros passivos do respectivo emitente, exceto no que se refere ao pagamento dos elementos que compõem Capital Principal e o Capital Complementar, em caso de dissolução da instituição emissora; (e) ter seu resgate antecipado ou recompra sujeito à aprovação do Banco Central; (f) ser apenas resgatável mediante a iniciativa do emitente; (g) não estar sujeita a qualquer garantia, seguro ou outro mecanismo similar; (h) não apresentar qualquer disposição que modifique prazos ou condições de remuneração entre a emissão e o vencimento do instrumento, incluindo de acordo com a qualidade de crédito da instituição emissora; (i) não ter a sua compra direta ou indiretamente financiada pela instituição emissora; (j) prever a extinção ou conversão do mesmo valor em ações da instituição emissora elegíveis ao Capital Principal nos casos de (1) divulgação pela instituição emissora, na forma estabelecida pelo Banco Central, de que o seu Capital Principal é inferior a 4,5% do montante do RWA, (2) assinatura de um compromisso de aporte para a instituição emissora se a exceção prevista no *caput* do artigo 28 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 ocorrer, (3) após a decretação de intervenção ou RAET pelo Banco Central na instituição emissora; ou (4) determinação do Banco Central sobre a extinção ou conversão de acordo com os requisitos e regulamentação específica do CMN; (k) prever que a ocorrência das situações nos itens (j) e (l) não seja considerada um evento de inadimplemento; (l) prever que a extinção ou a conversão não ocorrerão em caso de revisão ou de republicação de documentos utilizados para fins de cálculo da proporção entre Capital Principal e o montante RWA. A partir deste somatório, devem ser excluídos os seguintes: (i) instrumentos de captação emitidos por uma instituição autorizada a operar pelo Banco Central ou por uma instituição localizada no exterior e que exerça atividades equivalentes a uma instituição financeira no Brasil (exceto para aqueles pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro) e (ii) ações de emissão própria autorizadas a compor o Nível II.

Além das exigências referentes a capital mínimo, as instituições financeiras precisam ainda manter nível de patrimônio de referência compatível com os riscos aos quais seus ativos e passivos estão sujeitos. Instituições financeiras somente podem distribuir dividendos se estiverem cumprindo as exigências regulatórias.

Além das mudanças acima relacionadas ao cálculo do PR, este novo conjunto de regras introduziu o conceito de “instituições assemelhadas” e passou a exigir que suas demonstrações financeiras estejam consolidadas conjuntamente às instituições financeiras.

Até 2022 o Banco Central aumentará gradualmente os requisitos de capital regulatório do Acordo de Basileia III, o que pode exigir que o Banco BTG Pactual aumente sua base de capital, o que poderia impactar negativamente seus resultados e afetar negativamente seus proporcionais mencionados acima. Além disso, devido a mudanças nas regras relativas à adequação de capital ou devido a mudanças no desempenho da economia brasileira como um todo, o Banco BTG Pactual pode não conseguir cumprir os requisitos mínimos de adequação de capital exigidos pelo Banco Central. O Banco BTG Pactual pode também ser obrigado a limitar as suas operações de crédito, dispor os seus ativos e/ou tomar outras medidas que possam afetar adversamente.

Regulamentação prudencial

A Resolução nº 4.553, emitida em 30 de janeiro de 2017 pelo CMN, estabeleceu a divisão de instituições financeiras e outras entidades autorizadas pelo Banco Central para fins de regulamentação, de acordo com seu respectivo tamanho e perfil de risco, em cinco segmentos, com base na dimensão e importância da atividade internacional:

Segmento 1, composto por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas (a) cujo porte seja igual ou superior a 10% do PIB brasileiro; ou (b) exerçam uma atividade internacional relevante, independentemente de seu porte;

Segmento 2, composto por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB brasileiro, bem como por outras entidades cujo tamanho é igual ou superior a 1% de PIB brasileiro;

Segmento 3, composto por qualquer instituição de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB brasileiro;

Segmento 4, composto por qualquer instituição de porte inferior a 0,1% do PIB brasileiro; e

Segmento 5, composto por qualquer instituição de porte inferior a 0,1% do PIB brasileiro e que aplique uma metodologia simplificada para o cálculo dos requisitos mínimos de Patrimônio de Referência, de Nível I e de Capital Principal, exceto para bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas;

As regras do Acordo da Basileia III e outros regulamentos prudenciais são os mesmos para qualquer entidade autorizada a operar pelo Banco Central, exceto para determinadas exceções (como as cooperativas de crédito).

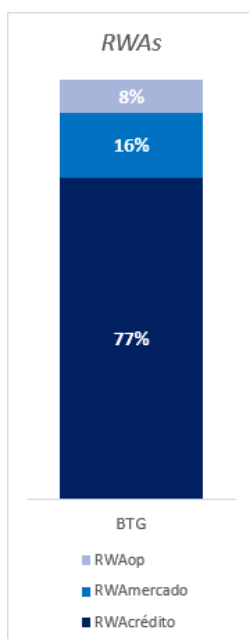
Regulamentação da estrutura de Gestão de Risco e Capital

Em 23 de fevereiro de 2017, o CMN promulgou a Resolução n ° 4.557, que unifica e amplia a regulamentação brasileira sobre gestão de risco e capital para instituições financeiras brasileiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central. O Regulamento também é um esforço para incorporar na regulamentação brasileira novas recomendações do Comitê de Basileia de supervisão bancária. A regra prevê que a gestão de riscos deve ser conduzida através de um esforço integrado pela entidade relevante (ou seja, não só os riscos devem ser analisados numa base individual, mas as instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central também deve controlar e mitigar os efeitos adversos causados pela interação entre os diferentes riscos). Também amplia as regras e os requisitos de governança de gestão de risco e a competência e deveres do responsável pela gestão de riscos.

A regra estabelece diferentes estruturas de gestão do risco e do capital que são aplicáveis aos diferentes perfis de risco, com base nos perfis de riscos estabelecidos no regulamento aplicável. Isso significa que uma instituição financeira de menor importância sistêmica pode ter uma estrutura simplificada de gestão, enquanto as instituições de maior complexidade têm de seguir protocolos mais rigorosos.

Em 29 de agosto de 2019, o CMN promulgou a Resolução n ° 4.745, que passou a prever a necessidade de estabelecimento de uma política de divulgação de informações que evidenciem o atendimento de requerimentos prudenciais pela instituição, conforme os detalhamentos estabelecidos pelo Banco Central, devendo abordar, no mínimo: (i) a especificação das informações a serem divulgadas; (ii) a governança do processo de divulgação de informações, incluindo as respectivas atribuições e cadeia de comando; (iii) o detalhamento dos controles internos aplicados para garantir a fidedignidade das informações divulgadas, bem como a adequação de seu conteúdo; e (iv) os critérios de relevância utilizados para divulgação de informações, com base nas necessidades de usuários externos para fins de decisões de natureza econômica.

O gráfico abaixo mostra a distribuição do RWA entre mercado, crédito e operacional (em%):



Exigências de Reserva e Demais Exigências

Atualmente, o Banco Central impõe uma série de exigências às instituições financeiras no que tange a reservas compulsórias. As instituições financeiras devem depositar reservas junto ao Banco Central. O Banco Central utiliza as exigências de reserva como um mecanismo de controle da liquidez do sistema financeiro brasileiro. Abaixo algumas das principais reservas mais relevantes exigidas pela legislação brasileira incluem:

Depósitos à Vista. De acordo com a Resolução do Banco Central nº 189, de 23 de fevereiro de 2022, os bancos e outras instituições financeiras são geralmente obrigadas a manter uma reserva obrigatória de 21% sobre o saldo médio diário dos montantes em seus depósitos à vista e alguns outros valores, após uma dedução de R\$500,0 milhões. Se o requisito de reserva aplicável para uma instituição financeira for igual ou inferior a R\$500,0 milhões, a instituição financeira estará isenta da obrigatoriedade de recolhimento, no entanto, deve fornecer informações ao Banco Central em relação aos seus depósitos à vista. Os montantes sujeitos a este requisito de reserva devem ser depositados em dinheiro numa conta específica e parte desses depósitos não são remunerados. No momento de verificação do saldo, a conta deve ser equivalente a pelo menos 65,0% do requisito de reserva para o respectivo período de cálculo, que começa na segunda-feira de uma semana e termina na sexta-feira da semana seguinte.

Depósitos de poupança. De acordo com a Resolução nº145 datada de 24 de setembro de 2021, o Banco Central estabeleceu que as instituições financeiras brasileiras são obrigadas a depositar em uma conta de juros com base na SELIC com o Banco Central, semanalmente, um montante em dinheiro equivalente a 20% do saldo médio das contas de poupança após o período de cálculo. Além disso, um mínimo de 65,0% do montante total de depósitos em contas de poupança detidas pelos membros do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo ("SBPE") deve ser usado para financiar o setor imobiliário, 80,0% dos quais devem ser alocados para empreendimentos imobiliários residenciais ou o setor de construção de moradias, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.676 de 31 de julho de 2018.

Depósitos à prazo (CDBs). De acordo com Resolução do Banco Central nº 78, de 10 de março de 2021, os bancos estão sujeitos a uma reserva obrigatória (a) de 20% , após uma dedução de R\$30,0 milhões, no valor superior a: (i) R\$3,6 bilhões, para instituições financeiras com Nível I do Patrimônio de Referência abaixo de R\$3,0 bilhões; (ii) R\$2,4 bilhões, para instituições financeiras com Nível I do Patrimônio de Referência igual ou superior a R\$3,0 bilhões e abaixo de R\$10,0 bilhões; (iii) R\$1,2 bilhão, para instituições financeiras com Nível I do Patrimônio de Referência igual ou superior a R\$10,0 bilhões e abaixo de R\$15,0 bilhões; e (iv) zero, para instituições financeiras com Nível I do Patrimônio de Referência igual ou superior a R\$15,0 bilhões. Se o requisito de reserva aplicável de uma instituição financeira for inferior a R\$0,5 milhão, essa instituição financeira estará isenta de tais requisitos de reserva, embora deva fornecer informações ao Banco Central a tempo sobre os depósitos que detém. Os valores sujeitos a estes requisitos de reserva devem ser depositados em dinheiro numa conta específica e sobre parte desses depósitos incorrerão juros numa taxa baseada na SELIC. O saldo diário do depósito recolhido deve ser equivalente a 100% das exigências de reservas.

Exigências de Composição de Ativos

O Ativos Permanentes (definido como bens e equipamentos que não estão sujeitos a operações de arrendamento mercantil, investimentos não consolidados e encargos diferidos) de instituições financeiras brasileiras não pode ultrapassar 50% do valor de seu Patrimônio de Referência, calculado em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Banco Central.

A Resolução nº 4.677 do CMN, restringe determinadas instituições financeiras de expor seu crédito perante o mesmo cliente em um montante máximo de 25% do Nível I do seu Patrimônio de Referência. Além disso, as instituições consideradas sistemicamente relevantes em âmbito global pelo Conselho de Estabilidade Financeira não excederão o montante de 15% Nível I do seu Patrimônio de Referência em exposições perante outra instituição considerada como sistemicamente importante em âmbito global.

Operações Compromissadas

As operações compromissadas são acordos de venda e recompra envolvendo a venda de títulos. As operações de recompra realizadas no Brasil estão sujeitas a limitações de capital operacional com base no PR da instituição financeira. Uma instituição financeira só pode realizar operações de recompra por um montante até 30 vezes o seu PR. Dentro dessa limitação, as transações de recompra envolvendo títulos privados não podem exceder cinco vezes o valor de PR.

Operações com Controladas

A Lei nº 7.492, de 6 de junho de 1986 (“Lei nº 7.492”), que define crimes contra o sistema financeiro nacional, estabelece como crime a concessão de crédito por uma instituição financeira a qualquer de controladores (pessoas físicas ou jurídicas), conselheiros, diretores, membros de órgão estatutários ou contratuais e determinados familiares dos mesmos, pessoas físicas e jurídicas com participação societária qualificada em seu capital bem como a qualquer pessoa jurídica com participação qualificada em seu capital ou em cujo capital haja participação societária qualificada, direta ou indiretamente, sob controle operacional efetivo ou que possuíram membro do conselho de administração ou diretor em comum (exceto operações realizadas em condições de mercado, com empresas controladas pela União, em que a contraparte seja membro do mesmo conglomerado prudencial, alguns depósitos interfinanceiros, obrigações de compensação e demais casos autorizados pela CVM). Violações da Lei nº 7.492 podem ser punidas com reclusão de dois a seis anos e multa. Em 30 de junho de 1993, o Banco Central emitiu a Resolução nº 1996, que exige que qualquer dessas operações seja reportada ao Ministério Público.

Empréstimos em moeda estrangeira

De acordo com o Regulamento do Banco Central, as instituições financeiras podem celebrar operações de crédito com credores domiciliados no exterior, sem a necessidade de prévia aprovação do Banco Central, sendo permitida a realização de repasses dos fundos obtidos a companhias brasileiras e também a outras instituições financeiras. Os são autorizados a realizar tais operações de empréstimo denominados em *reais*, embora sejam ajustados pela variação cambial. Os termos de empréstimo devem refletir os termos da operação original. A taxa de juros cobrada no empréstimo externo subjacente também deve ser coerente com as práticas do mercado internacional. Além do custo original da transação, a instituição financeira só pode cobrar uma taxa adicional de empréstimo.

O Banco Central pode estabelecer limitações ao prazo, taxa de juros e condições gerais desses empréstimos em moeda estrangeira. Tais limitações podem variar conforme o ambiente econômico e a política monetária vigente.

Toda operação de crédito externo está sujeita a registro no sistema eletrônico do Banco Central, através do módulo RDE-ROF. A falha em informar corretamente o Banco Central dos termos de tal operação com crédito externo pode sujeitar a instituição financeira a multas e advertências.

Tratamento de Dívidas Vencidas

De acordo com a Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, e alterações subsequentes, o Banco Central exige que instituições financeiras classifiquem suas operações de crédito de acordo com seu nível de risco de crédito – em uma das seguintes opções: AA, A, B, C, D, E, F, G ou H – e constituam provisão de acordo com o nível atribuído a cada operação. Essas classificações de crédito devem ser determinadas de acordo com os critérios estabelecidos de tempos em tempos pelo Banco Central relacionados: (1) às condições do devedor e do garantidor, tais como situação econômica e financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, atraso em pagamentos, contingências, setor de atividade econômica e limites de crédito; e (2) os termos da operação, tais como sua natureza e objetivo, características das garantia, especialmente quanto à suficiência e liquidez e o valor total do crédito. A classificação das operações de crédito envolvendo o mesmo cliente ou grupo econômico deve ser definida considerando a que representa o maior risco de crédito para as instituições financeiras, admitindo-se classificação diversa para operação específica.

As operações de crédito de até R\$50.000 podem ser classificadas quer pelo método interno de avaliação da instituição financeira ou de acordo com o número de dias de atraso de pagamento, observado que a classificação deve corresponder, em menos, ao nível de risco A.

As classificações de crédito devem ser revistas:

Mensalmente, em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou de juros, de acordo com as seguintes classificações de risco:

- (1) 1 a 14 dias atrasados: nível de risco A, pelo menos;
- (2) 15 a 30 dias atrasados: nível de risco B, pelo menos;
- (3) 31 a 60 dias atrasados: nível de risco C, pelo menos;
- (4) 61 a 90 dias atrasados: nível de risco D, pelo menos;
- (5) 91 a 120 dias atrasados: nível de risco E, pelo menos;
- (6) 121 a 150 dias atrasados: nível de risco F, pelo menos;
- (7) 151 a 180 dias atrasados: nível de risco G, pelo menos; e
- (8) mais de 180 dias atrasados: nível de risco H;

Semestralmente, no caso de operações envolvendo o mesmo cliente ou grupo econômico, cujo valor exceda 5,0% do patrimônio líquido ajustado da instituição financeira em questão.

Anualmente, em todas as circunstâncias, exceto no caso de operações de crédito com um cliente cujo total de passivo for inferior a R\$50.000, a classificação do cliente poderá ser analisada conforme informado acima. O referido valor limite de R\$50.000 poderá ser alterado pelo Banco Central de tempos em tempos.

A não observância dos requisitos estabelecidos pelo Banco Central resultará na reclassificação de qualquer operação para o nível de risco H, independentemente de outras medidas administrativas.

As provisões para perdas de crédito devem ser contabilizadas mensalmente pelas instituições financeiras, de acordo com o seguinte:

- 0,5% do montante total das operações de crédito classificadas como nível A;
- 1,0% do montante total das operações de crédito classificadas como nível B;
- 3,0% do montante total das operações de crédito classificadas como nível C;
- 10,0% do montante total das operações de crédito classificadas como nível D;
- 30,0% do montante total das operações de crédito classificadas como nível E;
- 50,0% do montante total das operações de crédito classificadas como nível F;
- 70,0% do montante total das operações de crédito classificadas como nível G; E
- 100,0% do montante total das transações de crédito classificadas como nível H.

Procedimentos internos de Compliance

Em 28 de agosto de 2017, o CMN promulgou a Resolução nº 4.595, prevendo que as instituições financeiras brasileiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central implementarão e manterão uma política de *Compliance* compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da instituição. A política de conformidade destina-se a assegurar uma gestão eficaz dos riscos de conformidade pela instituição e pode ser estabelecida a nível empresarial consolidado (*conglomerado prudencial*). Entre outros requisitos mínimos, a política de *Compliance* deve estabelecer o escopo e a finalidade da função de *Compliance* na instituição, a posição na estrutura organizacional da instituição, da unidade específica responsável pela função de conformidade, a alocação de pessoal suficiente, devidamente treinado e experiente na função de *Compliance*, e a segregação de papéis entre pessoas envolvidas na função de *Compliance*, a fim de evitar conflitos de interesse.

A política de *Compliance* deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e o Regulamento também atribui ao Conselho a responsabilidade de assegurar: (i) a adequada gestão da política de conformidade em toda a instituição; (ii) a sua eficácia e aplicação contínua; (iii) a sua comunicação a todos os funcionários e prestadores de serviços pertinentes; e (iv) a disseminação das normas de integridade e conduta ética como parte da cultura das instituições. O Conselho de Administração também é responsável por garantir a aplicação de medidas correccionais em caso de violações de conformidade e fornecer os meios necessários para que as atividades relacionadas às funções de *Compliance* sejam adequadamente conduzidas.

Sistema de Pagamento Brasileiro

As regras para a liquidação de pagamentos no Brasil baseiam-se nas diretrizes adotadas pelo BIS. O Sistema de Pagamento Brasileiro ("SPB") compreende as entidades, sistemas e procedimentos relacionados ao processamento e liquidação de operações de transferência de fundos, transações com moeda estrangeira ou ativos financeiros e valores mobiliários. As seguintes entidades são membros do SPB: verificação de serviços de compensação, compensação e liquidação de ordens eletrônicas de débito e crédito, transferência de dinheiro e outros ativos financeiros, compensação e liquidação de transações com valores mobiliários, compensação e liquidação de operações realizadas em commodities e bolsa de futuros,

e outras, coletivamente referidas como operadores de infraestrutura de mercado financeiro (FMI). A partir de outubro de 2013, com a promulgação da Lei nº 12.865, os instituidores de arranjo de pagamento e instituições de pagamento também passaram a fazer parte do SPB.

A SPB apresenta um alto grau de automação, com o uso crescente de meios eletrônicos para transferência de fundos e liquidação de obrigações, para substituir instrumentos baseados em papel. Até meados da década de 1990, as mudanças no SPB foram impulsionadas pela necessidade de lidar com altas taxas de inflação e, portanto, o progresso tecnológico alcançado foi principalmente destinado a aumentar a velocidade de processamento das transações financeiras.

Na remodelação conduzida pelo Banco Central até 2002, o foco foi redirecionado para a gestão de riscos. A entrada em operação do Sistema de Transferência de Reserva ("STR"), em abril de 2002, conforme estabelecido pela Circular do Banco Central 3.100 de 28 de março de 2002, marca o início de uma nova fase da SPB. O STR, gerido e operado pelo Banco Central, é um sistema de liquidação bruta em tempo real para transferências de fundos no Brasil. O STR é o sistema central do SPB, pois estabelece transações nos mercados monetário, cambial e de capitais entre as instituições financeiras que mantêm contas no Banco Central. As transferências de fundos são liquidadas pelo STR nas contas detidas no Banco Central. Além desses fluxos financeiros, as posições líquidas dos sistemas de compensação e liquidação são liquidadas através dos participantes diretos do STR. O STR pode emitir ordens de transferência de fundos em seu próprio nome ou em nome de terceiros. O receptor pode ser outros participantes diretos do STR ou seus clientes. As transferências de fundos são definitivas, ou seja, irrevogáveis e incondicionais. Nesse sentido, só é possível desfazer uma transação através de outra transação na direção oposta. Além disso, a fim de garantir a estabilidade do sistema, as transferências de fundos STR são condicionadas à existência de saldo suficiente na conta do participante transferidor.

O Banco Central e as instituições por ele autorizadas operar, os operadores da infraestrutura do mercado financeiro (FMI), como o B3, e a Secretaria do Tesouro Nacional são participantes do STR.

Com esse sistema, o Brasil passou a fazer parte do grupo de países em que as transferências de fundos interbancários ocorrem em tempo real, irrevogavelmente e incondicionalmente. A fim de garantir a liquidez e, conseqüentemente, um melhor funcionamento do sistema de pagamento no ambiente de liquidação em tempo real, dois aspectos são especialmente importantes:

utilização pelos bancos dos saldos das reservas mínimas ao longo do dia para fins de liquidação de obrigações, uma vez que a verificação da conformidade é baseada em saldos de fim de dia; e

acionamento pelo Banco Central de uma rotina para otimizar o processo de liquidação de ordens de transferência de fundos mantidos em filas dentro do STR.

As instituições financeiras e outras instituições dirigidas pelo Banco Central também são submetidas a regras que obrigam a estruturação de um quadro de gestão de riscos e gestão de capital, de acordo com determinados procedimentos estabelecidos pelo Banco Central, tais como a Resolução nº 4.557, emitida pelo CMN em 23 de fevereiro de 2017. O quadro de gestão dos riscos deve incluir:

- políticas e estratégias de gestão de riscos, claramente documentadas, que estabelecem limites e procedimentos para manter a exposição aos riscos;
- processos efetivos de acompanhamento e reporte, em tempo, de exceções às políticas de gestão de riscos, limites e níveis de apetite ao risco;

- sistemas, rotinas e procedimentos para a gestão de riscos;
- avaliação periódica da adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos mencionados no item acima;
- políticas, processos e controles adequados para garantir a identificação de riscos inerentes a: (a) novos produtos e serviços; (b) alterações pertinentes dos produtos e serviços existentes; (c) mudanças significativas nos processos, sistemas, operações e modelo do negócio da instituição; (d) estratégias de hedge e iniciativas de tomada de riscos; (e) reorganizações societárias significativas; e (f) mudança nas perspectivas macroeconômicas;
- papéis e responsabilidades para fins de gestão de riscos, claramente documentados, que estabeleça atribuições ao pessoal da instituição em seus vários níveis, incluindo prestadores de serviços terceirizados;
- programa de teste de stress;
- avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
- políticas e estratégias claramente documentadas para a gestão da continuidade dos negócios; e
- relatórios de gerência oportunos para o Conselho de Administração, se existente, o Comitê de Riscos e a Diretoria sobre, entre outras questões, ações para mitigações de risco e sua efetividade e premissas e resultados dos testes de estresse.

Sistema de Pagamentos Instantâneos

O Banco Central tem buscado desenvolver um sistema de pagamentos eficiente, competitivo e seguro, onde é garantido ao usuário a realização de pagamentos e transferências em tempo real. Uma das principais preocupações do Banco Central consiste em garantir uma dinâmica de participação aberta a vários tipos de prestadores de serviços de pagamento, fomentando mais uma vez o desenvolvimento de inovações e serviços diferenciados que atendam às necessidades dos usuários finais. Em 21 de dezembro de 2018, o Banco Central publicou o Comunicado nº 32.927, que divulga os requisitos fundamentais para a criação do ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro.

Para fins desta regulamentação, o Banco Central publicou a Circular nº 4.027 em 12 de junho de 2020, conforme alterada pela Resolução do Banco Central nº 195, de 03 de março de 2022, que instituiu o Sistema de Pagamento Instantâneo (“SPI”) e o Pagamento Instantâneo Contas (Conta PI) e o regulamento específico aprovado dirigido aos participantes do SPI.

Além disso, em 12 de agosto de 2020, o Banco Central publicou a Resolução do Banco Central nº 1, conforme alterada, que estabelece procedimentos de implantação e critérios de participação para o SPI e o sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central. A Resolução afirma que todas as instituições financeiras e de pagamentos com licença operacional válida concedidas pelo Banco Central e que possuam mais de 500.000 contas de clientes ativas (incluindo corrente, poupança e contas de pagamento) devem participar dos pagamentos instantâneos do SPI e do acordo do Banco Central.

Além disso, o Banco Central emitiu diferentes Instruções Normativas para regulamentar o funcionamento do SPI, bem como das obrigações de adesão e divulgação de seus participantes até que o SPI atinja sua plena capacidade de funcionamento.

Leis de insolvência Atinentes a Instituições Financeiras no Brasil

As instituições financeiras estão sujeitas ao processo estabelecido pela Lei nº 6.024, promulgada em 13 de março de 1974, conforme alterada, e Decreto-Lei nº 2.321, promulgada em 25 de fevereiro de 1987, conforme alteração dada pelo Decreto-Lei nº 2.327, promulgada em 24 de abril de 1987, que estabelecem as disposições aplicáveis em caso de intervenção, de administração temporária ou de liquidação extrajudicial pelo Banco Central, bem como de processos de falência.

A intervenção e liquidação extrajudicial ocorrem nos casos em que uma instituição financeira se encontre em situação financeira precária ou por ocasião da ocorrência de eventos capazes de impactar a situação dos credores. Essas medidas são impostas pelo Banco Central a fim de evitar a falência da instituição.

Intervenção

De acordo com a Lei nº 6.024/74, o Banco Central tem o poder de nomear um interventor para intervir nas operações ou para liquidar qualquer instituição financeira que não instituições financeiras públicas controladas pelo Governo Federal. A intervenção poderá ser decretada ao *ex officio* pelo do Banco Central, se se verificar o seguinte:

devido à má gestão, a instituição financeira sofrer prejuízos que sujeite seus credores a risco; e

a instituição financeira reiteradamente infringir os dispositivos da legislação bancária brasileira; ou

- a intervenção constituir alternativa viável à liquidação da instituição financeira.

A partir da data em que é decretada, a intervenção irá automaticamente: (i) suspender a exigibilidade das obrigações vencidas; (ii) suspender a contagem do prazo de vencimento de quaisquer obrigações previamente contratadas; e (iii) congelar depósitos existentes na data em que a intervenção é decretada.

A intervenção cessa: (i) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do Banco Central, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa; (ii) quando, a critério do Banco Central, a situação da entidade se houver normalizado; ou (iii) se decretada a liquidação extrajudicial, ou a falência da entidade

A intervenção também poderá ser decretada a pedido da administração da instituição financeira. O eventual período de intervenção não deverá ultrapassar seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até seis meses adicionais, pelo Banco Central. O procedimento de intervenção será encerrado, caso o Banco Central entenda que as irregularidades que motivaram a intervenção foram eliminadas. Por outro lado, o Banco Central poderá decretar a liquidação extrajudicial da instituição ou autorizar o interventor a requerer a falência da mesma, regulada pela Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, a Lei de Falências e Recuperação Judicial de Empresas (“LFRJE”), entre outros motivos, se o ativo da instituição sob intervenção não for suficiente para cobrir no mínimo 50% do valor de seus créditos quirografários. O Projeto de Lei nº 4.458, de 2 de setembro de 2020, que altera diversos dispositivos da LFRJE, transformado na Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020, após sanção presidencial e após ter sido aprovado tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados.

Liquidação extrajudicial

A liquidação extrajudicial é procedimento administrativo decretado pelo Banco Central (não aplicável às instituições financeiras controladas pelo Governo Federal) sendo executada por liquidante nomeado pelo Banco Central. Trata-se de medida extraordinária que visa a encerrar as atividades de instituição financeira em dificuldades, liquidar seus ativos e saldar seus passivos, como em falência decretada em juízo.

O Banco Central decretará a liquidação extrajudicial da instituição financeira se:

- (i) a situação econômica ou financeira da instituição estiver em risco, especialmente quando a instituição deixar de satisfazer, com pontualidade, suas obrigações, ou quando da ocorrência de evento que indique situação de insolvência segundo as regras da LFRJE;
- (ii) a administração violar gravemente as leis, regulamentos ou normas bancárias que disciplinam a atividade da instituição, bem como as determinações do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil;
- (iii) a instituição sofrer prejuízo que sujeite a risco anormal seus credores quirografários;
- (iv) uma vez cassada a autorização para funcionar, a instituição não iniciar, no prazo de 90 dias, sua liquidação ordinária, ou se, iniciada esta, o Banco Central verificar que a morosidade da liquidação pode acarretar prejuízos para os credores.

A liquidação extrajudicial também pode ser solicitada mediante solicitação da administração de uma instituição financeira, se o respectivo estatuto social a conceda esta competência, ou proposta do interventor, com indicação das causas do pedido.

O decreto de liquidação extrajudicial irá: (i) suspender as ações ou impedir os direitos e interesses relativos à cobrança da entidade que está sendo liquidada, e nenhuma outra ação ou execução pode ser trazida durante a liquidação; (ii) promover o vencimento antecipado das obrigações da entidade; (iii) interromper a prescrição relativa às obrigações assumidas pela instituição; (iv) a não observância das cláusulas penais previstas em contratos unilaterais vencidos em virtude da decretação da liquidação extrajudicial; (v) suspender a incidência de juros moratórios, que voltarão a ser exigíveis caso o ativo seja suficiente para o pagamento do principal, respeitada a ordem estabelecida no quadro geral de credores; e (vi) impossibilitar a reclamação de pedido de correção monetária de quaisquer valores passivos ou sanções pecuniárias por infração de leis criminais ou administrativas.

Os procedimentos de liquidação extrajudicial podem ser encerrados (a) se a instituição financeira for declarada falida ou (b) por decisão do Banco Central nos seguintes casos: (i) pagamento integral dos credores quirografários; (ii) mudança do objeto social da instituição para uma atividade econômica que não faz parte do Sistema Financeiro Nacional; (iii) transferência do controle societário da instituição financeira; (iv) conversão em liquidação ordinária; (v) exaustão dos ativos de propriedade da instituição financeira, mediante sua plena realização e distribuição dos rendimentos entre os credores, mesmo que não ocorra o pagamento integral dos créditos; ou (vi) o ativo remanescente seja reconhecido pelo Banco Central como ilíquido ou de difícil realização.

Regime de administração especial temporária (RAET)

Em acréscimo ao processo de intervenção descrito acima, o Banco Central poderá também implementar o RAET (regulado pelo Decreto-Lei nº 2.321/1987), que é a forma menos invasiva de intervenção em instituições financeiras privadas e instituições financeiras públicas não federais. O RAET também permite que instituição em dificuldades continuem a executar suas atividades no curso normal. O RAET poderá ser decretado no caso de instituição que:

reiteradamente realize operações contrárias às diretrizes de política econômica ou financeira estabelecidas em lei federal;

existência de passivo a descoberto;

não cumpre com as regras de reservas bancárias obrigatórias mantidas junto ao Banco Central;

tenha gestão temerária ou fraudulenta;

devido à má gestão, a instituição financeira sofrer prejuízos que sujeite seus credores a risco; e

a instituição financeira reiteradamente infringir os dispositivos da legislação bancária brasileira;

a ocorrência de qualquer uma das situações acima descritas que possam resultar numa declaração de intervenção.

O principal objetivo do RAET é auxiliar a instituição em dificuldades sob regime de administração especial a se recuperar, evitando intervenção e/ou liquidação. O RAET não afeta o cotidiano de negócios, operações, passivos ou direitos da instituição financeira, a qual continuará a operar no curso normal.

Não há nenhum prazo mínimo para o RAET, mas ele cessará por ocasião da ocorrência de qualquer dos seguintes casos: (1) aquisição do controle da instituição financeira pelo Governo Federal; (2) reestruturação societária, incorporação, cisão, fusão, ou transferência do controle da instituição financeira, (3) a critério do Banco Central, a situação da instituição financeira se houver normalizado ou (4) decretação da liquidação extrajudicial da instituição financeira.

Pagamento de Credores na Liquidação ou Falência

No caso de liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira, os credores são pagos de acordo com um sistema de prioridades. Os créditos pré-falimentares devem ser pagos proporcionalmente na seguinte ordem:

- reivindicações trabalhistas, limitadas a um montante igual a 150 vezes o salário mínimo por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;
- créditos com garantia real garantidos até ao limite do valor do bem gravado;
- créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, exceto multas tributárias;
- créditos com privilégios especiais;
- créditos com privilégios gerais;
- créditos quirografários;
- multas contratuais e penas pecuniárias por violação de leis administrativas ou penais, incluindo as de natureza tributária; e
- créditos subordinados.

Os créditos extra concursais e pós-falimentares, conforme definidos na Nova Lei de Falências brasileira, são pagos antes dos créditos pré-falimentares. Ademais, é preferencial a todos os créditos aquele decorrente de direito de restituição.

Em novembro de 1995, o Banco Central criou o FGC, para garantir o pagamento de fundos depositados junto a instituições financeiras em caso de intervenção, liquidação, falência ou outras situações de insolvência. Os membros do FGC são instituições financeiras que recebem depósitos à vista, a prazo e de poupança, além de associações de poupança e empréstimo. O FGC é financiado principalmente por contribuições compulsórias de instituições financeiras que captam de recursos junto a clientes.

O FGC é um sistema de seguro de depósitos que garante, conforme a Resolução CMN nº 4.688, de 25 de setembro de 2018, um montante máximo de R\$250.000 de depósitos e certos instrumentos de crédito detidos pelos clientes contra todas as instituições associadas ao mesmo conglomerado financeiro (ou o valor de R\$1.000.000 o total dos créditos de cada credor contra o conjunto de todas as instituições associadas a cada período de 4 anos consecutivos). A responsabilidade da instituição participante é limitada ao valor de sua contribuição ao FGC, exceto se em determinadas circunstâncias os pagamentos do FGC forem insuficientes para cobrir as perdas, caso em que as instituições financeiras membro serão chamadas a realizarem adiantamentos e contribuições extraordinárias. O pagamento de créditos não garantidos e

depósitos de clientes não segurados pelo FGC sujeita-se ao pagamento de todos os créditos garantidos e outros créditos aos quais leis específicas conferem privilégios especiais.

Além disso, duas leis introduzidas em 1995 afetam a prioridade de pagamento dos credores de instituições financeiras em caso de insolvência, falência ou procedimentos similares. Primeiramente, a Lei nº 9.069 confere impenhorabilidade as Reservas Bancárias mantidas por instituições financeiras no Banco Central. Esses depósitos não podem ser penhorados em ações instauradas pelos credores gerais de um banco para pagamento de dívidas.

Cancelamento de licença bancária

A Lei nº 13.506 de 13 de novembro de 2017, em conjunto com a regulamentação do Banco Central, notadamente a Circular nº 3.857 de 14 de novembro de 2017, conforme alterada, e Circular nº 3.922 de 12 de dezembro de 2018, disciplina sobre infrações, penalidades, medidas coercitivas e meios alternativos de solução de controvérsias aplicáveis às instituições financeiras, às demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e aos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, e estabelece o rito processual a ser observado nos processos administrativos sancionadores no âmbito do Banco Central do Brasil, dentre delas, a cassação de autorização de funcionamento. Nos termos da Resolução CMN nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, o Banco Central também poderá cancelar a autorização para funcionamento da instituição financeira, se ocorrerem uma ou mais das seguintes situações: (1) falta de prática habitual de operações consideradas essenciais, nos termos da regulamentação aceitável; (2) inatividade operacional; (3) não localização da instituição no endereço informado ao Banco Central; (4) interrupção, por mais de 4 meses, sem justificativa do envio das demonstrações exigidas pelos regulamentos do Banco Central; e/ou (5) descumprimento do plano de negócios previsto na regulamentação aplicável. O cancelamento da autorização de funcionamento somente poderá ocorrer depois que os devidos procedimentos administrativos forem levados a cabo pelo Banco Central.

Regulamentos Contra a Lavagem de Dinheiro

A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei Prevenção a Lavagem de Dinheiro"), desempenha um papel importante para aqueles que exercem atividades bancárias e financeiras no Brasil. A referida Lei, estabelece a definição e as penalidades aplicáveis a pessoas envolvidas em atividades que compõem a "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e ativos, bem como uma proibição de usar o sistema financeiro para estes atos ilícitos. A Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro também criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF"), vinculado ao âmbito do Ministério da Economia. A finalidade do COAF consiste em averiguar, examinar, identificar e aplicar penas administrativas referentes a quaisquer atividades suspeitas ou ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro no Brasil, sem prejuízo da competência de outros órgão e entidades.

De acordo com a Circular nº 3.978, promulgada pelo Banco Central em 23 de janeiro de 2020, conforme alterada, que consolidou e aprimorou a legislação brasileira de combate a lavagem de dinheiro, as instituições financeiras (incluindo suas filiais e subsidiárias no exterior) são obrigadas a: (i) manter registros atualizados sobre seus clientes (incluindo firmar declaração sobre os propósitos e a natureza da relação de negócio com a instituição e a verificar a caracterização de clientes como pessoas politicamente expostas); (ii) adotar políticas e procedimentos internos de prevenção; (iii) manter registro de todas as transações feitas pelos clientes; e (iv) notificar a autoridade competente de qualquer transação que possa ser considerada suspeita pela instituição financeira. Além disso, a Circular 3.978 estabelece que toda operação e transação deve ser registrada de forma que

permita ao Banco Central identificar: (i) as partes envolvidas na operação; e (ii) a origem e o destinatário dos recursos.

As instituições financeiras devem informar o COAF, e abster-se de dar aviso de tal ato a qualquer pessoa, incluindo aqueles a que a informação se refere, de quaisquer transações que excedam R\$50.000 e que envolvam (i) depósitos em dinheiro ou transferência eletrônica; (ii) pagamentos, recebimentos e transferências de fundos contra pagamento em dinheiro; e (iii) o pedido de saques. Nesse caso, a comunicação ao COAF deve ser feita em até um dia útil após a data da transação ou da solicitação. Não obstante, as instituições financeiras devem analisar as operações que tenham características que possam indicar a existência de um crime e informar o COAF no prazo de um dia útil após a decisão feita pela instituição financeira relevante. Os registros acima mencionados devem ser mantidos por pelo menos cinco anos ou dez anos, dependendo da natureza da informação, a partir do final da relação com o cliente ou da conclusão das operações. O descumprimento de qualquer das obrigações acima indicadas pode sujeitar a instituição financeira e os seus administradores a multas e penalidades, inclusive poderia levar a administradores a serem considerados inaptos para exercer qualquer posição em uma instituição financeira e/ou o cancelamento da licença de operação da instituição financeira.

A norma emitida pelo Banco Central define procedimentos específicos para identificação de clientes; registro de transações; monitoramento e comunicação ao COAF; realização de negócios com indivíduos politicamente expostos; relacionamento com instituições financeiras e correspondentes no exterior; treinamento de funcionário; e nomeação de um responsável pela implementação e cumprimento das medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

A Circular nº 3.978 prevê que as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central devem manter registro de todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados, inclusive saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, sendo que tal registro deverá conter, ao menos, as seguintes informações sobre cada operação: (i) tipo; (ii) valor, quando aplicável; (iii) data de realização; (iv) nome e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do titular e do beneficiário da operação, no caso de pessoa residente ou sediada no País; e (v) canal utilizado, além de informações adicionais, para casos de (a) pessoas físicas ou jurídicas localizadas no exterior sem obrigatoriedade de inscrição no CPF ou no CNPJ, respectivamente e (b) operações realizadas em espécie em valor individual superior a R\$2.000,00. No caso de operações relativas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, por meio de qualquer instrumento, as instituições devem incluir nos registros mencionados acima as informações necessárias à identificação da origem e do destino dos recursos.

Para fins desta regulamentação, o Banco Central publicou a Carta Circular nº 4.001 em 29 de janeiro de 2020 relacionada as operações e situações que possam constituir indício da ocorrência de crimes de Lavagem de Dinheiro.

A Resolução CVM 50, publicada em 2 de setembro de 2021, dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa no âmbito do mercado de valores mobiliários. Esta resolução revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019, e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617. Estabelece que as instituições reguladas pela CVM devem implementar políticas e procedimentos robustos para prevenir e detectar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. A Resolução CVM 50 reforça a importância de um sistema financeiro seguro e transparente, alinhado com as melhores práticas internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Sigilo Bancário no Brasil

As instituições financeiras brasileiras estão também sujeitas a rigorosos regulamentos de sigilo bancário, sendo obrigadas a conservar o caráter de confidencialidade de suas operações ativas e passivas e dos serviços prestados a seus clientes. As únicas circunstâncias em que as informações acerca de clientes, serviços ou operações das instituições financeiras ou administradoras de cartão de crédito brasileiras podem ser divulgadas a terceiros são as seguintes: (1) divulgação de informações com consentimento expresse dos interessados; (2) troca de informações entre instituições financeiras para fins cadastrais; (3) fornecimento a entidades de proteção ao crédito de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes; (4) quanto à ocorrência ou suspeita de prática de ilícitos penais ou administrativos, hipótese em que as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito poderão prestar às autoridades competentes as informações relativas a tais práticas criminosas sempre que necessário para averiguação das mesmas; e (5) fornecimento de dados financeiros e de pagamentos, relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento de pessoas naturais ou jurídicas, a gestores de bancos de dados, para formação de histórico de crédito, nos termos de lei específica. A Lei Complementar nº 105/01 também permite que o Banco Central ou a CVM troque informações com autoridades públicas estrangeiras, desde que um acordo específico para esse fim tenha sido previamente firmado.

Regulamento relativo à cibersegurança

Em 26 de abril de 2018, o CMN emitiu a Resolução nº 4.658, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.893, datada de 26 de fevereiro de 2021, relacionada às políticas de cibersegurança e armazenamento em nuvem aplicáveis às instituições financeiras e outras instituições autorizadas pelo Banco Central. De acordo com este regulamento, as instituições financeiras devem agora seguir os requisitos da política de segurança cibernética e serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a fim de adaptar seus controles internos. A aprovação da política de segurança cibernética e o plano de ação e de resposta a acidentes foi realizada em maio de 2019, e deve estar totalmente em conformidade até 31 de dezembro de 2021. A localização e o processamento dos dados podem ocorrer dentro ou fora do território brasileiro, mas o acesso aos dados armazenados no exterior deve ser concedido em todos os momentos ao banco central para fins de inspeção e troca de informações.

Regulamento de proteção de dados

Em 14 de agosto de 2018, a Lei nº 13.709 (a "LGPD") foi promulgada em um ambiente de negócios cada vez mais orientado para criar um cenário jurídico significativamente mais robusto para o processamento de dados pessoais no Brasil, que é atualmente sujeito a regras setoriais estabelecidas em diferentes estatutos e reforça os direitos de proteção dos dados pessoais.

Em 28 de dezembro de 2018, foi publicada a Medida Provisória nº 869, de 27 de dezembro de 2018 ("MP 869"), que alterou certas disposições da LGPD e criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"). Entre as suas diversas competências, cabe à ANPD (i) zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação; (ii) zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações; (iii) fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso; (iv) apreciar petições de titular contra controlador após comprovada pelo titular a apresentação de reclamação ao controlador não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação; (v) editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos

em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos em lei; (vi) deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação da LGPD, as suas competências e os casos omissos; e (vii) articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação. A MP 869 também atribuiu à ANPD a competência exclusiva para avaliar as penalidades previstas pela LGPD, que prevalecem sobre as competências conexas de outras entidades públicas. A MP 869 foi transformada na Lei nº 13.853, em 08 de julho de 2019 (Lei 13.853/2019), e, altera a Lei nº 13.709, de 2018, para criar, como órgão da administração pública federal vinculada à a Presidência da República (nos termos da Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019), a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecendo sua composição e suas competências e garantindo sua autonomia técnica. As disposições acerca das penalidades previstas na LGPD entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, por força da alteração à referida legislação promovida pela Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

Além disso, a base jurídica para a partilha de dados pessoais provenientes das bases de dados do setor público para entidades privadas foi alargada de forma a incluir, entre outras, transferências quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios, ou para evitar fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Em 10 de junho de 2020, foi promulgada a Lei 14.010 que estabeleceu que a LGPD entra em vigor em 1º de agosto de 2021 quanto a seus artigos em relação às Sanções Administrativas.

Regulamento sobre Fintechs

O CMN aprovou em 26 de abril de 2018, as Resoluções nº 4.656 e 4.657, que regulam o funcionamento das empresas de tecnologia financeira que operam no mercado de crédito, as chamadas "fintechs". Com este novo regulamento, estas startups, que hoje operam como correspondentes bancários no mercado de crédito, podem conceder crédito sem a intermediação de um banco. As novas regras são aplicáveis imediatamente a essas entidades e permitem que as empresas interessadas iniciem o processo de autorização.

Assim, para o regulamento aprovado, as fintechs poderiam ser estruturas como (A) companhias de crédito diretas, que realizarão operações com seus próprios recursos através de uma plataforma eletrônica; ou (B) empresa de empréstimos interpessoais, focada em intermediação financeira (*peer-to-peer*). Em 29 de outubro de 2018, o governo federal promulgou o Decreto nº 9.544 autorizando o investimento estrangeiro de até 100% no capital social de empresas de crédito direto ou sociedades de empréstimo entre pessoas autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Open Banking

O *Open Banking* consiste na integração de sistemas de informação, permitindo o compartilhamento de dados, produtos e serviços por instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, a critério do cliente. O *Open Banking* é considerado pelo Banco Central como uma ferramenta importante para a inovação no mercado financeiro, tornando o setor bancário mais eficiente e competitivo.

Em 28 de março de 2018, o CMN aprovou a Resolução nº 4.649, que proibiu os bancos de limitar ou impedir o acesso por instituições de pagamento a diferentes tipos de operações bancárias, visando estimular a concorrência no sistema financeiro brasileiro. Em 26 de abril de 2019 o Banco Central divulgou

o Comunicado 33.455, com os requisitos fundamentais para a implementação do Sistema Financeiro Aberto (*Open Banking*) no Brasil.

Em 04 de maio de 2020, foram promulgadas a Resolução Conjunta nº 1/2020 e a Circular do Banco Central nº 4.015, as quais dispõem sobre o escopo de dados e serviços do Sistema Financeiro Aberto. Além disso, em 27 de novembro de 2020, o CMN e o Banco Central promulgou a Resolução Conjunta nº 2/2020 a fim de alterar o cronograma de implantação do *Open Banking*.

De acordo com o Comunicado nº 33.455, o modelo de Sistema Financeiro Aberto em vias de implementação no Brasil incluirá instituições financeiras, instituições de pagamento e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central, tornando possível compartilhar, mediante autorização do cliente, (i) dados sobre produtos e serviços, (ii) dados de registros de clientes e (iii) dados de transações de clientes. O Sistema Financeiro Aberto eventualmente cobrirá a prestação de serviços de pagamento, cujos critérios e especificações ainda serão anunciados. Nesse contexto, as instituições autorizadas a operar pelo Banco Central que optarem por participar do *Open Banking* devem compartilhar as informações listadas acima com outras instituições participantes, sendo que a adesão será obrigatória para instituições financeiras pertencentes à segmentação prudencial dos Segmentos 1 (como os Emissores) e 2 e, com relação ao compartilhamento de serviço de iniciação de transação de pagamento, as instituições detentoras de contas e as instituições iniciadoras de transação de pagamento.

Os padrões tecnológicos e de segurança, por sua vez, devem ser estabelecidos por autorregulação pelas entidades participantes, sob a supervisão do Banco Central, responsável por garantir que o acesso ao ambiente de *Open Banking* seja não discriminatório e represente adequadamente todos os segmentos da indústria. A implementação do *Open Banking* ocorrerá em três etapas, com o início em novembro de 2020 e término previsto para 2022.

Em 29 de outubro de 2020, as Instruções Normativas nº 34, 35, 36 e 37 foram editadas na forma de manuais do Banco Central para regulamentar as (i) interfaces de programação de aplicativos do Sistema Bancário Aberto (“APIs”), (ii) escopo de dados, (iii) serviços prestados e (iv) segurança, respectivamente. De acordo com as regras anteriores, no mesmo dia, o Banco Central publicou a Resolução nº 32, estabelecendo os requisitos técnicos e procedimentos operacionais para a implementação do Sistema de *Open Banking*.

Além disso, a Resolução nº 24 emitida pelo Banco Central em 22 de outubro de 2020, alterada pela Resolução do Banco Central nº 80, de 25 de março de 2021, Circular nº 3.885, que estabelece requisitos e procedimentos para autorização de funcionamento, mudança de controle e reorganização societária, cancelamento de autorização de funcionamento, condições para o exercício de encargos administrativos em instituições de pagamento e autorização para a prestação de serviços de pagamento por instituições e outras instituições autorizadas a operar para refletir as mudanças trazidas devido à implementação do Sistema do *Open Banking* no sistema financeiro brasileiro.

Em 4 de dezembro de 2020, o Banco Central editou o Comunicado nº 36.480, que divulga o rol de instituições participantes obrigatórias do *Open Banking*, bem como valores relativos ao patrimônio líquido e de seu conglomerado prudencial, conforme o caso, para fins do custeio das atividades de manutenção da estrutura inicial responsável pela governança do processo de implementação no País do *Open Banking*.

Pessoas Politicamente Expostas

Na forma da Circular nº 3.978, promulgada pelo Banco Central em 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a operar pelo Banco Central são obrigadas a praticar certos atos para estabelecer relações comerciais com clientes que possam ser caracterizados como pessoas politicamente expostas (“PEP”), e acompanhar as operações financeiras dos mesmos.

Para fins de tal regulamento, PEPs incluem familiares e outras pessoas de relacionamento próximo de agentes públicos, considerados como aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

A regulamentação mencionada acima prevê que os procedimentos internos desenvolvidos e implementados pelas instituições financeiras em tela devem ser estruturados de sorte a possibilitar a identificação de pessoas politicamente expostas, bem como a origem dos fundos envolvidos nas operações desses clientes.

Requisitos de Auditoria

Somos obrigados pelas regras estabelecidas pelo Banco Central a preparar demonstrações financeiras de acordo com as regulamentações e as diretrizes contábeis do Banco Central (que são igualmente parte do BRGAAP). Como instituição financeira, somos obrigados pelo Banco Central a (i) apresentar demonstrações financeiras auditadas anuais e semestrais; e (ii) apresentar informações financeiras trimestrais perante a CVM, contendo relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias elaborado por auditores independentes.

De acordo com a Resolução do Banco Central nº 4.776 promulgada em 29 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, somos obrigados a apresentar, além das demonstrações financeiras consolidadas anuais estatutárias, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, as demonstrações financeiras consolidadas anuais, preparadas de acordo com a IASB, traduzidas a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela International Financial Reporting Standards Foundation (IFRS Foundation), e acompanhada pelo relatório dos auditores independentes.

Auditores internos

Em 29 de junho de 2017, o CMN emitiu a Resolução nº 4.588, conforme alterada (“Resolução nº 4.588”), que estabelece as regras aplicáveis para auditorias internas em instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central. Determina que tais instituições têm de implementar e manter funções de auditoria interna compatíveis com sua natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio. Essa atividade deve ser realizada por uma unidade específica da instituição ou por instituição integrante de seu conglomerado financeiro, diretamente subordinada ao Conselho de Administração. A atividade de auditoria interna também poderá ser realizada ou por um auditor independente (desde que esse auditor não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da instituição ou qualquer outra atividade que possa implicar um conflito de interesses).

Além disso, de acordo com a resolução CMN 4.656 de 26 de abril de 2018 e nos termos da Resolução do Banco Central nº 4.588, os fintechs podem realizar atividades de auditoria interna.

Auditores Independentes no Brasil

Em 27 de maio de 2004, o CMN emitiu a Resolução nº 3.198, conforme alterada ("Resolução nº 3.198"), que regula a prestação de serviços de auditores independentes a instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar no Brasil pelo Banco Central, bem como câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação. De acordo com a Resolução nº 3.198, as instituições financeiras (exceto as sociedades de empréstimos de microcrédito) devem ser auditadas por auditores independentes. As instituições financeiras só podem contratar auditores independentes devidamente cadastrados na CVM e certificados como especialistas em análise bancária pelo Banco Central. Em setembro 2008, o Banco Central alterou as regras anteriores que tinha estabelecido em relação à independência dos auditores, e suas regras atuais exigem o rodízio, a cada cinco anos, do sócio responsável, gerente, supervisor ou qualquer outro membro da equipe de auditoria independente que tiveram um papel de nível gerencial no trabalho de auditoria de uma instituição financeira, devendo ser respeitado o prazo mínimo de três anos para que o profissional possa voltar a ser alocado na equipe de auditoria. Os requisitos adicionais impostos pelo Banco Central relativos ao trabalho realizado por auditores independentes para uma instituição financeira no Brasil, incluem o seguinte:

- análise durante a execução dos procedimentos de auditoria, na medida do necessário, dos controles e procedimentos internos da instituição financeira, incluindo em relação aos seus sistemas eletrônicos de tratamento de dados e de gestão de riscos, e identificar eventuais falhas; e
- relatório sobre a não conformidade da instituição financeira com qualquer regulamentação aplicável na medida em que seja material para as suas demonstrações financeiras ou atividades.

Os auditores independentes e o Conselho Fiscal, quando estabelecidos, devem, individualmente ou em conjunto, notificar o Banco Central da existência ou evidência de erro ou fraude no prazo de três dias úteis a partir da identificação de tal erro ou fraude, incluindo:

- descumprimento das normas e regulamentações que colocam em risco a estabilidade da entidade auditada;
- fraude de qualquer valor praticado pela administração da instituição;
- fraude material perpetrada pelos funcionários da instituição ou por terceiros; e
- erros materiais nos registros contábeis da entidade auditada.

Comitê de Auditoria

A Resolução CMN nº 3.198, conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.910 de 27 de maio de 2021, exige que determinadas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central que possuam Patrimônio de Referência igual ou superior a R\$1,0 bilhão, que gerenciem recursos de terceiros em valores iguais ou superiores a R\$1,0 bilhão ou que apresente um montante de depósitos e gestão de fundos de terceiros em um montante igual ou superior a R\$5,0 bilhões estabeleçam um órgão corporativo designado como "Comitê de Auditoria", que deve ser composto por pelo menos três integrantes, com prazo máximo de mandato de cinco anos para as companhias abertas. Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deve ter conhecimentos contábeis e de auditoria.

Ademais, a legislação brasileira também permite a criação de um único comitê para todo um grupo de empresas. Nessa hipótese, o Comitê de Auditoria ou o Conselho Fiscal, conforme o caso, responderá por todas e quaisquer instituições financeiras do mesmo grupo, desde que essas instituições financeiras deem atendimento às exigências mencionadas acima.

Ouvidoria

De acordo com a Resolução CMN nº 4.860, publicada em 23 de outubro de 2020, conforme alterada, as instituições financeiras devem estabelecer um departamento de Ouvidoria, cuja missão é garantir o estrito cumprimento pelas instituições financeiras dos regimes legais e regulatórios relativos aos direitos dos consumidores, e para mediar quaisquer conflitos entre as instituições financeiras e seus clientes e usuários de seus produtos e serviços. A estrutura do departamento de Ouvidoria de uma instituição financeira deve ser compatível com a natureza e complexidade de seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas. Além disso, para evitar um conflito de interesses, sua estrutura organizacional deve ser distinta de qualquer área da organização da instituição financeira, como a unidade de negociação de serviços e produtos, a gestão de riscos e as áreas de auditoria interna.

A seguir, estão as responsabilidades do departamento de Ouvidoria: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar atenção formal e adequada às reivindicações de clientes e usuários de produtos e serviços de instituições financeiras; (ii) fornecer esclarecimentos sobre o status de uma reclamação, informando o prazo previsto para resposta; (iii) enviar uma resposta final para a demanda no prazo previsto; e (iv) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria da instituição financeira, informado sobre os problemas e deficiências detectados no exercício das suas funções e os resultados das ações tomadas pelos administradores da instituição para resolvê-los.

O estatuto ou contrato social das instituições financeiras devem indicar expressamente, entre outras disposições: (i) os deveres e as atividades da Ouvidoria; (ii) os critérios de seleção e de destituição do ouvidor e o prazo de duração do seu mandato; (iii) a duração do mandato do ouvidor em meses; e (iv) o compromisso expresso da instituição para (a) criar condições adequadas para permitir que a Ouvidoria desempenhe suas funções e também para garantir que possa operar de forma transparente, independente e imparcial, e (b) garantir que a Ouvidoria tenha acesso às informações necessárias para lhe permitir responder de forma adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo e a capacidade de solicitar informações e documentos que possam ser necessárias para desempenhar as suas funções.

As instituições financeiras devem reportar e manter informações atualizadas sobre o Diretor responsável pela Ouvidoria. Este responsável deve elaborar um relatório a cada seis meses, conforme exigido pelo Banco Central. Além disso, a legislação brasileira permite a criação de uma estrutura Ouvidoria única para um grupo de empresas afins, de modo que uma única Ouvidoria pode ter responsabilidade por todas as instituições financeiras que fazem parte do mesmo conglomerado. Contudo, qualquer instituição financeira que efetue operações de *leasing* deve criar a sua própria Ouvidoria.

Além disso, as instituições financeiras devem implantar uma estrutura para avaliação direta da qualidade do atendimento prestado pela ouvidoria a clientes e investidores, para que o atendimento possa ser graduado em um, sendo o menor, a cinco, sendo o maior, e de enviar uma resposta final até a data em que uma resposta é solicitada e concluído em até cinco dias úteis após o período referido anteriormente. Os dados coletados por meio da avaliação devem ser armazenados eletronicamente, em ordem cronológica, ficando à disposição do Banco Central pelo prazo de cinco anos e encaminhados ao Banco Central conforme definido por ele.

O telefone de acesso gratuito à ouvidoria e os dados do diretor responsável pela ouvidoria devem ser cadastrados e mantidos permanentemente atualizados no Banco Central em seu sistema de registro de informações.

Investimento Estrangeiro em Instituições Financeiras Nacionais

A Constituição Federal permite que indivíduos ou empresas estrangeiras invistam nas ações com direito de voto de emissão de instituições financeiras nacionais somente se tiverem recebido autorização específica do Governo Federal com base no interesse ou nacional ou reciprocidade, conforme estipulado no artigo 52 da Lei de Disposições Constitucionais Transitórias (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) e no artigo 18 da Lei do Sistema Financeiro Nacional, observado que, nos termos do Decreto 10.029 de 26 de setembro de 2019, o Banco Central ficou autorizado a aprovar aumento de participação estrangeira em instituições financeiras brasileiras.

O Banco Central, em 22 de janeiro de 2020, editou a Circular nº 3.977 por meio da qual reconheceu como de interesse do Governo Brasileiro, a participação no capital de instituições financeiras com sede no Brasil, de pessoas naturais ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior. Estabeleceu ainda que a participação de investidores estrangeiros observará os requisitos e procedimentos usualmente aplicáveis para constituição, autorização, alterações de controle e reorganizações societárias de instituições financeiras previstas na regulamentação vigente, revogando a Circular do Banco Central nº 3.317, de 2006, que tratava da matéria.

Os Investidores estrangeiros podem adquirir ações de instituições financeiras brasileiras negociadas em bolsa de valores ou certificado de depósitos de valores mobiliários oferecidos no exterior representando ações sem autorização específica.

Regulamentação de Dependências

Conforme previsto na Resolução CMN nº 2.723, de 31 de maio de 2000, conforme alterada, o Banco Central exige autorização para operações de filiais estrangeiras ou subsidiárias de instituições financeiras brasileiras, incluindo o cumprimento das seguintes: (I) a instituição deve estar em funcionamento durante pelo menos seis anos; (II) a instituição deve estar em conformidade com os limites operacionais atualmente em vigor; (III) o capital realizado e o patrimônio líquido da instituição devem atender aos níveis mínimos estabelecidos no anexo II à Resolução CMN nº 2.099, de 17 de agosto de 1994, conforme alterada, acrescidos de um valor correspondente a 300,0% do exigido pela Regulamentação do Banco Central para a instalação de bancos comerciais; e (IV) a instituição financeira brasileira deve apresentar ao Banco Central um estudo sobre a viabilidade econômica e financeira da agência ou do investimento.

Além disso, o Banco Central só concederá essa autorização se tiver acesso a informações, dados e documentos relativos às operações e registros contábeis da instituição financeira em que tem uma participação direta ou indireta no exterior. Além disso, o descumprimento dos requisitos da Resolução CMN nº 2.723 implicaria a dedução de uma porcentagem designada dos ativos de tal filial ou subsidiária do patrimônio líquido desse banco, com o objetivo de calcular a conformidade do banco com os requisitos de adequação de capital do Banco Central, independentemente de outras penalidades aplicáveis, incluindo o cancelamento da autorização pelo Banco Central.

A Resolução CMN nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, conforme alterada, estabelece os requisitos e procedimentos do Banco Central para aprovar a constituição, autorização de funcionamento, cancelamento

de autorização, alterações de controle e reorganizações societárias de instituições financeiras brasileiras. Tal resolução exige ainda a aprovação do Banco Central para a eleição e homologação de diretores, membros do Conselho de Administração e membros do Comitê de Auditoria, conforme estabelecido no estatuto ou contrato social da empresa.

Além disso, nos termos da Resolução nº 2.723, a autorização prévia do Banco Central também é exigida: (I) a fim de alocar novos fundos para filiais ou subsidiárias no exterior; (II) para subscrição de aumento de capital, direta ou indiretamente, de subsidiárias no exterior; (III) a fim de aumentar a participação societária, direta ou indiretamente, em subsidiárias no exterior; e/ou (IV) cisão, incorporação e fusão de instituição financeira objeto de participação societária, direta ou indiretamente no exterior. Esses requisitos só são aplicáveis se essa subsidiária for uma instituição financeira ou entidade similar.

Conforme previsto na Resolução CMN nº 2.723, de 31 de maio de 2000, conforme alterada, as instituições financeiras somente podem, direta ou indiretamente, deter participações em pessoas jurídicas (constituídas localmente ou no exterior) cujo objetivos sociais sejam complementares ou subsidiárias às atividades das instituições financeiras investidoras, após autorização do Banco Central e desde que a sociedade investida não detenha, direta ou indiretamente, participação na instituição financeira. No entanto, este requisito de autorização não se aplica a (i) participações societárias típicas de carteiras de investimento mantidas por bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, agências de fomento e bancos múltiplos com carteiras de investimento ou de desenvolvimento; e (ii) participações temporárias não registradas como ativos permanentes da instituição financeira.

Regulamentação da Administração de Carteiras de Valores Mobiliários

A atividade de administração de carteiras de valores mobiliários chegou a ser regulada conjuntamente pelo Banco Central e pela CVM. De acordo com a Lei nº 10.198, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada, e a Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, conforme alterada, a regulação e a supervisão tanto de fundos de renda fixa quanto de fundos de renda variável foram transferidas para a CVM. Em 5 de julho de 2002, a CVM e o Banco Central assinaram um memorando de entendimentos em que concordaram na transferência de tais atividades para a CVM. Mais recentemente, a alteração trazida ao Código Civil pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, consolidou as atribuições da CVM para disciplinar e fiscalizar os fundos de investimento. Adicionalmente, a atividade de administração e recursos é autorregulada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), que edita regras e políticas, sobretudo relativas a marketing e publicidade dos associados.

De acordo com a Instrução nº 558, emitida pela CVM em 26 de março de 2015, conforme alterada, indivíduos e companhias autorizadas pela CVM podem atuar como administradores de carteiras de valores mobiliários. Instituições financeiras devem segregar tal atividade das demais. Essas instituições devem indicar um diretor responsável pela administração fiduciária e pela supervisão dos ativos administrados.

O Banco Central, exceto em circunstâncias muito específicas, proíbe as instituições financeiras que administram recursos de terceiros, bem como suas empresas coligadas, de investirem em fundos de renda fixa por eles administrados. A CVM permite investimentos em fundos de participações (equity funds). Há regras específicas sobre a diversificação e a composição de carteiras de fundos de investimento de renda fixa, visando à redução de certos riscos.

Em 17 de dezembro de 2014, a CVM editou a Instrução nº 555, conforme alterada, a qual consolidou as regras aplicáveis a fundos de investimento (exceto os fundos de investimento estruturados, os quais são regulados por regras específicas).

b) principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

Para mais informações sobre a regulação ambiental a qual o BTG Pactual está sujeito ver seção 1.9 deste Formulário de Referência.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

O BTG Pactual não tem dependência relevante de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de royalties para o desenvolvimento de suas atividades.

d) contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros

O BTG Pactual não realiza contribuições financeiras efetuadas diretamente ou por meio de terceiros.

1.7 - Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a. Receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

Não aplicável, tendo em vista que nossas receitas estão fortemente concentradas no Brasil (representam aproximadamente 83,0% das receitas totais) para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. Receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

A participação das receitas auferidas fora do Brasil corresponde a aproximadamente 17,0% das receitas totais do Banco BTG Pactual. Para mais informações, consultar a Nota Explicativa 30 “Informações por Segmento” das Demonstrações Financeiras em BR GAAP.

1.8 - Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor

Não aplicável. Não existem receitas relevantes do emissor provenientes de outros países que não o Brasil.

1.9 - Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a) se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

As informações relativas aos aspectos ambientais e sociais são divulgadas na página de ESG & Impact Investing e no Relatório Anual, disponíveis nos links abaixo:

- Página ESG & Impact Investing: <https://www.btgpactual.com/esg-e-impact-investing>
- Relatório Anual: <http://ri.btgpactual.com/principais-informacoes/relatorios-anuais/>

A Política de Responsabilidades Social, Ambiental e Climática e a Política de Investimento Responsável foram aprovadas pelo CSO (*Chief Sustainability Officer*), Comitê ESG, Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração. São políticas que possuem abrangência global e estão públicas na página de ESG & Impact Investing.

- Política de Responsabilidades Social, Ambiental e Climática e Política de Investimento Responsável: <https://www.btgpactual.com/esg-e-impact-investing/esg-documentos>

Além disso, possuímos uma Política de Investimento Social Privado que orienta as estratégias dos investimentos sociais privados realizados pelo Banco BTG Pactual, e os projetos são divulgados por meio do Relatório de Responsabilidade Social.

- Ambos estão disponíveis no site do Banco:
<https://www.btgpactual.com/cidadania/responsabilidade-social>

b) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

O Relatório Anual do Banco BTG Pactual é elaborado em conformidade com as principais metodologias e recomendações mundiais para relatórios corporativos, como *Global Reporting Initiative* (GRI), *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB) e *International Integrated Reporting Council* (IIRC). Além disso, pelo segundo ano consecutivo, avançamos na incorporação de determinados requisitos de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade (IFRS S1) e ao clima (IFRS S2), com base nas normas do *International Sustainability Standards Board* (ISSB), apresentadas em 2023.

c) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O Relatório Anual e o inventário de gases de efeito estufa do Banco BTG Pactual são verificados anualmente por uma entidade independentemente. O Relatório Anual 2024 e o Inventário de GEE 2024 foram verificados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.

d) a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

As informações podem ser encontradas nos seguintes sites:

1. Página ESG & Impact Investing / Download de Documentos / Relatórios Anuais:
<https://www.btgpactual.com/esg-e-impact-investing/esg-documentos>

2. Página BTG Pactual RI:

<http://ri.btgpactual.com/principais-informacoes/relatorios-anuais/>

e) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

Em conformidade com as Normas GRI e também com os requisitos de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade (IFRS S1) e ao clima (IFRS S2), conduzimos o processo da Dupla Materialidade a fim de mapear os impactos da nossa organização na sociedade e no meio ambiente, bem como os riscos e oportunidades que questões ambientais, sociais e de governança podem ter sobre a performance financeira da empresa.

A Dupla Materialidade é elaborada uma vez por ano e aprovada pelo Comitê ESG.

Para a elaboração da lista inicial de temas materiais de 2024, dentro do estudo de contexto, foram avaliados aspectos internos e externos relacionados à materialidade financeira e de impacto. Essa lista foi correlacionada com referenciais, como os da GRI, ratings ESG (como MSCI, Sustainalytics e Sustainability Yearbook 2024 da S&P) e Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE), entre outros.

Neste trabalho, foram identificados 20 temas, divididos em três categorias: Meio Ambiente; Social; e Governança e Modelos de Negócios. Após consulta aos stakeholders e validação do Senior Management do BTG Pactual, o processo resultou na elaboração da materialidade 2024, que apontou 11 temas. Após validação dos temas materiais pelo Senior Management, foi solicitada a inclusão do tema Investimento Sustentável e de Impacto, devido à sua relevância. O processo considerou o BTG Pactual Brasil, Chile e Colômbia, assim como o Banco PAN e os temas materiais priorizados foram:

1. Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos
2. Estratégia Climática e Descarbonização
3. Impactos Socioambientais Financiados
4. Atração, Retenção e Bem-estar do Capital Humano
5. Desenvolvimento Social e Sociedade
6. Direitos Humanos
 - Devida diligência
 - Diversidade, Inclusão e Equidade
7. Educação e Inclusão Financeira
8. Satisfação do Cliente
9. Cibersegurança e Privacidade de Dados
10. Ética e Integridade
11. Inovação e Digitalização
12. Investimento Sustentável e de Impacto

f) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

São indicados no relatório as políticas e práticas do BTG Pactual que contribuem para o atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das metas da Agenda 2030.

Os ODS relacionados aos nossos temas relevantes e que são considerados materiais:

- ODS 5: Igualdade de gênero
- ODS 6: Água potável e saneamento
- ODS 7: Energia limpa e acessível
- ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico
- ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura
- ODS 10: Redução das desigualdades
- ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
- ODS 12: Consumo e produção responsáveis
- ODS 13: Ação contra a mudança global do clima
- ODS 15: Vida terrestre
- ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
- ODS 17: Parcerias e meios de implementação

g) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

O Relatório Anual do Banco BTG Pactual considera as recomendações de reporte do *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD), assim como também faz referência ao reporte anual do CDP.

h) se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

O BTG Pactual realiza anualmente o inventário de gases de efeito estufa cobrindo os três escopos conforme especificações de verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol; GHG Corporate Protocol – PBGHGP – Fundação Getúlio Vargas; World Resources Institute (FGV/ GVces; WRI, 2011); Norma NBR ISO 14064 – Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2007 (ABNT, 2007); Diretrizes publicadas pelo Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas (Intergovernmental Panel on Climate Change [IPCC], 2006); IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories. As informações do inventário podem ser encontradas no Relatório Anual do banco e no questionário do CDP.

- Relatório Anual: <http://ri.btgpactual.com/principais-informacoes/relatorios-anuais/>
- Relatório CDP BTG Pactual: Acervo de Documentos - <https://www.btgpactual.com/esg-e->

- i) **Explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:**
 - i. **a não divulgação de informações ASG**
 - ii. **a não adoção de matriz de materialidade**
 - iii. **a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG**
 - iv. **a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas**
 - v. **a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas**
 - vi. **a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa**

Não Aplicável.

1.10 - Sociedade de economia mista

a. Interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

b. Atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

- Os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

- Quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

- Estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

c. Processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

1.11 - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Todas as alienações e aquisições de qualquer ativo relevante foram devidamente descritas no item 2.4 b) deste Formulário de Referência.

1.12 - Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não Aplicável.

1.13 Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não Aplicável.

1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do Banco BTG Pactual nos últimos três exercícios sociais.

1.15 - Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não foram celebrados contratos relevantes pelo Banco BTG Pactual e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais nos últimos três exercícios sociais.

1.16 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes referentes à esta seção foram informadas nos itens anteriores.

2. Comentários dos diretores

As informações financeiras contidas neste item 2 (Comentários dos Diretores) foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, aplicáveis às nossas operações e negócios.

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os membros da Diretoria entendem que a Companhia possui todas as condições financeiras e patrimoniais gerais que possam assegurar o cumprimento de suas obrigações, garantindo a estratégia de expansão dos seus negócios no curto e longo prazo.

A análise dos Diretores para o item 2 deste Formulário está fundamentada com as informações da última demonstração contábil de encerramento do exercício social de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme a seguir.

Destaques Patrimoniais

Os membros da Diretoria da Companhia apresentam abaixo um resumo do Balanço Patrimonial para 31 de dezembro de 2024. Consulte nossas demonstrações contábeis consolidadas auditadas para obter mais informações sobre nosso Balanço Patrimonial Consolidado, disponíveis no site de Relação com Investidores da Companhia.

Balanço Patrimonial Resumido	Em 31 de dezembro (Em milhões de R\$)		Variação	
	2024	2023	R\$ milhões	%
Ativo				
Disponibilidades	4.614,3	2.439,1	2.175,2	89,17
Instrumentos financeiros	505.489,4	420.671,5	84.817,9	20,16
Aplicações interfinanceiras de liquidez	99.782,5	73.564,5	26.218,0	35,64
Títulos e valores mobiliários	188.893,2	180.909,3	7.984,0	4,41
Instrumentos financeiros derivativos	26.111,1	19.983,6	6.127,4	30,66
Relações interfinanceiras	33.336,1	23.712,4	9.623,7	40,58
Operações de crédito	162.505,8	127.528,3	34.977,5	27,43
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(5.139,3)	(5.026,6)	(112,8)	2,24
Outros créditos	119.200,6	55.507,1	63.693,5	114,75
Outros valores e bens	3.584,0	2.512,4	1.071,6	42,65
Investimentos	9.148,3	7.346,7	1.801,5	24,52
Imobilizado de uso	647,9	515,1	132,8	25,80
Intangível	4.157,3	4.240,9	(83,6)	-1,98
Total do ativo	646.841,8	493.232,8	153.609,0	31,14

Passivo				
Instrumentos financeiros	433.706,1	367.070,4	66.635,7	18,15
Depósitos	149.890,1	133.273,1	16.617,0	12,47
Captações no mercado aberto	113.780,4	97.075,9	16.704,5	17,21
Recursos de aceites e emissão de títulos	107.173,4	73.531,5	33.641,9	45,75
Obrigações por empréstimos e repasses	23.036,2	17.582,2	5.454,0	31,02
Instrumentos financeiros derivativos	20.946,7	25.488,3	(4.541,6)	(17,82)
	18.879,3	20.119,4	(1.240,1)	(6,17)
Relações interfinanceiras	4.566,3	3.051,1	1.515,3	49,65
Relações interdependências	371,6	401,3	(29,8)	(7,31)
Outras obrigações	136.863,8	63.743,3	73.120,5	114,71
Provisões	7.800,2	5.431,3	2.368,8	43,61
Patrimônio líquido de acionistas controladores	57.466,5	49.382,0	8.084,5	16,37
Participação de não controladores	6.067,4	4.153,0	1.914,4	46,09
Total do passivo e do patrimônio líquido	646.841,8	493.232,8	153.609,0	31,14

31 de dezembro de 2024

Em 31 de dezembro de 2024, o total de ativos do BTG Pactual totalizava R\$ 646.841,8 milhões, representando um aumento de 7,2% em comparação a R\$ 493.232,8 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento ocorreu principalmente devido a: (i) um aumento em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez de R\$ 73.564,5 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 99.782,5 milhões em 31 de dezembro de 2024 (ii) um aumento de 27,4% em Operações de Crédito de R\$ 127.528,3 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 162.505,8 milhões em 31 de dezembro de 2024, e (iii) um aumento na carteira de câmbio de R\$ 16.051,8 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 59.611,1 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Além do aumento em nossos ativos, tivemos também um aumento em nosso passivo no mesmo período, que foi principalmente atribuível a aumentos em: (i) nossos Recursos de aceites e emissão de títulos de R\$ 73.531,5 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 107.173,4 milhões em 31 de dezembro de 2024, (ii) Carteira de Câmbio, que em 31 de dezembro de 2023 era de R\$15.961,8 milhões e passou a R\$ 60.703,6 em 31 de dezembro de 2024 e, (iii) Captações no mercado aberto de R\$ 97.075,9 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 113.780,4 milhões em 31 de dezembro de 2024 e (iv) um aumento em Depósitos de R\$ 133.273,1 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 149.890,1 milhões em 31 de dezembro de 2024.

O patrimônio líquido do BTG Pactual atingiu R\$ 57.466,5 milhões em 31 de dezembro de 2024 representando um aumento de 16,4% em comparação a R\$49.381,8 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento reflete o lucro líquido de R\$ 11.789,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, parcialmente compensado pela distribuição de juros sobre capital próprio de R\$ 3.269,8 milhões no período.

Cabe destacar que, os comentários em relação a resultado estão apresentados no item 2.1.h. Outras análises pertinentes às nossas condições financeiras e patrimoniais inerentes às fontes de liquidez e níveis de endividamento estão apresentadas nos itens 2.1.d, 2.1.e, 2.1.f e 2.1.h.

b) Estrutura de capital

Ao analisarem os quadros a seguir, os membros da Diretoria da Companhia entendem que a atual estrutura de capital do BTG Pactual é adequada e consistente com sua estratégia de expansão de negócios. A maior fonte de financiamento de suas operações decorre do capital de terceiros, conforme detalhada o no item “d” abaixo.

Ademais, a tabela a seguir demonstra a participação acionária direta (ações ordinárias e preferenciais) em 31 de dezembro de 2024:

Banco BTG Pactual S.A.									
Características das Ações	ON	%	PNA	%	PNB	%	Total		
Direitos Econômicos	Sim		Sim		Sim				
Direito de Voto	Sim		Não		Não				
BTG Pactual Holding Financeira Ltda.	5,811,901,068	80.2%	-	0.0%	1,397,425,360	100%	7,209,326,428	62.7%	
BTG Pactual Holding S.A.	120,896,936	1.7%	241,405,092	8.4%	-	0%	362,302,028	3.1%	
Veículos de Investimento vinculados ao Partnership	138,804,193	1.9%	277,608,386	9.7%	-	0%	416,412,579	3.6%	
Banco BTG Pactual S.A. ⁽¹⁾	27,469,600	0.4%	54,939,200	1.9%	-	0%	82,408,800	0.7%	
GIC	117,739,538	1.6%	235,479,076	8.2%	-	0%	353,218,614	3.1%	
Free Float Total	1,027,354,233	14.2%	2,055,097,246	71.7%	-	0%	3,082,451,479	26.8%	
Total	7,244,165,568	100%	2,864,529,000	100%	1,397,425,360	100%	11,506,119,928	100%	

Observações:
 (1) Ações em tesouraria decorrentes dos programas de recompra do Banco BTG Pactual S.A.

(i) Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social está representado por 11.506.119.929 (onze bilhões, quinhentos e seis milhões, cento e dezenove mil, novecentos e vinte e nove) ações, sendo 7.244.165.568 (sete bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.864.529.000 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e nove mil) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal. O capital social totaliza R\$ 15.760.364.085,54 (quinze bilhões, setecentos e sessenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

(ii) Requerimentos Regulatórios de Capital

O BTG Pactual mantém seu capital social em nível e composição que considera suficientes para conduzir as suas operações de acordo com padrões adequados de capitalização. O BTG Pactual administra as suas exigências de capital estabelecendo limites às suas áreas de negócio com relação ao capital empregado em suas operações. As definições de capital utilizadas pelo BTG Pactual seguem, em geral, os princípios e diretrizes estabelecidos pelo *Basel Committee on Banking Supervision* (BCBS).

O BTG Pactual aloca o seu capital às suas áreas de negócio e estabelece limites às suas operações, de acordo com extensos critérios de enquadramento de capital, balanço patrimonial e monitoramento e administração de riscos. Historicamente, o BTG Pactual tem sido capaz de manter níveis adequados de capitalização, que não só excedem de maneira significativa os níveis de capital que tipicamente seriam exigidos para suportar as suas operações, mas também excedem de maneira significativa os níveis de capitalização de seus competidores. Além disso, o BTG Pactual acredita que, em razão do seu modelo de negócios, o *Partnership*, há maior facilidade para os processos decisórios, na medida em que mantém os *Partners* Seniores na administração de seus negócios, ele é capaz de administrar suas exigências de capital com agilidade e eficiência.

O BTG Pactual acredita que seu capital de giro é suficiente para suas necessidades presentes.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido consolidado atribuível aos acionistas controladores do BTG Pactual era de R\$ 57.466.5 milhões.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Banco efetuou recompra de Units no valor de R\$ 101.531 mil, equivalentes a 3.350.000 Units.

- **Patrimônio de Referência – Índice de Basileia**

Os níveis de capital do BTG Pactual mudaram significativamente nos últimos anos. Em janeiro de 2017, o CMN e o Banco Central emitiram um novo marco regulatório, implementando uma segmentação das instituições financeiras com base em sua importância sistemática. Dessa forma, nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017 conforme alterada, pela Resolução CMN nº 5.194, de 19/12/2024 (“Resolução CMN nº 4.553”), dependendo do grupo em que as instituições financeiras foram classificadas, os requerimentos variam proporcionalmente. O BTG Pactual foi classificado no primeiro grupo, o que significa que deve estar em conformidade com o pacote completo de regulamentação e supervisão.

Além disso, o índice de capital total de Basileia do BTG Pactual alcançou 15,7% em 31 de dezembro de 2024. O aumento da carteira de crédito e o aumento de risco de mercado foram suportados pelo aumento de patrimônio decorrente de resultado acumulado em 2024.

A tabela a seguir apresenta informações adicionais sobre os índices de capital do BTG Pactual, de acordo com a Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021:

(R\$ mil)	2024
Patrimônio Líquido	57.466.518
Ajuste de consolidação	-
Patrimônio Líquido Consolidado	57.466.518
Nível I	56.350.258
Capital Principal	53.817.135
Capital complementar	2.533.123
Nível II	15.313.148
Patrimônio de Referência (PR) - (a)	71.663.405
Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	36.609.658
Exposição total ponderada pelo risco - (b)	457.620.722
Risco de Crédito	308.607.240
Risco Operacional	37.040.557
Risco de Mercado	111.972.925
Índice de Basileia - (a/b)	15,7%
Capital de Nível I	12,3%
Capital de Nível II	3,4%
Índice de consume de Imobilização	81,3%
Limite para imobilização (LI)	35.831.703
Situação para o limite de imobilização	29.137.455
Valor da margem ou insuficiência	6.694.247

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Asseguramos plena capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos e gerenciamos nossas reservas de liquidez mediante estimativas dos recursos que estarão disponíveis para aplicação, considerando a continuidade dos negócios em condições de normalidade.

Nosso controle de risco de liquidez é realizado por área independente das áreas de negócio, sendo responsável por definir a composição da reserva, propor premissas para o comportamento do fluxo de caixa em diferentes horizontes de tempo, propor e monitorar limites de risco de liquidez coerentes com o apetite de risco da instituição, informar eventuais desenquadramentos, considerar o risco de liquidez individualmente nos países em que operamos, simular o comportamento do fluxo de caixa sob condições de estresse, avaliar e reportar previamente os riscos inerentes a novos produtos e operações e reportar as informações requeridas pelos órgãos reguladores. Todas as atividades são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de validação, controles internos e auditoria.

Adicionalmente, e de acordo com as exigências da CVM e regulamentos do Banco Central, realizamos a entrega mensal de nossas Declarações de Risco de Liquidez (DLR) ao Banco Central e os seguintes itens são preparados regularmente e submetidos à alta administração para monitoramento e apoio à decisão:

- Diferentes cenários projetados para a evolução da liquidez;
- Planos de contingência para situações de crise;
- Relatórios e gráficos que descrevem as posições de risco;
- Avaliação do custo de captação e fontes alternativas de captação;
- Acompanhamento da diversificação de captação por meio de um controle constante de fontes de captação, considerando tipo do investidor e prazo, entre outros fatores.

Os indicadores regulatórios de liquidez de curto (LCR) e longo (NSFR) prazo apresentam níveis superiores ao mínimo regulatório. Em 31 de dezembro de 2024, o LCR foi 200% e os NSFR 102,2%.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

Nossas principais fontes de recursos são depósitos a vista e a prazo, captações no mercado aberto, repasses de instituições financeiras governamentais, linhas de crédito junto a bancos estrangeiros, recursos de aceites e emissão de títulos e valores mobiliários no exterior. Consulte os itens infra, bem como as notas de nossas demonstrações contábeis consolidadas auditadas, para mais informações sobre captação de recursos.

Depósitos à vista

O saldo de caixa mantido pelos clientes do BTG Pactual como depósitos à vista é sazonal, e tipicamente resulta da liquidação de valores mobiliários relacionados com a área de *Sales and*

Trading, Wealth Management e Personal Banking. O volume de depósitos à vista tende a variar, e estão geralmente associados ao volume de operações que o BTG Pactual liquida para os seus clientes. Os depósitos à vista também podem ser impactados por medidas regulatórias, ou por determinados tributos sobre operações financeiras, incluindo o IOF, que pode fazer com que os clientes do BTG Pactual suspendam algumas transferências de recurso para o exterior. Depósitos à vista também incluem saldos depositados em contas mantidos pelos clientes do BTG Pactual na filial de Cayman.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de depósitos à vista de clientes locais e internacionais totalizava R\$ 10.228,8 milhões.

Depósitos interfinanceiros

O BTG Pactual recebe empréstimos interfinanceiros de instituições financeiras brasileiras em operações de mercado aberto. O saldo de depósitos interfinanceiros do BTG Pactual foi de R\$ 4.629,0 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Depósitos a prazo

Uma parcela significativa do financiamento do BTG Pactual está na forma de depósitos a prazo. Normalmente, os depositantes do BTG Pactual são sociedades brasileiras, fundos de pensão e HNWI. A maioria dos CDBs do BTG Pactual rende juros a uma taxa equivalente à do CDI mais spread. O saldo dos depósitos a prazo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 135.114,9 milhões.

A tabela abaixo mostra a composição dos depósitos a prazo do BTG Pactual emitidos por vencimento nas datas indicadas:

<i>(R\$ milhões)</i>	Em 31/12/2024
Até 90 dias	58.942,0
De 91 a 360 dias	51.343,3
De 1 a 3 anos	22.191,5
De 3 a 5 anos	2.079,3
Acima 5 anos	558,9
Total	135.114,9

A tabela abaixo demonstra a concentração dos depósitos a prazo do BTG Pactual emitidos pelos depositantes.

Em 31 de dezembro de 2024

(R\$ milhões. Exceto o Número Total de Depositantes)

Maior depositante	6.355.143,4
10 maiores depositantes	21.357.858,4
20 maiores depositantes	29.057.446,5
50 maiores depositantes	42.905.770,5
100 maiores depositantes	56.378.357,6
Número Total de Depositantes	1.086.896

Captações no mercado aberto

O BTG Pactual financia uma parcela significativa de sua carteira por meio de captações no mercado aberto via operações compromissadas. O BTG Pactual mantém relações com diversas contrapartes de mercado, incluindo instituições financeiras, corretores, investidores institucionais, gestores de ativos, agentes de liquidação, depositários, bancos centrais e outras autoridades monetárias, de forma a obter financiamento com lastro em uma parcela significativa da sua carteira de valores mobiliários, em especial títulos públicos, como garantia. As operações compromissadas são um importante componente da estratégia geral de financiamento do BTG Pactual para administração de sua liquidez. O saldo total de operações compromissadas varia de acordo com o valor total dos ativos, em especial da carteira de valores mobiliários.

O BTG Pactual também mantém um saldo de captações no mercado aberto via operações compromissadas com lastro em aplicações no mercado aberto via operações compromissadas (*i.e.*, a carteira espelho), por meio das quais o BTG Pactual permite, por meio de seus fundos de investimento, que seus clientes acessem capital para operações overnight ou a termo garantidos por títulos públicos altamente líquidos. Em 31 de dezembro de 2024, as captações do BTG Pactual com operações compromissadas totalizavam R\$ 113.780,4 milhões.

Recursos de aceites e emissão de títulos

O saldo de recursos de aceites e emissão de títulos no BTG Pactual foi de R\$ 107.173,4 milhões em 31 de dezembro de 2024, principalmente pelo aumento de emissão em Letras financeiras, Certificados de Recebíveis do Agronegócio e *Medium Term Notes*.

O BTG Pactual possui notas em circulação tanto no Brasil quanto no exterior, conforme abaixo:

- Em fevereiro de 2019, o BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado de US\$600.000.000 de Notas Subordinadas com vencimento em fevereiro de 2029 e de taxa fixa de 7,75%;
- Em dezembro de 2019, o BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$500 milhões de Notas Seniores com vencimento em janeiro de 2025 e de taxa fixa de 4,50%.
- Em janeiro de 2020, o BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$250 milhões de Notas Seniores com vencimento em janeiro de 2025 e de taxa fixa de 4,50%, que foram consolidados e são fungíveis com as notas emitidas em dezembro de 2019.
- Em novembro de 2020, o BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$50 milhões de Notas Seniores com vencimento em novembro de 2025 e de taxa fixa de 3,30%.
- Em janeiro de 2021, o BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$500 milhões de Notas Seniores com vencimento em janeiro de 2026 e de taxa fixa de 2,750%.

- Em 1 de julho de 2021, o BTG Pactual emitiu bônus sênior (BTG 2025 Bond) sem garantia e com taxa fixa de 4,50%, vencimento em 2025, por US\$ 250 milhões e rendimento para investidores de 3,25% a.a. Esse bônus tem um valor em aberto de US\$ 1 bilhão. A transação foi liquidada em 12 de julho de 2021.
- Em 30 de junho de 2023, o BTG Pactual emitiu R\$ 3.500.100 (três bilhões, quinhentos milhões e cem mil reais) de Letras Financeiras Subordinadas, divididas em quatro séries. Os vencimentos destas séries serão em 15 de julho de 2033, com os saldos de principal sendo amortizados integralmente na data de vencimento e pagamentos de juros semestrais.
- Em 31 de agosto de 2023, o BTG Pactual emitiu R\$ 3.500.100 (três bilhões, quinhentos milhões e cem mil reais) de Letras Financeiras Subordinadas, divididas em quatro séries. Os vencimentos destas séries serão em 15 de setembro de 2033, com os saldos de principal sendo amortizados integralmente na data de vencimento e pagamentos de juros semestrais.
- Em 06 de novembro de 2023, o BTG Pactual emitiu R\$ 2.000.100 (dois bilhões e cem mil reais) de Letras Financeiras Subordinadas, divididas em quatro séries. Os vencimentos destas séries serão em 16 de novembro de 2033, com os saldos de principal sendo amortizados integralmente na data de vencimento e pagamentos de juros semestrais.
- Em 19 de dezembro de 2023, o BTG Pactual emitiu R\$ 1.500.000 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) de Letras Financeiras Subordinadas, divididas em quatro séries. Os vencimentos destas séries serão em 15 de dezembro de 2033, com os saldos de principal sendo amortizados integralmente na data de vencimento e pagamentos de juros semestrais.
- Em 12 de janeiro de 2024, o Banco, por meio de sua filial BTG Pactual Cayman Branch, anunciou a intenção de resgatar a totalidade das Notas Subordinadas (com taxa de 7,75%) — listadas na *Official List of the Luxembourg Stock Exchange* e negociadas no mercado Euro MTF da mesma bolsa — que estivessem em circulação em 15 de fevereiro de 2024. Após a obtenção das aprovações regulatórias, ocorreu a liquidação do resgate das Notas Subordinadas na data prevista.
- Em 3 de abril de 2024, o BTG Pactual emitiu *Senior Notes* (“Notas”), por meio de sua filial em Cayman Islands, no âmbito do *Global Medium Term Notes Programme* cujos recursos líquidos serão utilizados no curso normal de negócios do Banco. A emissão das Notas perfaz o montante global nominal de US\$ 500.000 (quinhentos milhões de dólares) à taxa fixa de 6,25% ao ano, com data de vencimento em 8 de abril de 2029. Os juros das Notas serão pagos semestralmente em 8 de abril e em 8 de outubro de cada ano, a partir de 8 de outubro de 2024. As Notas serão listadas no *Official List da Luxembourg Stock Exchange*.
- Em 17 de outubro de 2024, o BTG Pactual emitiu *Senior Notes* (“Notas”), por meio de sua filial em Cayman Islands, no âmbito do *Global Medium Term Notes Programme* cujos recursos líquidos serão utilizados no curso normal de negócios do Banco. A emissão das Notas perfaz o montante global nominal de US\$ 500.000 (quinhentos milhões de dólares) à taxa fixa de 5,75% ao ano, com data de vencimento em 22 de janeiro de 2030. Os juros das Notas serão pagos

semestralmente a partir de 22 de janeiro de 2025. As Notas serão listadas no *Official List da Luxembourg Stock Exchange*.

- Em 26 de julho de 2024, o BTG Pactual emitiu *Medium Term Notes Programme*, por meio de sua filial Banco BTG Pactual Chile cujos recursos líquidos serão utilizados na consecução do curso normal de negócios do Banco. A emissão deste título perfaz o montante global nominal de US\$ 40.000 (quarenta milhões de dólares) à taxa fixa de 5,43% ao ano, com data de vencimento em 1º de agosto de 2029. Os juros das Notas serão pagos semestralmente.
- Em 13 de agosto de 2024, o Banco, por meio de uma de suas controladas, emitiu R\$ 8.500.000 (oito bilhões e quinhentos milhões) de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA"), divididas em nove séries. Os CDCAs da 1ª, 2ª e 3ª séries terão vencimentos em 5 anos e pagamentos de juros semestrais. Os CDCAs da 4ª, 5ª e 6ª séries terão vencimentos em 7 anos e pagamentos de juros semestrais. Os CDCAs da 7ª, 8ª e 9ª séries terão vencimentos em 10 anos, sendo que duas das séries terão pagamentos de juros semestrais, e uma das séries terá pagamentos de juros mensais. Em todas as séries o principal será amortizado integralmente na data de vencimento.

A tabela a seguir mostra a composição dos recursos do BTG Pactual de títulos emitidos e aceitos por tipo nas datas indicadas:

Em 31 de dezembro de 2024

(R\$ milhões)

Letras Financeiras	57.155,2
Letras de crédito imobiliários/agronegócio	13.710,6
Títulos e valores mobiliários no exterior	20.052,6
Certificado de operações estruturadas – COE	4.587,7
Certificados de recebíveis do agronegócio	4.795,3
Certificados de direitos creditórios do agronegócio	8.619,9
Total	108.921,4

Em 31 de dezembro de 2024, os títulos e valores mobiliários no Brasil eram indexados a taxas referenciadas de juros (CDI) entre 60% e 120% ou índices de inflação (IPCA e IGPM) mais taxa pré-fixada entre 2,83% a.a. e 8,91% a.a. Em 31 de dezembro de 2024, os títulos e valores mobiliários no exterior apresentavam taxas entre 2,71% a.a. e 7,02 a.a. ou SOFR mais taxa pré-fixada entre 0bps e 65bps.

Utilização dos recursos captados

O BTG Pactual utiliza principalmente seus recursos para realizar as atividades de suas unidades de negócios *Sales and Trading e Corporate Lending*, que fornecem, entre outras coisas, empréstimos estruturados e outros créditos e tomam posições proprietárias através de *market making* e negociação de operações de renda fixa, ações, moedas, commodities e swaps e outros derivativos.

A tabela a seguir apresenta a alocação de ativos do BTG Pactual em seu balanço consolidado nas datas indicadas:

Ativos	Em 31 de dezembro de 2024	
Disponibilidades	4.614,3	0,71%
Aplicações interfinanceiras	99.782,5	15,43%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	215.004,3	33,24%
Relações interfinanceiras	33.336,1	5,15%
Empréstimos	157.366,5	24,33%
Negociação e corretagem de valores mobiliários	11.327,1	1,75%
Outros créditos	107.873,6	16,68%
Outros ativos	3.584,0	0,55%
Ativo permanente	13.953,5	2,16%
Ativo total	646.841,8	100,00%

Depósitos obrigatórios no Banco Central

As exigências de depósitos obrigatórios são parte integrante do arcabouço de política monetária do Banco Central que exige que as instituições financeiras depositem certa quantia em dinheiro, ou coloquem títulos do governo brasileiro como garantia, proporcionalmente aos saldos de depósitos à vista ou a prazo obtidos de clientes e contrapartes.

As exigências obrigatórias de depósito são geralmente calculadas com base nas médias móveis dos depósitos à vista ou a prazo. O BTG Pactual atende às exigências acima por meio de depósitos à vista que totalizavam R\$15.508,3 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Os depósitos obrigatórios do Banco Pan totalizavam R\$ 2.076,9 milhões.

Obrigações Contratuais

As tabelas a seguir apresentam os vencimentos e saldos das obrigações financeiras contratuais significativas do BTG Pactual em 31 de dezembro de 2024:

	Em 31 de dezembro de 2024					
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos
Depósitos	149.982,2	70.051,0	52.678,4	24.614,7	2.079,3	558,9
Captações no mercado aberto	113.780,4	101.607,4	6.815,5	1.569,9	321,8	3.465,9
Recursos de aceites e emissão de títulos	108.921,4	11.379,2	23.592,4	44.747,3	15.119,6	14.082,9
Obrigações por empréstimos e repasses	23.399,8	2.037,1	3.792,1	5.246,7	3.454,2	8.869,7
Dívidas subordinadas e instrumentos de dívida elegíveis a capital	19.840,1	-	-	-	604,6	19.235,6
Total	415.923,9	185.074,6	86.878,4	76.178,6	21.579,4	46.213,0

Além disso, a tabela abaixo apresenta o vencimento e o saldo das obrigações contratuais adicionais do BTG Pactual com relação aos instrumentos financeiros derivativos (passivo):

	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total
(R\$ Milhões)				
Instrumentos Financeiros Derivativos	9.479,2	4.999,3	6.468,1	20.946,7

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Nosso Conselho de Administração estabelece nossa política de gestão do risco de liquidez alinhado ao nosso apetite de risco. O BTG Pactual possui limites operacionais e controles destinados a manter a exposição a esse risco nos níveis estabelecidos internamente e para atendimento aos limites regulatórios. Para isso, possui processos de identificação, avaliação, controle, acompanhamento e de reporte desse risco.

A operacionalização diária do gerenciamento da liquidez do BTG Pactual é responsabilidade da equipe de tesouraria. Esta possui autoridade administrativa contínua para executar as medidas necessárias para manter a liquidez da Instituição em níveis adequados, incluindo o Plano de Contingência e aquelas de caráter regulatório, atuando, sempre que possível, de maneira a não gerar conflitos com estratégias de negócios ou de gerenciamento de riscos.

A regulamentação do CMN estabelece a conservação de capital e reservas anticíclicas para instituições financeiras brasileiras e as respectivas porcentagens mínimas, bem como as sanções e limitações aplicáveis no caso de não cumprimento desses requisitos adicionais.

Com base nas práticas do mercado local e limites legais, definimos nossa reserva de liquidez operacional do grupo consolidado como o valor total dos ativos que podem ser rapidamente convertidos em dinheiro. Em geral, o caixa do BTG Pactual considera disponibilidades, posição bancada de operações compromissadas e títulos públicos livres.

f) Níveis de endividamento e características das dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os financiamentos de empréstimos e repasses consistem em recursos de captação, como linhas de crédito rotativas, financiamento ao comércio e linhas de crédito do BNDES, linha especial de liquidez do Banco Central, entre outros. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor dessas linhas era de R\$23.399,8 milhões, divididos em R\$ 13.857,5 milhões em empréstimos no exterior, R\$ 9.542,2 milhões em repasses no país.

Em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos no exterior consistiam em contratos com bancos no exterior e bancos/agências de fomento internacionais, os empréstimos no país consistiam basicamente em linhas especiais com o Banco Central e os repasses no país, em contratos de repasses com bancos de fomento no país.

A tabela abaixo apresenta o vencimento dos financiamentos e empréstimos em 31 de dezembro de 2024:

	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos
Empréstimos no exterior	13.857,5	2.037,1	3.523,5	5.143,6	3.123,5	29,8

Obrigações em moedas estrangeiras	11.343,0	1.258,0	1.817,9	5.143,6	3.123,5	-
Obrigações por empréstimos no exterior	2.514,6	779,1	1.705,7	-	-	29,8
Empréstimos e repasses no país	9.542,3	-	268,6	103,1	330,7	8.839,9
Total	23.399,8	2.037,1	3.792,1	5.246,7	3.454,2	8.869,7

A tabela abaixo mostra a composição da captação de recursos do BTG Pactual nas datas indicadas:

Em 31 de dezembro de 2024
(em R\$ milhões)

	2024
Depósitos à vista	10.228,8
Depósitos interfinanceiros	4.629,0
Depósitos a prazo	135.114,9
Outros depósitos	9,5
Captações no mercado aberto	113.780,4
Recursos de aceites e emissão de títulos	108.921,4
Relações interfinanceiras	4.566,3
Obrigações por empréstimos e repasses	23.399,8
Dívida subordinada	604,6
Dívida subordinada elegível a capital	19.235,6
Total	420.490,3

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras que a administração julgue ser relevante para o BTG Pactual.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial do Emissor, há ordem de preferência quanto ao pagamento dos diversos credores da massa. Especificamente com relação às dívidas que compõem o endividamento do Emissor, deve ser observada a seguinte ordem de pagamento: dívidas com garantia real, dívidas quirografárias, dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível II do Patrimônio de Referência do Emissor e dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível I do Patrimônio de Referência do Emissor. Vale dizer que, em relação às dívidas com garantia real, os credores preferem aos demais até o limite do ativo dado em garantia, sendo considerados credores quirografários em relação ao montante que exceder este limite. Não há grau de subordinação entre os diversos credores quirografários, assim como não há grau de subordinação entre os credores da mesma classe de dívida subordinada, preferindo, entretanto, os credores de dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível II do Patrimônio de Referência do Emissor aos credores de dívidas subordinadas elegíveis a compor o Nível I do Patrimônio de Referência do Emissor.

As captações efetuadas mediante emissão de títulos de dívida subordinada são apresentadas a seguir:

Nome do papel - moeda original	Valor Principal (moeda original)	Emissão	Vencimento	Remuneração a.a	Saldo contábil em 31/12/2024
Letras Financeiras Subordinadas Elegíveis a Capital - R\$ (i)	16.702.470	11/02/2019 até 09/02/2024	De 23/01/2026 até 03/04/2034	100% a 140% DI	16.702.470

Letras Financeiras Subordinadas Elegíveis a Capital - R\$	2.533.123	01/04/2022 até 26/09/2024	Perpétuo	100% a 126% DI	2.533.123
Notas Subordinadas US\$	-	-	-	-	-
Notas Subordinadas - CLP	96.883.814	16/01/2019	01/11/2028	2,25% a.a.	604.555
Total					19.840.148

iv. eventuais restrições impostas ao emissor; em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não há restrições impostas ao BTG Pactual em suas dívidas em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à alienação de ativos e à emissão de novos valores mobiliários.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não há limites à utilização dos financiamentos já contratados, exceto pelo citado nos itens acima.

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

A análise das demonstrações de resultado está no item 2.2 a) deste Formulário.

2.2 Os diretores devem comentar:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i. *Descrição de quaisquer componentes importantes da receita;*

Demonstração de Resultado Consolidado (BR GAAP)

A tabela a seguir apresenta a demonstração do resultado consolidado para o exercício sociais findos em 31 de dezembro de 2024, e é derivada das respectivas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com o BR GAAP.

<i>Em R\$ milhões</i>	31/12/2024
Receitas com intermediação financeira	68.478,8
Operações de crédito	31.498,3
Resultado com operações com títulos e valores mobiliários	34.461,1
Resultado com operações de câmbio	409,3
Resultado de aplicações compulsórias	2.110,1
Despesas da intermediação financeira	(45.207,3)
Operações de captação no mercado	(33.957,0)
Operações de empréstimos e repasses	(8.406,0)
Provisão para operações de crédito e outros créditos	(2.844,3)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	23.271,5
Outras receitas (despesas operacionais)	(4.603,0)
Receitas de prestação de serviços	11.459,9
Despesas de Pessoal	(3.675,1)
Outras despesas administrativas	(11.306,4)
Despesas tributárias	(3.054,6)
Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado	1.390,5
Outros resultados operacionais	582,8
Despesas de Provisão	(1.260,4)
Provisão para passivos contingentes	(1.009,7)
Outras provisões	(250,7)
Resultado operacional	17.408,0
Resultado não operacional	6,1
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	17.414,2
Imposto de renda e contribuição social	(2.324,1)
Provisão para imposto de renda	(468,1)
Provisão para contribuição social	(1.518,8)
Ativo fiscal diferido	(337,2)
Participações estatutárias no lucro	(2.808,8)
Participações de acionistas não controladores	(491,9)
Lucro líquido do exercício	11.789,4

Resultado Financeiro

A receita financeira líquida do BTG Pactual consiste em receita financeira menos despesas financeiras.

As receitas financeiras do BTG Pactual são compostas principalmente por: (i) juros cobrados sobre empréstimos mais comissões cobradas com relação às operações de crédito do BTG Pactual; (ii) receita de juros, ganhos ou perdas realizados com transações envolvendo títulos e ganhos ou perdas não realizados decorrentes de práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis à carteira de títulos, que podem incluir títulos públicos e privados e acordos de recompra; (iii) ganhos líquidos realizados e não realizados de (a) negociação de instrumentos financeiros com a finalidade de mitigar riscos, incluindo swaps, contratos futuros, opções e outros derivativos, de acordo com as necessidades dos clientes do Banco; e (b) práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis a tais instrumentos; (iv) ganhos líquidos decorrentes de flutuações de taxas de câmbio relacionadas a posições em moedas estrangeiras e comissões obtidas de transações envolvendo a compra e venda de moedas estrangeiras; e (v) juros sobre depósitos compulsórios mantidos no Banco Central.

Além disso, a receita financeira do BTG Pactual é afetada pelos ganhos/perdas realizados e não realizados de instrumentos de *hedge*. Esses instrumentos são utilizados para compensar os efeitos da taxa de câmbio e outras exposições a risco de mercado na própria receita financeira e em outras linhas da demonstração do resultado. A partir de 1º de janeiro de 2017, adotamos o *hedge* de investimento líquido de operações no exterior para proteger o patrimônio líquido do BTG Pactual das variações cambiais decorrentes das conversões dos balanços das investidas para a moeda funcional do Banco nas DFs consolidadas.

As despesas financeiras do BTG Pactual são compostas principalmente por: (i) despesas com juros relacionadas a acordos de recompra em transações e depósitos no mercado aberto; (ii) juros e taxas pagas sobre empréstimos no Brasil e no exterior, incluindo empréstimos de agências governamentais brasileiras, como o BNDES, nos quais o BTG Pactual atua como agente; (iii) perdas realizadas e não realizadas líquidas de (a) negociação de instrumentos financeiros com a finalidade de mitigar riscos, incluindo swaps, contratos futuros, opções e outros derivativos; e (b) práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis a tais instrumentos; (iv) ganhos ou perdas em sua posição vendida de ações em B3; (v) despesas com juros sobre captações garantidas obtidas de seus principais corretores; e (vi) provisão para créditos de liquidação duvidosa feita de acordo com suas práticas contábeis e conforme determinado pelos requisitos da Resolução CMN nº 2.682/99.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

O resultado financeiro bruto do BTG Pactual alcançou R\$23.271,5 milhões, principalmente devido a redução na despesa de captações no mercado aberto e operações de empréstimos e repasses., parcialmente compensados por uma redução na receita de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos.

Receitas da intermediação financeira.

Receitas da intermediação financeira do BTG Pactual em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$68.478,8 milhões, composta pelos seguintes fatores:

Operações de crédito. A receita com operações de crédito do BTG Pactual reduziu de R\$32.737,0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$31.498,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido a (i) redução na taxa média diária do CDI no período, de 13,04% no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para 10,83% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (ii) ao impacto negativo do *hedge accounting* da carteira de crédito atrelada a taxa pré-fixada e (iii) redução do ganho relacionado a empréstimo de ações, parcialmente compensados pelo aumento de 8,3 % na carteira de empréstimos do BTG Pactual de um saldo médio de R\$112.351,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para um saldo médio de R\$139.845,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Resultado de operações com títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos. O resultado de operações com títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos do BTG Pactual diminuiu de R\$37.006,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, para R\$34.461,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido a (i) redução na taxa média diária do CDI no período, de 13,04% no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para 10,83% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (ii) perda com derivativos relacionados a variação cambial e que são parte da estratégia de hedge de empréstimos no exterior, e (iii) perdas com derivativos que são parte da estratégia de hedge de operações de captação no mercado relacionados, parcialmente compensada por: (i) um aumento no saldo médio de títulos públicos de R\$67.254,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$81.505,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e ao impacto positivo do hedge da carteira de crédito atrelada a taxa pré-fixada.

Resultado de aplicações compulsórias. O resultado de aplicações compulsórias efetuadas pelo BTG Pactual no Banco Central aumentou de R\$1.904,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 2.110,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido a um aumento no saldo médio diário das aplicações compulsórias, de R\$10.609,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$14.823,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, parcialmente compensado pela redução no CDI médio de 13,04% no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para 10,88 % para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Despesas da intermediação financeira. As despesas financeiras do BTG Pactual foram de R\$45.207,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, composta dos seguintes fatores:

Operações de captação no mercado. As despesas com operações de captação no mercado do BTG Pactual diminuíram de R\$37.162,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$33.957,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em decorrência da redução da taxa de juros média diária do CDI de 13,04% no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para 10,88% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e ao efeito positivo do *hedge Accounting* de captações atreladas a taxas diferentes de CDI, parcialmente compensados pelo aumento no saldo médio de operações de captação no mercado decorrente de (i) um aumento no saldo médio de recursos de aceites e emissão de títulos de R\$70.031,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$90.852,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e (ii) um aumento no saldo médio em depósitos interfinanceiros e depósitos à prazo de R\$117.148,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$140.253,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (iii) um aumento no saldo médio de operações

compromissadas de R\$95.577,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$115.892,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e (iv) aumento no saldo médio de letras financeiras de R\$ 32.324,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 50.624,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Resultado de operações de câmbio. A receita com operações de câmbio do BTG Pactual diminuiu de R\$1.109,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$409,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, explicado principalmente pela depreciação do real frente ao dólar no período.

Operações de empréstimos e repasses. As despesas com operações de empréstimos e repasses reduziram de R\$11.160,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$8.406,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido a (i) uma maior efeito de variação cambial positiva sobre empréstimos no exterior no exercício findo em 2024, comparado ao mesmo período em 2023 e (ii) perda menor relacionada a empréstimo de ações, parcialmente compensados por aumento de 27,7% na carteira média de operação de empréstimos e repasses de R\$15.055,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$19.223,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Provisão para operações de crédito e outros créditos. A despesa com provisão para operações de crédito e outros créditos de liquidação duvidosa do BTG Pactual aumentou de R\$2.410,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$2.844,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido ao crescimento da carteira de crédito, parcialmente compensados pela reversão de provisão em uma operação de risco sacado de um cliente de varejo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 sem valor correspondente no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Outras receitas (despesas) operacionais

<i>Em 31 de dezembro de 2024</i>	<i>(R\$ milhões)</i>
Receitas de prestação de serviços	11.459,9
Despesas de Pessoal	(3.675,1)
Outras despesas administrativas	(11.306,4)
Despesas tributárias	(3.054,6)
Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado	1.390,5
Outras receitas (despesas operacionais)	582,8
<i>Total</i>	<i>(4.603,0)</i>

As receitas de prestação de serviços consistem em Taxa de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimentos, assessoria técnica, corretagem, comissão de colocação de títulos, rendas de garantias prestadas, receitas com serviços prestados a pessoas físicas e outros serviços.

As outras receitas operacionais do BTG Pactual consistem em: (i) ajustes de inflação de depósitos judiciais, (ii) reversão de algumas de suas provisões, inclusive para contingências e participações de empregados, (iii) valor justo de propriedades para investimento para venda de suas operações imobiliárias que são empresas consolidadas, (iv) ganhos de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de

administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar, e (v) ajustes monetários sobre recebíveis, entre outros.

As outras despesas operacionais do BTG Pactual são principalmente compostas de: (i) efeito de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar; (ii) amortização de ágio; (iii) encargos de juros relativos às obrigações de pagamento diferido decorrentes da aquisição de determinados investimentos, principalmente do Banco Pan, cujo saldo devedor será pago até 31 de julho de 2028; e (iv) despesas de juros sobre o ajuste da inflação no passivo tributário, entre outros.

As despesas de pessoal do BTG Pactual consistem em salários, benefícios (como plano de saúde) e outros pagamentos feitos ao seu pessoal em sua folha de pagamento.

As outras despesas administrativas do BTG Pactual incluem custos de ocupação e aluguel, comunicações, serviços de informações, viagens, apresentações, conferências, honorários profissionais, depreciação e outras despesas operacionais gerais.

As despesas tributárias do BTG Pactual incluem diversos impostos diferentes. A maior parte das despesas tributárias é aplicável às receitas geradas no Brasil. As receitas financeiras geradas pelas entidades brasileiras do BTG Pactual estão sujeitas ao PIS e COFINS. Além disso, a receita de honorários do BTG Pactual gerada pelos serviços prestados está sujeita ao pagamento do ISS, a taxas que variam em cada um dos municípios nos quais os escritórios brasileiros do BTG Pactual estão localizados e, também, de acordo com o tipo de serviço prestado. Em geral, a faixa de impostos do ISS é de 2% a 5%. As atuais alíquotas de PIS e COFINS aplicáveis ao BTG Pactual são, respectivamente, 0,65% e 4,0% para entidades brasileiras que são consideradas instituições financeiras, e de 1,65% e 7,6% para entidades brasileiras consideradas instituições não financeiras.

O patrimônio do BTG Pactual no resultado de coligadas e entidades co-controladas consiste em sua participação proporcional no lucro líquido ou nas perdas líquidas de empresas nas quais ele detém participação minoritária ou participada no controle compartilhado, incluindo (i) o Banco Pan, (ii) Too Seguros (anteriormente denominada Pan Seguros), (iii) Pan Corretora, (iv) EFG (a partir de setembro de 2016, reflexo da participação do BTG Pactual na entidade para a qual vendeu o BSI), (v) Eneva e (vi) BTG Pactual Holding S.à.rl, veículo de investimento do BTG Pactual, através do qual opera joint venture com a Petrobras para petróleo e gás exploração em África, incluindo, no caso de investimentos denominados em moedas diferentes do real, os efeitos cambiais desses investimentos.

As outras receitas operacionais do BTG Pactual consistem em: (i) ajustes de inflação de depósitos judiciais, (ii) reversão de algumas de suas provisões, inclusive para contingências e participações de empregados, (iii) valor justo de propriedades para investimento para venda de suas operações imobiliárias que são empresas consolidadas, (iv) ganhos de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar, e (v) ajustes monetários sobre recebíveis, entre outros.

As outras despesas operacionais do BTG Pactual são principalmente compostas de: (i) efeito de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-

americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar; (ii) amortização de ágio; (iii) encargos de juros relativos às obrigações de pagamento diferido decorrentes da aquisição de determinados investimentos, principalmente do Banco Pan, cujo saldo devedor será pago até 31 de julho de 2028; e (iv) despesas de juros sobre o ajuste da inflação no passivo tributário, entre outros.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

As outras receitas (despesas) operacionais do BTG Pactual reduziram de uma despesa de R\$6.949,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para uma despesa de R\$ 4.602,96 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Receita de prestação de serviços.

A tabela abaixo demonstra a composição das receitas do BTG Pactual decorrentes de serviços prestados nos períodos indicados:

	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024				
	2024	% do total	2023	% do total	Variação (%)
Taxa de gestão e performance de fundos e carteiras de investimento	3.087,4	26,94%	2.281,8	25,08%	35,30%
Comissão de colocação e consultoria (1)	3.520,2	30,72%	2.721,4	29,91%	29,35%
Outros serviços (2)	4.852,4	42,34%	4.095,7	45,01%	18,48%
Rendimentos de serviços prestados	11.459,9	100,00%	9.098,9	100,00%	25,95%

(1) As comissões de colocação e consultoria incluem serviços técnicos e comissões sobre a colocação de títulos.

(2) Outros serviços incluem taxas de corretagem e outras taxas e comissões relacionadas a instrumentos de crédito emitidos por nós, tais como empréstimos e cartas de fiança, entre outros.

A receita de prestação de serviços do BTG Pactual aumentou de R\$9.098,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$11.459,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido aos seguintes fatores:

Taxa de gestão e performance de fundos e carteiras de investimento.

A receita de administração e comissão de performance dos fundos de investimento e carteira de investimento do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$3.087.4 milhões. Este valor se deu principalmente devido a um crescimento de 15.9% em AUM e AUA, de R\$855.8 bilhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$991.8 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e ao aumento nas taxas de performance.

Comissão de colocação e consultoria.

As receitas de comissão de colocação e consultoria do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 atingiram o valor de R\$3.520,2 milhões, principalmente devido ao aumento das receitas com operações de assessoria financeira e com colocação de títulos de renda fixa, em comparação ao mesmo período de 2023.

Outros serviços.

As receitas de outros serviços do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 atingiram R\$4.852,4 milhões, principalmente devido a (i) aumento nas receitas de serviços

provenientes do Banco Pan, especialmente relacionadas a operações de seguros, crédito e de cartão, (ii) aumento nas receitas de garantias prestadas, e (iii) aumento das receitas de corretagem

Despesas com pessoal.

As despesas de pessoal do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 aumentaram 13,81%, alcançando R\$ 3.675,1 milhões, principalmente devido a (i) aumento orgânico e inorgânico do número total de empregados, de 7.086 em 31 de dezembro de 2023 para 7.778 em 31 de dezembro de 2024; e (ii) dissídio anual de 4,6%.

Outras despesas administrativas.

As outras despesas administrativas do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 aumentaram 13,62%, correspondente a R\$11.306,4 milhões, devido principalmente a novas aquisições, investimentos em nossa plataforma de varejo e comissões e rebates pagos em função do aumento de volume das operações.

Despesas tributárias.

As despesas tributárias do BTG Pactual no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 aumentaram 62,3%, alcançando R\$3.054,6 milhões, principalmente devido a (i) aquisição de uma empresa do setor de importação e exportação cuja carga tributária de impostos diretos é superior ao do Banco BTG Pactual e aumento nas receitas tributáveis.

Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado.

O resultado de coligadas e entidades co-controladas foi de R\$1.390,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, composto principalmente por: (i) impacto positivo na cisão parcial e alienação de participação das termelétricas; (ii) impacto positivo da equivalência patrimonial da Too Seguros S.A. (anteriormente denominada Pan Seguros) e Pan Corretora de R\$ 255,0 milhões, (iii) impacto positivo de outras coligadas, tais como Eneva, EQI, LLZ, BTG Pactual Holding S.A.R.L entre outros.

Outros resultados operacionais.

Os outros resultados operacionais do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 alcançaram uma receita de R\$582,8 milhões, devido principalmente a aquisição de uma empresa do setor de importação e exportação cuja receita de suas operações bruta de impostos diretos está registrada nesta conta, parcialmente compensada por despesas com operações de crédito, incluindo resultado negativo na alienação de operações de crédito.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social do BTG Pactual são registrados no passivo circulante ou diferido. A alíquota efetiva do BTG Pactual foi de 16,5% em 2024. A alíquota efetiva do BTG Pactual é calculada como o total do imposto de renda e da contribuição social dividido pelo lucro antes dos impostos e da participação nos resultados. As variações na taxa efetiva de imposto do

BTG Pactual resultam principalmente de alterações no valor dos juros sobre capital próprio, que podem ser tratados como despesas dedutíveis.

Exercício findos em 31 de dezembro de 2024

O imposto de renda e a contribuição social do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$2.324,1 milhões, devido principalmente aos juros sobre capital próprio.

Participação Estatutária nos Lucros

A participação estatutária nos lucros consiste principalmente em parcela em dinheiro discricionária que o BTG Pactual distribui para todos os seus empregados e que são calculados como uma porcentagem de suas receitas anuais, líquida de custos e despesas incorridas. As despesas de bonificação do BTG Pactual estão diretamente correlacionadas, entre outros fatores, ao desempenho geral do BTG Pactual, ao desempenho de suas unidades de negócios individuais e à sua eficiência de custos. O BTG Pactual determina o valor de acordo com o programa de participação nos lucros e calculou consistentemente esses bônus para os exercícios findos em 2023, sujeitos apenas a pequenas variações.

A participação nos lucros estatutários do BTG Pactual foi correspondente a R\$2.808,8 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, como resultado de maiores receitas sujeitas a pagamento de bônus.

Participações de acionistas não controladores

A participação de acionistas não controladores do BTG Pactual consiste, principalmente, no patrimônio não atribuível, direta ou indiretamente, ao BTG Pactual, das seguintes controladas: (i) Banco Nacional, (ii) Banco Pan, (iii) BTG Pactual Strategic Capital Fund A, L.P, entre outros.

O resultado com participação de não controladores foi uma perda de R\$491.9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, composto principalmente pelo resultado de não controladores do Banco Pan, (ii) do Banco Nacional e (iii) do fundo de investimento BTG Pactual Strategic Capital Fund A.

Lucro líquido

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido do BTG Pactual aumentou de R\$9.924,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para R\$11.789.4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os administradores informam que não ocorreram fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais do BTG Pactual nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos no item “2.2.a.i”.

b) variações das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Os administradores informam que não ocorreram fatores que afetaram as receitas, bem como o resultado financeiro do BTG Pactual, atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos nos itens “2.2.a.i”.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Não há impacto relevante de inflação, variação de preços, câmbio e taxa de juros, além do que já foi mencionado na seção 2.1.a.

2.3 Os diretores devem comentar

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pelo BTG Pactual.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas e ênfases no parecer de auditoria do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou descontinuidade nas áreas de negócio reportadas no exercício de 2024.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

FIS Privatbank S.A. (“BTG Pactual Europe S.A.”)

Em 23 de março de 2023, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que uma de suas controladas assinou documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social do FIS Privatbank S.A., instituição financeira sediada em Luxemburgo, pelo valor de EUR 21,3 milhões. Em 20 de setembro de 2023, houve a conclusão da transação após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Em 15 de janeiro de 2024, o nome da empresa foi alterado de FIS Privatbank S.A. para BTG Pactual Europe S.A.

Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Em 2 de outubro de 2023, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, por meio de uma controlada, os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pelo valor de R\$ 500.000 (quinhentos milhões de reais), sujeito a determinados ajustes.

Em 15 de março de 2024, houve a conclusão da transação após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Banco Nacional S.A.

Em 31 de maio de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que se comprometeu a adquirir o controle acionário do Banco Nacional S.A. (“BNSA”), bem como de sua subsidiária, incluindo todos os seus ativos e passivos remanescentes.

Em 15 de agosto de 2024, após a superação de todas as condições precedentes, que incluía, dentre outras, (i) a cessação do regime de liquidação extrajudicial do BNSA e (ii) a obtenção de todas as aprovações regulatórias necessárias, incluindo o Banco Central do Brasil, houve a conclusão da transação.

M.Y. Safra Bank, FSB

Em 27 de junho de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, por meio de uma de suas controladas, os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social do M.Y. Safra Bank, FSB, instituição financeira sediada nos Estados Unidos. A conclusão da transação está sujeita à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a obtenção da aprovação do Banco Central do Brasil, *Federal Reserve Board (FED)* e *Office of the Comptroller of the Currency (OCC)* e demais aprovações regulatórias necessárias.

Eneva S.A.

Em 16 de julho de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que celebrou dois memorandos de entendimento vinculantes com a Eneva S.A., um diretamente pelo Banco (“MoU Cisão”) e outro por meio da sua subsidiária BTG Pactual Holding Participações S.A. (“Holding Participações”) (“MoU Gera Maranhão”). Os memorandos disciplinam os termos e condições por meio dos quais a Eneva se tornará titular das participações acionárias detidas pela Holding Participações, nas sociedades que compõem o seu portfólio de ativos de geração de energia termelétrica no Brasil, Povoação Energia S.A. (“Povoação”), Tevisa Termelétrica Viana S.A. (“Tevisa”) e Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Gera Maranhão”).

MoU – Cisão, (i) Tevisa e Povoação passam a ser integralmente detidas pela Eneva S.A.; e (ii) serão emitidas, em favor do BTG, na qualidade de único acionista da Holding Participações e em sucessão à parcela cindida, 126.071.428 (cento e vinte e seis milhões setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito) novas ações ordinárias de emissão da Eneva e determinados bônus de Subscrição.

O MoU – Gera Maranhão disciplina os termos e condições para a aquisição, pela Eneva S.A., de 44.010.000 (quarenta e quatro milhões e dez mil) ações ordinárias de emissão da Gera Maranhão, as quais representam 50% (cinquenta por cento) do seu capital social (“Participação Gera Maranhão”).

Nos termos do MoU – Gera Maranhão, a Eneva S.A. pagaria o valor fixo de R\$ 285.000 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais) à Holding Participações pela aquisição da participação na Gera Maranhão, bem como, se for o caso, uma parcela contingente de preço em valor que pode chegar a R\$ 126.000 (cento e vinte e seis milhões de reais) sujeita ao êxito na antecipação do contrato de reserva de capacidade (“Preço Gera Maranhão”).

Ademais, cumpre mencionar que, nos termos do atual acordo de acionistas da Gera Maranhão, os demais acionistas de tal companhia possuem direito de primeira oferta e direito de tag along com relação às ações de emissão da Gera Maranhão detidas pela Holding Participações. Desta forma os procedimentos relacionados a tais direitos são observados pela Holding Participações e Eneva S.A., conforme aplicável.

Em 6 de setembro de 2024, o Banco BTG celebrou diretamente e, também, por meio da Holding Participações, junto com a Eneva S.A. os seguintes documentos:

(i) Contrato de compra e venda: aquisição pela Eneva S.A. das ações ordinárias representativas de 50% do capital

social da Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Alienação de Participação”);

(ii) Acordo de Associação: cisão parcial de subsidiária integral do Banco BTG com a incorporação do acervo líquido cindido pela Eneva S.A., composto exclusivamente pela integralidade das ações ordinárias de emissão de Tevisa Termelétrica Viana S.A. e Povoação Energia S.A (“Cisão Parcial”).

A Alienação de Participação e a Cisão Parcial acima mencionadas foram aprovadas em caráter definitivo pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em 25 de outubro de 2024, houve a conclusão da Cisão Parcial e incorporação pela Eneva, após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Em 14 de novembro de 2024, houve a conclusão da Alienação das ações ordinárias correspondentes a 50% do capital social da Geradora de Energia do Maranhão S.A., para a Eneva S.A., após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Serglobal Participações Ltda.

Em 18 de julho de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, por meio de uma controlada, os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Serglobal Participações Ltda. (“Sertrading”).

Em 11 de setembro de 2024, o nome da empresa foi alterado de Serglobal Participações Ltda., para BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.

Em 1º de outubro de 2024 foi concluída, após as aprovações regulatórias, a aquisição do controle acionário da Sertrading.

Aprovação do programa de recompra de ações

Em 11 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2022, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- Recompra com o objetivo de propiciar melhores condições para realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação do capital do Banco;
- Aquisição de até R\$1.000.000.000,00, (um bilhão de reais) observados em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 567;
- Inexistência, no BTG Pactual, de units BPAC11 ou de ações em tesouraria;
- Manutenção, em tesouraria, das units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa;
- Definição de prazo de até 18 meses para as aquisições, cabendo à Diretoria deliberar sobre o melhor momento para fazer as aquisições; e
- Intermediação da BTG Pactual CTVM S.A. e condução das operações em conformidade com a regulamentação vigente; e
- Em julho de 2023, o programa de recompra de ações foi encerrado.

Em 12 de novembro de 2024, o BTG Pactual comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 11 de novembro de 2024, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- Recompra com o objetivo de propiciar melhores condições para realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação do capital do Banco;
- Aquisição de até R\$2.000.000 (dois bilhões de reais), observados em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 77;
- Manutenção, em tesouraria, das units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa;
- Definição de prazo de até 18 meses para as aquisições, cabendo à Diretoria deliberar sobre o melhor momento para fazer as aquisições; e
- Intermediação da BTG Pactual CTVM S.A. e condução das operações em conformidade com a regulamentação vigente.

O Banco manterá os reguladores e o mercado em geral informados acerca do Programa de Recompra.

c. eventos ou operações não usuais

No período, não ocorreram eventos ou operações não usuais com o emissor, além dos eventos já demonstrados no item 2.1.a e 2.1.h, que tenham causado ou que se espera que venham causar impactos significativos sobre seus resultados.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Não há medições não contábeis neste formulário.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Não aplicável.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não aplicável.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Julius Baer Brasil

Em 06 de janeiro de 2025, o Banco BTG Pactual S.A. comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou os documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Julius Baer Brasil Gestão de Patrimônio e Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., pelo valor de R\$ 615 milhões. A aquisição da Julius Baer Brasil faz parte da estratégia de expansão do segmento de Family Office do BTG Pactual.

Em 13 de fevereiro de 2025 a Operação foi autorizada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e, em seguida, em 26 de fevereiro de 2025, o Banco Central do Brasil autorizou a Operação. A conclusão da transação está sujeita à verificação de determinadas condições precedentes.

Novas práticas contábeis

• Instrumentos financeiros:

A Resolução CMN nº 4.966/21 e normas correlatas estabelecem novas regras contábeis para instrumentos financeiros, definindo os critérios aplicáveis a instituições financeiras e demais entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil. A norma determina, entre outros aspectos, a classificação, mensuração, apuração de perdas esperadas associadas ao risco de crédito e divulgação de instrumentos financeiros.

As exigências destas resoluções entram substancialmente em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Os principais aspectos e impactos das normas estão apresentados a seguir:

Classificação de ativos financeiros e passivos financeiros

As classificações devem ser realizadas com base no modelo de negócios da instituição para a gestão dos ativos financeiros e nas características contratuais dos fluxos de caixas desses ativos nas seguintes categorias:

- **Custo Amortizado (CA):** Ativos geridos para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros (Teste de SPPJ).
- **Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA):** Ativos geridos tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal (Teste de SPPJ), quanto para a venda.
- **Valor Justo no Resultado (VJR):** Ativos que não atendem aos critérios de classificação das categorias anteriores.

Os passivos financeiros devem ser classificados e reconhecidos ao Custo Amortizado ou, em algumas exceções (como em Derivativos), ao Valor Justo no Resultado (VJR), sem a possibilidade de reclassificação.

Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

A Resolução CMN nº 4.966/21 determina, além disso, a adoção de modelo de perdas esperadas, no qual o Banco deve reconhecer as perdas esperadas associadas ao risco de crédito desde o momento do reconhecimento inicial da operação, considerando os efeitos do passado, a situação presente e as expectativas futuras (“*forward looking*”). Os modelos de perdas esperadas serão aplicáveis a ativos financeiros, garantias financeiras prestadas e compromissos de crédito a liberar. O Banco alocará os instrumentos financeiros em três estágios:

- **Estágio 1:** Apuração da perda de crédito esperada considerando os eventos de inadimplência possíveis para o horizonte de 12 meses em cenário de operações em dia ou com pouco atraso (menos de 30 dias).
- **Estágio 2:** Apuração da perda de crédito esperada considerando os eventos de inadimplência possíveis ao longo da vida do instrumento financeiro em cenário com aumento significativo do risco de crédito.
- **Estágio 3:** Apuração da perda de crédito esperada para ativos com problemas de recuperação de crédito, cenário em que eventos de inadimplência foram materializados (incluindo, mas não se limitando, a atrasos superiores a 90 dias, recuperações judiciais ou extrajudiciais etc.). Para os instrumentos alocados nesse estágio, o Banco aplicará os níveis de provisão mínimos estabelecidos para perdas incorridas associadas ao risco de crédito nos ativos financeiros inadimplidos, conforme determinado pelo Anexo I da Resolução BCB nº 352 ou seu modelo interno, aplicando aquele que resultar em um nível de provisão maior.

Impactos da adoção da norma

i. Classificação e mensuração

Ao comparar as classificações e mensurações de acordo com o padrão contábil vigente até 31 de dezembro de 2024, com as novas diretrizes de classificação e mensuração introduzidas pela Resolução CMN 4.966/21, baseadas em modelos de negócios aprovados pelo Conselho de Administração, o Banco estima que não haverá impactos relevantes decorrentes da adoção da nova regulamentação.

ii. Perdas esperadas

Com base em suas melhores estimativas, o Banco prevê que a transição para a Resolução CMN 4.966/21 resultará em uma redução do patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 897 milhões, já líquida dos efeitos tributários. Desse montante, cerca de R\$ 755 milhões decorrem da apuração

da equivalência patrimonial dos impactos registrados na transição pelo Banco Pan S.A. (sua controlada indireta). Quanto ao valor remanescente de R\$ 142 milhões, a parte mais relevante está relacionada à aplicação dos modelos de perdas esperadas sobre operações também originadas e cedidas pelo Banco Pan S.A. e ainda detidas pelo Grupo BTG Pactual.

Por outro lado, a mudança no critério de provisionamento para perdas esperadas nos demais instrumentos financeiros do Grupo BTG Pactual S.A. não terá impacto relevante no patrimônio líquido do Banco.

Como consequência, o aumento da provisão e o respectivo efeito tributário serão registrados em contrapartida às reservas de lucros em 1º de janeiro de 2025, impactando diretamente o patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores.

iii. Taxa de Juros Efetiva

A partir de 1º de janeiro de 2025, os instrumentos financeiros classificados nas categorias custo amortizado ou valor justo em outros resultados abrangentes passarão a incorporar, no valor contábil bruto, os custos de transação atribuíveis individualmente à operação, bem como os valores recebidos na aquisição ou originação do instrumento. Dessa forma, os custos de transação e os valores recebidos serão reconhecidos no resultado durante a vida contratual dos instrumentos financeiros.

iv. Cessação do reconhecimento de juros (*stop accrual*)

A Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, a qual revogou a Resolução CMN nº 2.682/99 estabelecia a apropriação de receitas de operações de crédito com parcelas em atraso até 59 dias. A Resolução CMN nº 4.966/21 passa a estabelecer que as receitas de instrumentos financeiros serão apropriadas até o momento em que o instrumento se caracterizar como ativo problemático. Um ativo é designado como problemático quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou dos encargos, ou quando ocorrer algum evento de inadimplência (*default*).

v. Impostos Correntes e Diferidos

No dia 17 de novembro de 2022, foi publicada a Lei nº 14.467, conversão da Medida Provisória nº 1.128/22, que estabelece um novo tratamento tributário referente às perdas sofridas em função do não recebimento de créditos por parte de bancos e outras entidades que têm autorização do Banco Central do Brasil para operar. O objetivo da alteração, conforme exposição de motivos, é alinhar as normas tributárias e contábeis, visando reduzir as vulnerabilidades associadas aos ativos fiscais diferidos registrados nos balanços das instituições financeiras.

Para as perdas já apuradas relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas, deverão ser excluídas do lucro líquido na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, a partir do mês de janeiro de 2026, podendo ser estendida até 1/120 (um cento e vinte avos).

Ressalta-se que a projeção dos resultados fiscais apresentada nos estudos técnicos atuais, que são base para a apuração da expectativa da realização dos ativos fiscais diferidos, considera tanto as disposições da Resolução CMN nº 4.966/21 quanto os critérios de dedutibilidade previstos na Lei nº 14.467.

- **Arrendamento Mercantil**

A Resolução CMN nº 4.975/21 estabelece os critérios contábeis para as operações de arrendamento mercantil realizadas por instituições financeiras e outras entidades autorizadas pelo BACEN. A partir de 1º de janeiro de 2025, essas instituições deverão seguir o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – *Arrendamentos*, no que se refere ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação dessas operações, conforme a regulação específica. Essa Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025. No momento da adoção, não foram identificados impactos relevantes para o Banco.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

- a. regras sobre retenção de lucros
- b. regras sobre distribuição de dividendos
- c. periodicidade das distribuições de dividendos
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

As destinações dos resultados praticadas no último exercício estão demonstradas na tabela abaixo e as regras sobre retenções de lucros e sobre a distribuição de dividendos estão descritas nos itens a seguir.

Para consultar o histórico de proventos do Emissor, consulte o site de Relações com Investidores: <https://ri.btgpactual.com/>> Documentos CVM > Reuniões da Administração e Assembleias.

OBJETO	31 DE DEZEMBRO DE 2024
Regras sobre retenção de lucros	O estatuto social do BTG Pactual vigente no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 determinava que os lucros apurados em cada exercício social teriam a destinação que a Assembleia Geral aprovasse, depois de feitas as deduções determinadas em lei. Nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social do BTG Pactual vigente o lucro líquido de cada exercício era destinado da seguinte forma: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado ao BTG Pactual deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas em lei, exceder 30% do capital social; (ii) 1% destinado para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 do estatuto social; e (iii) destinação do saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, para constituição de reserva de lucro a qual tem por finalidade assegurar a manutenção do nível de capitalização do BTG Pactual e o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não pode exceder o Capital Social.
Valores das retenções de lucro	<u>Retenção de Lucro:</u> - <u>Reserva Legal:</u> R\$ 351.966 mil <u>Reserva Estatutária:</u> R\$ 8.167.603 mil
Percentuais em relação aos lucros totais declarados	72%
Regras sobre distribuição de dividendos	No mínimo 1% do lucro líquido ajustado destinado ao pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 34 do estatuto social. Cabe

	ressaltar que todas as distribuições de dividendos são declaradas em Reunião de Diretoria, conforme dispõe o estatuto social e devidamente ratificadas pela Assembleia Geral Ordinária do respectivo exercício. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve alteração nas regras sobre distribuição de dividendos, em relação a 2023.
Periodicidade das distribuições de dividendo	Nos termos do estatuto social vigente no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, compete à Diretoria declarar dividendos, os quais deverão ser anualmente ratificados pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em abril de cada ano.
Restrição à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei nº 6.404/76, não existem restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamento especialmente aplicável ao BTG Pactual, assim como não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
Política de destinação de resultado formalmente aprovada	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalizada.

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iii. contratos de construção não terminada

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Exceto (i) pela coobrigação e garantias bancárias que o BTG Pactual oferece aos clientes mediante o pagamento de uma taxa, conforme evidenciado nas demonstrações financeiras (ii) cessões de crédito em que retém o risco de crédito no curso normal de seus negócios por meio de seus FIDC e (iii) suas obrigações em curso com o FGC em relação à aquisição do Banco PAN após a novação deste passivo para o BTG Pactual Holding, o BTG Pactual não possui outras transações “off balance” onde exista exposição ao risco de crédito. Além disso, o BTG Pactual não controla nenhuma empresa que não seja consolidada ou cujos resultados não estejam refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas.

O BTG Pactual celebrou contratos relacionados a oportunidades de investimento, principalmente no setor de *private equity*, nos termos dos quais forneceu compromissos não financiados na sua capacidade de *limited partner* em fundos de *private equity*. O BTG Pactual gerencia e investe nessas entidades como parte de sua carteira de investimentos. Em 31 de dezembro de 2024, o montante total do seu compromisso não sacado era de R\$ 2.721,6 milhões, consistindo principalmente de seus investimentos em Kawa, Cantilever e IG4. O aviso de saque para esses investimentos está sujeito a oportunidades de investimento identificadas e acordadas no curso normal dos negócios e, portanto, é difícil estimar com precisão as saídas de caixa relativas a esses compromissos. O BTG Pactual não registrou nenhum valor referente a compromissos em seus balanços em nenhum período.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras do BTG Pactual.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não existem efeitos adicionais a serem evidenciados, a não ser os apresentados no item 2.8 deste documento.

b. natureza e o propósito da operação

Não existem efeitos adicionais a serem evidenciados, a não ser os apresentados no item 2.8 deste documento.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não existem efeitos adicionais a serem evidenciados, a não ser os apresentados no item 2.8 deste documento.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os principais investimentos de capital do BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$79,4 milhões e foram relacionados a investimentos em instalações (40,0%), *software* (20,6%) e *hardware* (39,5%).

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável tendo em vista a relevância dos investimentos frente ao resultado gerado e o total de financiamento do BTG Pactual.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há previsão de desinvestimento relevante.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não divulgamos aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente nossa capacidade produtiva.

c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não temos novos produtos e serviços relevantes, individualmente.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questão ASG

O compromisso com boas práticas ambientais, sociais e de governança está na base da nossa atuação, que se pauta por uma visão de longo prazo, somada ao controle rigoroso de riscos relacionados às nossas próprias atividades, bem como às de clientes. Integramos a sustentabilidade à nossa estratégia de negócios, por meio de iniciativas que permeiam toda a cadeia de valor.

No BTG Pactual, o compromisso com o desenvolvimento sustentável se materializa na incorporação de práticas ESG à nossa cultura, estratégia e aos negócios, de modo transversal, efetivo e alinhado às obrigações assumidas junto aos acionistas e demais stakeholders.

Além disso, mais do que apenas consultores financeiros, queremos ser uma referência em assessoria

de mudanças climáticas na América Latina. Nesse sentido, buscamos orientar nossos clientes sobre as agendas ESG e climáticas, auxiliando-os na transição para uma economia de baixo carbono, além de fornecer crédito e fomentar práticas sustentáveis.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não há fatores relevantes que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

As demonstrações financeiras consolidadas completas, referentes ao período de 2024, estão disponíveis em nossa página na internet: <https://ri.btgpactual.com/>> Informações Financeiras > 4T24.

3.1 - Projeções divulgadas e premissas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Desta forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

(a) objeto da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(d) valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

3.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Esta seção descreve os principais fatores de risco considerados relevantes para os negócios e investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão do Banco BTG Pactual na data deste Formulário de Referência. Para fins desta Seção deste Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para o Banco BTG Pactual” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou no preço de mercado dos valores mobiliários de emissão do Banco BTG Pactual, que são comercializados através de Units com o ticker “BPAC11”, compostas de uma ação ordinária e duas ações preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente os riscos mencionados abaixo, bem como todas as demais informações contidas neste Formulário de Referência, incluindo as demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual e respectivas notas explicativas.

Riscos adicionais que, na data deste Formulário de Referência, o Banco BTG Pactual considera irrelevantes ou que não são do seu conhecimento, também podem ter um efeito adverso para o Banco BTG Pactual.

a) Com relação ao Banco BTG Pactual

O Banco BTG Pactual pode sofrer perdas significativas em suas atividades de negociação e investimento devido a flutuações do mercado e volatilidade.

O Banco BTG Pactual mantém grandes posições de negociação e investimento em renda fixa, moeda, *commodities* e no mercado de ações – tanto no Brasil quanto em outros lugares, incluindo a Europa e os Estados Unidos. Na medida em que o Banco BTG Pactual detém posições em quaisquer desses ativos, em qualquer localidade, uma recessão nesses mercados pode resultar em perdas decorrentes do declínio do valor dessas posições. Ao mesmo tempo, na medida em que o Banco BTG Pactual detém posições vendidas em quaisquer desses mercados, uma recuperação nesses mercados pode expor o Banco BTG Pactual a perdas potencialmente ilimitadas enquanto não houver eventual sucesso do Banco BTG Pactual em compensar tais posições através da aquisição de ativos de mercados em ascensão. O Banco BTG Pactual poderá traçar uma estratégia, contemplando em manter posições compradas em um ativo e posições vendidas em outro, a partir do qual pode-se eventualmente obter receitas decorrentes das alterações no valor relativo aos respectivos ativos. Muitas das estratégias de *hedge* do Banco BTG Pactual são baseadas em negociação de padrões e correlações. Caso o valor relativo dos dois bens sofra mudanças em uma direção ou maneira que não tenha sido antecipada pelo Banco BTG Pactual ou contra a qual o BTG Pactual não buscou proteção, o Banco BTG Pactual pode sofrer perdas nessas posições casadas. Assim, as estratégias de *hedge* podem não ser totalmente eficazes para atenuar a exposição ao risco do Banco BTG Pactual em todos os ambientes de mercado ou contra todos os tipos de riscos, particularmente no contexto

de forte volatilidade do mercado. Riscos inesperados do mercado podem impactar as estratégias de *hedge* do BTG Pactual no futuro. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual detém posições de negociação e investimentos substanciais que podem ser negativamente afetados pelo nível de volatilidade nos mercados financeiros (ou seja, o grau em que os preços de negociação flutuam ao longo de um determinado período, em um determinado mercado), independentemente dos níveis de mercado.

O Banco BTG Pactual depende de seus Partners Seniores e a saída de qualquer desses indivíduos pode prejudicar a sua capacidade de executar suas estratégias comerciais e suas políticas de investimento.

O Banco BTG Pactual depende de seus *Partners Seniores* para o desenvolvimento e execução de suas estratégias comerciais e políticas de investimento, inclusive no que se refere à administração e à operação de seus negócios. O sucesso do Banco BTG Pactual depende, significativamente, da continuidade dos serviços dos *Partners Seniores*. O Banco BTG Pactual também conta com a rede de contatos comerciais, o histórico profissional e a reputação destas pessoas.

Qualquer *Partner Senior* do Banco BTG Pactual pode deixar o Banco BTG Pactual para estabelecer ou trabalhar em empresas que sejam competidores do Banco BTG Pactual. Ademais, se qualquer *Partner Senior* se juntar a um atual concorrente ou constituir uma empresa concorrente, alguns dos clientes do Banco BTG Pactual poderão optar por utilizar os serviços desse concorrente. Não há qualquer garantia de que os acordos firmados com esses profissionais, tais como acordos de remuneração ou não concorrência, sejam suficientemente amplos e eficazes para impedi-los de deixar o Banco BTG Pactual e de constituir ou se juntar aos concorrentes do Banco BTG Pactual ou de que os acordos de não concorrência serão aceitos judicialmente caso o Banco BTG Pactual busque o cumprimento de seus respectivos direitos de não concorrência. Para informações adicionais sobre o *Partnership*, veja o item “6.6” deste Formulário de Referência.

Por exemplo, após a prisão, custódia e suspensão temporária do cargo do ex-Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, André Santos Esteves, em 2015, por alegações de obstrução da Justiça e de organização criminosa (em relação às quais foi absolvido pelo Tribunal competente em 12 de julho de 2018), o Banco BTG Pactual enfrentou uma série de desafios operacionais e financeiros significativos e consequentes efeitos adversos. Com o retorno de André Esteves ao Banco BTG Pactual na qualidade de *Senior Partner* após o encerramento de sua prisão domiciliar em abril de 2016, os processos existentes relacionados a ele ou eventuais acusações contra o Sr. André Esteves ou outros membros da administração, fundamentadas ou não, podem causar um efeito material adverso no Banco BTG Pactual, em sua reputação e em seus negócios. Na hipótese de saída ou suspensão dos *Partners Seniores*, o Banco BTG Pactual poderá enfrentar dificuldades em encontrar substitutos adequados, o que pode ter um efeito material adverso sobre o Banco BTG Pactual.

A capacidade do Banco BTG Pactual de manter seus profissionais é fundamental para seu sucesso, e sua capacidade de crescer e continuar a competir de forma eficaz pode depender da sua capacidade de atrair novos Partners e profissionais-chave.

Os profissionais do Banco BTG Pactual são o seu ativo mais importante, e o seu sucesso (incluindo sua capacidade de competir de forma eficaz em seus negócios) é extremamente dependente dos esforços de todos os *Partners* (e, de forma mais importante, dos *Partners Seniores*). Consequentemente, o crescimento e sucesso futuro do Banco BTG Pactual dependem em amplo grau da sua capacidade de manter e motivar os seus *Partners* e outros profissionais-chave e de contratar, manter e motivar de forma estratégica novos talentos, incluindo novos *Partners* e outros profissionais-chave. A título de exemplo, o ex-presidente de nosso Conselho de Administração, Marcelo Kalim, co-fundou uma plataforma digital de banco de consumo com outros ex-sócios. O Banco BTG Pactual pode não ser bem-sucedido em seus esforços em contratar, manter e motivar os profissionais pretendidos, na medida em que o mercado para profissionais qualificados do mercado financeiro é extremamente competitivo. A habilidade do Banco BTG Pactual de atrair, reter e motivar tais indivíduos depende da habilidade do Banco BTG Pactual de oferecer incentivos e oportunidades atraentes. Os incentivos que o Banco BTG Pactual fornece ou oferece para estas pessoas podem não ser eficazes para atrair, manter e motivar estas pessoas, especialmente em um cenário de queda de performance do Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual pode não ser capaz de identificar, consumir, integrar ou ter sucesso e auferir os benefícios de aquisições passadas e futuras.

Aquisições estratégicas têm sido historicamente parte da estratégia de crescimento do Banco BTG Pactual, e o Banco BTG Pactual possui a intenção de continuar a fazer aquisições estratégicas de empresas ou ativos complementares ao seu *core business*, aos seus países de atuação e à sua cobertura de clientes. O Banco BTG Pactual engajou-se em diversas operações de fusões e aquisições no passado e o Banco BTG Pactual poderá realizar novas aquisições no futuro como parte de sua estratégia de crescimento no setor de serviços financeiros.

O Banco BTG Pactual não pode garantir que será capaz de identificar e garantir oportunidades de aquisição adequadas. Além disso, a sua capacidade de realizar aquisições bem-sucedidas em termos favoráveis pode ser limitada pelo número de alvos de aquisição disponíveis, demandas internas de recursos e, na medida do necessário, a sua capacidade de obter financiamento em termos satisfatórios para aquisições maiores, bem como a sua capacidade de obter as aprovações societárias, regulatórias ou governamentais exigidas. Além disso, mesmo que seja identificado um objeto de aquisição, terceiros com quem o Banco BTG Pactual possui relações comerciais podem não estar dispostos a celebrar acordos em termos comercialmente aceitáveis em relação a uma transação específica. Mesmo que tenhamos celebrado acordos definitivos para consumir uma operação, a aquisição pode também não ser concluída por um longo período de tempo, ou até cancelada, por diversas razões, incluindo a não satisfação das condições precedentes ou a não obtenção das aprovações regulatórias exigidas, assim como condições para aprovação podem ser impostas, que não são passíveis de antecipação. A negociação e a conclusão de potenciais aquisições, consumadas ou não, podem também potencialmente afetar os seus atuais negócios ou desviar recursos substanciais. Como resultado, os seus negócios, perspectivas de crescimento, resultados de operações e condições financeiras podem ser material e negativamente afetados.

Ademais, as aquisições podem expor o Banco BTG Pactual a obrigações ou contingências desconhecidas incorridas antes da aquisição das empresas adquiridas ou dos respectivos ativos. A diligência realizada para avaliar a situação legal e financeira das empresas a serem adquiridas, bem como quaisquer garantias contratuais ou indenizatórias recebidas dos vendedores das empresas-alvo ou dos respectivos negócios, podem ser insuficientes para detectar, proteger ou indenizar o Banco BTG Pactual de quaisquer contingências que possam surgir. Quaisquer contingências significativas decorrentes de aquisições podem prejudicar as suas atividades, resultados e reputação. Além disso, o Banco BTG Pactual poderá adquirir empresas que não estão sujeitas a auditoria externa independente, o que pode aumentar os riscos relacionados às aquisições.

A integração bem-sucedida das aquisições do Banco BTG Pactual é importante para alcançar o objetivo de tornar o Banco BTG Pactual um líder global em serviços financeiros. A incapacidade de auferir o benefício de qualquer aquisição pode ser devido a uma série de fatores, incluindo a incapacidade de (i) implementar a cultura nas empresas adquiridas, (ii) integrar as respectivas políticas operacionais e contábeis e procedimentos, bem como como sistemas de informação e operações de *Back-Office* com as das empresas adquiridas, (iii) agilizar operações de sobreposição e de consolidação de subsidiárias, (iv) manter a administração existente na medida necessária ou realizar a readequação das operações, (v) evitar potenciais perdas ou prejuízos às relações com os clientes existentes das empresas adquiridas ou com nossos clientes existentes, ou (vi) de qualquer outra forma gerar receitas suficientes para compensar os custos e despesas de aquisições.

Além disso, o sucesso de qualquer aquisição será, pelo menos em parte, sujeito a uma série de fatores econômicos e outros que estão além do controle do Banco BTG Pactual. Qualquer combinação dos fatores mencionados acima pode resultar na incapacidade do Banco BTG Pactual de integrar as empresas ou ativos adquiridos ou obter o crescimento ou as sinergias esperadas de uma transação específica. Como resultado, os negócios, resultados operacionais e condições financeiras do Banco BTG Pactual podem ser materialmente e negativamente afetados.

As receitas dos segmentos de Investment Banking, Corporate Lending e Sales and Trading do Banco BTG Pactual poderão sofrer efeitos adversos, na hipótese de condições econômicas ou de mercado adversas.

Condições financeiras ou econômicas desfavoráveis, tanto no Brasil quanto no exterior, podem reduzir a quantidade e o volume das operações nas quais o Banco BTG Pactual atua como coordenador (*underwriting*), fornece consultoria em fusões e aquisições (M&A) e outros serviços. Condições econômicas e de mercado desfavoráveis ou incertas podem ser causadas por: (i) redução no crescimento econômico, nos negócios ou na confiança do investidor ou das empresas; (ii) limitação da disponibilidade ou aumento do custo de crédito e de capital; (iii) aumentos da inflação, taxas de juros, volatilidade da taxa de câmbio, juros moratórios ou do preço de *commodities* básicas; (iv) eclosões de hostilidades, pandemias ou outra instabilidade geopolítica; (v) escândalos corporativos, políticos ou de outra natureza que reduzam a confiança do investidor nos mercados de capitais; ou (vi) por uma combinação desses ou de outros fatores.

As receitas de *Investment Banking* do Banco BTG Pactual, auferidas através de remuneração pela prestação de serviços de consultoria financeira e comissões pela atuação de coordenador em distribuição de valores mobiliários, são diretamente relacionadas ao número e ao volume das operações nas quais o Banco BTG Pactual participa, podendo ser adversamente afetadas por uma retração contínua do mercado, ainda que a retração do mercado tenha ocorrido inicialmente fora do Brasil. Especificamente, os resultados operacionais do Banco BTG Pactual podem ser adversamente afetados pela redução significativa da quantidade ou do volume das ofertas coordenadas pelo Banco BTG Pactual.

Historicamente, as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) impactam o volume de empréstimos no Brasil, uma vez que o crescimento se traduz em um aumento na distribuição de renda e no aumento do consumo. Períodos de crescimento significativo do PIB do Brasil têm correspondido a um aumento médio no volume de empréstimos para a indústria bancária brasileira, enquanto o crescimento estagnado e a recessão geralmente resultaram em uma atividade de crédito reduzida. Do ponto de vista histórico, o PIB do Brasil cresceu 1,1% no geral em 2017, em comparação com uma contração de 3,3% em 2016. Em 2018, o PIB brasileiro cresceu 1,1%. Em 2019, o PIB brasileiro cresceu 1,1% em comparação com 2018, e em 2020, o PIB brasileiro contraiu 3,3% em comparação com 2019. Em 2021, 2022 e 2023, o PIB brasileiro cresceu 4,8%, 3,0% e 2,9%, respectivamente. Nesse sentido, condições econômicas adversas, como desaquecimentos prolongados na economia brasileira, mudanças regulatórias e problemas de liquidez podem afetar o segmento de negócio de empréstimo, assim como de *Sales and Trading Business*.

A contratação do Banco BTG Pactual para a prestação de serviços assessoria em atividades de Investment Banking não implica necessariamente em contratações subsequentes.

Os clientes do Banco BTG Pactual em geral o contratam em caráter não exclusivo, por projeto, em operações de curto prazo, tendo por objeto operações ou projetos específicos relacionados às atividades de *Investment Banking*, ao invés de celebrar contratos exclusivos de longo prazo, tal como em mandatos para alienação da totalidade ou de uma parcela significativa dos negócios de um cliente. Como as contratações e acordos não necessariamente conduzem as futuras contratações, o Banco BTG Pactual precisa buscar constantemente novas contratações, principalmente quando os atuais contratos são concluídos com êxito ou encerrados. Consequentemente, altos níveis de atividades em qualquer período não são necessariamente indicativos da continuidade dos altos níveis de atividades no período imediatamente seguinte ou em qualquer outro período. Quando uma contratação é encerrada, seja em função do cancelamento da operação por razões de condições de mercado ou por outra causa, o Banco BTG Pactual pode auferir comissões limitadas ou não auferir comissão alguma e pode não ser capaz de recuperar os custos incorridos antes do encerramento.

As áreas de negócio de Asset Management e de Wealth Management podem ser afetadas pela baixa performance dos produtos ofertados.

Baixos retornos de investimento nas áreas de negócios de *Asset Management* e de *Wealth Management* em razão de sua performance abaixo da expectativa (em relação aos competidores ou

aos indicadores de performance) pelos fundos ou contas sob a gestão do Banco BTG Pactual ou pelos produtos por ele ofertados ou desenvolvidos, afetam a capacidade do Banco BTG Pactual de manter os ativos existentes e de atrair novos clientes ou ativos adicionais dos seus atuais clientes. Tal fator pode afetar adversamente as taxas de gestão e de performance recebidas pelo Banco BTG Pactual do seu *Asset Management* e *Wealth Management*.

A receita auferida pelo Banco BTG Pactual com taxas relativas às áreas de negócio de Asset Management e de Wealth Management pode ser reduzida em razão de eventos capazes de uma retração do mercado ou afetar a reputação do Banco BTG Pactual.

Uma retração do mercado pode levar a uma redução do volume de operações realizadas pelo Banco BTG Pactual para seus clientes e, por conseguinte, reduzir as receitas que recebe de suas operações de *Asset Management* e de *Wealth Management*. Ademais, uma retração do mercado pode aumentar os resgates por parte de clientes que migram ativos para classes de ativos mais tradicionais e sujeita a riscos reduzidos, ou reduzir o valor das carteiras de clientes. A título de exemplo, como resultado dos efeitos da pandemia da COVID-19 e de uma redução do apetite ao risco pelos nossos clientes, os clientes realocaram seu portfólio, favorecendo investimentos de maior liquidez e menor risco. Dessa forma, taxas cobradas decorrentes das atividades de *Asset Management* e de *Wealth Management* poderão ser adversamente impactadas, na medida de um cenário de mercado negativo ou devido a eventos ou publicidade que afetam nossa reputação, uma vez que as taxas da gestão de ativos e fortunas que cobramos são baseadas em função do valor do portfólio de tais clientes.

O Banco BTG Pactual está sujeito a riscos de liquidez que podem afetar suas operações e seus resultados.

A manutenção de nível de liquidez adequado é fundamental para os negócios do Banco BTG Pactual, possibilitando que suas obrigações perante clientes e centrais de liquidação (*clearings*) sejam honradas e evitando que escassez de caixa gere dificuldades em honrar seus passivos.

Caso, por qualquer motivo, haja um problema de liquidez e/ou de fluxo de caixa, levando a um desenquadramento ou descasamento entre ativos e passivos, inclusive considerando-se os diferentes prazos de liquidação de operações de clientes, o Banco BTG Pactual poderá não ser capaz de cumprir com suas obrigações financeiras perante clientes e centrais de liquidação (*clearings*).

Ainda, os recursos mantidos em contas de liquidação pendentes de clientes são aplicados no mercado em determinadas condições de liquidez. Não é possível garantir que não haverá saques substanciais no futuro, os quais poderão gerar descasamento entre a liquidez dos ativos e os passivos do Banco BTG Pactual. Caso ocorram saques em volumes extraordinários, o Banco BTG Pactual poderá ter dificuldades de obter recursos necessários para honrar tais saques, levando a um inadimplemento com seus respectivos clientes e consequente dano a sua imagem.

Danos à imagem do Banco BTG Pactual e/ou de seus administradores podem gerar perda de confiança dos clientes e desencadear um aumento significativo do volume de saques, o que, possivelmente,

colaborará para um descasamento ainda maior entre a liquidez dos ativos e passivos e poderá gerar maior inadimplência do Banco BTG Pactual.

A ocorrência de eventos relacionados ao risco de liquidez pode afetar substancialmente as atividades e os resultados do Banco BTG Pactual.

A incapacidade de obter financiamento ou de vender ativos pode prejudicar a liquidez do Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual continua a depender do acesso contínuo a crédito para financiar suas operações diárias. A incapacidade de captar recursos nos mercados de dívida de longo ou de curto prazos ou de contratar operações de recompra ou empréstimos de valores mobiliários pode causar efeito adverso relevante sobre liquidez do Banco BTG Pactual. O acesso a crédito em valores adequados para prover recursos às atividades do Banco BTG Pactual pode ser prejudicado por fatores que o afetem especificamente ou que afetem o setor de serviços financeiros em geral. Por exemplo, os credores poderiam desenvolver uma percepção negativa de perspectivas financeiras de longo ou curto prazo do Banco BTG Pactual e restringir nosso acesso a financiamento se incorrêssemos em grandes perdas de negociação, se o nível da atividade comercial diminuísse devido a uma desaceleração do mercado, se autoridades regulatórias ou governamentais tomassem ações significativas contra o Banco BTG Pactual ou qualquer membro de nossa Equipe de Alta Gestão, ou se descobríssemos que algumas das pessoas do Banco BTG Pactual tivesse se envolvido em atividades não autorizadas, desacreditadoras ou ilegais. A capacidade do Banco BTG Pactual tomar empréstimos nos mercados de dívida também poderia ser prejudicada por fatores que não são específicos, como uma interrupção grave dos mercados financeiros ou visões negativas sobre as perspectivas para os setores de banco de investimento, títulos ou serviços financeiros em geral.

Além disso, o Banco BTG Pactual depende de depósitos interbancários como principal fonte de recursos não garantidos de curto prazo para as suas operações. Em 31 de dezembro de 2023, o Banco BTG Pactual possuía R\$133.273,1 milhões em depósitos, compostos majoritariamente por depósitos a prazo no valor de R\$119.702,2 milhões. A liquidez do Banco BTG Pactual depende em grande parte da capacidade de refinanciar esses empréstimos de forma contínua. Os bancos que detêm depósitos interbancários com o Banco BTG Pactual não têm obrigação de renová-los quando os depósitos em aberto se vencerem. Se o Banco BTG Pactual não conseguir refinanciar esses empréstimos de curto prazo, o Banco BTG Pactual será adversamente afetado.

Caso o Banco BTG Pactual seja incapaz de tomar empréstimos para que consiga honrar com seus vencimentos, o Banco BTG Pactual poderá ter que vender ativos. Em determinados ambientes de mercado, como períodos em que o mercado está incerto ou volátil, a liquidez geral do mercado pode ser reduzida. Em tempos de liquidez reduzida, o Banco BTG Pactual pode ser incapaz de vender alguns de seus ativos, ou poderá ter que vender ativos a preços depreciados, o que poderia afetar adversamente o Banco BTG Pactual. A capacidade do Banco BTG Pactual de vender seus ativos pode ser afetada por outros participantes do mercado que busquem vender ativos similares ao mesmo tempo no mercado.

A redução das classificações de crédito (ratings) do Banco BTG Pactual pode prejudicar sua liquidez e sua competitividade, bem como aumentar seus custos de captação.

Os custos de captação e o acesso ao mercado de capitais de dívida do Banco BTG Pactual dependem de forma significativa de suas classificações de crédito (*ratings*). Essas classificações são atribuídas por agências privadas de classificação de crédito que podem reduzir ou retirar as classificações atribuídas ao Banco BTG Pactual ou, ainda, colocá-las sob observação (*credit watch*) com implicações negativas a qualquer tempo. Os *ratings* são também relevantes para o Banco BTG Pactual quando concorre em certos mercados e quando realiza operações de longo prazo, inclusive de derivativos em mercado de balcão. Uma redução das classificações de crédito do Banco BTG Pactual pode aumentar seus custos de captação de empréstimo e limitar seu acesso aos mercados de capitais. Isto, por sua vez, pode reduzir as receitas e prejudicar a liquidez do Banco BTG Pactual.

Por exemplo, em 2016, as agências de classificação de risco, Moody's Investor Service, Fitch Ratings Inc. e Standard and Poor's rebaixaram alguns dos títulos do Banco BTG Pactual, refletindo a opinião de que nosso perfil havia enfraquecido de forma duradoura após a prisão de nosso ex-presidente do Conselho de Administração e ex-Diretor Presidente. Além disso, (i) as agências de classificação de risco previram que os lucros recorrentes diminuiriam como resultado da saída de clientes em certas linhas de negócios, agravada por uma deterioração geral no ambiente operacional; e (ii) as perspectivas negativas dos riscos de execução capturados pelas agências de crédito relacionaram-se à venda de ativos, bem como às preocupações com a estabilização de lucros, financiamento e liquidez. O Banco BTG Pactual não pode garantir de que as agências de classificação de risco não rebaixarão ainda mais nossas classificações de crédito e os ratings de nossos títulos. Alterações nas circunstâncias, reais ou percebidas, podem resultar em alterações significativas nos ratings de crédito, o que, por sua vez, poderia afetar negativamente nossos ganhos e liquidez.

A capacidade de expansão internacional do Banco BTG Pactual dependerá de sua capacidade de competir com sucesso com instituições financeiras globais.

O Banco BTG Pactual acredita que existem oportunidades atraentes para a expansão seletiva fora do Brasil, como evidenciado pelas aquisições em 2012 de Celfin e da Bolsa y Renta, a abertura de um banco no Chile em dezembro de 2014, a abertura de nossos escritórios locais em Bogotá e Medellín, na Colômbia, Cidade do México, no México e em Buenos Aires, na Argentina e Lisboa, em Portugal e a aquisição do FIS Privatbank S.A., em Luxemburgo, concluída em setembro de 2023. Com a finalidade de beneficiar-se de tais oportunidades, o Banco BTG Pactual deve competir, com instituições financeiras e gestores de ativos e de patrimônio com base em importantes mercados estrangeiros, particularmente na América Latina, nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia. Algumas dessas instituições são maiores, melhor capitalizadas e com uma presença local mais forte e uma história operacional mais longa nesses mercados do que o Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual não pode garantir que a sua estratégia de expansão internacional será bem-sucedida.

As políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos de mercado, de crédito e operacional do

Banco BTG Pactual poderão não ser totalmente eficazes para gerenciar a exposição a riscos não identificados ou não previstos do Banco BTG Pactual.

As técnicas e estratégias de gestão de riscos de mercado e de crédito do Banco BTG Pactual, incluindo o uso da métrica de Value at Risk, ou “VaR”, e outras ferramentas de modelagem estatística poderão não ser totalmente eficazes para gerenciar a exposição a risco do Banco BTG Pactual em todos os ambientes de mercado econômico ou contra todos os tipos de risco, inclusive riscos que o Banco BTG Pactual não identificou ou previu. Algumas das ferramentas e métricas qualitativas para gestão de risco do Banco BTG Pactual tomam por base a observação do comportamento histórico do mercado. O Banco BTG Pactual aplica ferramentas estatísticas e outras ferramentas em tais observações para chegar a quantificações de suas exposições a risco. Essas ferramentas e métricas qualitativas poderão falhar com relação às previsões de exposições a riscos futuros. Essas exposições a risco podem, por exemplo, decorrer de fatores que não foram previstos ou avaliados corretamente nos modelos estatísticos do Banco BTG Pactual. Isto pode impactar a capacidade do Banco BTG Pactual de gerir os riscos a que está exposto. Os prejuízos do Banco BTG Pactual, consequentemente, podem ser significativamente maiores do que indicam as medições históricas. Ademais, a modelagem quantificada do Banco BTG Pactual não leva em conta todos os riscos. A abordagem mais qualitativa para gerenciar tais riscos pode se revelar insuficiente, expondo o Banco BTG Pactual a prejuízos significativos não previstos. Caso os clientes existentes ou em potencial acreditem que a gestão de risco do Banco BTG Pactual seja inadequada, eles poderão levar seus negócios a concorrentes do Banco BTG Pactual. Isto pode prejudicar tanto a reputação quanto as receitas e os lucros do Banco BTG Pactual. Outros métodos de gestão de risco dependem da avaliação de informações sobre mercados, clientes ou outras questões que estejam disponíveis ao público ou que sejam de outra forma acessíveis ao Banco BTG Pactual. Essas informações poderão não ser, em todos os casos, exatas, completas, atualizadas ou adequadamente avaliadas. Para informações sobre a Política de Gerenciamento de Riscos do Banco BTG Pactual, veja a seção 5 deste Formulário de Referência.

O risco de crédito poderá ocorrer, em razão de eventos ou circunstâncias difíceis de detectar, tais como fraude, bem como setores econômicos, países e outras regiões específicas que o Banco BTG Pactual acredite que possam apresentar preocupações com relação a crédito. O Banco BTG Pactual também pode deixar de receber informações completas quanto aos riscos de negociação de contrapartes. Ademais, nos casos em que tenha concedido crédito com bens em garantia, o Banco BTG Pactual pode vir a estar subgarantido, por exemplo, em decorrência de reduções repentinas dos valores de mercado que diminuam o valor do bem objeto da garantia.

Investigações relacionadas a corrupção que estão em andamento no Brasil podem vir a afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

No passado, foram conduzidas investigações, relacionadas a alegações de corrupção, pela CVM, pela Securities Exchange Commission, pelo U.S. Department of Justice, pela Polícia Federal brasileira e por outras autoridades públicas brasileiras e estrangeiras responsáveis por investigações de corrupção e cartel. Tais alegações consistentes, dentre outros, de pagamentos ilegais feitos por companhias brasileiras a diretores, administradores e outros funcionários da Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”), uma empresa

estatal brasileira de energia, a fim de influenciar suas decisões comerciais.

No contexto das investigações, em 25 de novembro de 2015, o Sr. André Esteves foi detido temporariamente no Brasil, em decorrência de alegadas obstruções à justiça e participação em uma organização criminosa.

Em 1º de setembro de 2017, o Ministério Público apresentou suas alegações finais solicitando a absolvição do Sr. Esteves de todas as acusações. Em 12 de julho de 2018, o Sr. Esteves foi absolvido pelo tribunal competente das acusações, e o caso foi oficialmente encerrado em 17 de agosto de 2018.

Outras alegações teriam sido feitas contra o Sr. André Esteves no âmbito de declarações realizadas em investigações em curso, como as operações Lava-Jato, Conclave, Pentiti e Estrela Cadente, a respeito (i) da alegada existência de organização criminosa envolvendo vários políticos e partidos políticos, agentes públicos, empresários e homens de negócios agindo para obter pagamentos indevidos em acordos com entidades governamentais, sendo esta já encerrada em 5 de dezembro de 2018; (ii) de alegados pagamentos ilícitos relacionados a um investimento do Banco BTG Pactual em ativos adquiridos pelo Banco BTG Pactual da Petrobras, de sua subsidiária Prime Oil & Gas (antiga PetroÁfrica), assim como relacionados à Sete Brasil, empresa constituída para a construção de sondas de perfuração para a Petrobras, as quais foram encerradas em março de 2021; (iii) da alegada corrupção em relação a um acordo de exclusividade celebrado entre Distribuidora e Derivados do Brasil S.A., uma cadeia de postos de gasolina detida por certos sócios do Banco BTG Pactual e pela BR Distribuidora, uma subsidiária da Petrobras; (iv) de alegados pagamentos ilícitos feitos ao Partido dos Trabalhadores, a fim de assegurar um maior relacionamento com o Governo em relação à estruturação financeira da exploração do pré-sal; e (v) de alegados pagamentos de propinas para o ex-deputado Eduardo Cunha em troca de seu suporte em medidas provisórias referentes a questões tributárias que seriam supostamente favoráveis ao grupo do qual o Banco BTG Pactual.

Desde 2022, todas as investigações relacionadas a Esteves foram oficialmente encerradas por falta de provas contra ele. O Banco BTG Pactual e o Sr. André Esteves não têm conhecimento de qualquer processo ou investigação em andamento. No entanto, não podemos prever se novas alegações ou investigações resultarão em acusações criminais ou outras, assim como o impacto, se houver, que qualquer processo ou investigação pode ou não ter em relação à imagem do Banco BTG Pactual.

Além disso, se qualquer uma das contrapartes ou investidas do Banco BTG Pactual for afetada pelas consequências de alegações de corrupção ou outros encargos relacionados, particularmente mutuários do Banco BTG Pactual, essas partes podem ser obrigadas a pagar multas substanciais, enfrentar problemas de liquidez ou ser restringidas em sua capacidade de honrar compromissos conosco, o que, em cada caso, pode aumentar o valor de nossos contratos de inadimplência, reduzir o valor de nossos investimentos e ter um impacto adverso em nossos negócios ou reputação.

O Banco BTG Pactual está sujeito a diversos riscos operacionais inerentes ao seu negócio, incluindo aqueles relacionados ao funcionamento dos seus sistemas operacionais.

Os negócios do Banco BTG Pactual são extremamente dependentes da sua capacidade de processar e monitorar de forma eficiente e exata, diariamente, um grande número de operações, muitas das quais altamente complexas, em diversos mercados e com diversas moedas. Essas operações, bem como os serviços de tecnologia da informação que o Banco BTG Pactual presta aos seus clientes, devem observar com frequência tanto as jurisdições como diretrizes específicas dos clientes, quanto às normas legais, fiscais e regulatórias. A administração de riscos operacional, legal, fiscal e regulatório do Banco BTG Pactual exige, dentre outras coisas, políticas e procedimentos para registrar adequadamente e verificar um grande número de operações e eventos, além disso, estas políticas e procedimentos podem não ser totalmente eficazes.

A capacidade do Banco BTG Pactual de realizar negócios poderá ser afetada de forma adversa, em função de problemas relacionados à infraestrutura dos seus negócios, às localidades em que está localizada. Isto pode incluir a interrupção de serviços elétricos, de comunicação, internet, transporte, sistemas de segurança e de informática ou outros serviços utilizados pelo Banco BTG Pactual ou por terceiros com os quais o Banco BTG Pactual realiza negócios. Se qualquer desses serviços de infraestrutura não operarem de maneira adequada ou forem desabilitados, o Banco BTG Pactual poderá incorrer em prejuízo financeiro, interrupção dos seus negócios, responsabilidade perante clientes, intervenção regulatória ou danos à sua reputação. Também poderão advir prejuízos em decorrência de pessoal inadequado, processos e sistemas de controle interno equivocados ou falhos, falhas dos sistemas de informação ou de eventos externos que interrompam as operações comerciais normais, tais como atos terroristas, desastres naturais ou sabotagem. Adicionalmente, a estrutura de seus controles e procedimentos de mitigação de risco operacional pode se revelar inadequada ou ser burlada. As despesas relacionadas à prevenção, tratamento ou mitigação dos eventuais problemas referidos acima podem ser significativas.

As consolidações ocorridas no setor, seja entre participantes do mercado ou entre intermediários financeiros, aumentam o risco de falha operacional uma vez que sistemas complexos incompatíveis precisam ser integrados, geralmente de forma acelerada. Ademais, a interconectividade de múltiplas instituições financeiras com agentes, bolsas de valores e câmaras de compensação centrais aumentam o risco de que uma falha operacional em uma instituição possa causar uma falha operacional em todo o setor, o que pode vir a prejudicar o Banco BTG Pactual.

Como consequência, isso pode causar aumentos na indisponibilidade dos sistemas e infraestrutura, interrupção dos serviços de telecomunicações, falhas generalizadas no sistema e maior vulnerabilidade a ataques cibernéticos. Consequentemente, a capacidade do Banco BTG Pactual de conduzir seus negócios pode sofrer um impacto adverso

O Banco BTG Pactual pode não ser capaz de concorrer eficientemente em novos segmentos de negócios, em especial em relação à iniciativa do BTG Pactual Digital

Parte importante da estratégia do Banco BTG Pactual é explorar novas oportunidades no mercado bancário de varejo, alavancado por inovações tecnológicas. Por meio da infraestrutura de banco digital, lançada em janeiro de 2016, o Banco BTG Pactual oferece soluções diversificadas de gestão de

investimentos e banco comercial atendendo pessoas físicas e jurídicas de alta renda por meio do (i) BTG Pactual Investimentos (anteriormente conhecido como BTG Pactual Digital), plataforma de investimentos online, por meio da qual o Banco BTG Pactual oferece serviços de assessoria personalizados, diretamente por meio de um aplicativo, indiretamente por meio de uma rede de consultores de investimentos independentes ou, após a aquisição da Ourinvest, por meio de assessores internos do Banco BTG Pactual, (ii) BTG Pactual Banking (antigo BTG+), plataforma digital que oferece soluções diversificadas de banco comercial atendendo pessoas físicas de alta renda por meio de uma gama completa de produtos e serviços financeiros de varejo, incluindo crédito, financiamento ao consumidor, banco transacional, seguros, educação financeira e consultoria e (iii) BTG Pactual Business, plataforma digital que oferece soluções de crédito e banco transacional para PMEs. Podemos não ser capazes de nos manter competitivos nesses segmentos de negócios. Por exemplo, o mercado bancário de varejo tradicional consolidou players com mais experiência nesse segmento. Além disso, podemos ter dificuldades para estruturar nossa operação de forma sustentável, considerando a intensa demanda por inovações tecnológicas, disponibilidade de crédito e necessidade de um mercado com escala. Se o Banco BTG Pactual não for capaz de competir nesses segmentos de negócios e acompanhar as tendências tecnológicas da indústria, os retornos esperados podem não ser alcançados, podendo até mesmo registrar resultados adversos, o que pode impactar negativamente nos resultados financeiros do Banco BTG Pactual.

O aumento na competitividade do setor bancário em função da implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Banking) poderá dificultar a retenção de clientes e afetar os resultados do Banco BTG Pactual

O CMN e o Banco Central, promulgaram em 04 de maio de 2020 a Resolução Conjunta nº 1/2020 e a Circular do Banco Central nº 4.015 que implementaram o Sistema Financeiro Aberto ("Open Banking") no Brasil, com o objetivo de facilitar o acesso de novos players ao mercado financeiro, bem como incentivar a concorrência entre as instituições financeiras. As alterações trazidas por essas novas regulamentações passaram a exigir a abertura e compartilhamento de informações sobre os serviços das principais instituições financeiras, no Brasil, e a ampliação da portabilidade dos dados e transações dos clientes. Como consequência, as instituições financeiras serão obrigadas a adotar padrões tecnológicos mínimos para implementação e operacionalização de interfaces dedicadas ao compartilhamento de dados e serviços. Assim, dados dos clientes e serviços das instituições financeiras passam a ficar disponíveis para acesso dos participantes do sistema financeiro, desde que o compartilhamento de seus dados seja previamente permitido pelos clientes.

A participação no Sistema Financeiro Aberto é obrigatória para o Banco BTG Pactual, enquanto instituição financeira pertencente à segmentação prudencial do Segmento 1, o que significa que o Banco BTG Pactual será obrigado, de acordo com o cronograma previsto nas normas, a compartilhar dados padronizados relativos aos seus canais de atendimento, produtos e serviços disponíveis para contratação, bem como a disponibilizar informações de cadastro, de representantes e os dados transacionais dos clientes (mediante consentimento destes) relativos aos produtos e serviços oferecidos.

A implementação do Sistema de Open Banking foi realizada em fases, iniciando em fevereiro de 2021 e atualmente está em sua quarta fase desde outubro de 2023. Se não conseguir permanecer competitivo nesse novo cenário ou cumprir integralmente os padrões tecnológicos mínimos, incluindo aqueles relacionados à cibersegurança, o Banco BTG Pactual pode enfrentar dificuldades para reter clientes e nossos resultados financeiros e reputação podem ser impactados adversamente.

Determinadas atividades do Banco BTG Pactual dependem da atuação de agentes autônomos de investimento, e problemas de relacionamento com tais agentes autônomos de investimento ou a incapacidade de selecionar, reter e capacitar tais agentes autônomos de investimento poderá impactar de forma adversa o Banco BTG Pactual

De acordo com a Resolução CVM 178, os agentes autônomos de investimento são prepostos, representantes do Banco BTG Pactual e sob a responsabilidade deste, contratados para realizar atividades: (i) de prospecção e captação de clientes; (ii) de recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas relevantes de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e (iii) de prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pelo Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual é diretamente responsável pelos atos desses agentes autônomos de investimento, perante os clientes por eles atendidos e perante terceiros, como órgão reguladores e autorreguladores. Não se pode garantir que os agentes autônomos de investimento continuarão alinhados com o Banco BTG Pactual, que não haverá desentendimentos comerciais entre eles e o Banco BTG Pactual ou mesmo que não poderão associar-se e/ou concorrer com o Banco BTG Pactual de alguma forma. Qualquer problema de relacionamento comercial com nossos agentes autônomos de investimento poderá resultar em perdas de clientes e financeiras para o Banco BTG Pactual e afetá-lo de forma adversa.

Ainda, em caso de qualquer erro, fraude ou irregularidades cometidas por qualquer desses agentes autônomos de investimento, o Banco BTG Pactual poderá ser diretamente responsabilizado, o que pode causar prejuízos financeiros e dano à imagem do Banco BTG Pactual perante seus clientes.

Outros riscos que merecem destaque são os cíveis e regulatórios relacionados ao atendimento de clientes feito por agentes autônomos de investimentos, tendo em vista que o Banco BTG Pactual poderá ser responsabilizado por atos praticados por seus agentes autônomos de investimentos, o que pode impactar de forma adversa o resultado do Banco BTG Pactual. Em alguns casos, atos praticados por agentes autônomos de investimentos podem fazer com que o Banco BTG Pactual tenha que suportar indenizações, celebrar termos de compromissos e sofrer penalidades dos órgãos reguladores e autorreguladores.

Adicionalmente, o Banco BTG Pactual está sujeito a discussões judiciais envolvendo o desenvolvimento das suas atividades por meio de agentes autônomos. Para mais informações acerca das referidas discussões, vide item 4.3 deste Formulário de Referência.

Riscos legais e regulatórios são inerentes e substanciais aos negócios do Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual e suas controladas estão sujeitas a uma extensa regulamentação por parte de órgãos governamentais e autorreguladoras nas jurisdições em que operam, cujas exigências se destinam a assegurar a integridade dos mercados financeiros e proteger os investidores, aumentando os custos de *compliance* dos agentes desses mercados.

Além disso, referida regulamentação está sujeita a constantes mudanças. As normas do governo brasileiro e suas intervenções podem afetar negativamente as operações e rentabilidade do Banco BTG Pactual e de suas controladas. Leis e regulamentos existentes podem sofrer alterações, sua aplicação e interpretação também estão sujeitas a mudanças, e novas leis e regulamentos podem ser adotados. O Banco BTG Pactual e suas controladas podem ser negativamente afetados por mudanças na regulamentação, inclusive aquelas relacionadas com: (i) exigências mínimas de capital; (ii) exigências para investimentos em capital fixo; (iii) limites e outras restrições de crédito; (iv) exigências contábeis; e (v) intervenção, liquidação e/ou sistemas gerenciais especiais e temporários.

Uma responsabilidade legal substancial ou uma ação regulatória significativa contra nós poderia causar danos significativos à nossa reputação ou afetar adversamente nossa empresa, o que, por sua vez, poderia prejudicar seriamente nossas perspectivas de negócios. Enfrentamos riscos legais significativos em nossos negócios, e o volume e o valor dos danos reclamados em litígios contra intermediários financeiros estão aumentando. Esses riscos incluem responsabilidade potencial nos termos de leis de valores mobiliários e correlatas por declarações materialmente falsas ou enganosas feitas em conexão com valores mobiliários e outras transações, responsabilidade potencial pelas "opiniões de equidade" e outros conselhos que fornecemos aos participantes em transações corporativas e disputas sobre os termos e condições de acordos comerciais complexos.

Também enfrentamos a possibilidade de que contrapartes em transações comerciais complexas ou arriscadas aleguem que não divulgamos os riscos ou que não estavam autorizadas ou permitidas a celebrar essas transações conosco e que suas obrigações para conosco não sejam exigíveis. Estamos cada vez mais expostos a reclamações por recomendar investimentos que podem ser considerados inconsistentes com os objetivos de investimento de um cliente ou por envolver negociações não autorizadas ou excessivas. Durante uma prolongada desaceleração do mercado, esperaríamos que esses tipos de reclamações aumentassem.

Também estamos sujeitos a perdas decorrentes de processos judiciais ou administrativos, incluindo processos fiscais e processos envolvendo o Banco Central e a CVM, incluindo multas, penalidades e danos à reputação.

O Banco BTG Pactual enfrenta risco de perda em processos judiciais e regulatórios, principalmente processos fiscais e processos perante o Banco Central e a CVM. Tais processos podem sujeitar o Banco BTG Pactual a julgamentos, multas, penalidades e perdas de reputação.

O Banco BTG Pactual está sujeito a certas reivindicações e partes em determinados processos legais e regulatórios incidentais ao curso normal dos negócios do Banco BTG Pactual, incluindo em

conexão com conflitos de interesse, atividades de empréstimo, estratégias de negociação, relacionamentos com nossos funcionários, planos econômicos e outras questões comerciais ou fiscais. Em vista da dificuldade inerente de prever o desfecho de questões legais e regulatórias, especialmente quando os reclamantes buscam danos muito grandes ou indeterminados, ou quando os casos apresentam teorias legais inovadoras, envolvem um grande número de partes ou estão em estágios iniciais de descoberta, não podemos afirmar qual será o desfecho final dessas questões pendentes ou qual será a perda, multas ou penalidades relacionadas a cada questão pendente. O montante de nossas reservas em relação a essas questões é substancialmente inferior ao montante total das reivindicações feitas contra nós, e, diante das incertezas envolvidas em tais reivindicações e processos, não há garantia de que a resolução final dessas questões não excederá significativamente as reservas atualmente provisionadas por nós. Decisões desfavoráveis, especialmente em processos envolvendo quantias significativas e assuntos semelhantes que juntos atinjam quantias significativas ou nos impeçam de conduzir nossos negócios conforme inicialmente planejado, podem afetar adversamente nossos resultados operacionais e negócios.

Adicionalmente, o Banco BTG Pactual não pode garantir que novos processos de quaisquer outras naturezas, judiciais ou administrativos, contra ele, suas subsidiárias e/ou respectivos administradores não venham a surgir, o que poderá resultar em prejuízos financeiros e danos reputacionais, causando um efeito adverso relevante sobre os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais do Banco BTG Pactual.

Além disso, processos movidos em face de administradores exigem que tais administradores dispendam tempo e esforço nesses processos, e decisões desfavoráveis em processos movidos em face de administradores do Banco BTG Pactual podem também vir a afetar a imagem e os negócios do Banco BTG Pactual. Para mais informações sobre processos judiciais e administrativos envolvendo o Banco BTG Pactual, vide itens 4.3, 4.6 e 4.7 deste Formulário de Referência.

O Banco BTG Pactual pode não ser capaz de prevenir que seus diretores, empregados ou terceiros atuando em nome do Banco BTG Pactual possam se envolver em situações caracterizadas como corrupção, de lavagem de dinheiro ou outras práticas ilícitas ou inadequadas no Brasil ou em outras jurisdições, o que pode expor o Banco BTG Pactual a sanções administrativas e judiciais, assim como causar um efeito material adverso no Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual está sujeito à legislação brasileira de combate à corrupção e à legislação de foco similar dos outros países onde possui filiais e operações, bem como outras leis anticorrupção e regimes regulatórios com escopo transnacional. Essas leis exigem a adoção de procedimentos específicos para mitigar o risco de que qualquer pessoa que atue em nome do Banco BTG Pactual ofereça uma vantagem indevida a um agente público, a fim de obter benefícios de qualquer natureza. Além disso, leis como a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (*U.S. Foreign Corrupt Practices Act*) e a Lei Anticorrupção Brasileira exigem que o Banco BTG Pactual, entre outras coisas, institua políticas e procedimentos destinados a impedir qualquer atividade ilegal ou imprópria relacionada à corrupção envolvendo entidades ou funcionários governamentais, a fim de garantir uma vantagem comercial e exige

que mantenhamos livros e registros precisos e um sistema de controles internos para garantir a exatidão de nossos livros e registros e impedir atividades ilegais. O Banco BTG Pactual também é obrigado a cumprir as leis e regulamentações aplicáveis contra lavagem de dinheiro, antiterrorismo e outras leis e regulamentações, nas jurisdições em que opera. Essas leis e regulamentos exigem ao Banco BTG Pactual, dentre outros, adotar e impor políticas e procedimentos de "*Know your Customer*" e relatar transações suspeitas e de alto valor às autoridades regulatórias aplicáveis. Essas leis e regulamentações tornaram-se cada vez mais complexas e detalhadas, exigindo sistemas aprimorados e equipes qualificados de monitoramento e de *compliance*, tornando-se objeto de intensa supervisão regulatória.

Caso as políticas e procedimentos do Banco BTG Pactual destinados a impedir corrupção, lavagem de dinheiro e entre outras práticas ilícitas não sejam capazes de impedir ações voluntárias ou omissivas de seus administradores, funcionários ou terceiros que atuem em nome do Banco BTG Pactual, as agências reguladoras aplicáveis, às quais o Banco BTG Pactual encontra-se sujeito, possuem o poder e autoridade para impor multas e outras penalidades.

O Banco BTG Pactual não pode assegurar que seus processos de governança, de gerenciamento de riscos, de *compliance*, auditoria e controles internos serão capazes de prevenir, detectar ou remediar todos os comportamentos incompatíveis com os requisitos legais aplicáveis ou seus próprios padrões éticos ou de *compliance* e qualquer deficiência ou violação, o que poderá expor o Banco BTG Pactual a sanções, penalidades regulatórias, processos civis ou criminais, reivindicações fiscais, perdas monetárias, erros ou ajustes contábeis, danos à reputação ou outros efeitos adversos. A percepção ou alegações de que o Banco BTG Pactual, seus funcionários, afiliados ou outras pessoas ou entidades associadas tenham se envolvido em qualquer conduta imprópria podem causar danos significativos à reputação e outros efeitos adversos.

Foram amplamente divulgados diversos casos envolvendo fraude ou outras condutas ilícitas por parte de empregados do setor de serviços financeiros nos últimos anos, e o Banco BTG Pactual está sujeito a que tais condutas ilícitas possam ser cometidas e prejudiquem os seus negócios. Condutas ilícitas podem ser cometidas no futuro por indivíduos contratados pelo Banco BTG Pactual. Por exemplo, esses riscos podem incluir a vinculação do Banco BTG Pactual a operações que excedam os limites autorizados ou apresentem riscos inaceitáveis, ou ainda no desconhecimento pelo Banco BTG Pactual de atividades não autorizadas ou malsucedidas, o que, em qualquer dos casos, pode vir a acarretar riscos ou prejuízos desconhecidos e não gerenciados. Esses riscos podem incluir violações dos atuais processos e procedimentos regulatórios, fiscais e administrativos ou procedimentos e processos adicionais relacionados a companhias abertas. Tais condutas ilícitas podem também envolver o uso ou divulgação inadequada de informações privilegiadas, o que poderia resultar em sanções e sérios danos financeiros ou na reputação do Banco BTG Pactual. Qualquer quebra da confiança dos clientes do Banco BTG Pactual em decorrência de uma conduta ilícita de um empregado poderá prejudicar a capacidade do Banco BTG Pactual de atrair e manter clientes. Não é sempre possível impedir a conduta ilícita de um empregado e as precauções que o Banco BTG Pactual adota para identificar e impedir esta atividade poderão não ser eficazes em todos os casos.

As políticas e procedimentos do Banco BTG Pactual destinados a detectar e impedir o uso de

sua rede bancária para lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e atividades relacionadas, bem como suas políticas e procedimentos destinados a impedir suborno e outras práticas corruptas por seus funcionários e agentes, podem não eliminar completamente as instâncias, onde sua rede bancária pode ser usada por outras partes para se envolver em lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais ou impróprias, ou não pode impedir seus funcionários e agentes de se envolverem em transações ilícitas. Tais procedimentos e controles podem não ser completamente eficazes na prevenção às contrapartes de usar as relações estabelecidas com o Banco BTG Pactual para o ato de corrupção.

Se o Banco BTG Pactual estiver associado ou até mesmo se for acusado de estar associado ou tornar-se parte em práticas de corrupção, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas, sua reputação poderá ser prejudicada e/ou ficar sujeita a multas, sanções e/ou cumprimento legal. Qualquer um deles poderia ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados operacionais, condição financeira e perspectivas. Na medida em que o Banco BTG Pactual deixar de cumprir integralmente as leis e regulamentações aplicáveis, as agências governamentais aplicáveis às quais o Banco BTG Pactual se reporta têm poder e autoridade para impor multas e outras penalidades, incluindo a revogação de licenças. Além disso, os negócios e reputação do Banco BTG Pactual podem ser prejudicados se os clientes usarem sua rede bancária para lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros fins ilegais ou impróprios.

Se o Banco BTG Pactual estiver associado ou tornar-se parte, ou for acusado de estar associado ou participando de lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo ou outras práticas ilegais, ou se o Banco BTG Pactual figurar como réu ou investigado em investigações relacionadas à corrupção, sua reputação poderá ser adversamente afetada e/ou o Banco BTG Pactual poderá sofrer multas, sanções e/ou execução legal, qualquer uma das quais poderia ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados operacionais, condição financeira e perspectivas.

Certos dados apresentados neste Formulário de Referência não foram preparados em conformidade com o BR GAAP ou IFRS, assim como não são indicativos dos resultados das operações do Banco BTG Pactual e não devem ser considerados isoladamente ou como uma alternativa às demonstrações ou informações financeiras do Banco BTG Pactual.

Além das demonstrações de resultado derivadas das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual, foram incluídas neste Formulário de Referência informações ajustadas dos resultados não auditadas, incluindo discussões a seu respeito. A classificação das rubricas das informações ajustadas dos resultados não foi auditada ou revisada pelo auditor independente do Banco BTG Pactual e difere materialmente da classificação das rubricas correspondentes nas demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual. Como resultado, as informações ajustadas dos resultados não auditadas (i) não foram preparadas em conformidade com o BR GAAP ou IFRS, (ii) não devem ser consideradas como segmentos operacionais separados e autônomos nos termos do IFRS em razão de a administração do Banco BTG Pactual não se basear nelas para tomada de suas decisões, (iii) contêm informações sobre os negócios, operações e resultados das operações que não são diretamente comparáveis com as demais informações financeiras

incluídas neste Formulário de Referência e (iv) não são indicativas do resultado das operações, não devendo ser consideradas isoladamente ou como uma alternativa às demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual.

A alocação, pelo Banco BTG Pactual, de posições relevantes e concentradas poderá expor o Banco BTG Pactual a prejuízos em grande escala.

O Banco BTG Pactual aloca valores substanciais de capital em seus negócios, tais como em operações de arbitragem, formação de mercado (*market maker*), obrigação de garantia firme de liquidação e de colocação (*underwriting*), empréstimos e outros negócios e atividades principais e poderá continuar a proceder desta forma no futuro. Tais operações frequentemente exigem que o Banco BTG Pactual assuma consideráveis posições nos valores mobiliários determinados emissores de um determinado setor econômico, país ou região. Ademais, a tendência em todos os principais mercados de capitais é no sentido de maiores e mais frequentes alocações de capital em tais atividades. A alocação de posições consideráveis e concentradas em relação a qualquer emissor em particular poderá afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

Os valores recuperáveis de ativos imobilizados, intangíveis e investimentos em participações acionárias utilizados em nossos testes de impairment financeiro podem ser diferentes do valor recuperável real de tais ativos, o que pode afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

As normas contábeis brasileiras aplicáveis exigem que sejam realizados cálculos do valor de ativos de forma que eles não sejam registrados em montantes maiores do que é realmente recuperável através de seu uso ou venda. Nos casos em que isso ocorre, registra-se uma perda por *impairment* na demonstração de resultado igual à diferença entre os dois valores. Segundo essas regras, deve-se estimar o valor recuperável com base nos preços cotados no mercado, fluxos de caixa descontados ou outras técnicas, o que requer que a administração do Banco BTG Pactual tome decisões subjetivas e adote premissas que julgar adequadas. Se a administração utilizar premissas incorretas e o valor recuperável do ativo for menor do que o anteriormente estimado, as demonstrações financeiras deverão ser ajustadas para reduzir ainda mais o valor contábil do ativo, o que pode afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual pode ter dificuldade em recuperar o valor garantido de empréstimos inadimplentes, o que pode afetar negativamente o Banco BTG Pactual.

Quando os clientes do Banco BTG Pactual se tornam inadimplentes em empréstimos, o único recurso, depois de esgotar todas as medidas de cobrança extrajudicial, é executar a referida garantia. Ao lidar com devedores em situação financeira crítica, a recuperação desses empréstimos também pode estar sujeita a processos de insolvência, nos quais a reivindicação do Banco BTG Pactual pode ser alocada após os demais credores considerados preferenciais, tais como funcionários e autoridades fiscais. Além disso, uma vez que seja obtida uma sentença judicial, a execução da sentença para obter a garantia para venda envolve frequentemente obstáculos adicionais. Considerando os procedimentos aplicáveis em processos judiciais para cobrança de dívidas e a baixa liquidez em certos mercados, o Banco BTG Pactual pode não

conseguir executar as garantias, o que pode afetar adversamente a condição financeira e resultados de operações do Banco BTG Pactual. A pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a consequente desaceleração econômica e volatilidade no mercado financeiro e de capitais brasileiro e mundial tiveram e provavelmente, no futuro, continuarão a ter efeitos adversos graves nos negócios, condição financeira, liquidez e resultados operacionais em nas unidades de negócios do Banco BTG Pactual. Na medida em que a pandemia do COVID-19 afetar adversamente os negócios, liquidez resultados operacionais e condição financeira, ela também terá o efeito de aumentar materialmente muitos dos outros riscos descritos nesta seção "Fatores de risco".

O Banco BTG Pactual pode experimentar aumento no nível de empréstimos vencidos na medida em que sua carteira de produtos de crédito e derivativos aumenta.

O Banco BTG Pactual pretende continuar a crescer sua carteira de produtos de crédito e derivativos. O crescimento dessa carteira pode reduzir inicialmente a razão de empréstimos vencidos frente ao total de empréstimos até que o crescimento desacelere ou a carteira se torne mais sazonal. Quando a carteira é sazonal, pode-se experimentar um aumento no nível absoluto de empréstimos vencidos. Tal fator pode resultar em aumentos nas provisões de perdas com empréstimos, baixas e na proporção de empréstimos em atraso para o total de empréstimos.

Além disso, o Banco BTG Pactual está sujeito a perdas adicionais associadas à carteira de empréstimos do Banco PAN. As operações do Banco PAN estão focadas em fornecer soluções financeiras, empréstimos consignados, cartões de crédito consignado, financiamento de veículos e motocicletas, cartões de crédito e novos produtos, como crédito para revendedores de veículos (facilidades de crédito para concessionárias de automóveis), cheque especial e empréstimos pessoais para os segmentos de baixa renda (segmentos de renda C, D e E) da população brasileira. A qualidade da carteira de empréstimos do Banco PAN está associada ao risco de inadimplência dos segmentos nos quais opera e é particularmente vulnerável a mudanças adversas que afetam os segmentos de baixa renda. Portanto, uma crise econômica, desempenho econômico geral ruim ou quaisquer mudanças nas condições macroeconômicas e políticas que afetem a demanda do consumidor por crédito podem aumentar o número de mutuários inadimplentes na carteira de empréstimos do Banco PAN, o que pode aumentar nossas perdas e ter um efeito adverso em nossa condição financeira e resultados operacionais.

Quaisquer mudanças regulatórias ou de mercado, como a mudança nas taxas praticadas pelos concorrentes, podem afetar adversamente a sustentabilidade, crescimento e composição da carteira de empréstimos do Banco BTG Pactual, o que pode ter um efeito adverso material. Mudanças no perfil de negócios do Banco BTG Pactual resultantes da disponibilidade de novos produtos e serviços para os clientes ou do crescimento orgânico de nossas operações podem revelar imprecisões nos modelos e políticas de crédito que atualmente utilizamos, levando a concessão inadequada de crédito e, consequentemente, inadimplência potencial, o que afetaria adversamente nossos resultados operacionais.

Ademais, os resultados históricos de perdas com empréstimos do Banco BTG Pactual podem

não ser um indicativo das futuras perdas com empréstimos do Banco BTG Pactual.

Caso perdas com empréstimos excedam as provisões de risco de crédito nas atividades bancárias, o Banco BTG Pactual poderá ser adversamente afetado.

A situação financeira e resultados operacionais do Banco BTG Pactual dependem da capacidade de avaliar perdas associadas aos riscos aos quais o Banco BTG Pactual está exposto. O Banco BTG Pactual faz provisões para perdas com operações bancárias de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CMN nº 2.682 e utiliza estimativas que envolvem muitos fatores, respaldados por informações disponíveis, incluindo eventos recentes de perda ou inadimplência, cenário econômico, situação financeira do Banco e classificação interna de risco do empréstimo. O cálculo das provisões para perdas com operações de crédito envolve um julgamento significativo por parte da administração, e esses julgamentos podem mudar no futuro, dependendo das informações à medida que se tornarem disponíveis, e as quais poderão diferir de outras instituições financeiras no Brasil ou no exterior. Se as perdas com empréstimos reais excederem as provisões para as atividades de empréstimos corporativos, o Banco BTG Pactual será adversamente afetado. A capacidade dos tomadores de cumprir suas obrigações dentro do cronograma está diretamente relacionada ao seu desempenho operacional e financeiro. Uma crise financeira, tal como a crise de 2008, a crise europeia da dívida soberana de 2010 a 2012, o impacto financeiro da pandemia da COVID-19, ou o baixo desempenho econômico resultante da recessão no Brasil, poderá aumentar o número de tomadores inadimplentes e, nessas circunstâncias, as perdas reais com empréstimos podem exceder as provisões para as atividades do Banco BTG Pactual relacionadas a empréstimos corporativos e para pequenas e médias empresas. Consequentemente, caso esse cenário ocorra, o Banco BTG Pactual poderá ser afetado adversamente.

Falha em proteger informações pessoais pode afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual gerencia e mantém informações pessoais confidenciais de clientes no curso normal de seus negócios. Divulgações não autorizadas ou violações de segurança podem sujeitar o Banco BTG Pactual a ações judiciais e sanções administrativas, bem como a danos que podem afetar materialmente e adversamente seus resultados operacionais, condição financeira e perspectivas. Além disso, os negócios do Banco BTG Pactual estão expostos a riscos de possível descumprimento de políticas, desvios de conduta ou negligência e fraude de funcionários, o que pode resultar em sanções regulatórias e sérios danos à reputação ou danos financeiros. Além disso, o Banco BTG Pactual pode ser obrigado a relatar eventos relacionados a problemas de segurança da informação (incluindo quaisquer problemas de segurança cibernética), eventos em que as informações do cliente podem estar comprometidas, acesso não autorizado e outras violações de segurança às autoridades reguladoras relevantes. Qualquer interrupção ou desaceleração significativa aos sistemas do Banco BTG Pactual podem causar a perda ou a entrega de informações, incluindo dados relacionados a solicitações de clientes, com atrasos ou erros para clientes, o que poderia reduzir a demanda pelos serviços e produtos e afetar material e adversamente o Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual possui capacidade limitada de proteger os direitos de propriedade intelectual.

A proteção da propriedade intelectual do Banco BTG Pactual, incluindo marcas registradas, patentes, direitos autorais, nomes de domínio e segredos comerciais, é relevante para o nosso sucesso, principalmente em relação à plataforma BTG Pactual Digital, incluindo o BTG+. O Banco BTG Pactual depende de leis e regulamentações aplicáveis, bem como de uma variedade de procedimentos administrativos para proteção da sua propriedade intelectual.

Ademais, arranjos contratuais e demais medidas que tomamos para proteção da propriedade intelectual podem não impedir terceiros de infringir ou se apropriar indevidamente da propriedade intelectual do Banco BTG Pactual ou de desenvolver de forma independente direitos de propriedade intelectual equivalentes ou superiores. A proteção dos direitos de propriedade intelectual do Banco BTG Pactual possui custo elevado e requer processos demorados que podem não ser bem-sucedidos. Além disso, talvez não seja possível descobrir ou determinar a extensão de qualquer uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual do Banco BTG Pactual. Qualquer falha em proteger ou reforçar os direitos de propriedade intelectual de forma adequada, ou custos significativos incorridos ao fazê-lo, podem prejudicar materialmente o negócio do Banco BTG Pactual.

À medida que o número de produtos na indústria de *software* aumenta e as funcionalidades desses produtos se sobrepõem, o Banco BTG Pactual pode se tornar cada vez mais sujeito a violação de patentes, direitos autorais e marca registrada. Podemos ser obrigados a entrar em litígio para determinar a validade e o alcance das nossas patentes ou outros direitos de propriedade intelectual. O resultado final de qualquer alegação é incerto e, independentemente do resultado, qualquer reclamação, com ou sem mérito, pode demorar muito tempo para ser resolvida, resultar em custos, desviar o tempo, demandar tempo da administração, restringir a venda ou prestação de serviços, atrasar o desenvolvimento de nossos produtos, ou pagamentos de indenizações. Desta forma, violações de patentes, direitos autorais, e marca registrada, incluindo litígios, podem afetar o resultado do Banco.

Falha em nos proteger adequadamente contra os riscos relacionados à segurança cibernética pode afetar material e adversamente o Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual pode enfrentar vários riscos de segurança cibernética, incluindo, mas não se limitando a: penetração de nossos sistemas e plataformas de tecnologia da informação, incluindo a plataforma BTG Pactual Digital, por terceiros, infiltração de *malware* (como vírus de computador) em nossos sistemas, contaminação (intencional ou acidental) de nossas redes e sistemas por terceiros com quem trocamos dados, acesso não autorizado a dados confidenciais de clientes e/ou proprietários por pessoas dentro ou fora de nossa organização e ataques cibernéticos que causam degradação de sistemas ou indisponibilidade de serviço que podem resultar em perdas de negócios.

O Banco BTG Pactual pode não ser capaz de proteger com sucesso nossos sistemas e plataformas de tecnologia da informação contra tais ameaças. Nos últimos anos, sistemas de computador de empresas e organizações tem sido alvos não apenas de criminosos cibernéticos, mas também de ativistas e Estados.

O Banco BTG Pactual tem sido e continua sujeito a uma série de ataques cibernéticos, como negação de serviço, *malware* e *phishing*. Os ataques cibernéticos podem dar origem à perda de quantidades significativas de dados de clientes e outras informações sensíveis, bem como níveis significativos de ativos líquidos (incluindo dinheiro). Além disso, os ataques cibernéticos podem dar origem à inutilização dos sistemas de tecnologia da informação usados para atender nossos clientes. Como as tentativas de ataques continuam a evoluir em escopo e sofisticação, o Banco BTG Pactual pode incorrer em custos significativos em sua tentativa de modificar ou aprimorar suas medidas de proteção contra tais ataques, ou investigar ou corrigir qualquer vulnerabilidade ou violação resultante ou em comunicar ataques cibernéticos aos seus clientes.

Considerando a implantação da plataforma BTG Pactual Digital, caso o BTG Pactual não consiga gerenciar efetivamente o risco de segurança cibernética, por exemplo, deixando de atualizar os seus sistemas e processos em resposta a novas ameaças, isso poderá prejudicar a reputação do BTG Pactual e afetar negativamente seus resultados operacionais, condição financeira e perspectivas por meio do pagamento de indenizações a clientes, multas regulatórias e multas e/ou pela perda de ativos. Além disso, o Banco BTG Pactual também pode estar sujeito a ataques cibernéticos contra infraestruturas críticas do Brasil. Os sistemas de tecnologia da informação dependem de infraestrutura crítica e qualquer ataque cibernético contra essa infraestrutura crítica pode afetar negativamente a sua capacidade de atender seus clientes. O Banco BTG Pactual tem a capacidade limitada de proteger seus sistemas de tecnologia da informação contra os efeitos adversos desse ataque cibernético. Tal medida pode causar vulnerabilidades no sistema de TI e resultar em um aumento da possibilidade de sofrer ataques cibernéticos.

Adicionalmente, de acordo com Resolução CMN nº 4.863, de 26 de fevereiro de 2021, conforme alterada, instituições financeiras devem observar novos requisitos de segurança cibernética e para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem. O não cumprimento de tais obrigações regulatórias podem causar efeitos adversos ao Banco BTG Pactual. Além disso, nos termos da Lei nº 13.506 de 2017, o descumprimento das resoluções emitidas pelo CMN ou pelo Banco Central, incluindo aquelas relacionadas aos requisitos mínimos de cibersegurança, sujeita as instituições financeiras a sanções adicionais, incluindo a divulgação pública da falha e, para infrações graves, multas e até mesmo a proibição de realizar tal atividade regulamentada no Brasil. Violações graves podem acarretar multas de até 0,5% da receita proveniente de serviços e produtos financeiros no ano anterior à violação, ou, no caso de infração contínua, da última violação, e, em qualquer caso, não serão superiores a R\$2,0 bilhões.

O Banco BTG Pactual está sujeito a riscos associados ao não cumprimento das leis de Proteção de Dados (nacionais e internacionais), podendo ser afetado adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções

No ano de 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados, uma lei abrangente de proteção de dados que estabelece os princípios e obrigações gerais que se aplicam a vários setores econômicos e relações contratuais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”). A LGPD estabelece regras detalhadas para a coleta, uso, processamento e armazenamento de dados pessoais em todos os setores econômicos,

independentemente de dados a serem coletados em um ambiente digital ou físico. Em decorrência da promulgação da Medida Provisória n.º 959 (Medida Provisória n.º 959) (“MP 959”) de 29 de abril de 2020, a LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, exceto para os artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que tratam de penalidades administrativas, e que só entrarão em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei n.º 14.010 / 2020.

Em 26 de agosto de 2020, o Poder Executivo Federal emitiu o Decreto n.º 10.474 / 2020, que aprovou a estrutura regulatória e a nomeação de funções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que é a entidade responsável por regular e fiscalizar a aplicação da LGPD e demais leis de proteção de dados, bem como impor sanções em caso de descumprimento das normas e obrigações legais. O Decreto n.º 10.474 / 2020 entrou em vigor em 6 de novembro de 2020, data da publicação do presidente da ANPD no Diário Oficial da União.

O BTG Pactual poderá incorrer em penalidades devido à violação do LGPD. Caso não consiga se adequar nossos processos e implementar as medidas necessárias ao pleno cumprimento da LGPD, o BTG Pactual poderá, no futuro, estar sujeito a penalidades administrativas da ANPD, conforme previsto em lei, incluindo (i) avisos legais e a adoção de medidas corretivas, (ii) multas de até 2% do faturamento da empresa ou do grupo até o limite de R\$ 50,00 milhões por infração, (iii) publicação da infração após a comprovação de sua ocorrência, e (iv) bloqueio e a solicitação para apagar os dados pessoais envolvidos na infração. Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas penas mais severas, como a suspensão do funcionamento da base de dados ou o tratamento dos dados pessoais a que se refere a violação por um período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, até que o erro que deu origem à violação seja retificado pelo controlador e a proibição total ou parcial de realizar atividades de processamento de dados seja encerrada. Além disso, o BTG Pactual poderá ser responsabilizado por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, inclusive causados por terceiros que processam dados pessoais para o BTG Pactual, sendo solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias, em razão de não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. Caso o BTG Pactual não seja capaz de providenciar as medidas suficientes para proteger os dados pessoais que gerencia e armazena ou para manter a conformidade com a LGPD, o BTG Pactual poderá incorrer em custos materiais que podem ter um efeito adverso em sua reputação e resultados operacionais.

Adicionalmente, em função do tratamento de dados de pessoas localizadas na União Europeia, o Banco BTG Pactual e suas controladas também estão sujeitas às sanções da GDPR (*General Data Protection Regulation* ou Regulamento Geral de Proteção de Dados), que foi aprovada em abril de 2016 e entrou em vigor em maio de 2018, na medida em que o banco e/ou suas controladoras realizem o tratamento de dados pessoais no contexto de atividades de um estabelecimento localizado na União Europeia ou quando ofereçam produtos e serviços direcionados a pessoas naturais localizadas na União Europeia. A GDPR inclui disposições sobre direitos dos titulares de dados pessoais, princípios aplicáveis aos tratamentos de dados pessoais, as bases legais que autorizam o tratamento de dados pessoais em termos exaustivos, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, as transferências internacionais de dados pessoais, o papel das autoridades de supervisão, dentre outras disposições. O descumprimento das determinações estabelecidas neste

Regulamento, pode acarretarem multas que podem chegar a 4% (quatro por cento) da receita anual global da empresa ou 20 (vinte) milhões de euros, o que for maior, além de divulgação do incidente para o mercado e até a suspensão de suas atividades.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pelo Banco BTG Pactual, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar em multas elevadas para o Banco BTG Pactual, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, bem como afetar negativamente a reputação e os resultados da Companhia.

Restrições legais nos clientes podem reduzir a demanda pelos serviços prestados pelo Banco BTG Pactual.

Novas leis ou regulamentações ou mudanças na aplicação das leis ou regulamentações existentes aplicáveis aos clientes também podem afetar negativamente o Banco BTG Pactual. Por exemplo, as mudanças na aplicação da legislação antitruste poderiam afetar o nível de fusões e aquisições e as mudanças na regulação poderiam restringir as atividades dos clientes e, portanto, os serviços que o Banco BTG Pactual presta a tais clientes. Além disso, certas medidas regulatórias e outras medidas impostas em resposta à pandemia da COVID-19 poderão afetar ainda mais as atividades do Banco BTG Pactual.

Após a segregação das units negociadas na oferta pública inicial (“IPO”) do Banco BTG Pactual, o negócio está mais vulnerável a conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos.

Em fevereiro de 2017, o Banco BTG Pactual e a PPLA Participations Ltd. (“PPLA Participations”) permitiram a segregação de *units* publicamente negociadas no âmbito do IPO, que consistiam em ações e BDRs com direitos de voto ou não do Banco BTG Pactual e da PPLA Participations, tendo sido simultaneamente criado dois programas de *units* para permitir a negociação segregada dos valores mobiliários do Banco BTG Pactual e da PPLA Participations. Em 18 de agosto de 2017, a negociação das *units* do IPO foi suspensa, e os títulos e valores mobiliários do Banco BTG Pactual e da PPLA Participations não são mais negociados de forma conjunta. Como resultado de tal mudança, antigos detentores de *units* do IPO, incluindo determinados veículos vinculados ao *Partnership* que atualmente possuem participação tanto na PPLA Participations quanto no Banco BTG Pactual, puderam alterar suas participações acionárias então proporcionais na PPLA Participations ou no Banco BTG Pactual.

Assim, tal fato poderia criar, ou parecer ter criado, conflitos de interesses potenciais quando a administração do Banco BTG Pactual e a administração da PPLA Participations enfrentam decisões que podem ter implicações diferentes para cada uma delas. Além disso, os principais administradores ou funcionários que administravam a PPLA Participations e o Banco BTG Pactual em conjunto podem não ser adequados ou eficazes ao administrar a PPLA Participations de maneira independente. Além disso, o Banco BTG Pactual e a PPLA Participations não podem mais alocar recursos entre si na mesma extensão que no passado, o que pode afetar adversamente as operações do Banco BTG Pactual

O Banco BTG Pactual e sociedades do seu grupo societário envolvem-se rotineiramente em transações com partes relacionadas que podem apresentar conflitos de interesse e tais transações podem não criar valor para o Banco BTG Pactual e seus acionistas na mesma medida em que podem criar para suas subsidiárias.

O Banco BTG Pactual é uma parte do Grupo BTG Pactual e, rotineiramente, realiza transações com outras entidades do Grupo BTG Pactual no curso normal de nossos negócios, incluindo financiamentos e contratos comerciais e de serviços. Por exemplo, no curso normal de seus negócios, a PPLA Investments LP (“PPLAI”) mantém contas bancárias e investe em determinados produtos financeiros oferecidos pelo Banco BTG Pactual e algumas de suas subsidiárias, inclusive *medium-term notes* (adquiridas no mercado secundário), depósitos à vista e depósitos a prazo. Além disso, a PPLAI celebrou diversos contratos de derivativos financeiros com o Banco BTG Pactual. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual anunciou a Transferência de Participação no EFG. É provável que o Banco BTG Pactual continue a se envolver em transações com partes relacionadas e, em vista dessa estratégia, não podemos garantir que tais transações não serão processadas em situações de conflito de interesses ou se gerarão valor para o Banco BTG Pactual e seus acionistas.

O Banco BTG Pactual está sujeito a perturbações e volatilidade nos mercados financeiros globais, bem como a ações governamentais destinadas a aliviar os efeitos de qualquer crise financeira.

Nossas operações nos fazem interagir com um grupo diversificado de contrapartes, clientes e outras entidades localizadas em várias jurisdições. Assim, como participantes da economia global, estamos suscetíveis a interrupções e desafios decorrentes de rupturas e instabilidade nos mercados financeiros globais.

As condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo Estados Unidos, Reino Unido, países da União Europeia e mercados emergentes, podem afetar a disponibilidade de crédito e o volume de investimentos estrangeiros no Brasil e nos países em que operamos, em diferentes graus. Por exemplo, um surto de uma doença contagiosa, como a COVID-19, e os efeitos resultantes em uma jurisdição podem causar impacto negativo em todo o sistema financeiro global, apesar da relativa contenção em outras jurisdições.

Além disso, o Reino Unido deixou de ser membro da União Europeia, em 31 de janeiro de 2020, e do mercado único e da união aduaneira da União Europeia, em 31 de dezembro de 2020, (juntos, comumente chamados de “Brexit”). Apesar da entrada do Reino Unido e da União Europeia num acordo comercial em 31 de dezembro de 2020, os efeitos do Brexit permanecem incertos e, entre outras coisas, o Brexit contribuiu, e pode continuar a contribuir, para a volatilidade dos preços dos títulos de empresas localizadas na Europa (ou noutros locais) e nas taxas de câmbio, incluindo a valorização do euro e da libra esterlina em particular. Qualquer um desses efeitos do Brexit pode afetar adversamente nossos negócios, resultados operacionais, liquidez e condição financeira.

Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia invadiu e ocupou partes da Ucrânia, causando dezenas de milhares de mortes e uma enorme crise migratória na Europa. Em resposta, muitos países impuseram sanções à Rússia e proibiram as importações das commodities que exporta, que incluem petróleo, gás natural e trigo, dos quais a Ucrânia também é um grande produtor. O conflito e as sanções impostas à Rússia tiveram um forte impacto negativo na economia mundial, causando um aumento nos preços dos alimentos e da energia em todo o mundo.

Em 7 de outubro de 2023, terroristas do Hamas se infiltraram na fronteira sul de Israel a partir da Faixa de Gaza e realizaram uma série de ataques contra alvos civis e militares. O Hamas também lançou extensos ataques com foguetes contra Israel. Esses ataques resultaram em extensas mortes, ferimentos e sequestro de civis e soldados. Após o ataque, o gabinete de segurança de Israel declarou guerra contra o Hamas. Além disso, ataques com foguetes foram lançados pelo Hezbollah, um grupo terrorista que opera a partir do Líbano, contra áreas do norte de Israel, e pelos Houthis, um grupo terrorista que opera a partir do Iêmen, contra navios comerciais no Golfo de Áden e no Mar Vermelho. Até a data deste Formulário de Referência, a campanha militar contra o Hamas e outras organizações terroristas está em andamento e pode escalar no futuro para um conflito regional maior. Quaisquer hostilidades, atividades terroristas, instabilidade política ou violência na região podem afetar adversamente nossas operações e resultados operacionais.

Além disso, em novembro de 2023, as tensões aumentaram entre a Venezuela e a Guiana em relação a um território chamado Essequibo. A região, rica em minerais e pedras preciosas, está sob o controle da Guiana desde que o país se tornou independente em 1966. Antes disso, era dominado pelo Reino Unido, desde meados do século 19. A região é conhecida na Venezuela como Guiana Essequiba, ou simplesmente, Essequibo, e atualmente aparece nos mapas oficiais do país como "*Zona en Reclamación*", ou seja, um território que está sendo reivindicado. Sob administração guianense, Essequibo inclui áreas de seis províncias, duas das quais estão inteiramente localizadas lá e três têm a maioria de suas superfícies localizadas na região reivindicada pela Venezuela. Além disso, Essequibo inclui uma parte importante da costa guianense, onde enormes reservas de petróleo foram descobertas há alguns anos e que a Guiana já está explorando, em parceria com grandes empresas petrolíferas em todo o mundo. Em caso de qualquer escalada militar entre a Venezuela e a Guiana, toda a região pode ser afetada.

O desfecho desses conflitos ainda é incerto, assim como seus efeitos sobre as economias global ou brasileira e sobre os mercados de capitais brasileiros ou internacionais. Quaisquer efeitos negativos resultantes desses conflitos podem afetar adversamente nossos negócios, resultados operacionais, liquidez e condição financeira.

Realizamos transações rotineiras com diversas instituições financeiras em todo o mundo como contrapartes comerciais em vários acordos e contratos no setor de serviços financeiros, bem como corretoras e dealers, bancos comerciais, bancos de investimento, fundos mútuos e de hedge e outros clientes institucionais. Além disso, a condição financeira de nossos mutuários tem sido, em alguns casos, afetada negativamente por crises financeiras e econômicas, que, por sua vez, podem aumentar nosso crédito malparado, prejudicar nossos empréstimos e outros ativos financeiros e resultar na diminuição da demanda por empréstimos em geral. Se contrapartes financeiras significativas enfrentarem problemas de liquidez ou

se o setor de serviços financeiros em geral não conseguir se recuperar totalmente dos efeitos de uma crise financeira, isso pode ter um efeito adverso sobre nós.

Uma maior perturbação e volatilidade nos mercados financeiros globais poderá ter mais efeitos negativos no ambiente financeiro e económico e nos EUA. Além disso, uma recessão económica prolongada resultaria em uma redução geral da atividade empresarial e em uma consequente perda de rendimentos, o que poderia ter um efeito adverso sobre nós.

b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores

O Banco BTG Pactual é controlado pelos Controlling Partners, cujos interesses podem diferir dos interesses dos titulares dos Units.

Na data deste Formulário de Referência, os *Controlling Partners* do Banco BTG Pactual, por meio da BTG Pactual G7 Holding S.A. e da BTG Pactual Holding S.A., controlavam as ações ordinárias que, sujeitas apenas a certas exceções, permitirá o controle da administração, direção e políticas, incluindo o resultado de qualquer assunto submetido ao voto dos acionistas. Assim, com certas exceções, os *Controlling Partners* do Banco BTG Pactual poderão (i) eleger e controlar as decisões da maioria do Conselho de Administração, (ii) controlar a administração e políticas, e (iii) determinar, sem o consentimento dos demais acionistas do Banco BTG Pactual, o resultado de qualquer transação societária ou outro assunto submetido aos acionistas para aprovação, incluindo fusões, incorporações, consolidações e a venda de todos ou substancialmente todos os ativos do Banco BTG Pactual. Como acionistas controladores do Banco BTG Pactual, os *Controlling Partners* também poderão impedir ou obter uma mudança no controle do Banco BTG Pactual. Os interesses os *Controlling Partners* podem não coincidir com os dos demais acionistas do Banco BTG Pactual. Por exemplo, os *Controlling Partners* podem ter interesse em realizar expansões, aquisições, desinvestimentos, financiamentos e outras ações que, a seu juízo, possam aumentar seus investimentos em ações, mesmo que essas ações possam envolver riscos adicionais aos detentores das *units*.

Poderá não se desenvolver um mercado ativo e líquido para as units, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender as units no momento e pelo preço desejado.

O Banco BTG Pactual não pode prever até que ponto o interesse dos investidores por ele poderá levar ao desenvolvimento de mercados de negociação para os *units* BPAC11 na B3, e o quão líquido este mercado pode se tornar. Consequentemente, o Banco BTG Pactual não pode assegurar se os investidores serão capazes de vender suas *units* BPAC11 quando desejarem, se serão capazes de vendê-los, ou garantir os preços que os investidores poderão obter pelas *units* BPAC11.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado e volátil que os mercados de valores mobiliários dos Estados Unidos. Estas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos titulares das *units* BPAC11 de vender suas *units* BPAC11 no momento e ao preço que desejarem e, como resultado, pode afetar adversamente o

valor de mercado das *units* BPAC11.

O Banco BTG Pactual não espera que ações de sua emissão sejam negociadas publicamente e que será desenvolvido um mercado ativo e líquido para estes valores mobiliários. Os detentores das *units* BPAC11 poderão, mediante pagamento de uma significativa taxa de cancelamento, cancelar suas *units* em troca das Ações que lastreiam as *units* BPAC11. Se um número significativo de *Units* BPAC11 for cancelada, isso poderá afetar adversamente o preço e a liquidez das *units* BPAC11.

Ainda, o programa de recompra do Banco BTG Pactual atualmente em andamento pode impactar adversamente a liquidez das *units* BPAC11.

De acordo com a legislação brasileira, o Banco BTG Pactual pode alterar os contratos de depósito das units, mediante prévio acordo com a respectiva instituição depositária, sem o consentimento dos titulares das units.

O Banco BTG Pactual pode, juntamente com a instituição depositária das *units*, alterar os contratos de depósito, sem o consentimento dos titulares das *units*. Nestes casos, mesmo se a alteração ou mudança for materialmente adversa aos direitos dos detentores de *units*, esta alteração se tornará efetiva aos titulares das *units* que permanecerem titulares das *units* após o transcurso de 30 dias contados da data do recebimento de notificação por escrito nesse sentido pela instituição depositária das *units*, e tais titulares não poderão contestar tal alteração. A única opção disponível neste caso seria cancelar as *units*, de forma a deter diretamente o respectivo valor mobiliário subjacente. Os titulares de *units* tem o direito de cancelar suas *units* e receberem ações ordinárias e preferenciais subjacentes, tal cancelamento está sujeito ao pagamento de uma taxa de cancelamento e sujeito às disposições do contrato de depósito das *units*. O Banco BTG Pactual não podemos assegurar que um mercado de negociação ativo e líquido para suas ações ordinárias e ações preferenciais classe A subjacentes às *units* existe, se desenvolverá e/ou continuará a existir no futuro.

O contrato de depósito das units podem ser rescindidos e a rescisão pode acarretar riscos ao titular das units, conforme o caso.

De acordo com o contrato de depósito das *units*, a instituição depositária das *units* poderá resolver unilateralmente os contratos de depósito, mediante aviso entregue ao Banco BTG Pactual, o qual entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorrido 90 (noventa) dias de sua entrega ou (ii) nomeação pelo Banco BTG Pactual de uma nova instituição depositária e aceitação pela mesma, o que ocorrer primeiro. Sujeito às mesmas condições, o Banco BTG Pactual poderá destituir a instituição depositária.

Ademais, os contratos de depósito das *units* poderão ser unilateralmente resolvidos por qualquer das partes contratantes nos casos de:

- descumprimento de qualquer obrigação contratada; e
- se qualquer das partes contratantes (i) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação

requerida; (ii) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Caso o contrato de depósito seja resolvido e não seja substituído mediante a contratação de uma nova instituição depositária no prazo de 90 (noventa) dias, a instituição depositária poderá interromper unilateralmente os serviços, desde que comunique o Banco BTG Pactual e os titulares das *units* com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de expiração do prazo de 90 (noventa) dias sem que os titulares de *units* tenham escolhido uma nova instituição depositária. Neste caso, a única opção disponível seria cancelar as *units*, de forma a deter diretamente o respectivo valor mobiliário subjacente.

Os detentores de Units BPAC11 poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Companhias brasileiras são legalmente obrigadas a pagar um dividendo mínimo obrigatório aos seus acionistas no mínimo anualmente (exceto em casos específicos determinados na lei). De acordo com seu estatuto social, o Banco BTG Pactual deve, de modo geral, pagar aos seus acionistas um dividendo obrigatório de ao menos 1,0% de seu lucro líquido do exercício como dividendos ou juros sobre o capital próprio, calculados de acordo com o BR GAAP e ajustados pela Lei das Sociedades por Ações (que difere significativamente do lucro líquido de acordo com o IFRS). O lucro líquido ajustado poderá ser capitalizado, utilizado para absorver perdas ou retido para outros fins, conforme permitido pela legislação societária brasileira, e poderá não ser disponibilizado para pagamento a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como o Banco BTG Pactual, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos no exercício social em que seu conselho de administração informar aos seus acionistas que tal distribuição seria incompatível com a situação financeira ou disponibilidade de caixa do Banco BTG Pactual. Se isso ocorrer, os dividendos que não forem pagos em um determinado exercício social deverão ser registrados em uma reserva especial e, se não for utilizada para cobrir perdas em exercícios subsequentes, a quantia de dividendos não pagos ainda disponível em tal reserva deverá ser distribuída quando a condição financeira da companhia permitir esse pagamento.

Ainda, de acordo com os poderes regulatórios estabelecidos na legislação brasileira e na regulamentação bancária, o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional podem reduzir os dividendos ou determinar que não serão pagos dividendos por determinada instituição financeira se tal restrição for necessária para mitigar riscos relacionados ao sistema financeiro nacional ou à instituição financeira. Nesse sentido, em resposta à pandemia do COVID-19, o Conselho Monetário Nacional, principalmente por meio da Resolução CMN n. 4.820, de 29 de maio de 2020, restringiu, para o exercício de 2020, o pagamento de distribuições aos acionistas de instituições financeiras em todo Brasil, limitando tais distribuições ao dividendo mínimo obrigatório estabelecido no artigo 202 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que inclui a distribuição de lucros na forma de juros sobre capital próprio.

Ainda, o Banco BTG Pactual poderá sofrer restrições contratuais para a distribuição de dividendos, de tal forma que poderá restringir a distribuição aos seus acionistas.

O Banco BTG Pactual pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações, inclusive sob a forma de Units, e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações o que poderá resultar em uma diluição da participação dos acionistas em seu capital social.

O Banco BTG Pactual pode precisar captar recursos no mercado de capitais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive na forma de *units*, para financiar suas iniciativas de crescimento.

Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações, inclusive na forma de *units*, ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem o direito de preferência aos acionistas, nos termos da regulamentação aplicável, poderá resultar na diluição da participação destes investidores no capital social do Banco BTG Pactual. Do mesmo modo, o lucro por ação e o valor patrimonial líquido por ação poderão diminuir significativamente, podendo qualquer emissão, por parte do Banco BTG Pactual ou de seus principais acionistas, causar efeito negativo sobre o futuro preço de mercado das ações de sua emissão.

Além disso, essas futuras emissões poderão ser feitas por valor inferior ao valor contábil das ações do Banco BTG Pactual emitidas na data em questão, inclusive na forma de *units*.

c) Com relação a controladas e coligadas do Banco BTG Pactual

Os riscos relacionados às nossas controladas e coligadas são os mesmos relacionados aos do Banco BTG Pactual e, ainda, o seguinte:

A incapacidade de implementar com êxito a estratégia relacionada à, ou obter os benefícios esperados da, aquisição do co-controle do Banco Pan podem ter um efeito adverso relevante sobre o Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual divide o co-controle do Banco Pan com a CaixaPar, que pode ter interesses distintos daqueles do Banco BTG Pactual.

Há riscos significativos associados à aquisição de participação representativa do co-controle no Banco Pan, a qual foi concluída em 27 de maio de 2011.

Antes do anúncio da transação, o Banco Pan divulgou uma série de inconsistências contábeis que resultaram em perdas de aproximadamente R\$ 4,3 bilhões. O Banco BTG Pactual registrou os resultados operacionais do Banco Pan pelo método da equivalência patrimonial, segundo o qual a sua participação no lucro líquido do Banco Pan ou prejuízos líquidos, deduzidos por ajustes acumulados de prejuízos referentes a períodos anteriores, é reconhecida em seu resultado como equivalência patrimonial. No passado, o Banco BTG Pactual registrou prejuízos significativos ou lucros mínimos relacionados à retirada do capital do Banco Pan, desta forma não há garantia de que o Banco Pan não gerará perdas líquidas no futuro.

Além disso, como acionista co-controlador do Banco Pan, o Banco BTG Pactual pode ser obrigado, de acordo com a lei brasileira, a fazer contribuições adicionais de capital se certas circunstâncias

surgirem em que o Banco Pan é considerado pelo Banco Central como sendo subcapitalizado. O Banco BTG Pactual realizou injeções significativas de capital no Banco Pan desde sua aquisição em 2011. É possível que as iniciativas para melhorar os resultados do Banco Pan possam não atender aos resultados esperados e que novas injeções de capital no Banco Pan sejam necessárias. Qualquer um desses fatores pode ter um efeito adverso sobre o Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual celebrou um acordo de acionistas com a Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR ("CaixaPar") referente à participação de co-controle no Banco Pan. De acordo com referido acordo de acionistas, determinadas decisões que impactam o negócio do Banco Pan exigem o consentimento da CaixaPar. A CaixaPar pode ter interesses econômicos distintos aos do Banco BTG Pactual e pode atuar de maneira contrária à estratégia ou aos objetivos do Banco BTG Pactual. Caso o Banco BTG Pactual não consiga obter o consentimento da CaixaPar para aprovar as decisões que entenda adequadas, o Banco BTG Pactual pode não ser capaz de implementar, no todo ou em parte, a estratégia de negócios para o Banco Pan que entende ser a mais adequada para seus interesses. Esse risco é aumentado como resultado do impacto contínuo no mercado econômico-financeiro global e brasileiro, em decorrência da pandemia da COVID-19 e pela instabilidade política no Brasil, incluindo a capacidade dos tomadores de cumprir suas obrigações dentro do cronograma, a qual está diretamente relacionada ao seu desempenho financeiro e operacional. Uma crise econômica como a crise de 2008, a crise europeia da dívida soberana de 2010 a 2012, o impacto financeiro da pandemia da COVID-19, ou baixo desempenho econômico, como resultado da recente recessão no Brasil, também pode aumentar o número de tomadores inadimplentes e impactar as condições financeiras e os resultados do Banco PAN.

Adicionalmente, há uma investigação em curso sendo conduzida pela Polícia Federal do Brasil acerca da aquisição de ações de emissão do Banco Pan pela CaixaPar no ano de 2009. O Banco BTG Pactual, por ser o acionista atual do Banco Pan, foi alvo de uma operação de busca e apreensão realizada pela Polícia Federal em 19 de abril de 2017. O Sr. André Esteves, como membro da administração àquela época, também foi sujeito à operação de busca e apreensão.

A Polícia Federal solicitou certos documentos no que diz respeito à aquisição, em 2011, pelo Banco BTG Pactual de participação acionária no Banco Pan, bem como e-mails de alguns funcionários do Banco BTG Pactual envolvidos na referida transação. Todas estas solicitações foram prontamente atendidas. O Banco BTG Pactual não pode prever com segurança a gravidade ou o escopo dos efeitos adversos que tais eventos terão no Banco BTG Pactual.

Ainda, o Banco BTG Pactual é parte em Tomada de Contas instaurada no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) para apurar a regularidade dos aportes de capital realizados pela CaixaPar no Banco Pan. Nesse sentido, o Banco BTG Pactual pode ter que dedicar um tempo significativo para tratar dos desafios resultantes dessas alegações, e quaisquer investigações ou decisões futuras. Para mais informações acerca do referido processo no TCU, vide item 4.5 deste Formulário de Referência.

O Banco BTG Pactual pode ter que dedicar um tempo significativo para tratar dos desafios resultantes dessas alegações, e quaisquer investigações ou decisões futuras. O Banco BTG Pactual não pode prever com segurança a gravidade ou o escopo dos efeitos adversos que tais eventos terão no Banco BTG Pactual.

O Banco Central ou os tribunais brasileiros podem, em determinadas circunstâncias, incluindo uma liquidação ou intervenção no Banco BTG Pactual ou em uma ou mais de suas subsidiárias, tratar o Banco BTG Pactual como um co-devedor da dívida de suas subsidiárias.

De acordo com a legislação brasileira, o Banco Central ou os tribunais brasileiros podem, em determinadas circunstâncias, incluindo liquidação ou intervenção no Banco BTG Pactual ou em uma ou mais de suas subsidiárias, desconsiderar a estrutura acionária de nossas subsidiárias e tratar o Banco BTG Pactual e suas subsidiárias como conjuntamente responsável pelas dívidas das subsidiárias. Nesse caso, os credores de nossas subsidiárias podem ter reivindicações contra ativos do Banco BTG Pactual que eles não teriam na ausência de tal ação e as reivindicações desses credores podem estar igualmente no direito de pagamento com os credores do Banco BTG Pactual.

A capacidade do Banco PAN de cobrar os pagamentos devidos a partir de operações de crédito consignado está atrelada às leis e regulamentações, interpretações judiciais e políticas de entidades públicas relacionadas às deduções na folha de pagamento, além de licenças e acordos com empregadores do setor público, do risco de crédito dos empregadores, bem como da manutenção dos empregos dos mutuários.

Parte significativa das receitas do Banco PAN é oriunda das operações de crédito consignado, cujos valores são deduzidos diretamente dos benefícios recebidos por aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ou de contracheques dos mutuários, nos casos de servidores públicos. Essas deduções podem ser interrompidas por diversos fatores, tais como exoneração do servidor público, interrupção do benefício pago pelo INSS, falecimento do mutuário, determinação legal, judicial ou administrativa, aplicação de penalidade pelo órgão público conveniado, entre outros, de forma que o Banco PAN não pode garantir a recuperação do crédito nestas circunstâncias.

Além disso, a legislação atual estabelece a prioridade de determinadas deduções, tal como pensão alimentícia, frente às contraprestações de empréstimos consignados deduzidas da folha de pagamento dos servidores e, nestas circunstâncias, o Banco PAN pode não receber a integralidade da parcela da dívida do mutuário. Há também riscos relacionados aos órgãos públicos consignantes e às empresas de tecnologia contratadas pelos órgãos públicos para o processamento das consignações destinadas ao pagamento das parcelas das operações contratadas pelos servidores ou beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Quaisquer eventos que afetem o processamento das consignações, como problemas financeiros do empregador, falhas ou alterações no sistema interno das processadoras, podem ensejar o atraso ou a redução dos valores devidos ao Banco PAN e, por consequência, resultar em perda financeira. Outro risco a que o Banco PAN está sujeito é a ausência de repasse, por parte dos órgãos públicos, dos recursos que foram deduzidos em consignação na folha do servidor ou no benefício pago pelo INSS, assim como eventuais sanções administrativas que podem ser aplicadas por esses órgãos para determinar a suspensão, total ou parcial, dos descontos e repasse dos valores consignados.

A legislação e a regulamentação relacionadas à concessão do crédito consignado estabelecem um limite máximo de comprometimento sobre a receita mensal do tomador, que representa o percentual de sua receita que pode ser deduzido pelas instituições financeiras para fins de pagamento de dívidas decorrentes de crédito consignado. Além disso, o mecanismo de desconto em folha de pagamento é regulado por diversas leis e regulamentos, nas esferas federal, estadual e municipal, que estabelecem, dentre outras coisas, limites de descontos.

O Banco PAN não pode garantir que as leis e regulamentos relativos aos empréstimos consignados não serão alterados ou revogados. Consequentemente, a emissão, alteração, revogação ou nova interpretação de leis ou regulamentos que resulte em uma proibição, restrição ou que possa afetar adversamente a capacidade do Banco PAN de fazer as deduções diretas das folhas de pagamentos dos clientes, pode aumentar o perfil de risco de sua carteira de crédito, podendo causar perdas e levar o Banco PAN a aumentar a taxa de juros sobre seus empréstimos, o que poderia ter um efeito adverso relevante em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Por fim, qualquer um dos riscos acima pode resultar no aumento da inadimplência da carteira, aumentando as despesas com provisão e outras despesas relacionadas à cobrança de pagamentos devidos, afetando negativamente os negócios e resultados operacionais do Banco PAN.

d) Com relação aos administradores do Banco BTG Pactual

O BTG Pactual esclarece que as informações com relação aos administradores estão contempladas no item acima.

e) Com relação aos fornecedores do Banco BTG Pactual

O Banco BTG Pactual necessita de prestadores de serviços de tecnologia da informação para realizar determinadas atividades.

As operações e, consequentemente, resultados do Banco BTG Pactual podem ser adversamente impactados caso ocorra qualquer interrupção no fornecimento de serviços de tecnologia da informação, seja em razão de falhas, inclusive aquelas relacionadas à obtenção de consentimento de terceiros ou licenças para a propriedade intelectual utilizadas no equipamento ou software que fabricam ou utilizam, ou de descumprimento por parte desses prestadores de serviços de suas obrigações com o Banco BTG Pactual.

Adicionalmente, caso o Banco BTG Pactual não seja capaz de manter ou renovar os contratos com os atuais prestadores de serviços, poderão ocorrer dificuldades na integração dos sistemas aos novos prestadores, o que pode ocasionar problemas operacionais. Adicionalmente, a substituição desses prestadores de serviços pode não ocorrer em tempo hábil ou ocasionar falhas no período de transição, o que também pode impactar as suas operações.

f) Com relação aos clientes do Banco BTG Pactual

Restrições legais aos clientes do Banco BTG Pactual poderão reduzir a demanda pelos serviços do Banco BTG Pactual.

Novas leis ou regulamentos ou ainda alterações da exequibilidade das leis ou regulamentos existentes que sejam aplicáveis aos clientes do Banco BTG Pactual poderão também prejudicar os negócios do Banco BTG Pactual. Por exemplo, alterações na exequibilidade de leis de defesa da concorrência podem afetar o nível das atividades de M&A e alterações na regulamentação podem restringir as atividades dos clientes do Banco BTG Pactual e, por conseguinte, os serviços prestados a eles. Ademais, certas medidas regulamentos e outras impostas frente à pandemia da COVID-19 podem afetar negativamente nossas atividades.

O Banco BTG Pactual pode sofrer prejuízos significativos em função de suas exposições de crédito.

O Banco BTG Pactual está exposto ao risco de que terceiros que lhe devem recursos em dinheiro, valores mobiliários ou outros ativos não cumpram suas obrigações. Nesses terceiros, estão incluídas contrapartes de negociação, clientes, agentes de compensação, bolsas de valores, câmaras de compensação e outros intermediários financeiros, bem como os emissores cujos valores mobiliários são detidos pelo Banco BTG Pactual. Essas partes poderão inadimplir suas obrigações perante o Banco BTG Pactual em função de falência, falta de liquidez, falha operacional ou por outras razões. Esse risco pode advir, por exemplo, (i) da manutenção de valores mobiliários de terceiros; (ii) da celebração de contratos de swap ou outros contratos de derivativos nos termos dos quais as contrapartes tenham obrigações de longo prazo de efetuar pagamentos ao Banco BTG Pactual; (iii) da realização de negócios tendo por objeto valores mobiliários, futuros, moeda ou commodities que não sejam liquidados na ocasião exigida em função da falta de entrega pela contraparte ou de falha dos sistemas por parte dos agentes de compensação, bolsas de valores, câmaras de compensação ou demais intermediários financeiros; e (iv) da concessão de crédito a clientes do Banco BTG Pactual por meio de diversas modalidades de empréstimos ou outros acordos.

Por exemplo, em 11 de janeiro de 2023, o CEO e o CFO da Americanas S.A. ("Americanas") renunciaram imediatamente após a detecção de supostas inconsistências contábeis na Americanas no valor de R\$20 bilhões. No passado, o Banco BTG Pactual tinha créditos detidos por determinados fornecedores contra a Americanas e também forneceu instrumentos de hedge de taxa de juros para a varejista. Assim, no mesmo dia em que as supostas inconsistências contábeis foram anunciadas, em 11 de janeiro de 2023, o Banco BTG Pactual (i) enviou um aviso à Americanas acelerando o valor total devido a nós pela varejista e (ii) exerceu o direito de compensar as dívidas aceleradas contra aproximadamente R\$1,2 bilhão em investimentos que a Americanas detinha junto ao banco (o "Valor de Compensação"). Em 19 de janeiro de 2023, a Americanas entrou com pedido de recuperação judicial, que foi aprovado em 19 de dezembro de 2023. Em relação ao Valor de Compensação, o plano de recuperação judicial estabelece que uma vez que ocorra a capitalização do acionista, conversão de crédito e novação de dívidas (entre várias outras condições, incluindo a concessão de uma linha de crédito por nós), a disputa sobre o Valor de Compensação será extinta pelas partes.

Até 31 de dezembro de 2023, o Banco BTG Pactual estimou que sua exposição decorrente da Americanas (risco retido), após deduzir o Valor de Compensação, seja de aproximadamente R\$1,9 bilhão. Em relação a esse valor, registramos uma provisão no valor de R\$1,2 bilhão em 2022. A disputa em torno do Valor de Compensação está atualmente suspensa enquanto as etapas para a implementação do plano de recuperação aprovado são tomadas pela empresa e pelos acionistas-chave. Não há garantia de que poderemos recuperar integral ou parcialmente os valores devidos a nós pela Americanas, o que poderia impactar adversamente negócios e operações do Banco BTG Pactual. Ademais, como parte do segmento de sua corretora de valores mobiliários, o Banco BTG Pactual financia as posições dos seus clientes, e poderá ser responsabilizado pelos inadimplementos ou condutas ilícitas de seus clientes. O Banco BTG Pactual também enfrenta pressão dos clientes corporativos que exigem compromissos de crédito com relação às atividades de Investment Banking e outras atribuições. Ademais, como a competição no setor de serviços financeiros tem aumentado, o Banco BTG Pactual tem sofrido pressão para assumir riscos de crédito de longo prazo, frente a garantias menos líquidas, precificação mais agressiva e maiores riscos de crédito assumidos.

A capacidade dos tomadores de cumprir suas obrigações tempestivamente está diretamente relacionada ao seu desempenho operacional e financeiro. Uma crise econômica, como a crise financeira mundial em 2008, a crise da dívida soberana europeia em 2010 e 2012, o impacto financeiro da pandemia da COVID-19 ou baixo desempenho econômico em geral, tal como a recente recessão no Brasil, poderá também aumentar o número de tomadores inadimplentes. Um aumento do número de tomadores inadimplentes na carteira de crédito do Banco BTG Pactual poderá aumentar os prejuízos decorrentes dos empréstimos e afetar adversamente o Banco BTG Pactual. O risco de inadimplência de tomadores aumento ainda mais, tendo em vista o impacto econômico-financeiro mundial causado pela COVID-19, principalmente pelo fato de que o Banco BTG Pactual concedeu empréstimos corporativos para empresas que foram impactadas, de forma relevante, pelos efeitos da pandemia da COVID-19, incluindo companhias aéreas.

Um aumento no número de mutuários inadimplentes dentro de nossa carteira de crédito pode aumentar as perdas resultantes de empréstimos e nos afetar adversamente.

g) Com relação ao setor de atuação do Banco BTG Pactual

Mudanças das taxas juros podem prejudicar o Banco BTG Pactual.

Uma parcela significativa dos negócios do Banco BTG Pactual é conduzida no Brasil, onde o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (“COPOM”) estabelece a meta da taxa básica de juros para o sistema bancário brasileiro e realiza mudanças nesta taxa como um instrumento de política monetária. A taxa básica de juros é a taxa de juros de referência devida aos detentores de alguns valores mobiliários emitidos pelo governo brasileiro e negociados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”). Nos últimos anos, a taxa básica de juros (“Taxa SELIC”) flutuou significativamente, refletindo a volatilidade correspondente ao cenário macroeconômico e ao ambiente inflacionário. Até 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, a taxa SELIC era de 7,00% ao ano

e 6,50% ao ano, respectivamente. Ao longo de 2019, a taxa SELIC diminuiu ainda mais, atingindo 4,5% ao ano em 31 de dezembro de 2019.

Em fevereiro de 2020, o COPOM reduziu ainda mais a taxa SELIC em 25 pontos-base, seguido por um corte de 50 pontos-base em março de 2020, com a taxa SELIC em 3,75% ao ano em 31 de março de 2020. Em um esforço para compensar o impacto da pandemia de COVID-19 na demanda doméstica, em maio de 2020, o COPOM reduziu ainda mais a taxa SELIC em 75 pontos-base para 3,00% ao ano, o maior corte de taxa desde 2017. Em junho de 2020, o COPOM reduziu ainda mais a taxa SELIC em 75 pontos-base para 2,25% ao ano. A taxa SELIC foi aumentada em março de 2021 pela primeira vez em seis anos, para uma taxa de 2,75% ao ano. O COPOM aumentou a taxa SELIC para 3,50% ao ano em maio de 2021 e a aumentou ainda mais para uma taxa de 4,25% ao ano em junho de 2021. A taxa SELIC continuou a aumentar ao longo de 2021 como resultado do aumento da inflação, atingindo 9,25% em 31 de dezembro de 2021.

Em fevereiro de 2022, o COPOM aumentou a taxa SELIC em 150 pontos-base para 10,75% e, em seguida, um adicional de 100 pontos-base em março de 2022, para 11,75%. Em maio de 2022, o COPOM aumentou ainda mais a taxa SELIC em 100 pontos-base para 12,75%. Em junho de 2022, o COPOM aumentou ainda mais a taxa SELIC em 50 pontos-base para 13,25%. O COPOM entregou um aumento final de 50 pontos-base em sua reunião de agosto de 2022 e permaneceu estável pelo restante do ano, levando a taxa SELIC a encerrar 2022 em 13,75% ao ano, o que foi mantido pelo COPOM em fevereiro de 2023 e março de 2023.

Em agosto de 2023, o COPOM iniciou uma sequência de cinco cortes sucessivos de 50 pontos-base, resultando em uma taxa de 11,25% em janeiro de 2024. Uma parte significativa de nossa receita, despesas e passivos está diretamente ligada às taxas de juros. Portanto, nossos resultados operacionais e condição financeira são significativamente afetados pela inflação, flutuações das taxas de juros e políticas monetárias governamentais relacionadas. Além disso, os Estados Unidos da América e outros reguladores internacionais e agências governamentais estão conduzindo investigações em diversas taxas ou índices considerados como "taxas de referência." As ações de tais reguladores e agências podem resultar em alterações na forma como determinadas taxas de referência são determinadas, na sua descontinuação ou no estabelecimento de taxas de referência alternativas.

Em particular, a *Financial Conduct Authority* do Reino Unido (a "FCA") anunciou que, após 2021, deixará de compilar ou obrigar os bancos a apresentarem indicadores para o cálculo da Libor e que a continuação da LIBOR na base atual não pode e não será garantida após 2021 pela FCA. Como resultado, a LIBOR poderá ser descontinuada ou modificada a partir de 30 de junho de 2023. A Federal Reserve dos Estados Unidos também aconselhou os bancos a cessarem a celebração de novos contratos que utilizem a LIBOR em Dólares Americanos como taxa de referência. O Comitê de Taxa de Referência Alternativa, um comitê convocado pelo Federal Reserve que inclui grandes participantes do mercado, identificou a Taxa de Financiamento Garantido durante a Noite ("SOFR"), um novo índice calculado por acordos de recompra de curto prazo, lastreados por títulos do Tesouro, como sua taxa de referência alternativa preferida para a LIBOR. A ICE Benchmark Administration, administradora da LIBOR,

anunciou as datas de cessação de publicação para todas as configurações da LIBOR em Dólares Americanos e em outras moedas. A maioria das configurações cessou no final de dezembro de 2021 e as configurações restantes em Dólares Americanos (LIBOR em Dólares Americanos para overnight e para um, três, seis e 12 meses) cessaram em 30 de junho de 2023. A ICE Benchmark Administration continua a publicar as configurações da LIBOR em Dólares Americanos para um, três e seis meses de forma "sintética", ou seja, não representativa, o que se espera que cesse em 30 de setembro de 2024.

O Banco BTG Pactual pode não conseguir se preparar adequadamente para a descontinuação e substituição da LIBOR, ou não conseguir se proteger completamente de todos os efeitos de tais mudanças. Também podemos não gerenciar adequadamente qualquer transição para taxas de referência alternativas de forma que mantenha a competitividade de nossos produtos e o desempenho de nossa carteira de investimentos. A transição do Banco BTG Pactual pode não proteger efetivamente outros aspectos de nosso negócio, como operações e a precisão dos modelos financeiros e valorações que o Banco BTG Pactual usa para avaliar nossos riscos, para relatórios financeiros ou outros fins.

Quaisquer incertezas ou gestão ineficaz podem prejudicar a reputação, relacionamentos com clientes ou reguladores, condição financeira e operações comerciais do Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual enfrenta maiores riscos na medida em que novas iniciativas de negócios levam o Banco BTG Pactual a negociar com uma maior variedade de clientes e contrapartes e a se expor a novas classes de ativos e a novos mercados.

Aquisições estratégicas, novas iniciativas de negócios, tais como o BTG Pactual Digital e BTG+, e expansão internacional podem colocar o Banco BTG Pactual em contato, direta ou indiretamente, com pessoas físicas e jurídicas que não estão dentro de sua base tradicional de clientes e contrapartes e nos expõem a novas classes de ativos e novos mercados. Tais atividades podem expor o Banco BTG Pactual a novos e aprimorados riscos, incluindo riscos associados a entidades governamentais, preocupações de reputação decorrentes de lidar com contrapartes menos sofisticadas e investidores ou em relação à maneira pela qual esses ativos estão sendo operados ou mantidos, maior escrutínio regulatório dessas atividades e aumento dos riscos relacionados a crédito, soberanos e operacionais.

O setor de serviços financeiros é intensamente competitivo.

O setor de serviços financeiros é intensamente competitivo, com participantes relevantes que são tanto instituições locais como escritórios ou unidades das maiores instituições financeiras internacionais. O Banco BTG Pactual compete com base em diversos fatores, inclusive execução de operações, produtos e serviços, inovação, reputação e preço. O Banco BTG Pactual enfrentou uma intensa concorrência de preço em alguns de seus negócios nos últimos anos, tais como comissões de coordenação em ofertas públicas de ações. O Banco BTG Pactual acredita que poderá estar sujeito a novas pressões sobre preços nessas e em outras áreas no futuro, na medida em que muitos de seus concorrentes podem buscar obter participação de mercado por meio da redução de preços. Em razão do risco do aumento da concorrência, não se pode garantir que o Banco BTG Pactual será capaz de executar com sucesso seu objetivo de

investimento ou de dar seguimento ao ritmo de crescimento ou lucratividade que vem experimentando historicamente.

Especialmente com relação ao Brasil, Chile, México e a certos outros mercados chave da América Latina, sua atratividade parece estar crescendo e isto provavelmente deverá resultar em maior competitividade. Dependendo do setor, os concorrentes do Banco BTG Pactual poderão ser substancialmente maiores e ter recursos financeiros, técnicos e de marketing consideravelmente superiores aos do Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual já enfrenta concorrência significativa em todas as suas principais áreas em que opera por parte de outros bancos brasileiros e internacionais de grande porte, tanto públicos como privados. Nos últimos anos, a presença de bancos estrangeiros no Brasil e em certos outros mercados chave da América Latina tem crescido e a concorrência no setor bancário e nos mercados de produtos específicos tem aumentado. O Banco BTG Pactual não pode garantir que será capaz de crescer ou manter a sua participação de mercado.

Especialmente com relação ao Brasil, Chile, México e a certos outros mercados chave da América Latina, sua atratividade parece estar crescendo e isto provavelmente deverá resultar em maior competitividade. Dependendo do setor, os concorrentes do Banco BTG Pactual poderão ser substancialmente maiores e ter recursos financeiros, técnicos e de marketing consideravelmente superiores aos do Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual já enfrenta concorrência significativa em todas as suas principais áreas em que opera por parte de outros bancos brasileiros e internacionais de grande porte, tanto públicos como privados. Nos últimos anos, a presença de bancos estrangeiros no Brasil e em certos outros mercados chave da América Latina tem crescido e a concorrência no setor bancário e nos mercados de produtos específicos tem aumentado. O Banco BTG Pactual não pode garantir que será capaz de crescer ou manter a sua participação de mercado.

Se o Banco BTG Pactual não puder acompanhar o rápido desenvolvimento tecnológico para fornecer novos produtos e serviços inovadores, as receitas podem ser impactadas.

As mudanças tecnológicas rápidas, significativas e disruptivas continuam a afetar o setor de serviços financeiros. Dispositivos móveis e plataformas digitais são cada vez mais utilizados para transações financeiras. O Banco BTG Pactual pode perder clientes se não proporcionar uma experiência satisfatória nesses canais. Diferentes dispositivos móveis e plataformas digitais utilizam uma grande variedade de técnicas e configurações, que aumentam os desafios envolvidos na prestação de serviços financeiros por meio eletrônico. Além disso, várias outras empresas com recursos significativos e uma série de *startups* e *fintechs* inovadoras introduziram produtos e serviços focados em soluções digitais. Recentemente, em resposta a tal cenário, houve a implantação da plataforma BTG Pactual Digital. Contudo, não se pode garantir que o Banco BTG Pactual continuará a satisfazer as expectativas dos clientes no meio digital.

Ainda, o Banco BTG Pactual não pode prever os efeitos das mudanças tecnológicas em nossos negócios. Além das suas próprias iniciativas, o Banco BTG Pactual depende, em parte, em terceiros para o desenvolvimento e acesso a novas tecnologias. Novos serviços e tecnologias aplicáveis ao setor

de serviços financeiros podem surgir e tornar obsoletas as tecnologias que o Banco BTG Pactual atualmente utiliza em seus produtos e serviços. Desenvolver e incorporar novas tecnologias em seus produtos e serviços podem exigir investimentos substanciais e um tempo considerável e, em última análise, podem não ser bem-sucedidas. Além disso, capacidade do Banco BTG Pactual de adotar novos produtos e serviços e desenvolver novas tecnologias pode ser inibida por padrões do setor, mudanças em leis e regulamentações, resistência de clientes, direitos de propriedade intelectual de terceiros ou outros fatores. O sucesso do Banco BTG Pactual dependerá, em parte, da sua capacidade de desenvolver e incorporar novas tecnologias, enfrentar os desafios representados pelo mercado em rápida evolução para serviços financeiros prestados por meio eletrônico e de adaptação a mudanças tecnológicas. Se o Banco BTG Pactual não puder fazer de forma oportuna ou rentável, os seus negócios e resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

O Banco BTG Pactual enfrenta um aumento da concorrência em função da tendência à consolidação.

O volume de concorrentes do Banco BTG Pactual tem crescido nos últimos anos em decorrência de um processo de consolidação substancial das instituições do setor bancário. Ademais, tanto no Brasil quanto em outros países, uma quantidade expressiva de bancos comerciais e outras grandes instituições financeiras estabeleceram ou adquiriram empresas de prestação de serviços de consultoria financeira e corretoras de valores mobiliários ou foram incorporadas ou incorporaram outras instituições financeiras e/ou gestoras de ativos e fortunas. Essas instituições têm a capacidade de oferecer uma ampla gama de produtos, que variam de empréstimos, depósitos e seguros a serviços de corretagem, gestão de ativos e de fortunas, bem como serviços de banco de investimento, o que pode incrementar sua posição competitiva. Essas empresas também têm capacidade de dar suporte aos serviços de banco de investimento com as receitas de serviços de banco comercial, seguro e outros serviços financeiros em um esforço para ganhar participação de mercado, o que poderia resultar em pressão sobre os preços dos negócios do Banco BTG Pactual, entre outros. Em especial, a capacidade de prestação de serviços financeiros e de consultoria tornou-se uma vantagem importante para alguns dos maiores concorrentes do Banco BTG Pactual. Um aumento das condições de concorrência poderá prejudicar o Banco BTG Pactual, como resultado, entre outros fatores, da dificuldade em aumentar a sua base de clientes e manter adequadamente suas operações, redução das margens de lucro decorrentes de suas atividades e do aumento da competitividade por oportunidades de investimento.

Inadimplemento de outras instituições financeiras podem prejudicar os mercados financeiros de modo geral, assim como o Banco BTG Pactual.

A solidez de diversas instituições financeiras pode estar intimamente inter-relacionada em razão das relações de crédito, negociação, compensação ou outras relações entre as instituições. Em decorrência deste fato, preocupações sobre o inadimplemento de uma instituição podem ocasionar problemas de liquidez significativos ou prejuízos para, ou inadimplementos de, outras instituições financeiras. Tal fato é ocasionalmente designado como “risco sistêmico” e pode prejudicar os intermediários financeiros, tais como agências de compensação, câmaras de compensação, bancos,

corretoras, empresas de valores mobiliários e bolsas de valores, com os quais o Banco BTG Pactual interage diariamente.

h) Com relação à regulação do setor de atuação do Banco BTG Pactual

O Banco BTG Pactual está sujeito a revisão pelas autoridades fiscais, e uma interpretação incorreta pelo Banco BTG Pactual das leis e regulamentações tributárias pode implicar um efeito material adverso.

A elaboração das declarações de imposto de renda do Banco BTG Pactual requer o uso de estimativas e interpretações de leis e regulamentos tributários complexos e está sujeita à revisão pelas autoridades fiscais. As regulações tributárias são complexas e sujeitas a diferentes interpretações por parte do contribuinte e das autoridades tributárias governamentais competentes, levando a disputas que, por vezes, estão sujeitas a períodos prolongados de avaliação até que uma resolução final seja alcançada. Ao estabelecer uma provisão para despesas com imposto de renda e devolução de registros, deve-se fazer julgamentos e interpretações sobre a aplicação dessas leis tributárias complexas. Se o julgamento, as estimativas e as premissas que o Banco BTG Pactual utilizar na elaboração de suas declarações fiscais forem subsequentemente consideradas incorretas, poderá haver um efeito adverso relevante. Em algumas jurisdições, as interpretações das autoridades tributárias são imprevisíveis e frequentemente envolvem litígios, o que introduz mais incertezas e riscos quanto à despesa com impostos.

Alterações nos regimes tributários e fiscais podem afetar de forma adversa o Banco BTG Pactual e os mercados nos quais opera.

O governo brasileiro regularmente promulga reformas aplicáveis aos regimes tributários aos quais o Banco BTG Pactual e seus clientes são sujeitos. Tais reformas incluem mudanças na taxa de impostos aplicáveis e, ocasionalmente, a promulgação de taxas temporárias, cujos rendimentos são destinados para fins governamentais específicos. Os efeitos dessas alterações e quaisquer outras alterações resultantes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados e não há garantia de que tais reformas não podem ter um efeito adverso sobre o negócio do Banco BTG Pactual. Além disso, tais mudanças podem gerar incertezas no sistema financeiro, aumentando o custo de empréstimos e contribuindo para o aumento da carteira de crédito.

Alterações na política tributária, incluindo a criação de novos impostos, podem ocorrer com relativa frequência e tais mudanças podem ter um efeito adverso sobre a posição financeira do Banco BTG Pactual ou resultados operacionais. Além disso, o congresso brasileiro pode discutir amplas reformas tributárias no Brasil para melhorar a eficiência da alocação dos recursos econômicos, como proposto pelo poder executivo do Governo Federal brasileiro. Reformas fiscais no Brasil têm sido discutidas nos últimos anos. Prevê-se que as reformas, se adotadas, envolveriam uma ampla reestruturação do sistema tributário brasileiro, incluindo a eventual criação de um imposto sobre o valor agregado de bens e serviços que substituiria vários impostos atualmente em vigor. Além disso, o Banco BTG Pactual não pode prever se as reformas fiscais serão implementadas no futuro. Os efeitos dessas alterações, se promulgadas, e quaisquer

outras alterações que possam resultar da promulgação de reformas fiscais adicionais, não podem ser quantificadas.

A extensa regulamentação dos negócios do Banco BTG Pactual poderá limitar as suas atividades e o afetar de forma negativa.

O setor de serviços financeiros está sujeito à extensa regulamentação, tanto no Brasil como no exterior e, em diversas jurisdições, ao aumento da supervisão por parte das autoridades e legisladores fiscais. O Banco BTG Pactual está sujeito à regulamentação por parte de organizações governamentais e autorreguladoras em todas as jurisdições em que opera. As exigências impostas pelos reguladores se destinam a assegurar a integridade dos mercados financeiros e proteger os clientes e terceiros, não sendo destinadas a proteger especificamente titulares de *units*. Consequentemente, essa regulamentação frequentemente serve para (i) limitar as atividades do Banco BTG Pactual, inclusive por meio de exigências de capital líquido, proteção de clientes e condução de mercado, (ii) aumentar os custos de conformidade e, (iii) na medida em que os regulamentos controlam rigorosamente as atividades das empresas de serviços financeiros, torna mais difícil para o Banco BTG Pactual se distinguir dos concorrentes. O Banco BTG Pactual corre o risco de intervenção significativa por parte de autoridades regulatórias, inclusive atividade de fiscalização e de auditoria, adoção de novas regulamentações mais onerosas ou restritivas e ainda processos judiciais ou administrativos que poderão acarretar sanções substanciais. Dentre outros fatores, o Banco BTG Pactual pode ser multado ou impedido de praticar certas atividades comerciais. Ademais, recentes retrações do mercado levaram a diversas propostas de regulamentação adicional do setor de serviços financeiros. Essas regulamentações podem limitar ainda mais as atividades comerciais do Banco BTG Pactual, aumentando os custos para sua observância e, na medida em que a regulamentação controle estritamente as atividades das empresas de serviços financeiros, o Banco BTG Pactual teria mais dificuldade para se distinguir de seus concorrentes.

O mercado financeiro brasileiro, em especial, está sujeito a extensa e contínua regulação por parte do governo brasileiro, principalmente pelo Banco Central, CVM e por entidades autorreguladoras. A filial das Ilhas Cayman é uma instituição financeira licenciada e, como tal, está, também, sujeita a leis, regulações, assim como contínuas revisões pelas autoridades das Ilhas Cayman. O Banco BTG Pactual não tem controle algum sobre essas leis e regulamentos, que governam todos os aspectos das suas operações, inclusive regulamentos que impõem:

- requisitos de capital mínimo;
- procedimentos internos para avaliação da adequação de capital;
- requisitos de depósito e/ou reservas compulsórias;
- requisitos de investimentos em ativos de renda fixa;
- limites de empréstimo e outras restrições de crédito, inclusive alocações compulsórias;
- limites e outras restrições em notas de prestação de serviços ou outros temas;
- requisitos quanto à lavagem de dinheiro, manutenção de registros e questões éticas;
- limites das taxas de juros cobradas por instituições financeiras ou do período para capitalização

de juros;

- requisitos contábeis e estatísticos;
- requisitos e restrições para determinadas transações;
- limites de exposição ao risco;
- controles de preço e de salário;
- política e regulamentação fiscal;
- outros requisitos ou limitações impostas, incluindo medidas prudenciais preventivas.

O Banco Central deve aprovar certos atos relativos às instituições financeiras brasileiras. Além disso, certas controladas do Banco BTG Pactual estão sujeitas às legislações federais e estaduais norte-americanas, do Reino Unido e das Ilhas Cayman, que impõem, dentre outros, padrões mínimos para diferentes áreas de negócio, incluindo operacionais, de mercado, contrapartes e outras avaliações de risco, requisitos regulatórios de capital, exigências de condução de negócios e sistemas internos e controles referentes a abusos de mercado e informações privilegiadas, dentre outros.

As operações do Banco BTG Pactual no Chile, Colômbia, Peru, no México e na Argentina estão sujeitas a requisitos regulatórios de capital determinados pelas leis de tais países e seus órgãos reguladores, respectivamente, calculada com base no próprio capital, de modo individual, das empresas do Banco BTG Pactual nestes países.

A falha no cumprimento desses padrões poderá resultar na aplicação de multas ou outras sanções, incluindo a suspensão ou a revogações das licenças dessas controladas ou a liquidação dessas controladas.

Alterações na regulamentação de atividades realizadas por bancos brasileiros e suas filiais estrangeiras podem afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

Os bancos brasileiros e suas filiais estrangeiras estão sujeitos a uma abrangente regulamentação brasileira e estrangeiras, conforme o caso, a qual é continuamente atualizada pelo governo brasileiro e governo estrangeiro, conforme o caso. A regulamentação bancária é regularmente editada pelo governo e seu respectivo órgão regulador como forma de controlar a disponibilidade de crédito e reduzir a demanda crescente no mercado. Alguns desses controles são em sua essência provisórios e podem mudar de acordo com a política de crédito adotada pelo governo brasileiro ou pelo governo estrangeiro, conforme o caso, assim como de acordo com políticas dos órgãos reguladores. O Banco BTG Pactual não possui qualquer controle sobre tais regulamentações governamentais, as quais determinam diversos aspectos de suas atividades, incluindo a imposição de:

- exigências de capital mínimo;
- exigências de reservas compulsórias;
- limitações de empréstimo e outras restrições de crédito; e
- exigências contábeis e estatísticas.

A estrutura regulatória aplicável aos bancos brasileiros e às suas filiais no exterior está em

constante modificação. As leis e regulamentos existentes podem ser alterados, a forma como tais leis e regulamentos são interpretados ou aplicados pode mudar e novas leis e regulamentos podem ser adotados. Tais mudanças podem afetar adversamente o Banco BTG Pactual, incluindo sua filial nas Ilhas Cayman.

Alterações na regulamentação referente a reservas de capital e depósitos compulsórios podem afetar adversamente o Banco BTG Pactual.

O Banco Central tem periodicamente alterado o valor das reservas que as instituições financeiras brasileiras devem manter junto ao Banco Central. Por exemplo, em setembro de 2008, o Banco Central revogou e modificou diversas exigências de depósitos compulsórios, com o objetivo de diminuir o impacto da crise global do mercado financeiro e, considerando a gradual recuperação do mercado global, o Banco Central vem aumentando e restabelecendo exigências de depósitos compulsórios. O Banco Central pode aumentar tais exigências de reservas e depósitos compulsórios no futuro ou estabelecer novas exigências de reservas e depósitos compulsórios.

O Banco BTG Pactual pode sofrer um impacto adverso relevante em decorrência de tais mudanças, uma vez que os valores retidos a título de reservas e depósitos compulsórios geralmente não são remunerados às mesmas taxas que remuneram os seus outros investimentos e depósitos, em razão de:

- parte dos depósitos compulsórios do Banco BTG Pactual não rende juros;
- o Banco BTG Pactual ser obrigado a manter parte de seus depósitos compulsórios investidos em valores mobiliários emitidos pelo governo brasileiro, os quais podem render taxas de juros inferiores; e
- o Banco BTG Pactual ter de destinar parte dos depósitos compulsórios para financiar tanto um programa federal de moradia, transações de microcrédito quanto o setor rural.

As exigências de reserva foram utilizadas pelo Banco Central para o controle de liquidez, como parte da política monetária no passado, e o Banco BTG Pactual não tem controle sobre tais determinações. Qualquer aumento das exigências de depósitos compulsórios pode reduzir a capacidade de obter recursos e realizar investimentos e, como resultado, pode afetar adversamente as atividades do Banco BTG Pactual.

Requisitos de adequação de capital mínimo impostos ao Banco BTG Pactual em decorrência da implementação do Acordo da Basileia III podem ter impacto negativo em seus resultados e condições financeiras.

Em 12 de setembro de 2010, o Grupo de Presidentes de Bancos Centrais e Chefes de Supervisão, órgão de controle do Comitê da Basileia de Supervisão Bancária, anunciou um substancial fortalecimento das exigências de capital então existentes, além de ratificar acordos anteriores, lançando as estruturas de um pacote de reformas referentes a capital e liquidez, o Acordo de Basileia III, o qual foi homologado na reunião de cúpula do G-20 em Seul, em novembro de 2010. As recomendações do

“Acordo Basileia III” visam melhorar a capacidade das instituições financeiras de resistir a choques nos setores financeiros ou de outros setores da economia, manter a estabilidade financeira geral e promover o crescimento econômico sustentável. O pacote de reformas do Comitê de Basileia aumentará os requisitos mínimos de capital e poderá exigir que os bancos mantenham um *buffer* de conservação de capital e um *buffer* anticíclico para resistir a períodos de estresse e para controlar o risco sistêmico.

Em outubro de 2021, o CMN e o Banco Central publicaram um novo marco regulatório para a implementação do Acordo de Basileia III no Brasil. Nesse sentido, a Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021, conforme alterada, estabeleceu novas regras para a apuração do capital regulatório (*Patrimônio de Referência*) ("PR"), requisitos que vêm sendo implementados gradativamente pelo Banco Central desde 2013 e cujo processo continua em andamento. Entre outras coisas, tais requisitos preveem que as instituições financeiras brasileiras devem cumprir novos requisitos mínimos de capital.

Adicionalmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central tornaram-se obrigadas a apresentar o seu Adicional de Capital Principal ("ACP"), de acordo com a Resolução CMN nº 4.193, que é uma taxa adicional de Capital Principal. O ACP é calculado aplicando-se determinadas taxas percentuais decorrentes dos Ativos Ponderados pelo Risco ("RWA"). De acordo com a Resolução CMN nº 4.193, o cálculo do ACP corresponde à soma dos seguintes fatores: Adicional de Conservação de Capital Principal + Adicional Contracíclico de Capital Principal + com relação a determinadas instituições financeiras, adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal. O descumprimento dos limites do Adicional de Capital Principal, desde que a insuficiência dos ACP seja verificada, restringe: (i) o pagamento de remuneração variável aos diretores e administradores da respectiva instituição financeira; (ii) o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio; (iii) o pagamento do excedente líquido e a remuneração anual aos acionistas de cooperativas de crédito; (iv) a recompra de ações, em qualquer valor; e (v) eventuais reduções de capital.

O Banco BTG Pactual pode ser incapaz de cumprir os requisitos de adequação de capital mínimo impostos pelo Banco Central, em razão de alteração nas regras relativas à adequação de capital ou alteração na performance da economia brasileira como um todo. O Banco BTG Pactual pode ser compelido a limitar as suas operações de crédito, realizar a alienação de ativos e/ou adotar outras medidas que podem afetar de modo adverso o Banco BTG Pactual.

Limites aplicáveis às taxas de juros praticadas em empréstimos bancários podem produzir efeitos adversos ao Banco BTG Pactual.

A Constituição Federal do Brasil estabelecia um teto de 12% às taxas de juros praticadas em empréstimos tomados junto a instituições financeiras. Em 2003, a Emenda Constitucional nº 40 extinguiu essa limitação. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (o "Código Civil") e o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, conforme alterado (conhecido como Lei da Usura) determinam um teto para essas taxas de juros. A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que regulamenta o Sistema Financeiro Nacional, conjuntamente com certas decisões judiciais, excluíram as instituições financeiras

da aplicabilidade dessa limitação. Mudanças na interpretação de tribunais brasileiros ou novas legislações e regulamentos impondo tetos ou limitando as taxas de juros praticadas em empréstimos bancários podem ter impacto negativo nas atividades, condição financeira e no resultado de operações do Banco BTG Pactual.

i) Com relação aos países estrangeiros onde o Banco BTG Pactual atua

O Banco BTG Pactual está exposto a certos riscos que são específicos de mercados emergentes e demais mercados.

Ao conduzir seus negócios no Brasil, bem como em outros mercados emergentes, o Banco BTG Pactual está sujeito a riscos políticos, econômicos, legais, operacionais e outros que são inerentes à operação nesses países. Esses riscos variam de dificuldades na liquidação de operações em mercados emergentes a uma eventual estatização, desapropriação, controles de preço e demais medidas governamentais restritivas. O Banco BTG Pactual também enfrenta o risco de que eventuais controles cambiais ou restrições similares impostas por autoridades governamentais estrangeiras possam restringir sua capacidade de converter moeda local recebida ou detida pelo Banco BTG Pactual nesses países em Dólares ou outras moedas, ou ainda na sua capacidade de remeter tais Dólares ou outras moedas para fora desses países.

Além disso, estamos sujeitos a outros riscos relativos às instabilidades políticas e econômicas de outros mercados emergentes na região. Exemplos recentes de eventos atuais na América Latina que podem, direta ou indiretamente, nos impactar são: (i) a instabilidade política em curso no Chile decorrente de instabilidade social, resultando em protestos, motins e apelos para a reforma constitucional, que culminaram na eventual elaboração de uma nova Constituição em setembro de 2022, que foi amplamente rejeitada pelos eleitores chilenos, com os correspondentes efeitos negativos na economia chilena, na confiança dos investidores e nas operações do BTG Pactual no Chile especificamente, (ii) a crise política no Peru, resultando na dissolução do congresso peruano pelo presidente Martín Vizcarra em setembro de 2019 e a destituição do presidente Martín Vizcarra em um julgamento de impeachment por alegações de suborno em novembro de 2020 e a subsequente destituição e prisão do presidente José Pedro Castillo Terrones em dezembro de 2022 uma suposta tentativa de rebelião, e (iii) a crise econômica em curso na Argentina que foi aprofundada pela pandemia de COVID-19, a imposição de controles de capital e um clima geral de instabilidade política que antecedeu e seguiu a eleição de Javier Milei em novembro de 2023 como seu novo presidente, que concorreu em uma plataforma para consertar uma economia castigada pela inflação crescente; uma recessão iminente e aumento da pobreza, (iv) a instabilidade política na Colômbia decorrente da agitação social, resultando em vários protestos entre 2019 e 2021, e os potenciais efeitos negativos sobre a economia colombiana e a confiança dos investidores da eleição do primeiro presidente de esquerda do país, Gustavo Petro, em junho de 2022. Estamos particularmente expostos e sujeitos aos riscos relacionados ao Chile e à Colômbia como resultado de nosso volume de negócios nesses países.

Os bancos que atuam em países considerados mercados emergentes, incluindo o Brasil, podem

ser particularmente suscetíveis a interrupções e reduções na disponibilidade de crédito ou aumentos nos custos de financiamento, que podem ter um impacto material adverso em nossas operações. Em particular, a disponibilidade de crédito para instituições financeiras que atuam em mercados emergentes é significativamente influenciada por uma aversão ao risco global. A instabilidade política em toda a América Latina pode resultar na diminuição do interesse dos investidores em ativos do Brasil e de outros países emergentes em que atuamos, fato que pode afetar adversamente o preço de mercado de nossos títulos e, possivelmente, tornando mais difícil o acesso ao mercado de capitais e, consequentemente, dificultando o financiamento de operações futuras do Banco BTG Pactual.

A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, particularmente nos Estados Unidos, China e em mercados emergentes, pode afetar adversamente a economia brasileira, nossos negócios e o preço de mercado de nossas unidades.

O mercado de valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras é influenciado, em diversos graus, por fatores econômicos e condições de mercado na América Latina e em outros países, incluindo os Estados Unidos, a China e outros mercados emergentes. A crise financeira nos Estados Unidos que emergiu durante o terceiro trimestre de 2008 causou uma recessão econômica global. Mudanças nos preços das ações de emissão de companhias abertas, contração de crédito, deflação, desacelerações econômicas globais, taxas de câmbio flutuantes e inflação podem afetar adversamente, direta ou indiretamente, a economia e os mercados de capitais brasileiros. Crises nos Estados Unidos, China ou em mercados emergentes podem reduzir a demanda dos investidores por valores mobiliários de empresas brasileiras.

Além disso, a economia brasileira é afetada pelas condições do mercado internacional e econômicas em geral, especialmente pelas condições econômicas dos EUA, como a recente tensão política entre os Estados Unidos e o Irã. Esses desdobramentos, bem como possíveis crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou de qualquer outro acontecimento ainda imprevisível, podem afetar adversamente o Banco BTG Pactual. Além disso, os preços das *units* negociadas na B3 são, por exemplo, altamente afetados por flutuações na taxa de câmbio do dólar dos EUA e pelo desempenho das principais bolsas de valores dos EUA. Qualquer aumento na taxa de juros em outros países, especialmente nos Estados Unidos, pode reduzir a liquidez global e o interesse dos investidores em investir no mercado de capitais brasileiro.

A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, pode afetar adversamente o preço de mercado dos títulos brasileiros, incluindo o preço de mercado de nossas units.

O valor de mercado dos valores mobiliários das empresas brasileiras é afetado em diferentes graus pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, países europeus, outros países da América Latina e países emergentes. Os preços dos títulos negociados na Bolsa B3, por exemplo, historicamente são sensíveis às oscilações das taxas de juros nos Estados Unidos, bem como às variações nas principais bolsas de valores dos Estados Unidos. Além disso, crises em outros países emergentes podem diminuir o interesse dos investidores por títulos de emissores brasileiros. Desenvolvimentos ou condições econômicas em outros países de mercados emergentes afetaram

significativamente a disponibilidade de crédito para a economia brasileira e resultaram em consideráveis saídas de recursos do Brasil e diminuíram a quantidade de investimentos estrangeiros no Brasil. Embora as condições econômicas nesses países possam diferir significativamente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos desenvolvimentos nesses outros países, como os recentes desenvolvimentos nos mercados financeiros globais, podem ter um efeito adverso sobre o preço de negociação de *units* do Banco BTG Pactual. Se a economia global ou a situação econômica atual em outros países onde o Banco BTG Pactual possui operações significativas se deteriorar significativamente, resultados operacionais do Banco BTG Pactual poderão ser afetados negativamente, o que poderá reduzir o valor de *units*.

Além disso, a instabilidade política e financeira nos Estados Unidos, Reino Unido, Europa, Oriente Médio, Rússia e outros mercados afetou a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, impactaram a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro. Esses efeitos incluem flutuações no preço dos títulos de emissão de companhias abertas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuações nas taxas de câmbio e inflação, entre outros, que podem, direta ou indiretamente, nos afetar adversamente. A materialização desses riscos tem afetado o crescimento global e pode diminuir o interesse dos investidores por ativos do Brasil e de outros países em que operamos, o que tem afetado adversamente o preço de mercado de nossos valores mobiliários, possivelmente dificultando nosso acesso ao mercado de capitais e, conseqüentemente, o financiamento de nossas operações no futuro.

O efeito adverso da guerra e de outros conflitos armados, bem como a instabilidade geopolítica no exterior, especialmente à luz dos conflitos geopolíticos em todo o mundo, como a escalada das tensões políticas entre Venezuela e Guiana, o conflito em curso entre Israel e o Hamas após a invasão de Israel pelo Hamas em 7 de outubro de 2023 e a conseqüente escalada de tensões no Oriente Médio, bem como o conflito em curso envolvendo a Rússia e a Ucrânia, podem afetar negativamente nossos negócios, resultados operacionais, liquidez e condição financeira. O Banco BTG Pactual é vulnerável a interrupções e volatilidade nos mercados financeiros globais, bem como a ações governamentais destinadas a aliviar os efeitos de qualquer crise financeira. O desfecho desses conflitos ainda é incerto, assim como seus efeitos na economia global ou brasileira e no mercado de capitais brasileiro ou internacional. Quaisquer efeitos negativos resultantes desses conflitos podem afetar adversamente os negócios, resultados operacionais, liquidez e condição financeira do Banco BTG Pactual.

Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política delas decorrentes, ou quaisquer outros desenvolvimentos imprevistos, podem afetar adversamente o Banco BTG Pactual e valor de mercado dos valores mobiliários emitidos pelo Banco BTG Pactual.

O U.S. Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act (Projeto de Lei para Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor) pode sujeitar a corretora de títulos e valores mobiliários do Banco BTG Pactual nos Estados Unidos a substancial regulamentação adicional. O Banco BTG Pactual não pode prever os efeitos desta regulamentação adicional nos seus negócios.

Desde a promulgação em 2010 do *Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act* (“*Dodd-Frank Act*”), o *Dodd-Frank Act* resultou em uma regulamentação que instituiu um amplo leque de

reformas, impactando os mercados financeiros norte-americanos e cobrindo uma ampla gama de participantes do mercado, incluindo corretores e consultores de investimento. Particularmente, o Dodd-Frank Act afeta a corretora de títulos e valores mobiliários do Banco BTG Pactual nos Estados Unidos na medida em que impõe exigências adicionais de divulgação, incluindo informações com relação às posições, uso de alavancagem e risco de exposição de crédito e contraparte. O *Dodd-Frank Act* também institui o *Financial Stability Oversight Council* (Conselho de Fiscalização da Estabilidade Financeira) (“Conselho”), que é responsável pela supervisão e mitigação de “riscos sistêmicos” no setor financeiro. Como parte de suas competências, o Conselho tem a autoridade de sujeitar determinadas sociedades do setor financeiro a uma regulamentação adicional, que poderia limitar o nível de exposição de risco assumida por estas sociedades.

Em dezembro de 2014, o Conselho iniciou uma consulta pública sobre os riscos de certos aspectos que o setor de gestão e administração de ativos (*asset management*) ao sistema financeiro norte-americano. A sujeição do Banco BTG Pactual a regulações adicionais poderia vir a resultar no acréscimo da regulação dos negócios do Banco BTG Pactual, incluindo padrões mais elevados de capital, alavancagem, liquidez, administração de risco, relatar exposições de crédito e concentração de limites, restrições em aquisições e sujeição aos testes de estresse anuais do Federal Reserve (*annual stress tests*).

Além disso, o Dodd-Frank Act concede à SEC discricionariedade para adotar regras relativas aos padrões de conduta que uma corretora emprega ao fornecer consultoria de investimento a clientes de varejo.

Em junho de 2019, a SEC adotou uma regra que exige que as corretoras atuem no melhor interesse de seus clientes. A SEC também adotou uma regra que exige que as corretoras forneçam materiais de divulgação padronizados e curtos, destacando os serviços oferecidos, os padrões de conduta aplicáveis, taxas e custos, as diferenças entre os serviços de corretagem e consultoria e quaisquer conflitos de interesse.

O descumprimento de, ou mudanças nos, requerimentos de nível de capital podem afetar adversamente os negócios do Banco BTG Pactual.

A SEC, FINRA e diversas outras agências reguladoras possuem regras restritivas com relação à manutenção de específicos níveis de capital por corretoras de títulos e valores mobiliários registradas pela SEC. A corretora norte-americana do Banco BTG Pactual é obrigada a cumprir com exigências de capital líquido. Caso não consiga cumprir com estas exigências, a SEC pode suspender ou revogar seu registro ou o FINRA pode excluí-la de sua associação, o que pode, ao final, resultar em sua liquidação. A SEC e o FINRA também podem impor restrições, multas e outras penalidades. Se as regras de capital líquido forem alteradas ou ampliadas, ou se houver questionamentos não usuais e insuperáveis com relação ao capital líquido, as operações do Banco BTG Pactual que exigem capital poderiam ser limitadas. Perdas operacionais significativas ou questionamentos acerca do capital líquido do Banco BTG Pactual poderiam afetar adversamente a capacidade do Banco BTG Pactual de manter adequadamente seus negócios de corretora nos Estados Unidos.

j) Com relação a questões sociais

O Banco pode incorrer em perdas financeiras e reputacionais por conta de relacionamento com acionistas e/ou clientes assistidos por operações de crédito/financiamento/investimento, cujas atividades possam vir a gerar impactos socioambientais negativos, afetando os negócios, o resultado e a reputação do Banco.

O Banco BTG Pactual possui uma base de clientes diversificada que podem ter suas atividades econômicas expostas aos fatores ambientais, sociais e climáticos. Eventuais manifestações destes fatores ambientais, sociais e climáticos nas atividades econômicas dos acionistas e clientes do Banco BTG Pactual podem acontecer nas mais variadas formas e em diferentes graus de intensidade nas dimensões econômica, social e ambiental, impondo-lhes perdas financeiras e/ou reputacionais que podem afetar o relacionamento com o Banco BTG Pactual, impactando adversamente os negócios, o resultado e a reputação do Banco BTG Pactual.

k) Com relação a questões socioambientais

O BTG Pactual pode incorrer em perdas financeiras e reputacionais por conta de relacionamento com partes interessadas cujas atividades possam vir a gerar impactos socioambientais negativos, afetando os negócios, o resultado e a reputação do Banco.

O Banco BTG Pactual, por possuir uma base de clientes diversificada, está exposto aos riscos socioambientais por meio do relacionamento com clientes assistidos por operações de crédito/financiamento/investimento, cujas atividades possam vir a gerar impactos negativos. Assim como, também está exposto por meio do relacionamento com fornecedores e outras partes interessadas, podendo incorrer em impactos diretos aos negócios do banco, gerando perdas financeiras e reputacionais.

Protegemos nossa reputação gerenciando e controlando os riscos socioambientais incorridos no decurso do nosso negócio e, por isso, focamos na prevenção de exposições concentradas de todos os tipos e na limitação das perdas potenciais em situações de crise.

l) Com relação a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

O BTG Pactual pode incorrer em perdas financeiras e reputacionais por conta de relacionamento com partes interessadas com atividades em setores intensivos em emissões de Gases de Efeito Estufa que possam vir a gerar impactos negativos, afetando os negócios, o resultado e a reputação do Banco.

As mudanças climáticas representam um risco sistêmico, impactando todos os setores econômicos, direta ou indiretamente. Os efeitos das mudanças climáticas são evidenciados pela ocorrência de eventos mais intensos relacionados a secas, tempestades, vendavais e inundações, mas também a mudanças graduais nos padrões climáticos. As prováveis implicações para a sociedade estão relacionadas à disponibilidade de terras aráveis, água e seus impactos na saúde, bem-estar e processos produtivos. O Banco BTG Pactual está exposto aos riscos climáticos por meio do relacionamento com clientes assistidos por operações de crédito/financiamento/investimento, em processos que indiquem risco de transição, por meio de alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais,

associada à transição para uma economia de baixo carbono; inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono; alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono; e percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono. Ou em situações que caracterizem riscos físicos, sendo estes condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura, entre outros fenômenos naturais, que pode ocorrer ou se intensificar por causa das mudanças climáticas, culminando em possível inadimplência.

m) Outras questões não compreendidas nos itens anteriores

A pandemia do coronavírus (COVID-19) e a consequente desaceleração econômica e volatilidade nos mercados financeiros e de capitais brasileiros e globais tiveram um efeito adverso severo nos negócios do Banco BTG Pactual, condição financeira, liquidez e resultados operacionais em todas as nossas unidades de negócios, e o surgimento de qualquer outra pandemia, epidemia ou surto incontrolado de doenças contagiosas, incluindo um ressurgimento da COVID-19 ou outras crises de saúde pública, poderia no futuro ter um efeito semelhante.

A pandemia de COVID-19 e as respostas governamentais a ela tiveram um impacto severo nas condições macroeconômicas e financeiras globais e brasileiras, incluindo a interrupção das cadeias de suprimentos e o fechamento ou interrupção de muitas empresas, levando a perdas de receitas, aumento do desemprego e estagnação e contração econômica. Qualquer nova epidemia, pandemia ou surto de doença infecciosa, incluindo um ressurgimento da COVID-19, que não possa ser contido, poderia ter um impacto semelhante.

Atualmente, quase todas as restrições relacionadas à COVID-19 foram suspensas ou relaxadas como resultado da implementação de programas de vacinação. No entanto, apesar dos avanços na contenção da COVID-19, a disseminação da COVID-19 continua sendo uma situação dinâmica e em constante evolução, com consequências desconhecidas a curto e longo prazo. Por exemplo, a disseminação de novas cepas e variantes da COVID-19 poderia levar à reintrodução de restrições, novamente interrompendo as cadeias de suprimentos e a atividade econômica em nível regional ou global. Futuros surtos de COVID-19, ou outras epidemias, pandemias ou disseminação de doenças contagiosas, também podem exigir que implementemos ou reintegremos medidas para gerenciar os riscos apresentados por tais surtos, se e quando exigido pelas autoridades governamentais, ou conforme determinarmos que estejam no melhor interesse de nossos funcionários, clientes e parceiros comerciais, o que poderia afetar adversamente nossos negócios e operações. Não há certeza de que tais medidas serão suficientes para mitigar os riscos apresentados por quaisquer crises de saúde pública.

Na medida de qualquer novo surto de COVID-19 ou o surgimento de novas pandemias, epidemias,

ou qualquer disseminação incontrolada de doenças infecciosas, podemos experimentar efeitos adversos semelhantes, o que poderia afetar adversamente nossos negócios e operações. Não temos capacidade para prever ou planejar adequadamente para uma crise de saúde pública, cujo surgimento ocorreria devido a fatores além de nosso controle. Nossas políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos de mercado, crédito e operacionais podem não ser totalmente eficazes na mitigação da exposição a riscos causados ou agravados por epidemias, pandemias ou surtos de doenças infecciosas

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

O Banco BTG Pactual pode sofrer perdas significativas em suas atividades de negociação e investimento devido a flutuações do mercado e volatilidade.

O Banco BTG Pactual mantém grandes posições de negociação e investimento em renda fixa, moeda, *commodities* e no mercado de ações – tanto no Brasil quanto em outros lugares, incluindo a Europa e os Estados Unidos. Na medida em que o Banco BTG Pactual detém posições em quaisquer desses ativos, em qualquer localidade, uma recessão nesses mercados pode resultar em perdas decorrentes do declínio do valor dessas posições. Ao mesmo tempo, na medida em que o Banco BTG Pactual detém posições vendidas em quaisquer desses mercados, uma recuperação nesses mercados pode expor o Banco BTG Pactual a perdas potencialmente ilimitadas enquanto não houver eventual sucesso do Banco BTG Pactual em compensar tais posições através da aquisição de ativos de mercados em ascensão. O Banco BTG Pactual poderá traçar uma estratégia, contemplando em manter posições compradas em um ativo e posições vendidas em outro, a partir do qual pode-se eventualmente obter receitas decorrentes das alterações no valor relativo aos respectivos ativos. Muitas das estratégias de *hedge* do Banco BTG Pactual são baseadas em negociação de padrões e correlações. Caso o valor relativo dos dois bens sofra mudanças em uma direção ou maneira que não tenha sido antecipada pelo Banco BTG Pactual ou contra a qual o BTG Pactual não buscou proteção, o Banco BTG Pactual pode sofrer perdas nessas posições casadas. Assim, as estratégias de *hedge* podem não ser totalmente eficazes para atenuar a exposição ao risco do Banco BTG Pactual em todos os ambientes de mercado ou contra todos os tipos de riscos, particularmente no contexto de forte volatilidade do mercado. Riscos inesperados do mercado podem impactar as estratégias de *hedge* do BTG Pactual no futuro. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual detém posições de negociação e investimentos substanciais que podem ser negativamente afetados pelo nível de volatilidade nos mercados financeiros (ou seja, o grau em que os preços de negociação flutuam ao longo de um determinado período, em um determinado mercado), independentemente dos níveis de mercado.

O Banco BTG Pactual é controlado pelos Controlling Partners, cujos interesses podem diferir dos interesses dos titulares dos Units.

Na data deste Formulário de Referência, os *Controlling Partners* do Banco BTG Pactual, por meio da BTG Pactual G7 Holding S.A. e da BTG Pactual Holding S.A., controlavam as ações ordinárias que, sujeitas apenas a certas exceções, permitirá o controle da administração, direção e políticas, incluindo o resultado de qualquer assunto submetido ao voto dos acionistas. Assim, com certas exceções, os *Controlling Partners* do Banco BTG Pactual poderão (i) eleger e controlar as decisões da maioria do Conselho de Administração, (ii) controlar a administração e políticas, e (iii) determinar, sem o consentimento dos demais acionistas do Banco BTG Pactual, o resultado de qualquer transação societária ou outro assunto submetido aos acionistas para aprovação, incluindo fusões, incorporações, consolidações e a venda de todos ou substancialmente todos os ativos do Banco BTG Pactual. Como acionistas controladores do Banco BTG Pactual, os *Controlling Partners* também poderão impedir ou obter uma mudança no controle do Banco BTG Pactual. Os interesses os *Controlling Partners* podem não coincidir com os dos demais acionistas do Banco BTG Pactual. Por exemplo, os *Controlling Partners* podem ter interesse em realizar expansões, aquisições, desinvestimentos, financiamentos e outras ações que, a seu juízo, possam aumentar seus investimentos em ações, mesmo que essas ações possam envolver riscos adicionais aos detentores das *units*.

A incapacidade de implementar com êxito a estratégia relacionada à, ou obter os benefícios esperados

da, aquisição do co-controle do Banco Pan podem ter um efeito adverso relevante sobre o Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual divide o co-controle do Banco Pan com a CaixaPar, que pode ter interesses distintos daqueles do Banco BTG Pactual.

Há riscos significativos associados à aquisição de participação representativa do co-controle no Banco Pan, a qual foi concluída em 27 de maio de 2011.

Antes do anúncio da transação, o Banco Pan divulgou uma série de inconsistências contábeis que resultaram em perdas de aproximadamente R\$ 4,3 bilhões. O Banco BTG Pactual registrou os resultados operacionais do Banco Pan pelo método da equivalência patrimonial, segundo o qual a sua participação no lucro líquido do Banco Pan ou prejuízos líquidos, deduzidos por ajustes acumulados de prejuízos referentes a períodos anteriores, é reconhecida em seu resultado como equivalência patrimonial. No passado, o Banco BTG Pactual registrou prejuízos significativos ou lucros mínimos relacionados à retirada do capital do Banco Pan, desta forma não há garantia de que o Banco Pan não gerará perdas líquidas no futuro.

Além disso, como acionista co-controlador do Banco Pan, o Banco BTG Pactual pode ser obrigado, de acordo com a lei brasileira, a fazer contribuições adicionais de capital se certas circunstâncias surgirem em que o Banco Pan é considerado pelo Banco Central como sendo subcapitalizado. O Banco BTG Pactual realizou injeções significativas de capital no Banco Pan desde sua aquisição em 2011. É possível que as iniciativas para melhorar os resultados do Banco Pan possam não atender aos resultados esperados e que novas injeções de capital no Banco Pan sejam necessárias. Qualquer um desses fatores pode ter um efeito adverso sobre o Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual celebrou um acordo de acionistas com a Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR ("CaixaPar") referente à participação de co-controle no Banco Pan. De acordo com referido acordo de acionistas, determinadas decisões que impactam o negócio do Banco Pan exigem o consentimento da CaixaPar. A CaixaPar pode ter interesses econômicos distintos aos do Banco BTG Pactual e pode atuar de maneira contrária à estratégia ou aos objetivos do Banco BTG Pactual. Caso o Banco BTG Pactual não consiga obter o consentimento da CaixaPar para aprovar as decisões que entenda adequadas, o Banco BTG Pactual pode não ser capaz de implementar, no todo ou em parte, a estratégia de negócios para o Banco Pan que entende ser a mais adequada para seus interesses. Esse risco é aumentado como resultado do impacto contínuo no mercado econômico-financeiro global e brasileiro, em decorrência da pandemia da COVID-19 e pela instabilidade política no Brasil, incluindo a capacidade dos tomadores de cumprir suas obrigações dentro do cronograma, a qual está diretamente relacionada ao seu desempenho financeiro e operacional. Uma crise econômica como a crise de 2008, a crise europeia da dívida soberana de 2010 a 2012, o impacto financeiro da pandemia da COVID-19, ou baixo desempenho econômico, como

resultado da recente recessão no Brasil, também pode aumentar o número de tomadores inadimplentes e impactar as condições financeiras e os resultados do Banco PAN.

Adicionalmente, há uma investigação em curso sendo conduzida pela Polícia Federal do Brasil acerca da aquisição de ações de emissão do Banco Pan pela CaixaPar no ano de 2009. O Banco BTG Pactual, por ser o acionista atual do Banco Pan, foi alvo de uma operação de busca e apreensão realizada pela Polícia Federal em 19 de abril de 2017. O Sr. André Esteves, como membro da administração àquela época, também foi sujeito à operação de busca e apreensão.

A Polícia Federal solicitou certos documentos no que diz respeito à aquisição, em 2011, pelo Banco BTG Pactual de participação acionária no Banco Pan, bem como e-mails de alguns funcionários do Banco BTG Pactual envolvidos na referida transação. Todas estas solicitações foram prontamente atendidas. O Banco BTG Pactual não pode prever com segurança a gravidade ou o escopo dos efeitos adversos que tais eventos terão no Banco BTG Pactual.

Ainda, o Banco BTG Pactual é parte em Tomada de Contas instaurada no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) para apurar a regularidade dos aportes de capital realizados pela CaixaPar no Banco Pan. Nesse sentido, o Banco BTG Pactual pode ter que dedicar um tempo significativo para tratar dos desafios resultantes dessas alegações, e quaisquer investigações ou decisões futuras. Para mais informações acerca do referido processo no TCU, vide item 4.5 deste Formulário de Referência.

O Banco BTG Pactual pode ter que dedicar um tempo significativo para tratar dos desafios resultantes dessas alegações, e quaisquer investigações ou decisões futuras. O Banco BTG Pactual não pode prever com segurança a gravidade ou o escopo dos efeitos adversos que tais eventos terão no Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual necessita de prestadores de serviços de tecnologia da informação para realizar determinadas atividades.

As operações e, consequentemente, resultados do Banco BTG Pactual podem ser adversamente impactados caso ocorra qualquer interrupção no fornecimento de serviços de tecnologia da informação, seja em razão de falhas, inclusive aquelas relacionadas à obtenção de consentimento de terceiros ou licenças para a propriedade intelectual utilizadas no equipamento ou software que fabricam ou utilizam, ou de descumprimento por parte desses prestadores de serviços de suas obrigações com o Banco BTG Pactual.

Adicionalmente, caso o Banco BTG Pactual não seja capaz de manter ou renovar os contratos com os atuais prestadores de serviços, poderão ocorrer dificuldades na integração dos sistemas aos novos prestadores, o que pode ocasionar problemas operacionais. Adicionalmente, a substituição desses prestadores de serviços pode não ocorrer em tempo hábil ou ocasionar falhas no período de transição, o que também pode impactar as suas operações.

Restrições legais aos clientes do Banco BTG Pactual poderão reduzir a demanda pelos serviços do Banco BTG Pactual.

Novas leis ou regulamentos ou ainda alterações da exequibilidade das leis ou regulamentos existentes que sejam aplicáveis aos clientes do Banco BTG Pactual poderão também prejudicar os negócios do Banco BTG Pactual. Por exemplo, alterações na exequibilidade de leis de defesa da concorrência podem afetar o nível das atividades de M&A e alterações na regulamentação podem

restringir as atividades dos clientes do Banco BTG Pactual e, por conseguinte, os serviços prestados a eles. Ademais, certas medidas regulamentes e outras impostas frente à pandemia da COVID-19 podem afetar negativamente nossas atividades.

4.3 - Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

O desempenho financeiro das áreas de negócio do Grupo BTG Pactual é afetado pelos cenários nos quais elas operam.

Um cenário de negócios favorável em qualquer mercado específico, incluindo no Brasil, em geral é caracterizado por, dentre outros fatores, crescimento elevado do PIB, mercados de capitais transparentes, líquidos e eficientes, baixa inflação, um alto nível de confiança dos negócios e dos investidores, condições políticas e econômicas estáveis e fortes lucros comerciais. Condições econômicas e de mercado desfavoráveis ou incertas resultam principalmente (i) em declínio no crescimento econômico, na atividade comercial ou na confiança do investidor; (ii) em limitações na disponibilidade ou aumentos no custo do crédito e do capital; (iii) em aumentos na inflação, taxas de juros, volatilidade da taxa de câmbio, taxas de inadimplência ou o preço de *commodities* básicas, controles de capital ou limites à remessa de dividendos; (iv) eclosão de conflitos ou outra instabilidade geopolítica; (v) escândalos corporativos, políticos ou outros que reduzam a confiança do investidor; (vi) desastres naturais ou pandemias; e (vii) estatização pelo governo, ou uma combinação desses ou outros fatores. As recentes ações governamentais em resposta à pandemia da COVID-19 impactaram e continuam a impactar as condições do mercado, os riscos de mercado, os negócios e a lucratividade do Banco BTG Pactual e poderão continuar a ser afetados negativamente pelas condições do mercado de muitas formas, incluindo:

- Grande parte dos negócios do Banco BTG Pactual, como as atividades de *principal investments* e *corporate lending*, têm exposições em títulos de dívida, empréstimos, derivativos, hipotecas, ações, incluindo *private equity*, e outros tipos de instrumentos financeiros. Além disso, o Banco BTG Pactual mantém estoques de valores mobiliários em seu balanço patrimonial para manter as atividades de seus clientes na área de *Sales and Trading*, incluindo as atividades de formador de mercado. Como resultado, o Banco BTG Pactual compromete grandes quantidades de capital para manter instrumentos financeiros e empréstimos e outros instrumentos de dívida em sua carteira. A maior parte das exposições de longo e curto prazo a instrumentos financeiros é marcada a mercado diariamente e, conseqüentemente, reduções nos valores dos ativos afetam direta e imediatamente os resultados do Banco BTG Pactual.
- Os custos do Grupo BTG Pactual para obter recursos de longo prazo não garantidos estão diretamente relacionados a *spreads* de crédito do Banco BTG Pactual. Os *spreads* de crédito são influenciados pela percepção do mercado com relação à credibilidade do Banco BTG Pactual. O aumento dos *spreads* de crédito, bem como reduções significativas na disponibilidade de crédito, poderá afetar negativamente a capacidade do Grupo BTG Pactual de tomar empréstimos. O Banco BTG Pactual pode financiar suas operações sem garantia, emitindo depósitos, dívida de médio prazo e dívida de longo prazo, ou obtendo linhas de crédito. Crises nos mercados de crédito e financeiros dificultam e encarecem a obtenção de financiamento para os negócios do Banco BTG Pactual. Caso o financiamento disponível ao Banco BTG Pactual seja limitado ou o Banco BTG Pactual seja forçado a financiar suas operações a custos maiores, o Banco BTG Pactual poderá ser obrigado a reduzir o volume de suas atividades e aumentar seu custo de financiamento. Isso pode reduzir seu resultado, principalmente das atividades que envolvem investimento, empréstimo e tomada de posições principais, incluindo formador de mercado.
- Em um passado recente, as áreas de negócio do Banco BTG Pactual, particularmente a área de *Investment Banking*, foram e podem continuar a ser adversamente afetadas por condições de

mercado desafiadoras. O Brasil, por exemplo, continua enfrentando um cenário econômico desafiador, e não há garantia de que as perturbações econômicas que afetam o país nos últimos anos irão diminuir, principalmente à medida que os impactos políticos e econômicos subsequentes persistam. Com relação à área de *Investment Banking*, condições econômicas desfavoráveis e outras condições geopolíticas adversas podem afetar e já afetaram negativamente a confiança dos investidores, companhias, acionistas controladores e administradores de companhias atendidas por essa área do Banco BTG Pactual, resultando em reduções significativas no tamanho e no número de operações de captação e de assessoria, o que pode ter um efeito negativo ao Banco BTG Pactual.

- A área de *Sales and Trading* do Banco BTG Pactual reage à volatilidade do mercado, o que, por sua vez, afeta as oportunidades de negociação e arbitragem. Reduções na volatilidade do mercado podem reduzir essas atividades e afetar negativamente os resultados dessas áreas de negócio. O aumento da volatilidade do mercado pode aumentar os volumes negociados e *spreads*, e afetar positivamente as receitas, mas também pode aumentar a exposição ao risco do Banco BTG Pactual, o que poderia levar eventualmente a uma queda nas receitas.
- O desempenho das atividades de *Asset Management* e *Wealth Management* é influenciado diretamente pelas condições econômicas vigentes na América Latina (especialmente no Brasil) e em outras jurisdições. Essas atividades dependem geralmente, dentre outros, do apetite dos clientes do Banco BTG Pactual pelo risco, que poderá diminuir em períodos de incerteza econômica. Além disso, condições de mercado desfavoráveis geralmente levam ao aumento das taxas de juros para depósitos a prazo e instrumentos de renda fixa. Quaisquer desses fatores poderão levar os clientes do Banco BTG Pactual a retirar seus ativos dos fundos do Banco BTG Pactual ou afetar a capacidade do Banco BTG Pactual de atrair novos clientes ou ativos adicionais de clientes existentes, resultando em redução da receita líquida dessas atividades. O Banco BTG Pactual recebe taxas de administração com base no valor das carteiras de seus clientes ou do investimento em fundos por geridos e, em muitos casos, o Banco BTG Pactual também recebe taxas de performance com base em aumentos do valor desses investimentos. As reduções nos valores dos ativos reduzem o valor das carteiras de seus clientes ou dos ativos do fundo, o que, por sua vez, reduz as taxas de administração e performance que ele recebe pela gestão desses ativos.
- Em janeiro de 2016, o Banco BTG Pactual lançou formalmente sua plataforma digital, o BTG Pactual Digital, um mercado de investimentos. Essa plataforma on-line foi desenvolvida internamente e agora distribui fundos de investimento, produtos de renda fixa e planos de pensão do BTG Pactual e de terceiros, bem como investimentos em tesouraria e recursos de *home broker* para todos os seus clientes. A distribuição é feita por meio de dois canais distintos: (i) B2C (empresa ao consumidor), que conecta o BTG Pactual diretamente aos seus clientes finais; e (ii) B2B (business to business) que conecta uma rede de agentes independentes e seus clientes à plataforma. A plataforma de banco digital está sujeita a diversos riscos de mercado que as unidades de gerenciamento de ativos e patrimônios do Banco BTG Pactual também enfrentam, fazendo com que as condições econômicas tenham um impacto significativo no comportamento do cliente.

Análise de Sensibilidade

O Value at Risk (VaR) é uma medida de sensibilidade da perda potencial nos instrumentos financeiros devido a movimentos adversos do mercado em um horizonte de tempo definido com um nível de confiança especificado. Junto com testes de estresse, o VaR é utilizado para medir a exposição e a sensibilidade de nossos instrumentos financeiros para o risco de mercado. O BTG Pactual aplica simulação histórica com total remensuração dos instrumentos para o cálculo do VaR, preservando as distribuições reais e a correlação entre os ativos, não fazendo uso de aproximações (greek approximations) e de distribuições normais. Nosso VaR pode ser medido e indicado de acordo com diferentes períodos, dados históricos e níveis de confiança. A precisão da metodologia de risco de mercado é testada por meio de testes (back-testing) diários que comparam a aderência entre as estimativas de VaR e os ganhos realizados e as perdas incorridas. O VaR, apresentado abaixo, foi calculado para o período de um dia, nível de confiança de 95% e um ano de dado histórico. Nível de confiança de 95% significa que existe uma possibilidade, em vinte ocorrências, de que as receitas líquidas de negociação ficarão abaixo do VaR estimado. Dessa forma, déficits nas receitas líquidas de negociação em um único dia de negociação maior que o VaR apresentados são esperados e previstos de ocorrer, em média, cerca de uma vez por mês. Deficiências em um único dia podem exceder o VaR apresentado por montantes significantes; e podem ocorrer com mais frequência ou acumular ao longo de um período maior, como um número de dias consecutivos de negociação. Dada a sua dependência dos dados históricos, a precisão do VaR é limitada em sua capacidade de prever mudanças de mercado sem precedentes, como distribuições históricas nos fatores de risco de mercado não podem produzir estimativas precisas de risco de mercado futuro. Diferentes metodologias de VaR e estimativas de distribuição estatística podem produzir VaR substancialmente diferente. Além disso, o VaR calculado para um período de um dia não captura o risco de mercado das posições que não podem ser liquidadas ou compensadas por hedges no prazo de um dia. Como foi referido anteriormente, nós usamos modelos nos testes de estresse como um complemento do VaR em nossas atividades diárias com exposição a riscos.

Risco de Liquidez

A liquidez é essencial para os negócios do Banco BTG Pactual. A liquidez do Banco BTG Pactual poderá ser prejudicada por sua incapacidade de acessar mercados de dívida com garantia e/ou quirografária, acessar os recursos de suas controladas, ou vender ativos ou resgatar seus investimentos, ou por saídas de caixa ou garantias não previstas. Essa situação poderá decorrer de mudanças regulatórias ou eventos que estiverem fora do Banco BTG Pactual, como crises gerais no mercado ou problemas operacionais que afetem terceiros ou o Banco BTG Pactual ou mesmo da percepção entre os participantes do mercado de que o Banco BTG Pactual ou outros participantes do mercado estejam tendo restrições de liquidez. O risco de liquidez tende a aumentar na medida em que o Banco BTG Pactual detiver um estoque maior, comercializar um volume maior de instrumentos financeiros ou investir em empresas não negociadas em mercados abertos, principalmente por meio das atividades de *private equity*.

Os instrumentos financeiros que o Banco BTG Pactual detém e os contratos dos quais o Banco BTG Pactual é parte, usualmente, não têm mercados prontamente disponíveis em relação aos quais o Banco BTG Pactual possa acessar em tempos de crises de liquidez, como no caso de empréstimos e outros tipos de instrumentos de crédito e de outros instrumentos financeiros não negociados em mercados organizados (por exemplo, instrumentos financeiros de mercado de balcão). Adicionalmente, a capacidade do Banco BTG Pactual de vender ativos ou de acessar mercados de dívida pode ser prejudicada, caso outros participantes do mercado tentem vender ativos semelhantes simultaneamente ou haja a ocorrência de uma crise geral de liquidez ou outra crise no mercado. Além disso, instituições financeiras com as quais o Banco BTG Pactual interage poderão exercer direitos de compensação ou o direito de exigir garantia adicional,

incluindo em situações difíceis de mercado, o que pode prejudicar ainda mais o acesso à liquidez pelo Banco BTG Pactual.

As classificações de crédito do Banco BTG Pactual são importantes para sua liquidez. Uma redução nas classificações de crédito do Banco BTG Pactual pode afetar negativamente sua liquidez e posição competitiva, aumentar seus custos de empréstimos, limitar seu acesso aos mercados de capitais ou desencadear certas obrigações em disposições bilaterais em alguns contratos negociáveis e de financiamento garantidos. A rescisão dos contratos negociáveis ou de financiamento garantido pode fazer com que o Banco BTG Pactual absorva perdas, prejudicando sua liquidez e forçando-o a encontrar outras fontes de financiamento ou realizar pagamentos à vista ou movimentações de valores mobiliários significativos.

Risco de Crédito

O Banco BTG Pactual está exposto ao risco que terceiros que lhe devem dinheiro, valores mobiliários ou outros ativos e que podem não cumprir com as suas obrigações. Essas partes poderão inadimplir com as suas obrigações perante o Banco BTG Pactual em decorrência de sua falência, insolvência, recuperação judicial, falta de liquidez, falha operacional ou outras razões. A falha de um importante participante de mercado ou mesmo preocupações acerca de inadimplência por um determinado participante de mercado, pode levar a problemas de liquidez, prejuízos ou inadimplência significativa por outras instituições, o que por sua vez, pode afetar negativamente o Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual também está sujeito ao risco de que seus direitos contra terceiros não sejam exequíveis em todas as circunstâncias. Além disso, a deterioração na qualidade do crédito de terceiros, cujos valores mobiliários ou obrigações o Banco BTG Pactual é detentor ou credor, conforme o caso, pode resultar em prejuízos e/ou afetar negativamente sua capacidade de se valer desses valores mobiliários ou de obrigações para fins de liquidez. Um rebaixamento significativo nas classificações de risco de quaisquer contrapartes do Banco BTG Pactual também poderá ter um impacto negativo sobre os resultados do Banco BTG Pactual. Embora o Banco BTG Pactual tenha a faculdade, em determinados casos, de exigir garantia adicional de contrapartes que estejam com dificuldades financeiras, controvérsias poderão surgir quanto ao valor da garantia que o Banco BTG Pactual tem direito a receber e ao valor de ativos concedidos em garantia. Taxas de inadimplência, rebaixamentos e controvérsias com contrapartes quanto à avaliação de garantias aumentam significativamente em tempos de estresse de mercado e iliquidez.

O Banco BTG Pactual financia as posições de seus clientes como parte de suas atividades de *Sales and Trading* e pode ser responsabilizado por inadimplência ou má conduta de seus clientes. Apesar de o Banco BTG Pactual analisar e gerir regularmente as exposições de crédito de clientes específicos e contrapartes de setores, países e regiões específicos, o risco de inadimplência poderá resultar de eventos ou circunstâncias que são difíceis de detectar ou prever, principalmente em decorrência de novas iniciativas de negócio que impõem ao Banco BTG Pactual a necessidade de negociar com um maior portfólio de clientes e contrapartes, expondo-o a novas classes de ativos e a novos mercados.

Devido à natureza atacadista de seus negócios, o Banco BTG Pactual possui um risco natural concentração em sua carteira de crédito.

Risco Operacional

Incidentes de risco operacional podem afetar negativamente a lucratividade, o atendimento ao cliente e a reputação do Banco BTG Pactual e podem exigir recursos e esforços substanciais da administração para remediar. Todas as áreas são obrigadas a revisar e melhorar continuamente a robustez

do *Framework* de Risco Operacional do Banco BTG Pactual através da análise contínua de incidentes de risco operacional, para verificar se tais incidentes resultaram de falta de controle adequado ou de falta de realização dos controles existentes. Todas as áreas devem revisar seus riscos, emissões e controles, no mínimo anualmente e reportá-los à área de risco operacional, conforme normas internas.

Os negócios do Banco BTG Pactual são altamente dependentes da sua capacidade de processar, monitorar e liquidar, diariamente, um grande número de operações. Essas operações envolvem muitas vezes diversos mercados, moedas, jurisdições e padrões legais, tributários e legais. Para auxiliar nesse cenário, o Banco BTG Pactual conta com uma variedade de sistemas, que podem ser desenvolvidos internamente ou apoiados por um fornecedor externo. Falhas do sistema (*hardware* ou *software*), interferência na telecomunicação e falha de energia podem resultar em perdas comerciais e financeiras.

A interconectividade entre instituições financeiras e agentes centrais ou câmaras de compensação pode aumentar o risco de uma falha operacional em um desses agentes, causando uma falha operacional no setor como um todo. Esses eventos também são monitorados pelo Banco BTG Pactual e impactam diretamente na capacidade da instituição de conduzir seus negócios.

O grande volume de operações realizadas pelo Banco BTG Pactual e, em alguns casos, sua natureza altamente complexa, apresenta riscos operacionais adicionais em termos de falha na entrega, operação ou gestão de processos que têm o potencial de causar perdas. Erros na entrada de dados, falta de comunicação, falta de prazos, erros contábeis, relatórios imprecisos, registros de clientes incorretos, perda negligente de ativos de clientes e disputas de fornecedores são eventos de risco operacional que podem trazer exposição legal.

Risco Legal e Regulatório

O Banco BTG Pactual está sujeito a diversas leis e regulamentos. As empresas do setor de serviços financeiros estão sujeitas a um escrutínio regulatório rigoroso em todo o mundo. Essas regulamentações poderiam limitar as atividades de negócios do Banco BTG Pactual, aumentar os custos de *compliance* e, na medida em que as regulamentações controlam rigorosamente as atividades das empresas de serviços financeiros, dificultam a distinção entre o Banco BTG Pactual e os concorrentes. Uma responsabilidade legal substancial ou uma ação regulatória significativa contra o Banco BTG Pactual poderia ter significativos efeitos financeiros negativos ou lhe causar significativos danos reputacionais, o que, por sua vez, poderiam prejudicar seriamente seus negócios.

Como instituição financeira, o Banco BTG Pactual está sujeito a exigências de capital em bases consolidadas estabelecidas pelo Banco Central, assim como algumas de suas controladas também estão sujeitas a exigências de capital com base em padrões adotados por órgãos reguladores da localidade onde estão sediadas, por quem elas também são supervisionadas. O cumprimento dessas exigências pode exigir que o Banco BTG Pactual liquide ativos ou aumente o capital de uma maneira que possa aumentar adversamente seus custos de captação ou de outra forma afetar negativamente seus participantes e credores, incluindo detentores de títulos de dívida. Além disso, a falha em atender aos requisitos mínimos de capital pode iniciar determinadas ações vinculadas e discricionárias por parte dos órgãos reguladores que, se implementadas, poderiam ter um efeito material negativo direto em sua condição financeira.

Como outras instituições que operam no setor financeiro, o Banco BTG Pactual enfrenta alguns riscos de questionamento com relação aos seus negócios, incluindo um possível questionamento envolvendo questões de fraude relacionada a valores mobiliários, conflitos de interesses e a utilização de informações privilegiadas, dentre outros riscos.

Por meio de suas controladas sediadas nos Estados Unidos, o Banco BTG Pactual também está sujeito a ampla regulamentação sob as leis e regulamentações dos Estados Unidos, incluindo a supervisão da FINRA e da *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”). Por meio do BTG Pactual (UK) Limited, uma das entidades operacionais do Banco BTG Pactual autorizadas e supervisionadas pela *Financial Conduct Authority* (“FCA”), para prestar serviços de investimento, o Banco BTG Pactual está sujeito adicionalmente a outros requisitos regulatórios no Reino Unido. Por meio de suas subsidiárias no BTG Life, seu negócio de seguros no Chile, o Banco BTG Pactual também está sujeito a regulamentação chilena, incluindo a supervisão da Comissão do Mercado Financeiro (*Comisión para el Mercado Financiero*). Suas operações chilenas, colombianas, peruanas e mexicanas estão sujeitas aos requisitos de capital regulatório determinados pelas leis desses países e seus órgãos reguladores, calculados com base em seu próprio capital considerado individualmente. Devido ao investimento do Banco BTG Pactual no EFG, ele também está sujeito a supervisão regulatória, entre outros, no Reino Unido, na Suíça, Liechtenstein e Luxemburgo, principalmente em relação a obrigações de informação e transparência, em vez de exigências de capital.

Risco Tributário

O risco tributário inclui o risco de exposição a multas, penalidades, decisões judiciais, danos e/ou acordos com relação a autuação regulatória fiscal em virtude de descumprimento das exigências legais aplicáveis.

O Banco BTG Pactual está sujeito à legislação tributária dos diversos locais onde opera. Para determinar o impacto nas demonstrações financeiras consolidadas decorrente da contabilização de tributos, incluindo provisão de imposto sobre a renda e ativos tributários diferidos, e, ao mesmo tempo, buscar cumprir com a legislação tributária aplicável, o Banco BTG Pactual deve realizar interpretações, assunções e julgamentos sobre como aplicar determinada legislação tributária. No entanto, muitas dessas leis tributárias são complexas, sujeitas a diferentes interpretações e estão frequentemente sob a revisão das autoridades governamentais. Essas revisões resultam frequentemente em revisões da legislação, regulamentação e interpretações aplicáveis, inclusive, em algumas vezes, com efeito retroativo.

Como exemplo, recentemente, as autoridades tributárias deram maior atenção ao preço de transferência (*transfer pricing*), revendo a alocação das receitas e despesas e tributos pagos nas respectivas localidades. É possível que as autoridades tributárias exijam que elementos das receitas ou despesas sejam realocadas entre as controladas do Banco BTG Pactual, ou que a alocação anteriormente realizada seja desautorizada, ou, ainda, realizem autuações nas controladas do Banco BTG Pactual de forma que pode afetá-lo adversamente.

Além disso, disputas podem ocorrer com relação ao entendimento do Banco BTG Pactual a respeito de uma tese tributária. Estas disputas com diversas autoridades tributárias podem ser encerradas por meio de auditoria, recursos administrativos ou decisões judiciais das localidades nas quais o Banco BTG Pactual opera. O Banco BTG Pactual revê regularmente se lhe podem ser impostos tributos adicionais como resultado dessas conclusões e reservas adicionais podem ser contabilizadas. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual pode revisar suas estimativas de tributos devidos, em razão de alterações nas leis tributárias, instruções regulatórias, interpretações legais e estratégias tributárias. O Banco BTG Pactual também é responsável por retenção de tributos, quanto atua como responsável tributário em algumas operações e como representante legal de investidores estrangeiros que assim o indicaram. É possível que revisões das estimativas do Banco BTG Pactual com relação a tributos possam afetá-lo materialmente em qualquer período de apuração.

Risco Reputacional

O sucesso dos negócios do Banco BTG Pactual depende de sua reputação e, tendo isso em vista, o Banco BTG Pactual mantém princípios e práticas que acredita estar em conformidade com os mais altos padrões éticos. O Banco BTG Pactual se esforça para revisar com cuidado e de forma seletiva transações e serviços antes de aceitar um compromisso, a fim de minimizar possíveis danos à sua reputação. O Banco BTG Pactual acredita que danos à sua reputação podem resultar de: (i) negócios com contrapartes ou clientes controversos; (ii) o impacto social, ambiental ou público de uma transação realizada ou assessorada pelo Banco BTG Pactual; (iii) qualquer ação ou decisão que não esteja em conformidade com a lei e os regulamentos a que o Banco BTG Pactual e seus clientes estão sujeitos, ou que descumpram as políticas internas do Banco BTG Pactual; e (iv) as percepções dos clientes, contrapartes, investidores e reguladores do Banco BTG Pactual ou do público em geral, com relação ao acima exposto. Para garantir o monitoramento adequado dos riscos à reputação, o Banco BTG Pactual mantém um Código de Conduta, que estabelece seus princípios em relação aos padrões éticos dos negócios. Além disso, o Banco BTG Pactual fornece orientações específicas sobre diversos tópicos na forma de políticas internas e manuais de procedimentos, além de oferecer treinamento extensivo a todos os seus funcionários. No entanto, a má conduta dos funcionários geralmente é difícil de detectar.

4.4 - Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

O Banco BTG Pactual S.A. está sujeito a processos judiciais e procedimentos administrativos trabalhistas, tributários e cíveis. Abaixo estão descritas informações gerais a respeito dos processos judiciais, administrativos e arbitrais em que o Banco BTG Pactual S.A. e/ou suas controladas eram partes, bem como um detalhamento dos processos que são relevantes para seus negócios e não estão sob sigilo:

i. Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco BTG Pactual S.A. e/ou suas controladas (“Grupo BTG Pactual”) figuravam como réu em aproximadamente 1513 processos judiciais de natureza trabalhista, para os quais o BTG Pactual mantinha provisão de aproximadamente R\$ 120,873 milhões. Essas reclamações trazidas por antigos funcionários estão relacionadas principalmente ao pagamento de hora extra e reclamações de verbas diversas relacionadas a empresas nas quais o Grupo BTG Pactual e fundos de investimento a este relacionados investiram no passado. Com relação às demais reclamações, a maioria é relacionada a antigos funcionários de outras companhias e/ou prestadores de serviços que solicitaram a responsabilidade conjunta do BTG Pactual por questões trabalhistas.

Dentre as ações trabalhistas em que o Banco BTG Pactual figura no polo passivo, as ações relevantes para seus negócios que não estão sob sigilo encontram-se abaixo descritas:

(vi) Processo:	Ação Civil Pública n. ° 1000618-68.2019.5.02.0037
Juízo:	37ª Vara do Trabalho de São Paulo
Instância:	1ª
Partes:	Autor: Ministério Público do Trabalho; Réu: Banco BTG Pactual S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Inestimável
Principais Fatos:	Descrição do processo: Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho na qual pleiteia-se a reformulação da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco BTG Pactual com a condenação da empresa ao cumprimento de várias obrigações de fazer, sob pena de multa diária de 2 milhões de reais, por obrigação violada. Houve requerimento de tutela provisória. Principais andamentos: - 17/05/2019: Ação distribuída. - 29/07/2019: Juntada contestação pelo BTG Pactual.

	- 20/09/2019: Juntada de réplica do Ministério Público do Trabalho - 26/11/2019: Audiência una realizada, na qual foi designada audiência de conciliação e proposto firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta entre as partes. - 06/02/2020: Rejeitada proposta de conciliação - 17/08/2020: Proferida Sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pelo Ministério Público do Trabalho e condenou o Banco a reelaborar sua Política de Responsabilidade Socioambiental - 20/11/2020: Interposto Recurso Ordinário pelo Banco, no qual alegou-se a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito - 10/12/2020: Remetidos os autos para 14ª Turma - 05/07/2021: Recurso provido, acolhendo a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e tornando nula a Sentença em sua integridade, determinando a remessa do feito para a Justiça Federal da Comarca de São Paulo. - 03/06/2022: O MPT interpôs Recurso de Revista - 27/06/2022: Foi denegado seguimento ao Recurso de Revista - 18/06/2022: Foi interposto Agravo de Instrumento pelo MPT - 02/08/2022: Foram apresentadas Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contrarrazões ao Recurso de Revista pelo banco - 03/08/2022: Recebidos os autos no TST - 31/08/2022: conclusos para voto/decisão (Gabinete do Ministro Alberto Bastos Balazeiro)
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo:	O valor da causa foi indicado na petição inicial como sendo R\$ 2.000.000,00. O valor da condenação, contudo, é inestimável, haja vista a natureza do processo.

ii. Tributários

O Banco BTG Pactual é parte em 1601 processos de natureza tributária envolvendo o valor total de contingência passiva estimado em, aproximadamente, R\$ 17.827 milhões, em 31 de dezembro 2024. Na mesma data, o Banco BTG Pactual havia constituído provisão para suportar eventuais perdas decorrentes dos referidos processos no valor de R\$ 4.101 milhões e realizado depósitos judiciais no âmbito de alguns desses processos no valor total de R\$ 4.122 milhões.

Dentre os processos tributários e procedimentos administrativos em que o Banco BTG Pactual figuram no

polo passivo ou ativo, os relevantes para os negócios do Banco BTG Pactual e que não estão sob sigilo encontram-se abaixo descritos.

As principais contingências fiscais estão compostas da seguinte forma:

COFINS – Lei 9.718/98: Atualmente há dois processos judiciais discutindo a incidência de tal contribuição nos moldes preconizados pela Lei nº 9.718/98, a seguir expostos:

Processo:	Mandado de Segurança n.º 2005.51.01.011370-4
Juízo:	21ª. Vara Federal do Rio de Janeiro.
Instância:	Tribunal Regional Federal da 2º Região.
Partes:	Banco BTG Pactual S.A., Asset Management S/A DTVM e Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, como autores, e Delegado da Receita Federal das Instituições Financeiras do Rio de Janeiro, como réu
Valores, bens ou direitos envolvidos:	R\$ 1.252 bilhões. Ressalte-se que os valores estão integralmente depositados
Principais Fatos:	Os impetrantes se insurgiram contra o recolhimento da COFINS nos moldes impostos pela Lei 9.718/98 e pretendem garantir o direito de efetuar o recolhimento da citada contribuição nos termos da Lei Complementar nº 7/70, bem como de proceder à compensação dos valores indevidamente recolhidos a título de COFINS no período de fevereiro de 1999 a abril de 2005. Segue abaixo síntese das principais decisões: - 20/10/2005: foi deferida liminar para suspender a exigibilidade do crédito tributário da COFINS, deixando de aplicar a Lei nº 9.718/98. - 05/09/2006: foi proferida sentença julgando improcedente a ação. Foram opostos Embargos de Declaração, que foram acolhidos parcialmente para conceder em parte a segurança para declarar o direito do contribuinte de não se submeter ao recolhimento da COFINS nos moldes preconizados pelo §1º do artigo 3º da Lei 9.718/98, autorizando a compensação dos valores recolhidos indevidamente, tão somente a partir da impetração do Mandado de Segurança. - 01/12/2008: proferido acórdão dando parcial provimento aos recursos de apelação e à remessa necessária, para consignar a inclusão das receitas financeiras na base de cálculo da COFINS. - 29/12/2008: a partir desta data, foram realizados depósitos judiciais pelos impetrantes. - 05/07/2010: interpostos Recursos Especial e Extraordinário pelas

	impetrantes, os quais aguardam julgamento. - 27/07/2010: interposto Recurso Extraordinário pela União, o qual aguarda julgamento. - 07/02/2013 foi publicada decisão que admitiu o recurso especial e recurso extraordinário interpostos pelas impetrantes. - 19/10/2015: publicada decisão que negou seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Banco. - 18/11/2015 foi distribuído o Recurso Extraordinário interposto pelo Banco no STF. Atualmente, o processo encontra-se sobrestado aguardando o julgamento, pelo STF, do leading case. No mais, os processos administrativos nº 19740.00349/2006-18 e 19740.000220/2005-11 foram abertos pela Receita Federal do Brasil para acompanhar este Mandado de Segurança.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Nenhum impacto, pois está integralmente provisionado e com depósito integral.

Processo:	Mandado de Segurança n.º 2005.51.01.012366-7
Juízo:	16ª. Vara Federal do Rio de Janeiro.
Instância:	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Partes:	Banco UBS S/A, UBS Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, como autores, e Delegado da Receita Federal das Instituições Financeiras do Rio de Janeiro, como réu
Valores, bens ou direitos envolvidos:	R\$ 55 milhões. Ressalte-se que os valores estão integralmente depositados.
Principais Fatos:	Os impetrantes se insurgiram contra o recolhimento da COFINS nos moldes impostos pela Lei 9.718/98 e visam garantir o direito de efetuarem o recolhimento da citada contribuição nos termos da Lei Complementar nº 7/70, bem como de proceder à compensação dos valores indevidamente recolhidos a título de COFINS no período de fevereiro de 1999 a abril de 2005. Segue abaixo síntese das principais decisões: - 13/07/2005: foi deferida liminar para suspender a exigibilidade do crédito tributário da COFINS, deixando de aplicar a Lei nº 9.718/98. - 09/11/2005: foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação para suspender a exigibilidade da cobrança de

	COFINS nos termos da Lei nº 9.718/98, bem como para reconhecer o direito à compensação dos valores indevidamente recolhidos de COFINS nos cinco anos anteriores à propositura da ação. Foram interpostos recursos de apelação pelos impetrantes e pela União. - 08/09/2010: foi proferida decisão negando seguimento ao recurso de apelação do contribuinte e dando provimento ao recurso de apelação da União. - 21/10/2010: foram interpostos Recursos Especial e Extraordinário pelas impetrantes, os quais aguardam julgamento. No mais, o processo administrativo nº 19740.000462/2008-57 foi aberto pela Receita Federal do Brasil para acompanhar este Mandado de Segurança.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Nenhum impacto, pois está integralmente provisionado e com depósito integral.

Ágio: Suposto aproveitamento indevido do ágio gerado nas operações do Banco BTG Pactual:

Processo:	Execução Fiscal nº 5005844-31.2024.4.02.5101 - Processo Administrativo 16682.722995/2015-66
Juízo:	Judiciário
Instância:	Primeira Instância – Justiça Federal do Rio de Janeiro
Partes:	Polo Passivo - Banco BTG Pactual S.A. Polo Ativo: União Federal/Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Crédito tributário no valor de R\$119.751.836,27
Principais Fatos:	Em dezembro de 2015, as autoridades fiscais brasileiras lavraram um auto de infração no qual expuseram entendimento de que a amortização, pelo Banco BTG Pactual, de ágio contabilizado em seu balanço para reduzir o valor a pagar a título de IRPJ e CSLL havia sido inapropriado. O ágio objeto do questionamento originou-se quando da aquisição do Banco BTG Pactual pelo UBS em 2006 e da aquisição do Banco pelo BTG em 2009. A amortização do referido ágio ocorreu entre fevereiro de 2007 e janeiro de 2012 (primeira operação) e Abril de 2010 a Dezembro de 2012 (segunda operação), a despeito de o questionamento referir-se às bases do IRPJ e CSLL constantes nas declarações fiscais para os anos calendários 2010 e 2011. O Banco BTG Pactual impugnou a autuação. Em fevereiro de 2017,

	foi proferida decisão de primeira instância administrativa que manteve a autuação fiscal. Contra essa decisão, foi interposto recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais que foi parcialmente provido para reduzir o valor do auto de infração em 278 milhões e contra a parte desfavorável, o Banco apresentou recurso para o mesmo órgão administrativo o qual, em fevereiro de 2020, foi julgado procedente relativamente ao aproveitamento do ágio gerado nas operações de aquisição do Banco pelo UBS. Contra essa decisão, foram interpostos recursos pela PGFN e pelo Banco. Em 14/12/2023, foi proferido acórdão pela Camara Superior do CARF, contra o qual não cabe recurso, que confirmou a decisão favorável relativamente ao ágio decorrente da operação de aquisição do Banco pelo UBS em 2006. O valor remanescente da contingência, relativo ao ágio gerado na recompra do Banco pelo BTG em 2009, é de R\$ 120 milhões e encontra-se no judiciário aguardando sentença.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Considerando a análise da jurisprudência pertinente, especialmente em casos similares recentes, o Banco BTG Pactual acredita que o saldo remanescente objeto do auto de infração não tem mérito e que a posição do Banco BTG Pactual prevalecerá ao final. Consequentemente, o Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada a este tema e não constituiu (nem espera constituir) nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras.

Processo:	Execução Fiscal nº 5004689-61.2022.4.02.5101 - Processo Administrativo 16682.721723/2017-19
Juízo:	Judiciário
Instância:	Primeira Instância – Justiça Federal do Rio de Janeiro
Partes:	Polo Passivo - Banco BTG Pactual S.A. Polo Ativo: União Federal/Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Crédito tributário no valor de R\$ 542.324.908,76
Principais Fatos:	Em dezembro de 2017, o Banco BTG Pactual recebeu autuação fiscal, referente ao ano de 2012, acerca do aproveitamento indevido do ágio gerado na aquisição do Banco BTG Pactual pelo UBS em 2006, da aquisição do Banco pelo BTG em 2009 e, por fim, na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince em 2011. O Banco BTG Pactual impugnou a autuação. Em outubro de 2018, foi proferida decisão de primeira instância administrativa que manteve a

	autuação fiscal. Contra essa decisão, foi interposto recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Em outubro de 2019, a segunda instância administrativa julgou parcialmente procedente o recurso do Banco para cancelar o ágio gerado na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince. Em março de 2024, a Camara Superior de Recursos Fiscais julgou favorável os ágios decorrentes das operações de aquisição do Banco pelo UBS em 2006 e da subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince (“Ágio Copa”) em 2011. Relativamente ao ágio gerado na recompra do Banco pelo BTG em 2009, o débito foi pago, com base em decisão unicamente financeira, com as benesses da Lei nº 14.689/23 e utilização de prejuízos fiscais. Atualmente, remanesce no judiciário a discussão acerca da glosa do prejuízo fiscal e base negativa no montante de R\$ 542 milhões.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Considerando a análise da jurisprudência pertinente, especialmente em casos similares recentes, o Banco BTG Pactual acredita que o saldo remanescente objeto do auto de infração não tem mérito e que a posição do Banco BTG Pactual prevalecerá ao final. Consequentemente, o Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada a este tema e não constituiu (nem espera constituir) nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras.

Processo:	Processo Administrativo 16682.721195/2018-71
Juízo:	Administrativo.
Instância:	Segunda Instância – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Partes:	Polo Passivo - Banco BTG Pactual S.A. Polo Ativo: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Créditos tributários no valor de R\$ 582.738.425,96
Principais Fatos:	Em dezembro de 2018, o Banco BTG Pactual recebeu autuação fiscal, referente ao ano de 2013, acerca do aproveitamento indevido do ágio gerado na aquisição do Banco UBS pelo BTG em 2009 e, por fim, na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince em 2011. Exige-se também multa isolada de 50% pela insuficiência no recolhimento de estimativas mensais de IRPJ e CSLL. O Banco BTG Pactual impugnou a autuação. Em julho de 2019, foi

	proferida decisão de primeira instância administrativa que manteve a autuação fiscal. Contra essa decisão, foi interposto recurso ao CARF.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Considerando a análise da jurisprudência pertinente, especialmente em casos similares recentes, o Banco BTG Pactual acredita que o auto de infração não tem mérito e que a posição do Banco BTG Pactual prevalecerá ao final. Consequentemente, o Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada a este tema e não constituiu (nem espera constituir) nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras.

Processo:	Processo Administrativo 16682.721196/2018-15
Juízo:	Administrativo.
Instância:	Segunda Instância – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Partes:	Polo Passivo - Banco BTG Pactual S.A. Polo Ativo: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Créditos tributários no valor de R\$ 351.250.856,61
Principais Fatos:	Em fevereiro de 2019, o Banco BTG Pactual recebeu autuação fiscal, referente ao ano de 2014, acerca do aproveitamento indevido do ágio gerado na aquisição do Banco UBS pelo BTG em 2009 e, por fim, na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince em 2011. Exige-se também multa isolada de 50% pela insuficiência no recolhimento de estimativas mensais de IRPJ e CSLL. O Banco BTG Pactual impugnou a autuação. Em julho de 2019, foi proferida decisão de primeira instância administrativa que manteve a autuação fiscal. Contra essa decisão, foi interposto recurso ao CARF.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Considerando a análise da jurisprudência pertinente, especialmente em casos similares recentes, o Banco BTG Pactual acredita que o auto de infração não tem mérito e que a posição do Banco BTG Pactual prevalecerá ao final. Consequentemente, o Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada a este tema e não constituiu (nem espera constituir) nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras.

Processo:	Processo Administrativo 16327.720815/2018-01
Juízo:	Administrativo.
Instância:	Segunda Instância – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Partes:	Polo Passivo - Banco BTG Pactual S.A. Polo Ativo: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Créditos tributários no valor de R\$ 124.028.266,15
Principais Fatos:	Em dezembro de 2018, a Gestora de Recursos recebeu auto de infração, referente aos anos de 2013 e 2014, acerca do ágio amortizado gerado na aquisição da BFRE em 2012. Em setembro de 2019, foi proferida decisão de primeira instância administrativa que manteve a autuação fiscal. Contra essa decisão, foi interposto recurso ao CARF.
Chance de Perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Considerando a análise da jurisprudência pertinente, especialmente em casos similares recentes, o Banco BTG Pactual acredita que o auto de infração não tem mérito e que a posição do Banco BTG Pactual prevalecerá ao final. Consequentemente, o Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada a este tema e não constituiu (nem espera constituir) nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras.

Aquisição Banco Bamerindus do Brasil – Em Liquidação Extrajudicial: o Banco BTG Pactual foi responsabilizado por suposta infração cometida pelo Banco Sistema S.A quando da sua aquisição em 2014:

Processo:	Processo Administrativo 10980.727316/2019-28
Juízo:	Administrativo.
Instância:	Segunda Instância – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Partes:	Polo Passivo - Banco BTG Pactual S.A. Polo Ativo: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Crédito tributário no valor de R\$ 5.956.590.504,21
Principais Fatos:	Em setembro de 2019, na qualidade de responsável solidário do Banco Sistema, o Banco recebeu auto de infração que visa a cobrança de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, referente à aquisição do Banco Bamerindus do Brasil (atual Banco Sistema) em 2014. Em outubro de

	2019, foi apresentada defesa em primeira instância administrativa que, em abril de 2020, foi julgada parcialmente procedente reduzindo a autuação em R\$ 5.470 bilhões. Em maio de 2024, o CARF julgou parcialmente procedente a autuação fiscal, sendo a parcela favorável definitiva. Em julho de 2024, o Banco opôs Embargos de Declaração. Atualmente, o saldo remanescente discutido é de R\$ 74 milhões. Em caso de decisão desfavorável definitiva haverá reflexos no saldo de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL utilizados para pagamento do PERT, em 2017, no montante de R\$ 1.382 milhões.
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Considerando a análise da jurisprudência pertinente, especialmente em casos similares recentes, o Banco BTG Pactual acredita que o auto de infração não tem mérito e que a posição do Banco BTG Pactual prevalecerá ao final. Consequentemente, o Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada a este tema e não constituiu (nem espera constituir) nenhuma provisão em suas demonstrações financeiras.

iii. Cíveis

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco BTG Pactual e/ou suas controladas estava envolvido como réu em aproximadamente 339.059 processos cíveis, para os quais o BTG Pactual mantinha a provisão total de aproximadamente R\$ 2.786,592 milhões.

A. BTG

Dentre as ações cíveis e os procedimentos arbitrais em que o Banco BTG Pactual figura no polo passivo, as ações relevantes para seus negócios que não estão sob sigilo encontram-se abaixo descritas:

(i) Processo:	Ação Popular n.º 0005267-78.2011.4.03.6100
Juízo:	17ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo
Instância:	1ª instância
Partes:	Autor: Walter do Amaral; Réu: Banco BTG Pactual S/A e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos:	R\$709.321.636,02
Principais Fatos:	Trata-se de Ação Popular por meio da qual o autor pretende que não sejam concedidos benefícios para a capitalização do Banco Pan, bem como que seja determinada a liquidação extrajudicial desse Banco. Atualmente, aguarda-se o julgamento do Agravo Regimental interposto contra a decisão que rejeitou o Agravo de Instrumento interposto pelo autor contra a decisão que negou a liminar requerida para que não fossem concedidos novos benefícios

	à capitalização do Banco Pan. Principais andamentos: - 12.01.2011: Indeferimento da medida liminar. Contra essa decisão foi interposto o agravo de instrumento 0010785-16.2011.4.03.0000. - 05.05.2011: o recurso foi liminarmente rejeitado pela Desembargadora Relatora (Marli Ferreira) - 26.01.2012: após a juntada das contrarrazões, os autos foram remetidos para a Advocacia-Geral da União, que apresentou suas contrarrazões. - 16.05.2012: Houve declinação da competência para a 15ª Vara, já que existe uma cautelar de exibição de documentos que lá tramita. - 15.06.2012: Aguarda-se o cumprimento dos ofícios expedidos para a Polícia Federal, para o Tribunal Regional Eleitoral e para o Departamento da Polícia Federal. - 24.02.2017: foi proferido parecer pelo Ministério Público Federal opinando pela improcedência da ação, ante a ausência probatória que corrobore com as aduções do autor. - 02.05.17: autor peticionou requerendo a juntada de novos documentos aos autos. Em 06.07.2017 peticionamos alegando a impertinência dos documentos acostados pelo autor, requerendo seja indeferida a petição inicial bem como extinto o processo. - 28.10.19: publicada decisão que determinou citação dos sucessores de Luiz Gushiken. - 24.02.20: expedida certidão informando que Artur Leonel, sucessor de Luiz Gushiken, não foi localizado e portanto, não foi citado. - 16.03.20: expedida certidão informando que foi dada por feita a citação de Helena Gushiken, na pessoa da empregada da residência, intimada para proceder com a citação. - 16.03.20: foram juntadas as cartas precatórias referentes a citação de Elisabeth Leonel Ferreira e Guilherme Leonel Gushiken, devidamente cumpridas. - 13.10.20: MPF manifesta-se ciente de todo o processado e requer a citação de Arthur Leonel Gushiken por meio de edital. - 28.01.21: proferido despacho que determinou a expedição de carta de intimação da herdeira Helena Leonel Gushiken e deferiu requerimento do MPF para expedição de edital para citação de Artur Leonel Gushiken.

	- 22.03.22: expedida carta precatória para que se proceda com a intimação do Procurador da República, devidamente cumprida - 09.04.24: MPF manifesta-se opinando pela improcedência da ação popular “ante a ausência de (a) irregularidades no negócio jurídico questionado e (b) indícios de dano ao erário” - 15.04.24: Conclusos para despacho
Chance de Perda:	Remoto
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Representa nenhum risco ao Banco BTG Pactual, haja vista que não lhes foi concedido nenhum benefício.

(ii) Processo:	Ação Coletiva n. ° 1044341-56.2021.8.26.0100
Juízo:	11ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP
Instância:	1ª
Partes:	Autora: Associação de Comércio Exterior do Brasil - AEB Réus: Banco BTG Pactual S.A., Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Banco Central Do Brasil – BACEN, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco BBM S.A., Banco BNP Paribas Brasil S.A., Banco Citibank S.A., Banco Fibra S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Société Générale Brasil S.A., Kirton Bank S.A., Banco Inbursa S.A., BNC Brazil Consultoria Empresarial Ltda., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão, JP Morgan Chase Bank, National Association, Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco Morgan Stanley S.A., Standard Chartered Bank (Brasil) S.A., UBS Brasil Banco de Investimento S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Inestimável
Principais Fatos:	Descrição do processo: Trata-se de Ação Coletiva movida pela AEB, na qual pleiteia a indenização por danos materiais decorrentes do cartel de câmbio supostamente formado pelos Bancos réus. Principais andamentos: - 04/05/2021: Ação distribuída. - 23/08/2021: Manifestação do MP-SP pela extinção da ação. - 13/12/2021: Juntada contestação pelo Santander. - 23/02/2022: Sentença extinguindo o feito. - 09/03/2022: Juntados embargos de declaração pela AEB.

	- 10/03/2022: Decisão rejeitando os embargos. - 07/04/2022: Juntada de apelações de AEB e Santander. - 22/07/2022: Juntada de contrarrazões de Apelação. - 26/05/2022: Decisão determinando citação dos réus. - 22/04/2024: Despacho determinando aguardar por mais 60 dias as citações.
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo:	O valor da causa foi indicado em \$19.153.778.749,12, para todos os bancos integrantes do cartel. O valor da condenação, contudo, é inestimável, haja vista a natureza do processo e dos próprios danos pleiteados.

(iii) Processo:	Ação de Indenização n. ° 1042501-11.2021.8.26.0100
Juízo:	6ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP
Instância:	1ª
Partes:	Autora: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras Réus: Banco BTG Pactual S.A., Banco Santander (Brasil) S/A; Banco Societé Generale Brasil S.a.; Banco Itaú Bba Sa; Banco Fibra S/A; Banco Citibank S/A; Banco BNP Paribas Brasil S/A; Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo; Banco Santander (Banco ABN AMRO Real S/A); Banco Bradesco S/A; Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Banco Central do Brasil
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Inestimável
Principais Fatos:	Descrição do processo: Trata-se de Ação Indenizatória movida pela Petrobras, na qual pleiteia a indenização por danos materiais decorrentes do cartel de câmbio supostamente formado pelos Bancos réus. Principais andamentos: - 29/04/2021: Ação distribuída. - 10/05/2021: Juntada emenda à inicial. - 26/05/2021: Juntada manifestação do CADE informando não ter interesse em intervir na lide. - 24/06/2021: Juntado AR positivo do BTG.

	- 26/06/2021: Juntada manifestação do BACEN afirmando que a PTAX foi formada conforme condições de mercado. - 12/11/2021: Juntada contestação do BTG. - 11/02/2022: Juntada especificação de provas do BTG. - 04/03/2022: Juntada réplica da Petrobras. - 25/03/2022: Proferido despacho para que as partes informem eventual interesse em conciliação. - 28/06/2022: Sentença julgando extinto o processo. - 07/07/2022: Juntada de Embargos de Declaração opostos por Petrobras. - 19/01/2023: Decisão não acolhendo os Embargos de declaração. -13/02/2023: Juntada de apelação de Petrobras. -08/02/2024: Acórdão negando provimento à Apelação., - 12/03/2024: Juntada de embargos de declaração opostos por Petrobras e Santander.
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo:	O valor da causa foi indicado em \$ 10.000.000,00, apenas para fins de alçada. O valor da condenação, contudo, é inestimável, haja vista a natureza do processo e dos próprios danos pleiteados.

(iv) Processo:	Ação de indenização n.º 5002110-30.2018.4.03.6144
Juízo:	1ª Vara Federal de Barueri/SP
Instância:	1ª
Partes:	Autora: Geraldiscos Comércio, Indústria e Representações de Cortiça Ltda. Réus: Banco BTG Pactual S.A., Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Banco Itaú BBA S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A., UBS Brasil Banco de Investimento S.A., Banco J. P. Morgan S.A., Banco Citibank S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Inestimável
Principais Fatos:	Descrição do processo: Trata-se de Ação Indenizatória movida pela Geraldiscos, na qual pleiteia a indenização por danos materiais

	decorrentes do cartel de câmbio supostamente formado pelos Bancos réus. Principais andamentos: - 29/06/2018: Ação distribuída. - 19/09/2018: Emenda à inicial. - 18/05/2020: Juntada contestação pelo BTG Pactual. - 07/07/2020: Juntada petição do CADE requerendo o julgamento antecipado do feito. - 10/07/2020: Juntada réplica da Geraldiscos. - 18/08/2020. Juntada de tréplica do UBS. - 20/01/2021: Juntada de petição do Itaú requerendo a extinção do feito. - 15/03/2021: Juntada de tréplica do BTG. 09/05/2022: Juntada de petição do JP Morgan requerendo a extinção do feito. - 21/08/2023: Autos conclusos para julgamento.
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo:	O valor da causa foi indicado em R\$ 1.018.893,88. O valor da condenação, contudo, é inestimável, haja vista a natureza do processo e dos próprios danos pleiteados.

(v) Processo:	Representação n. ° 1024572
Juízo:	TCE/MG
Instância:	N/A
Partes:	Autor: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais/MG Réus: Município de Belo Horizonte; PBH Ativos S/A; Banco BTG Pactual S.A.; dentre outros, incluindo pessoas físicas.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Valor histórico: R\$ 25.001.337,88
Principais Fatos:	Descrição do processo: Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas, contra o Município de Belo Horizonte por inobservância à legalidade e moralidade administrativas, em virtude de alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Belo

	Horizonte, à sociedade empresarial PBH Ativos S/A, sob forma de doação. Principais andamentos: - 09/10/2017: Apresentação da Representação pelo MP de Contas do Estado de Minas Gerais em face do ex-Prefeito de Belo Horizonte e da PBH Ativos S.A., em razão da existência de irregularidades referentes a (i) doação de bens imóveis por valores inadequados; (ii) a contratação de empregados sem a realização de concurso público; (iii) a ausência de transparência quanto ao processo de emissão de debêntures; (iv) ao procedimento de captação de recursos via emissão de debêntures, dentre outros. - 12/04/2023: Por meio de Acórdão, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) decidiu (i) afastar a preliminar de incompetência para julgar eventual descumprimento de cláusula contratual por particular, arguida pelo BTG Pactual; (ii) julgar improcedente a suposta violação ao princípio da economicidade na fixação da taxa de juros das debêntures emitidas pela PBH Ativos e a existência de dano ao erário no valor de R\$ 25.001.337,88; (iii) julgar improcedente as irregularidades na doação de imóvel ao município de Belo Horizonte, na cessão de servidores à PBH Ativos, na fixação da remuneração dos títulos no Edital do Pregão Presencial 2013/001; (iii) julgar procedente as irregularidades na prestação dos serviços de roadshow e bookbuilding previstos no contrato celebrado entre a PBH Ativos e o Banco BTG Pactual; (iv) deixar de aplicar multa e de imputar ao Banco BTG S.A. a restituição ao erário municipal, uma vez que não há elementos concretos nos autos que permitam concluir pela ocorrência de dano. - 19/04/2023: Oposição de Embargos de Declaração pela PBH Ativos contra o acórdão abaixo, em razão de obscuridades. - 03/08/2023: Acórdão do Tribunal Pleno do TCE/MG dando parcial provimento aos Embargos de Declaração opostos pela PBH Ativos. - 29/11/2023: Interposição de Recurso Ordinário pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, requerendo a reforma parcial do acórdão proferido em 12/04/2023. - 04/07/2024: Intimação para a apresentação de contrarrazões pelo Sr. Hiperides Dutra.
Chance de Perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo:	No caso de perda, o BTG Pactual poderá ter que indenizar o estado pelo suposto dano ao erário que, em valor histórico, é de R\$ 25.001.337,88.

(vi) Processo:	Ação Ordinária n. ° 0039488-17.2004.8.26.0100
Juízo:	26ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, Estado de São Paulo
Instância:	O processo retornou à 2ª instância após o julgamento no STJ.
Partes:	Autor: Valter Ribeiro da Silva, Maria Alcina Soares Carapatoso, Jorge da Silva Cardoso, Rogério Nunes Pacheco, José André Mendonça, Lincoln Alves Marcondes, Espolio de Francisco de Filpo Neto, Antonio Jose Gomes Marques, Jane Matil Baruque, Valter Ribeiro da Silva Júnior e Cleber Ribeiro da Silva. Réus: Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Ljm Empreendimentos e Participações Ltda., Real Bragança Engenharia Ltda., Rubens Lazzarini, Antonio Carlos Petrillo, Paulo de Tarso Vieira Barbosa e Pcca Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Ltda.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	R\$ 7.205.625,35
Principais Fatos:	Descrição do processo: Trata-se de Ação Anulatória de Arrematação, ora em fase de cumprimento de sentença, por meio da qual os Autores pleitearam a anulação de arrematação judicial (pedido meramente desconstitutivo) de unidades autônomas que lhes foram compromissadas a venda pela LJM, autorizando-os a se imitirem nas respectivas posses. Principais andamentos: - 15/04/20024: O processo foi distribuído. - 25/04/2006: Apresentada contestação pela Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (“Pactual Corretora”). Sobreveio sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, desconstituindo a arrematação judicial das unidades e determinando a expedição de mandado de imissão na posse e de cancelamento dos registros para a regularização do domínio. - 07/08/2006: Pactual Corretora interpôs recurso de apelação, que foi desprovido. Houve a interposição de recurso especial, cujo seguimento foi negado, seguido de agravo em recurso especial, que foi desprovido. - 21/05/2014: Ocorreu o trânsito em julgado da decisão e a remessa dos autos à vara de origem. - 05/12/2014: Juntado aos autos o laudo pericial, que concluiu pelo valor de R\$ 4.166.907,64 (quatro milhões, cento e sessenta e seis

	mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) como valor devido aos Exequentes. - 18/02/2015, Pactual Corretora apresentou impugnação ao laudo pericial, a qual foi acolhida, determinando que, antes da execução dos valores, fosse realizada a tentativa de imissão na posse. Foram opostos embargos de terceiro, autuados sob os n°s 1059399-75.2016.8.26.0100, 1059045-50.2016.8.26.0100, 1059380-69.2016.8.26.0100, 1059293-16.2016.8.26.0100 e 1064682-11.2018.8.26.0100 relativamente aos imóveis de n° 182, n° 91, n° 22, n° 93 e n° 71 respectivamente. Os embargos de terceiro n° 1059380-69.2016.8.26.0100, n° 1059399-75.2016.8.26.0100 e n° 1059293-16.2016.8.26.0100 foram julgados procedentes, e os processos já foram extintos. Os embargos de terceiro n° 1059045-50.2016.8.26.0100 e n° 1064682-11.2018.8.26.0100 foram julgados procedentes e aguardam o julgamento de recurso de apelação. O Juízo determinou que se aguardasse o julgamento de todos os embargos para prosseguimento do feito. - 01/08/2017: Pactual Corretora apontou a perda superveniente de sua legitimidade para figurar no polo passivo, bem como a falta de interesse processual dos Exequentes em relação à Pactual, devido à inexistência dos requisitos de necessidade/utilidade para a sua manutenção no polo passivo. - 27/09/2017: Proferida decisão indeferindo o pedido e estendendo à Pactual Corretora a responsabilidade por indenizar os Exequentes em caso de conversão do mandado de imissão na posse do imóvel em perdas e danos. Essa decisão foi mantida pelo TJSP (agravo n° 2209185-54.2017.8.26.0000). Interposto Recurso Especial, o STJ anulou o acórdão proferido pelo TJSP, determinando que o tribunal realize a análise das seguintes alegações levantadas por Pactual Corretora: (i) perda superveniente da legitimidade passiva; (ii) ausência de responsabilidade do Banco em razão do inadimplemento da LJM frente aos Adquirentes; e (iii) ausência de culpa do Banco pelo inadimplemento das obrigações contraídas pela LJM perante os Adquirentes. Os autos foram remetidos à origem.
Chance de Perda:	Provável

(vii) Processo:	Ação Indenizatória n° 1014820-47.2013.8.26.0100
Resumo do caso:	Trata-se de ação indenizatória movida em razão de perdas sofridas pelo fundo autor (administrado pelo BTG e gerido pela GG) com operações de derivativos, realizadas alegadamente sem a autorização do regulamento do fundo ou dos cotistas autores.

Partes:	Autores: BIRD - Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e Investimento no Exterior, Natali Shi Wai Shan, Leonardo Shi Lung Shan e Warren Shi How Shan Réus: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Governança e Gestão Investimentos Ltda.
Valor envolvido:	R\$ 1.368.577.091,23
Status:	No 1º grau, a ação foi julgada improcedente, sendo que a sentença foi mantida em 2º instância após o desprovimento do recurso de apelação dos autores. Agora, aguarda-se o julgamento do recurso especial dos demandantes no STJ (REsp nº 2.045.495/SP) e, a depender do desfecho desse último, a remessa dos autos ao STF para apreciação do recurso extraordinário.
Chance de Perda:	Possível

(viii) Processo:	Execução de Título Extrajudicial nº 1053762-12.2017.8.26.0100
Resumo do caso:	Trata-se de execução de título extrajudicial movida pela Opportunity Two contra o BTG Pactual em 5.6.2017 fundada em instrumento contratual intitulado Finder's Fee Agreement, firmado pelas partes em 18.7.2014, com a inclusão de convenção arbitral. O crédito reclamado dizia respeito a verba supostamente devida pelo BTG Pactual em virtude da indicação, pela Opportunity Two, de uma compradora para a empresa Portugal Telecom, a qual foi alienada pela Oi. S.A. à Altice, empresa multinacional de telecomunicações de origem francesa.
Partes:	Autor: Opportunity Two Réu: Banco BTG Pactual S.A.
Valor envolvido:	R\$ 1.060.557.003,00
Status:	Em sede da arbitragem nº 22.962 JPA, o BTG Pactual deduziu suas defesas de mérito, enquanto em embargos à execução aventou suas defesas de caráter formal e processual. No âmbito de referido procedimento arbitral, veio a ser proferida, em 26.1.2022, Sentença Arbitral Final que decidiu efetivamente o mérito da disputa entre as partes, atestando a nulidade do Finder's Fee Agreement, a tornar nula, por consectário, a execução ajuizada pela Opportunity Two com base em tal contrato. Apesar de referida arbitragem ter sido julgada de acordo com as normas de direito brasileiro, e de sua sentença ter sido redigida em

	português, pelo fato de a sede do procedimento ter sido no exterior (Paris, França, cf. cl. 8.3 do Finder's Fee Agreement), o BTG Pactual então apresentou o respectivo pedido de homologação do decism perante o e. Superior Tribunal de Justiça (HDE nº 7.658/EX), que foi deferido em outubro de 2023, por decisão que transitou em julgado em 4.12.2023.
Chance de Perda:	Remota

(ix) Processo:	Produção Antecipada de Provas nº 0153530-21.2020.8.19.0001
Resumo do caso:	Trata-se de ação de produção antecipada de provas promovida por um Investidor, a fim de obter documentos relativos a diversas transações da PPLA Participações Ltda., as quais a demandante alega que foram efetuadas sem embasamento, para beneficiar o Banco BTG e seus gestores, em detrimento dos investidores, bem como a produção de prova pericial para a quantificação dos danos patrimoniais suportados pelo requerente em função dos atos praticados.
Partes:	Autores: Samba Pi Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I; ESH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. Réus: BANCO BTG PACTUAL S.A, BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A, DTVM, BTGI A.Z.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. e ESTRE AMBIENTAL S.A., PPLA PARTICIPATIONS LTD.; BTG PACTUAL HOLDING S.A., BTGI VIII EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., E BTGI A.Z.P.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Valor envolvido:	R\$ 10,000.00
Status:	Em 3.4.24 juntada aos autos a manifestação do perito, na qual informa que já deu início aos trabalhos periciais e solicita o depósito da segunda parcela dos honorários periciais - Em 5.4.24 proferido despacho determinado ao cartório que informe se o Samba depositou a 2ª parcela dos honorários do perito. A parte final do despacho também determinou a remessa dos autos ao TJ para julgamento da apelação. Em 15.4.24 certificado que o Samba não depositou a 2ª parcela dos honorários do perito. Em 23.4.24 Juntada petição da ESH/Samba requerendo a suspensão da perícia e do pagamento do saldo remanescente dos honorários do perito até o julgamento da apelação.
Chance de Perda:	Remota

(x) Processo:	Protesto Interruptivo nº 0339265-64.2019.8.19.0001
Resumo do caso:	Trata-se de protesto interruptivo de prescrição movida pela Samba/ESH em face das sociedades com o intuito de que seja interrompido o prazo prescricional de sua pretensão contra os requeridos a fim de manter a conservação de seu direito de postular a reparação dos danos morais suportados pelos requerentes em decorrência do conluio alegado.
Partes:	Autores: ESH PI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I; SAMBA INVESTIMENTOS LTDA.; SAMBA THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; SAMBA INVESTIMENTOS LTDA.; TORO BRAVO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; AGUILA CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CAPITAIS LTDA. Réus: PPLA PARTICIPATIONS LTD; BTG PACTUAL HOLDING S.A.; BANCO BTG PACTUAL S.A; BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.; BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.; BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM; CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; BAKER TILLY 4PARTNERS AUDITORES INDEPENDENTES S.S.; BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.; KPMG AUDITORES INDEPENDENTES; ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.; JOSÉ OCTAVIO MENDES VITA; GUSTAVO DO SANTOS VAZ; NELSON AZEVEDO JOBIM; CLÁUDIO EUGÊNIO STILLER GALEAZZI; MARK CLIFFORD MALETZ; ROBERTO BALLS SALLOUTI; JOHN HUW GWILI JENKINS; GUILLERMO ORTIZ MARTINEZ; MARCELO KALIM; PERSIO ARIDA; JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE; RENATA GOMES SANTIAGO BROENN; JOHN JOSEPH OROS; ANDRÉ SANTOS ESTEVES; JUAN CARLOS GARCIA CANIZARES; JONATHAN MICHAEL HAUSMAN; EDUARDO HENRIQUE DE MELLO MOTTA LOYO; ANTONIO CARLOS CANTO PORTO FILHO; RENATO MONTEIRO DOS SANTOS; GUILHERME DA COSTA PAES.
Valor envolvido:	R\$ 8,655.00
Status:	Em 20.07.2023, foi deferido o pedido de inclusão no polo ativo da sociedade ESH PI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I. - Em 11.2.22 proferido despacho determinando ao cartório que certifique se as custas para as diligências solicitadas pelos autores foram recolhidas - Em 11.3.22 Juntada petição do

Samba informando o recolhimento das custas pendentes, bem como requerendo que os réus Guillermo Ortiz Martinez, Jonathan Michael Hausman, Mark Clifford Maletz, José Octavio Mendes Vita e Persio Aridasejam sejam citados - Em 30.5.22 certificado o correto recolhimento das custas e autos na cls - Em 29.6.22 publicada decisão determinando a expedição de ofício à Receita Federal e à CENESC para que informem se os réus estrangeiros Guillermo Ortiz Martinez, Jonathan Michael Hausman e Mark Clifford Maletz possuem procuradores constituídos no Brasil - Em 16.5.22 certificado o correto recolhimento das custas - Em 24.8.22 digitados os ofícios que serão remetidos para a Receita Federal e para a CENESC solicitando que seja informado se os réus estrangeiros, ainda não citados, possuem procuradores no Brasil- Em 24.8.22 digitados os ofícios que serão remetidos para a Receita Federal e para a CENESC solicitando que seja informado se os réus estrangeiros, ainda não citados, possuem procuradores no Brasil - Em 27.10.22 enviados ARs para JOSE OCTAVIO MENDES VITA e PERSIO ARIDA - Em 3.11.22 Expedidos os mandados de citação dos réus José Octávio Mendes Vita e Persio Arida - Em 1.12.22 juntado aos autos o AR positivo do Persio Arida, recebido no dia 25/11/22 - Em 8.12.22 juntada a petição do Citibank - Em 15.12.22 Juntado AR positivo indicando a citação do réu José Octávio Mendes Vita, assinado por terceiro - Em 23.6.23 publicado do ato ordinatório que determinou a manifestação do Samba sobre o AR de citação do réu José Octávio Mendes Vita, parcialmente cumprido, já que foi assinado por terceiro - Em 22.6.23 Juntada a manifestação da ESH apresentando substabelecimento com reservas e requerendo a retificação do polo passivo para substituir o Samba e pela ESH - Em 30.6.23 proferido ato ordinatório informando a habilitação do procurador da ESH no sistema do TJRJ - Em 1.8.23 proferido despacho determinando ao cartório que certifique se os ofício enviados para a Receita Federal e para o Diretor da CENESC retornaram. O despacho também defere a retificação do polo ativo requerida pela ESH e informa que o advogado foi cadastrado nos autos, conforme requerido na petição de fls. 3110/3112 - Em 29.9.23 o cartório emitiu ato ordinatório informando que os ofícios enviados para a Receita Federal e para o Diretor do CENESC não retornaram, assim como informou que o polo ativo foi retificado para constar o nome da ESH - Em 3.10.23 proferido despacho determinando a renovação dos ofícios ainda não respondidos - Em 11.10.23 digitados os ofícios solicitando informações para a Receita Federal e para o Diretor do CENESC - Em 23.10.23 certificado o envio do ofício destinado ao Diretor do CENESC por e-mail - Em 6.3.24 Juntado ofício do CNB informando o resultado negativo em relação a pesquisa de informações sobre a existência de procuradores constituídos no Brasil para os réus Guillermo Ortiz Martinez e Mark Clifford Maletz - Em 7.3.24, também foi juntada

	petição da ESH requerendo que seja reenviado ofício à Receita Federal solicitando informações para efetivar a citação dos réus estrangeiros, bem como requerendo que seja determinado ao cartório que certifique se ocorreram aos retornos das cartas de citações dos réus Guilherme da Costa Paes, Antônio Carlos Canto Porto Filho e Marcelo Kalim - Em 8.6.24 publicado despacho informando que foi cadastrado o nome do novo patrono da ESH, bem como confirmando o envio de novo ofício para a Receita Federal e que já consta nos autos a resposta da CENSEC. O despacho também informou que foram confeccionados e enviados os mandados de citação dos requeridos Guilherme da Costa Paes e Antonio Carlos Canto Porto Filho, assim como determinou a manifestação da ESH sobre o mandado negativo de Marcelo Kalim - Em 19.6.24 juntada a manifestação da ESH se manifestando sobre os mandados de citação.
Chance de Perda:	Remota

(xi) Processo:	Processo nº 1037956-24.2023.8.26.0100
Resumo do caso:	Processo em segredo de justiça, envolvendo Fundo de Investimento administrado pela PSF. O fundo tinha apenas um ex-casal como cotista, eles se divorciaram e disputam a partilha de cotas do fundo.
Partes:	Autor: Calvyn Gardner, Réu: A10 Investimentos Fundo de Investimento de Ações - Investimento no Exterior, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM e Ana Cristina Cabral Gardner.
Valor envolvido:	R\$ 1.000.000,00
Status:	Já foi proferida sentença positiva em favor do Fundo de Investimento e o autor apresentou apelação para revertê-la. Aguardamos o julgamento da apelação.
Chance de Perda:	Remota

(xii) Processo:	Processo nº 0886357-39.2023.8.19.0001
Resumo do caso:	Processo em segredo de justiça, envolvendo Fundo de Investimento administrado pela PSF. O fundo tinha apenas um ex-casal como cotista, eles se divorciaram e o autor ajuizou a ação com a intenção de declarar a invalidade do voto proferido pela Ana Cristina na Assembleia Geral de Cotista do Fundo de Investimento, realizada em 26.06.2023.

Partes:	Autor: Calvyn Gardner Réu: A10 Investimentos Fundo de Investimento de Ações - Investimento no Exterior, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM e Ana Cristina Cabral Gardner.
Valor envolvido:	R\$ 100.000,00
Status:	Já foi proferida sentença positiva em favor do Fundo de Investimento e o autor apresentou apelação para revertê-la. Aguardamos o julgamento da apelação.
Chance de Perda:	Remota

(xiii) Processo:	Ação de Responsabilidade nº 5020461-19.2023.8.21.0008
Resumo do caso:	Trata-se de Ação de Responsabilidade c/c pedido de Declaração de Ineficácia de Transferência de Controle Acionário ajuizada por Drogaria Mais Econômica S.A Falido, Mobius Health S.A. e Transportes Mais Econômica Ltda contra o Banco BTG e outros Réus. A ação tem por objeto (i.) declarar a ineficácia do contrato celebrado em 11.11.2015, por meio do qual a Brasil Pharma S.A. alienou a sua participação na Mais Econômica à Mobius, sociedade pertencente ao Grupo Verti, que tem os demais Réus, Cauê Cardoso e Marcelo Martins, como seus maiores investidores; e (ii.) responsabilizar, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da Massa Falida da Mais Econômica, os Réus Banco BTG, Cauê Cardoso e Marcelo Martins por todo o passivo falimentar, corrigido e atualizado. Já foram apresentadas contestações e réplicas. Atualmente, o processo está em discussão sobre a possibilidade ou não de incluir, no polo passivo, a Massa Falida da Brasil Pharma S.A., o BTGI Stigma LLC, o BTG Pactual Participations Ltd., o BTG Pactual Pharma Participações S/A e o BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimentos em Participações.
Partes:	Autores: Drogaria Mais Econômica S.A Falido, Mobius Health S.A. e Transportes Mais Econômica Ltda. Réus: Banco BTG Pactual S.A., Caue Castello Veiga Cardoso e Marcelo Oliveira Ramos Martins.
Valor envolvido:	R\$ 824.559.987,53
Status:	A Massa Falida das empresas Drogaria Mais Econômica S.A., Mobius Health S.A. e TRANSPORTES MAIS ECONÔMICA LTDA requereu a citação das Sociedades Incluídas via Domicílio Judicial Eletrônico, e, na hipótese de não ser encontrado cadastro, que o Juízo procedesse com o cadastro compulsório,

	utilizando-se das informações da Receita Federal e solicitou a inclusão das empresas indicadas como sendo as corretas para figurarem no polo passivo (PPLA Participations LTD e Partners Pharma Participações), sem que as outras (PPLA Participations LTD – BTG Pactual e BTG Pactual Pharma Participações) fossem excluídas. O processo ainda não foi concluído.
Chance de Perda:	Possível

(xiv) Processo:	Ação Popular nº 1009573-98.2019.4.01.3400
Resumo do caso:	Ação popular ajuizada por Maria Lucia Fatorelli Carneiro e Matias Bakir Faria contra emissão de debêntures e cessão do fluxo de recebimento de créditos detidos pelo Município à empresa PBH Ativos. Pretende-se (i) declaração de nulidade da emissão de debêntures sênior pela PBH Ativos S.A., ocorrida em 15/04/2014, bem como todas as operações a ela vinculadas ou dela dependentes, qualificando-a como operação de crédito, caracterizando a ilegalidade e desvio de finalidade do ato; (ii) declaração de inconstitucionalidade das Resoluções 11/2015 e 17/2015; (iii) determinação de devolução aos cofres públicos municipais dos custos e prejuízos apurados na operação, determinando-se o resgate e amortização das debêntures em circulação; e (iv) determinação de retorno, o retorno, em favor do Município, a retrocessão dos direitos autônomos de crédito, com retorno integral de sua plena legitimidade para o recebimento do seu fluxo de pagamentos.
Partes:	Autores: Maria Lucia Fatorelli Carneiro e Matias Bakir Faria Réus: Município de Belo Horizonte, PBH Ativos S.A., Pentágono S.A., Prodabel, Banco BTG Pactual S.A., Banco do Brasil S.A., Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, União Federal, Márcio Araújo de Lacerda, Marcelo Piancastelli de Siqueira, Rúsvél Beltrame Rocha e Edson Ronaldo Nascimento.
Valor envolvido histórico:	R\$ 880.320.000,00
Valor envolvido atualizado:	R\$ 1.056.570.603,06
Status:	Recurso de apelação pendente de julgamento
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo:	O valor da causa foi indicado em R\$ 880.320.000,00, mas o valor da condenação, contudo, é inestimável, haja vista a natureza do processo e dos próprios danos pleiteados.

(xv) Processo:	Ação Popular nº 5049588-20.2016.8.13.0024
Resumo do caso:	Ação popular ajuizada por Maria Lucia Fatorelli Carneiro e Matias Bakir Faria contra emissão de debêntures e cessão do fluxo de recebimento de créditos detidos pelo Município à empresa PBH Ativos. Pretende-se (i) declaração da nulidade das cessões de crédito tributário e não tributário realizadas em favor da PBH Ativos S.A. e das debêntures emitidas pela PBH Ativos S.A., com a consequente condenação dos réus nas seguintes obrigações de não fazer e de pagar: (i.i) abstenção de cessão dos créditos tributários e não tributários para a PBH Ativos S.A.; (i.ii) abstenção de comercialização e do pagamento das amortizações das debêntures emitidas pela PBH Ativos S.A.; (i.iii) condenação da PBH Ativos S.A. a restituir ao Município de Belo Horizonte os créditos tributários e não tributários cedidos e já transferidos em favor da sociedade de economia mista em razão dos contratos de cessão dos direitos creditórios, do termo de cessão de direitos de créditos autônomos e cessão fiduciária de direitos creditórios e outros ativos, devidamente corrigidos e com juros moratórios; (i.iv) condenação dos réus Márcio Araújo de Lacerda, Edson Ronaldo Nascimento, Marcelo Piancastelli de Siqueira, Rúsvel Beltrame Rocha, Ricardo Augusto Simões Campos e Haldley Campolina Vidal na reparação do patrimônio público municipal com os gastos com a escrituração e a emissão das debêntures, com a contratação das distribuidoras de títulos, dos corretores de valores e instituições financeiras envolvidas no negócio e os encargos e reparações decorrentes da anulação das debêntures, tudo a se apurar em execução de sentença; e (ii) condenação do Banco BTG Pactual S.A. e do BTG Pactual Resseguradora S.A. na reparação do patrimônio municipal em razão de recebimento de valores indevidos a título de amortização, juros e correção monetária sobre amortização das debêntures mencionadas na inicial.
Partes:	Autores: Pedro Luiz Neves Victor Ananias e Gilson Luiz Reis Réus: Município de Belo Horizonte, PBH Ativos S.A., Empresa de informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. (Prodabel), Márcio Araújo de Lacerda, Edson Ronaldo Nascimento, Marcelo Piancastelli de Siqueira, Rúsvel Beltrame Rocha, Ricardo Augusto Simões Campos, Haldley Campolina Vidal, Banco BTG Pactual S.A. e BTG Pactual Resseguradora S.A.
Valor envolvido:	Ilíquido (como o objeto dessa ação é idêntico ao da Ação Popular nº 1009573-98.2019.4.01.3400, para se evitar “bis in idem” apenas um dos valores envolvidos deverá ser considerado para fins de perda)
Status:	Fase probatória em curso

Chance de Perda:	Possível

(xvi) Processo:	Processo nº 1062148-94.2018.8.26.0100
Resumo do caso:	A autora realizou um investimento junto ao Banco BTG por meio do Fundo de Investimento de Participações PPN. A autora alega que, em 2016, o BTG vendeu sua participação no Fundo de Investimento por preço simbólico sem seu conhecimento.
Partes:	Autora: Ester Rodrigues Panarello Réu: Banco BTG Pactual S.A.
Valor envolvido:	R\$ 79.050.768,99
Status:	Aguardando julgamento no STJ.
Chance de Perda:	Possível

(xvii) Processo:	Ação Civil Pública nº 0000034-30.2016.4.03.6002
Resumo do caso:	Objeto: Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, dentre outros réus, contra o BTG Pactual. Em suma, o MPF questiona operações de financiamento do BNDES com a São Fernando Energia, consignando que a concessão desses empréstimos violou as normas regulatórias - daí porque ímprobos - e, mais que isso, foram prejudiciais ao erário. No que toca ao BTG, que, ao lado do Banco do Brasil, celebrou Contrato de Repasse de recursos do BNDES, a única imputação é a de que ele e o Banco do Brasil teriam se beneficiado "dos atos ímprobos porque se locupletariam da diferença entre os juros exigidos pelo BNDES (operação direta entre o BNDES e os agentes BTG e BB) e aqueles, ao final, cobrados das pessoas jurídicas beneficiárias da colaboração (operação direta entre os agentes BB e BTG e a São Fernando Energia I)". Assim, no que respeita ao BTG, o pedido é para que sejam ressarcidos ao erário os benefícios indevidos que o banco teria auferido com a contratação do financiamento. Andamentos: Em 31.05.2016, o MPF apresentou emenda à sua inicial de ação cautelar de indisponibilidade de bens para, dentre outras coisas, incluir o Banco do Brasil e o BTG Pactual. Apresentamos, então, defesa prévia em 09.08.2016, tendo sido proferida decisão, em 16.11.2016, indeferindo o pedido de indisponibilidade nas contas do BTG no valor de R\$

	665.766.970,26, que, porém, não foi excluído do polo passivo da ação. Em 27.07.2017, após resposta do MPF, foi proferida decisão que rejeitou a petição inicial em relação ao BTG e alguns outros réus. Assim, em 18.09.2017, o MPF apresentou petição veiculando (i) requerimento de retratação do juiz singular a respeito da rejeição da inicial e, caso mantida a decisão, (ii) remessa necessária ao Tribunal. Após nossa manifestação a respeito, em 06.08.2018, foi proferida decisão que manteve a exclusão do Banco BTG da demanda. Diante dessa decisão, o MPF interpôs agravo de instrumento (AI nº 5022502-90.2018.4.03.0000), cujo desfecho encontra-se descrito no item subsequente. Em seguida, as partes que ainda integravam o feito especificaram as provas que pretendiam produzir, tendo sido, então, deferida a produção, dentre outras, de prova oral, com a oitiva de várias testemunhas. Contudo, sem que referidas provas fossem produzidas, especialmente porque travou-se nos autos longa discussão a respeito da admissibilidade de provas emprestadas da Operação Lava Jato, veio o MPF a apresentar, em 07.07.2021, minuta de acordo de não persecução cível, no qual todas as partes do processo (à exceção de José, Guilherme e Maurício Bumlai), inclusive o BTG (apesar de excluído), constavam como “compromissários”. Em 16.07.2021, os réus peticionaram requerendo o desentranhamento de todos os documentos da Lava Jato que não foram expressamente individualizadas pelo MPF, bem como posicionaram-se contrariamente ao acordo proposto. Em 20.08.2021, o juízo determinou a manifestação do MPF sobre a possibilidade de extensão da proposta a José, Mauricio e Guilherme, ainda que respondam a outras ações penais e de improbidade administrativa. Antes que o acordo fosse ou não celebrado e, ainda, antes que as provas deferidas fossem produzidas, inclusive a oitiva das testemunhas, a ação veio a ser, em 05.05.2022, resolvida: (i) com apreciação do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC, c/c a art. 23, §8º, da Lei nº 8.429/1992 (com as alterações da Lei nº 14.230/2021), em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente quanto à pretensão sancionadora, referente às condutas imputadas aos requeridos; e (ii) sem apreciação do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 485, VI, do CPC, em relação à pretensão de ressarcimento ao erário. Em 12.07.2022, o MPF interpôs recurso de apelação, o qual, após ter sido respondido pelos requeridos remanescentes, foi distribuído

	no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a relatoria da Des. Monica Nobre. Em 18.07.2023, com o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos nº 5022502-90.2018.4.03.0000, peticionamos nos autos esclarecendo que a pretensão recursal deduzida pelo Ministério Público Federal em seu recurso de apelação de reforma de matérias que já foram decididas – como, por exemplo, exclusão do BTG do polo passivo da ação -, com trânsito em julgado, previamente no feito e que, por força da lei, não podem ser rediscutidas em sede de apelação, não pode ser conhecida. Atualmente, aguarda-se o julgamento da apelação.
Partes:	Autor: Ministério Público Federal Réus: Luciano Galvão Coutinho, Gil Bernardo Borges Leal, Carlos Eduardo de Siqueira Cavalcanti, Maurício dos Santos Neves, Júlio César Maciel Ramundo, Maria Alves Felipe, Anita Feldman Paz de Lima, Victor Emanuel Gomes de Moraes, Armando Mariante Carvalho Junior, Claudia Pimentel Trindade Prates, Gustavo Lellis Pacífico Peçanha, Daniel Schaefer Denys, Renata Soares Baldanzi Rawet, Evandro da Silva, Luiz Fernando Linck Dorneles, João Carlos Ferraz, Eduardo Teixeira e Borges, Anna Clements Mannarino, Maurício de Barros Bumlai, Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai, José Carlos Costa Marques Bumlai, Plínio Bastos de Barros Netto, Bernardo Bueno Bastos de Barros, Heber Participações S.A., Usina São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., Banco BTG Pactual S.A. e Banco do Brasil S.A.
Valor envolvido:	R\$ 665.766.970,26 (histórico) R\$ 1.009.803.255,45 (atualizado)
Status:	Atualmente, aguarda-se o julgamento da apelação do MPF.
Chance de Perda:	Remoto

(xviii) Processo:	Processo nº 026.658/2020-8 (Tribunal de Contas da União)
Resumo do caso:	Representação sobre possíveis irregularidades na operação de cessão de carteira de créditos (Projeto Comitato) realizada entre o Banco do Brasil e o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado e Exclusivo, com interveniência de Enforce Gestão de Ativos S.A., pertencente ao Grupo BTG Pactual. A cessão envolveu carteira de créditos inadimplidos, com valor de face de R\$ 2,9 bilhões, alienada por R\$ 371 milhões à vista, mais rateio de 25% sobre a recuperação líquida.
Partes:	Representante: Dep. Fed. Ricardo Silva (PSB/SP)

	Jurisdicionado: Banco do Brasil S.A.
Valor envolvido:	R\$ 24.201.795,56 (potencial dano ao erário apontado pela AudBancos, correspondente a uma possível redução do valor justo da carteira cedida)
Status:	Julgado em 23/10/2024 pelo Plenário-TCU, que, após esclarecimentos prestados pelos agentes envolvidos, considerou insubsistentes os fundamentos para imputação de débito, entendendo não haver irregularidades. A representação foi conhecida e provida em parte, apenas para cientificar o Banco do Brasil de que há risco de que o modelo de recorrência estruturado a partir da operação-piloto, caso mantidas as premissas de seleção de potenciais compradores, implique concentração de informações de créditos do banco em um mesmo conglomerado bancário e/ou dependência de um único comprador (Acórdão 2269/2024 - TCU - Plenário). Ainda não houve interposição de recursos. Aguarda trânsito em julgado.
Chance de Perda:	Remota

(xix) Processo:	Processo nº 5005307-68.2017.8.21.0008
Resumo do caso:	Trata-se de Ação de Abuso de Poder de Controle ajuizada pela Drogaria Mais Econômica S.A Falido contra o Banco BTG Pactual S.A. e outros, por meio da qual a Mais Econômica busca reparação de supostos danos causados por seu acionista controlador. O Banco BTG e a Massa Falida da Brasil Pharma já apresentaram contestação. Os demais réus aguardam a citação para apresentação de defesa.
Partes:	Autora: Drogaria Mais Econômica S.A. Réus: Andrea Di Sarno Neto, Banco BTG Pactual S.A., Brasil Pharma S.A., Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, Eneas Cesar Pestana Neto, Gilberto Palm, Igor Rongel, Luciana Silvestrini, Marcelo Kalim, Orivaldo Padilha, Otavio Lyra, Paulo Gualtieri, Pedro Jereissati, Raul Aguilera e Roberto Martins de Souza.
Valor envolvido:	R\$ 76.000.000,00
Status:	Processo estava suspenso aguardando o julgamento de recurso da Mais Econômica interposto contra decisão que indeferiu AJG. Aguarda-se a citação de todos os réus para prosseguimento do processo.
Chance de Perda:	Possível

(xx) Processo:	Processo nº 0128922-85.2022.8.19.0001
Resumo do caso:	Trata-se de ação que busca a condenação dos réus ao pagamento de danos decorrentes do suposto "cartel do câmbio".
Partes:	Autores: Brazilship/Scanbrasil Comércio Marítimo Ltda. e outras Réus: Banco Citibank S.A., Banco Itaú Bba S.A., Banco Santander Brasil S.A., Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo, Banco Btg Pactual Brasil S.A.
Valor envolvido:	R\$50.000,00
Status:	Opostos Embargos de Declaração, em 08.07.2024, contra Sentença que extinguiu o feito.
Chance de Perda:	Possível

(xxi) Processo:	Ação Civil Pública nº 1128356-84.2023.8.26.0100
Resumo do caso:	Ação civil pública que busca afastar, preliminar e abstratamente, a prescrição de eventuais pretensões indenizatórias decorrentes do suposto "cartel do câmbio".
Partes:	Autor: Associação Brasileira dos Produtos de Ferroligas e de Silício Metálico Réus: National Association, Jp Morgan Chase & Co, Bank Of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Merril Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Banco Morgan Stanley S.A., Standard Chartered Bank (Brasil) S.A. - Banco De Investimento, Standard Chartered Bank, Royal Bank Of Canada, Natwest Group Plc, Tokyo-Mitsubishi Ufj Leader Fundo De Investimento Referenciado Di, The Bank Of Tokyomitsubichi Ufj Ltd, Ubs Brasil Banco De Investimeno S.A. - Ubs Brasil Bi e Ubs Ag.
Valor envolvido:	R\$1.048.412,95
Status:	Em 11.11.2024 foi proferida decisão determinando a expedição de carta de citação dos réus ainda não citados.
Chance de Perda:	Possível

B. Banco BESA

Dentre as ações cíveis e os procedimentos arbitrais em que o Banco BESA figura no polo passivo, as ações relevantes para seus negócios que não estão sob sigilo encontram-se abaixo descritas:

(i) Processo:	Cumprimento de Sentença nº 8154113-83.2022.8.05.0001
Resumo do caso:	Trata-se-se de cumprimento de sentença instaurado por Roberto Moares para a cobrança da condenação imposta ao Banco BESA na Ação Ordinária de Cobrança de Honorários de nº 0033606-36.2002.8.05.0001, visando à satisfação do crédito no valor de R\$ 37.116.405,45. Após apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, o Banco BESA S.A. requereu que fosse reconhecida a incompetência absoluta do Juízo para o processamento do cumprimento de sentença, e, por consequência, que fosse determinada a redistribuição do processo ao Juízo competente e fosse interrompido o processamento do processo, com o reconhecimento de nulidade do Contrato e de todos os atos praticados no processo. Após a concordância do Exequente sobre o pedido de redistribuição, em 01/02/2024, foi proferida decisão que declinou a competência e determinou a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis, assim como a demanda principal em apenso, de nº 0033606-36.2002.8.05.0001. Em 06/03/2024, o Banco BESA informou sobre a interposição de agravo de instrumento para requerer a retratação da última decisão, para que fosse reconhecida a nulidade de todos os atos praticados a partir do início de atuação da 4ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador – que acabou sucedendo a 7ª Vara Cível da Comarca de Salvador, para a qual o processo foi inicialmente distribuído – porque proferidos por juízo absolutamente incompetente, conforme já reconhecido pela própria decisão. Após o processo ser redistribuído para a 4ª Vara Cível, foi proferida decisão que também declarou a incompetência da Vara Cível e determinou a remessa dos autos à 4ª Vara das Relações de Consumo da Comarca de Salvador. Atualmente, os autos encontram-se distribuídos perante a 4ª Vara das Relações de Consumo da Comarca de Salvador, aguardando a prolação de decisão acerca da competência do Juízo.
Partes:	Polo ativo: Roberto Silveira de Moraes Polo passivo: Banco Econômico S.A.

Valor envolvido:	R\$ 40.034.772,21
Status:	Aguardando redistribuição do feito e julgamento de agravo de instrumento
Chance de Perda:	Provável

(ii) Processo:	Ação de Rescisão Contratual nº 0109778-53.2001.8.05.0001
Resumo do caso:	Trata-se de ação no qual o Autor pretende a rescisão do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, celebrado com o Réu em 15/12/2000, por alegada descontinuação culposa da avença pelo BESA que se encontrava em liquidação extrajudicial, bem como o pagamento de indenização por perdas e danos supostamente incorridos pela quebra do Contrato, no montante histórico de R\$ 6.883.656,94. Em 09/08/2023, foi prolatada sentença que extinguiu o processo com resolução do seu mérito, julgando improcedente a demanda do autor e condenando-o ao pagamento das custas e de 20% de honorários fixados sobre o valor atualizado da causa. Contra a sentença, o Autor interpôs recurso de apelação, que, atualmente, aguarda julgamento pelo TJBA.
Partes:	Polo ativo: Roberto Silveira de Moraes Polo passivo: Banco Econômico S.A.
Valor envolvido:	R\$ 109.162.044,07
Status:	Aguardando julgamento do recurso de apelação
Chance de Perda:	Provável

(iii) Processo:	Ação Declaratória nº 0323029-03.2014.8.05.0001
Resumo do caso:	Trata-se de ação declaratória ajuizada para discutir o índice de correção monetária incidente sobre o crédito litigioso reclamado contra o Banco BESA nos autos da ação revisional nº 0038567-64.1995.8.05.0001, alegando-se a aplicação do INPC ao invés da TR.
Partes:	Autores: Concic Engenharia S.A, Prisma S.A Indústria de Pré Moldados e JVCO Participações Ltda. Réu: Banco BESA S/A

Valor envolvido:	R\$ 177.572,51
Status:	Em 21.9.2022, os autores requereram que o FIDC NP Alternative Assets I passasse a constar no polo ativo da demanda, em substituição aos autores, pois ele havia adquirido os direitos creditórios dos autores da ação nº 0038567-64.1995.8.05.0001. Em 27.9.2022, o FIDC NP Alternative Assets I e o Banco BESA peticionaram conjuntamente para manifestar a anuência do último com pedido de substituição processual, bem como para requerer a homologação da transação firmada entre as partes, que previa a extinção do feito sem ônus de parte a parte. Em 28.10.2022, José Basano Netto impugnou o pedido de substituição processual e de homologação da transação. Em 9.2.23, foi proferida decisão para (i) deferir o pedido de ingresso de José Basano Netto como qualidade de assistente simples; (ii) indeferir o pedido de substituição processual; (iii) indeferir o pedido de homologação da transação firmada entre FIDC NP Alternative Assets I e Banco BESA; e (iv) intimar as partes a apresentarem documentos adicionais sobre a transação cuja homologação foi requerida. Além de interpor agravo de instrumento contra essa decisão (distribuído sob o nº 8010088-43.2023.8.05.0000), o BESA opôs exceção de suspeição contra o magistrado Dr. Roberto José Costa Lima, o qual, após não reconhecer a sua suspeição, determinou a criação de incidente em autos apartados para o processamento da exceção de suspeição. O incidente foi distribuído sob o nº 8031700-97.2024.8.05.0001 e já foi remetido ao 2º grau para julgamento.
Chance de Perda:	Possível

(iv) Processo:	Cumprimento de Sentença nº 0199543-25.2007.8.05.0001
Resumo do caso:	Trata-se de cumprimento de sentença para executar multas por embargos de declaração protelatórios aplicadas ao BESA nos autos do agravo de instrumento nº 28.014-7/2004.
Partes:	Autores: Hugo Amaral Villarpando, José Basano Netto e Júlio César de Assumpção Réu: Banco BESA S/A
Valor envolvido:	R\$ 317.876.515,04
Status:	Em 13.02.2023 foi proferida decisão para determinar a atualização do crédito exequendo e, na sequência, a intimação do Banco BESA para realizar o seu pagamento. Em 10.3.2023, foram juntados os

	cálculos atualizados da dívida, indicando o valor de R\$ 261.329.301,32. Na mesma data, foi proferido ato ordinatório a fim de intimar o Banco BESA a pagar o valor da dívida no prazo de 15 dias. Em 15.3.23, o BESA arguiu a suspeição do juiz e, em 3.4.2023, o BESA apresentou sua impugnação ao cumprimento de sentença. Em 27.6.2023, o BESA apresentou pedido de suspensão do feito com base em decisão monocrática proferida nos autos da ação rescisória nº 0001218-25.1998.8.05.0000. Em 5.12.2023, o juiz Roberto José Lima Costa não reconheceu a suspeição arguida pelo BESA, determinando a criação de incidente em autos apartados para o processamento da exceção de suspeição. O incidente foi distribuído sob o nº 8030428-68.2024.8.05.0001 e já foi remetido ao 2º grau para julgamento.
Chance de Perda:	Possível

(v) Processo:	Cumprimento de Sentença nº 0010270-90.2008.8.05.0001
Resumo do caso:	Trata-se de cumprimento de sentença voltado à execução da verba sucumbencial fixada no âmbito da ação revisional nº 0038567-64.1995.805.0001, que havia condenado o BESA ao pagamento de honorários sucumbenciais equivalentes a 15% do valor total da condenação.
Partes:	Autores: Hugo Amaral Villarpando, José Basano Netto, Júlio César de Assumpção, Adelmo Fontes Gomes e Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho Réu: Banco BESA S/A
Valor envolvido:	R\$ 1.719.681.610,07
Status:	Em 1.12.2022, o Banco BESA requereu a extinção da execução em virtude da desconstituição do julgado que fundamenta a execução. Em 13.3.2023, José Basano Netto instaurou incidente de falsidade documental para declarar a nulidade da operação entabulada entre FIDC NP Alternative Assets I e o Banco BESA. Em 15.3.23, o BESA opôs exceção de suspeição contra o magistrado Dr. Roberto José Costa Lima. Em 27.6.2023, o Banco BESA apresentou pedido de suspensão do feito com base em decisão monocrática proferida nos autos da ação rescisória nº 0001218-25.1998.8.05.0000.

	Em 19.7.2023, o juiz Roberto José Lima Costa não reconheceu a suspeição arguida pelo BESA, determinando a criação de incidente em autos apartados para o processamento da exceção de suspeição. O incidente foi distribuído sob o nº 8031124-07.2024.8.05.0001 e já foi remetido ao 2º grau para julgamento.
Chance de Perda:	Possível

(vi) Processo:	Ação Declaratória nº 0012667-51.2017.4.01.3300
Resumo do caso:	Ação declaratória buscando a reclassificação do crédito inscrito no QGC do Econômico (de privilegiado para encargos da massa) e de incidência de juros moratórios acessórios ao crédito principal.
Partes:	Autores: Joao Mauricio Ottoni Wanderley de Araujo Pinho Réu: Banco Econômico e BACEN
Valor envolvido:	R\$ 130.610.926,83
Status:	Sentença reconheceu a decadência do direito do Autor e, atualmente, pende julgamento do recurso de Apelação de Ottoni.
Chance de Perda:	Provável

(vii) Processo:	Ação Monitória nº 0062960-38.2004.8.05.0001
Resumo do caso:	Pedido de condenação do réu ao pagamento do valor de R\$ 3.606.264,48, em maio de 2004, referente a honorários advocatícios decorrentes de contrato celebrado em 1999
Partes:	Autor: Vaz Guimarães Advogados Associados Réu: Banco Econômico S/A
Valor envolvido:	R\$ 3.606.264,48 (histórico) R\$ 31.636.584 (atualizado)
Status:	Suspensão até o julgamento da ação declaratória e das ações de improbidade e penal desde 19.02.2024
Chance de Perda:	Remoto

(viii) Processo:	Execução de Título Extrajudicial nº 0105362-42.2001.8.05.0001
Resumo do caso:	Cobrança de R\$ 2.538.134,87, em novembro de 2001, referente a honorários advocatícios decorrentes de contrato celebrado em 1999.

Partes:	Autor: Vaz Guimarães Advogados Associados Réu: Banco Econômico S/A
Valor envolvido:	R\$ 2.538.134,87 (histórico) R\$ 32.075.946,43 (atualizado)
Status:	Baixado e arquivado definitivamente em 21.09.2023
Chance de Perda:	Processo extinto, sem risco de perda

(ix) Processo:	Ação Declaratória nº 0003372-10.2005.4.01.3300
Resumo do caso:	Trata-se de ação ajuizada a fim de que seja declarado: (a) direito do autor Vaz Guimarães ao recebimento dos honorários pelos serviços prestados ao BESA; (b) validade e eficácia do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre o primeiro demandante e o Banco Econômico S.A., em liquidação; (c) que os honorários devidos ao primeiro autor devem ser quantificados na forma convencionada no referido instrumento bem como seja (d) decretada a resolução do contrato de prestação de serviços advocatícios, por culpa dos réus, condenando-os, solidariamente, ao pagamento de perdas e danos e, ainda, (e) a condenação dos réus ao pagamento de indenização por dano moral, em valor a ser arbitrado pelo juízo.
Partes:	Autores: Vaz Guimaraes Advogados Associados, Francisco de Assis Vaz Guimaraes, Sebastiana Lucia Filadelfo De Oliveira Réus: Banco Central do Brasil, Banco Econômico S. A., União Federal
Valor envolvido:	Valor histórico da causa: R\$100.000,00 (para fins fiscais) Em um cenário base, estima-se que o valor total derivado da demanda atinja aproximadamente R\$ 113.586.167,64 (esse valor foi calculado tendo-se como referência a notificação extrajudicial encaminhada por Vaz em abr/2022, que indicava cobrança de R\$ 76.827.723,22 em honorários contratuais, acrescentando-se 10% de cláusula penal e corrigindo-se. Esse valor é compatível com os estudos que realizamos internamente.
Status:	Sentença de improcedência, declarando a invalidade do contrato de honorários firmado em 1999. Apelação dos Autores improvida pela 11ª Turma do TRF 1 no dia 12.11.2024
Chance de Perda:	Remoto

C. Banco Nacional

Dentre as ações cíveis e os procedimentos arbitrais em que o Banco Nacional figura no polo passivo, as ações relevantes para seus negócios que não estão sob sigilo encontram-se abaixo descritas:

(i) Processo:	Ação Ordinária nº 0016337-34.1996.4.02.5101
Resumo do caso:	Ação Ordinária de Cobrança originariamente proposta pela Petrobrás Comércio Internacional – Interbrás, sucedida pela União Federal, contra Sola S/A Industrias Alimentícias e seus avalistas BNSA, BNI e Bradesco Leasing na qual pretende a condenação ao pagamento histórico de CR\$ 8.533.154.486,04, referente a custos financeiros com a operacionalização de contrato de importação de carne bovina.
Partes:	Autor: União Federal, Reus: Sola S/A Indústrias Alimentícias, Banco Nacional S/A, Banco Nacional de Investimentos S/A e Bradesco Leasing
Valor envolvido:	R\$ 72 mio
Status:	BNSA e BNI condenados pelo TRF da 2ª Região, em sede de recurso de Apelação, a pagar à União o valor de US\$ 9.702.830,73, com correções, limitada a responsabilidade aos limites das fianças prestadas. O Recurso de Agravo Interno protocolado pelo BNSA e BNI ante a inadmissão do Recurso Especial dos bancos foi julgado parcialmente procedente pelo STJ, para anular o julgamento dos Embargos de Declaração e determinar que outro seja proferido pelo Tribunal de origem
Chance de Perda:	Provável

D. Banco Pan

Dentre as ações cíveis e os procedimentos arbitrais em que o Banco Pan figura no polo passivo, as ações relevantes para seus negócios que não estão sob sigilo encontram-se abaixo descritas:

(i) Processo:	Ação Coletiva nº 0522793-96.2016.8.05.0001 (AREsp nº 2061925 / BA)
Resumo do caso:	Trata-se de ação coletiva ajuizada pelos adquirentes das unidades imobiliárias do empreendimento Morada Bartolomeu Dias, por meio da qual buscam indenização em razão do atraso na entrega do empreendimento e sejam autorizados a finalizar sua construção. A BRAZILIAN MORTGAGES (“BM”) defende em suas teses defensivas que (i) estão ausentes os pressupostos processuais para prosseguimento da demanda, uma vez que a AMBDIAS não possui, em seu estatuto social, a finalidade de promover ações coletivas e também foi constituída menos de 1 ano antes do ajuizamento da demanda; (ii) a AMBDIAS é ilegítima para propor a demanda, uma vez que a ação envolve interesses individuais distintos, e não homogêneos; (iii) a BM é parte ilegítima para figurar no polo passivo, uma vez que não pode ser responsabilizada pela construção ou por eventuais atrasos; (iv) não há nexo de causalidade entre os adquirentes e as obrigações e direitos assumidos pela BM no contrato de financiamento; (v) o dano moral, além de não poder ser imputado à BM, é absurdo, na medida em que o atraso nas obras não configura abalo profundo que mereça indenização; (vi) a cumulação da aplicação da cláusula penal dos compromissos de compra e venda com a indenização por danos materiais gera bis in idem; e (vii) não é cabível a desconstituição das garantias outorgadas à BM, uma vez que os moradores concordaram com elas e sempre estiveram cientes.
Partes:	Autores: ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES IMOBILIARIAS DO EMPREENDIMENTO MORADA BARTOLOMEU DIAS AMBDIAS Réu: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA
Valor envolvido:	A parcela líquida da condenação é de R\$ 78.206.806,79 (34 adquirentes) ou R\$ 43.792.746,39 (19 adquirentes). Contudo, há, ainda, uma parcela ilíquida que deverá ser objeto de liquidação de sentença.
Status:	Agravo em Recurso Especial da BM pendente de julgamento.
Chance de Perda:	Possível

(ii) Processo:	Ação Civil Pública nº 5155410-90.2019.8.13.0024
Resumo do caso:	Trata de Ação Civil Pública proposta pela Defensoria Pública de Minas Gerais, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Instituto de Defesa Coletiva em face do Banco Pan S/A em que se alega a abusividade na prestação dos serviços oferecidos pelo PAN decorrentes da operação de TELESQUE e empréstimos fraudulentos nas operações de cartão de crédito consignado. Assim, formularam os autores pedido liminar para impedir que o Banco Pan realizasse quaisquer créditos em contas bancárias dos consumidores sem anuência prévia e para proibir operações de "telesaque" por telefone, permitindo-as apenas de forma presencial com senha. No mérito, pugnaram pela confirmação da liminar, que os depósitos sem consentimento fossem considerados como amostra grátis, a inexigibilidade das dívidas oriundas do "telesaque", a conversão dessas operações em empréstimos consignados convencionais com taxa de juros média de mercado em caso de erro substancial, a restituição de valores pagos indevidamente e indenizações por danos morais individuais e coletivos, sendo os últimos fixados em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Finalizada a instrução processual, foi proferida sentença julgando a ação parcialmente procedente, sendo determinando que o Banco Pan se abstinhasse de creditar valores em contas de consumidores sem solicitação expressa, proibindo também a prática de "telesaque", sob pena de multa de 300% do valor liberado. Além disso, ordenou-se que, em casos de erro substancial, o "telesaque" fosse convertido em empréstimo consignado, com aplicação da taxa média de juros divulgada pelo Banco Central para crédito pessoal consignado. Foi ainda imposto o pagamento de indenizações por danos morais individuais aos consumidores prejudicados e uma indenização coletiva no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Partes:	Autores: Defensoria Pública de Minas Gerais, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Instituto Defesa Coletiva; Réu: Banco Pan S/A
Valor envolvido:	R\$ 10.000.000,00
Status:	Aguardando julgamento das apelações apresentadas pelas partes.
Chance de Perda:	Provável

(iii) Processo:	Ação Popular nº 0005267-78.2011.4.03.6100

Resumo do caso:	Trata-se de Ação Popular ajuizada contra o Banco Pan e outros entes e gestores públicos e privados. Liminarmente, o Autor requereu (i) a decretação liminar de liquidação extrajudicial do Banco Pan para se comprovar a sua situação de insolvência e, com isso, demonstrar o prejuízo ao erário causado pela CaixaPar ao adquirir parte de suas ações; (ii) a apresentação de documentação pelo Banco Pan que comprovaria o esquema fraudulento da sua compra; (iii) que Guido Mantega se abstinhasse de conceder quaisquer benefícios fiscais ao Banco BTG Pactual S.A., em virtude da aquisição do Banco Pan; e (iii) que a CAIXA, bem como a CAIXAPAR, se abstinhassem de aplicar ou conceder quaisquer recursos ao Banco Pan. Por fim, o Autor requereu a condenação de Guido Mantega, Alexandre Tombini, Maria Fernanda Ramos Coelho e Senhor Abravanel a, solidariamente, indenizarem o patrimônio público da Caixa Econômica Federal e da sua subsidiária CAIXAPAR pelos supostos prejuízos causados em razão da aquisição de parte do Banco Pan pela CAIXAPAR. Em 12.4.11, o pedido liminar foi indeferido. Em 26.6.2012, o Banco Pan apresentou Contestação. Recentemente, em 27.3.2024, o Banco Pan reforçou os termos de manifestações anteriores, demonstrando (a) a impossibilidade de utilização, na Ação Popular, de provas produzidas na Operação Conclave – inclusive, com indeferimento do pedido pelo Juízo onde tramita a ação penal; (b) a inexistência de prejuízo ao erário na aquisição do Pan pela CEF (inclusive, ratificada pelo TCU); e (c) a impossibilidade de o Poder Judiciário em determinar a liquidação extrajudicial de instituição financeira, pelo que requereu o julgamento antecipado do feito em relação ao pedido de sua liquidação extrajudicial, bem como total improcedência da demanda.
Partes:	Autores: Walter do Amaral Réus: Banco Pan S/A, Guido Mantega, Maria Fernanda Ramos Coelho, Marcio Percival Alves Pinto, Senhor Abravanel, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco BTG Pactual S.A., União Federal, Elisabeth Leonel Ferreira, Guilherme Leonel Gushiken, Artur Leonel Gushiken e Helena Leonel Gushiken.
Valor envolvido:	Ilíquido
Status:	Após manifestações das Partes e do Ministério Público Federal pela improcedência da Ação, os autos estão conclusos desde agosto/2024.
Chance de Perda:	Remoto

(iv) Processo:	0101492-12.2012.8.26.0100 (REsp 2127571/SP)
Resumo do caso:	Trata-se de ação de arbitramento de honorários advocatícios ajuizada por Rebello Sociedade de Advogados, na qual postula o arbitramento e pagamento de verba honorária supostamente devida pelo Banco Pan em razão dos serviços prestados pela Rebello até a renúncia dos poderes por parte da autora. Foi realizada perícia, a qual o Pan entende ter sido unilateral, uma vez que foi feita sem a presença do assistente técnico do banco e que deixou de apreciar diversos fatores contratuais para determinar o pagamento do valor em favor da Rebello. A discussão central é pautada no argumento de que o laudo pericial é nulo, pois desconsiderou todos os critérios de fixação de honorários advocatícios delineados no contrato, tendo sido fixados com base na Tabela de Horas da OAB, não tendo sido concordado previamente pelas partes.
Partes:	BANCO PAN S.A. vs. REBELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Valor envolvido:	R\$ 33.762.378,93, em 11.08.23.
Status:	Recurso Especial do PAN pendente de julgamento.
Chance de Perda:	Possível

(v) Processo:	0817019-62.2018.8.14.0301 e Rev 0666634-73.2016.8.14.0301)
Resumo do caso:	Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, proposta por BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA com pedido de medida urgente. Em seus pedidos, pediu, em caráter de urgência, as medidas acautelatórias com a realização de bloqueio on-line nas contas bancárias e aplicações financeiras de titularidade dos executados até o limite de suas dívidas; (b) a expedição do termo de arresto de 65 imóveis para registro junto ao Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Marituba/PA; (c) a expedição de ofícios aos terceiros adquirentes e (d) a expedição de termo de arresto dos imóveis oferecidos em caução pelos devedores nos autos da ação ordinária que movem contra a BM. A execução foi extinta após o acolhimento de embargos à execução da MARKO e, atualmente, se encontra pendente de julgamento a apelação interposta pelo PAN. Foram opostos embargos à execução sob o nº 0825394-52.2018.8.14.0301 . Os embargos foram julgados procedentes para extinguir a execução, adotando-se como fundamentação a sentença proferida na ação revisional, apresentamos apelação a qual não foi julgada. Paralelamente a execução, foi proposta ação revisional sob o nº 0666634-73.2016.8.14.0301, julgada procedente para rescindir o contrato e revisar o saldo devedor, reconhecendo-se que o valor

	do crédito é R\$ 37.628.613,33, e não os R\$ 92.756.229,56 originais. Apelamos, obtendo anulação da sentença.
Partes:	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA vs. MARKO ENGENHARIA e outros.
Valor envolvido:	Valor da causa: R\$ 92.756.229,56. Honorários de sucumbência fixados na sentença principal: R\$ 10.000,00, além de 10% do valor da causa Percentual de honorários nas duas outras ações.
Status:	Aguardando julgamento do recurso de apelação.
Chance de Perda:	Possível.

(vi) Processo:	5024698-59.2019.8.21.0001 (EResp 1951656/RS)
Resumo do caso:	Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela E-21 Agência de Multicomunicação LTDA. (“E-21”) em face do Banco Pan S.A. e da Pan Administradora de Consórcio LTDA. (em conjunto, “Pan”) objetivando a cobrança de valores supostamente devidos a título de serviços adicionais prestados pela E-21 ao Pan.
Partes:	BANCO PAN S.A. vs. E-21 Agência de Multicomunicação LTDA.
Valor envolvido:	R\$ 15.274.685,56 (na data do ajuizamento).
Status:	Proferida decisão que indeferiu liminarmente os Embargos de Divergência opostos pela E21. Caso o acórdão seja mantido, o processo retornará ao TJRS para que o mérito da apelação seja apreciado.
Chance de Perda:	Possível.

4.5 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.4

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco BTG Pactual mantinha provisão de aproximadamente R\$ R\$ 4.101 milhões e depósitos judiciais de R\$ 6.125 milhões para o conjunto agregado de processos referidos no item 4.4 acima.

i. 4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

a. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais de natureza tributária

(i) Processos n°s:

0030809-42.2016.4.02.5101	1006386-24.2015.4.01.3400	16682.720193/2010-15
5010557-71.2020.4.03.6100	19740.000051/2009-42	16682.720598/2011-26
5004387-49.2021.4.03.6100	16682.720196/2010-41	16327720099/2013-40
12448.723500/2011-12	0006698-91.2016.4.02.5101	16327.721140/2014-86
16682.720190/2010-73	19740.000052/2009-97	19515.721192/2015-12
16682.721177/2011-12	16682.720192/2010-62	16539.720002/2019-07
16682.720191/2010-18;	16327.720100/2013-36	19515.720841/2019-83
5017429-05.2020.4.03.6100	16327.721159/2014-22	16539.720009/2019-11
16682.720122/2014-38	16682.720859/2014-51	16539.720014/2019-23
16682.720860/2014-85	16327.721144/2015-45	16539.720013/2019-89
16327.721143/2015-09	16539.720003/2019-43	16327.720002/2020-38
16682.721211/2018-25	16359.720010/2019-45	19515.720842/2019-28
16327.721209/2021-09	15746.720481/2021-60	16327.7200002/2020-28

Valores envolvidos: R\$ 1.079.248.006,59

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em 31 de dezembro de 2021, o Banco BTG Pactual e suas controladas figuravam como parte em 39 processos relativos ao pagamento de Participação nos Lucros Resultados da Empresa (PLR), nos quais se discute a incidência de contribuição previdenciária sobre referidos valores e sua indedutibilidade da base de cálculo do IRPJ e CSLL. Possuem liminar para suspender a exigibilidade do crédito, ainda que parcialmente, os processos n° 5010557-71.2020.4.03.6100 5004387-49.2021.4.03.6100 e 5017429-05.2020.4.03.6100;

(ii) Execução Fiscal n° 502193-15.2018.4.02.5101, 16327.721311/2012-13, 16327.721344/2012-55, 16327.720396/2013-95, 0035167-48.2007.4.03.6100, 0035169-18.2007.4.03.6100, 0001166-03.2008.4.03.6100, 16327.721311/2012-13, 16327.721344/2012-55, 16327.720751/2013-26 e 16327.720368/2014-59

Valores envolvidos: R\$ 80.414.398,41

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em 31 de dezembro de 2021, o BTG figurava como parte em 11 processos relativos a “Desmutualização”, em que se discute a tributação pelo IRPJ, CSLL, PIS e COFINS sobre as receitas auferidas na alienação das ações da CETIP, Bovespa e BM&F classificadas como “ativo permanente”.

(iii) Processos n: 16682.722995/2015-66, 16682.721723/2017-19, 16682.721195/2018-71, 16327.720815/2018-01 e 16682.721196/2018-15

Valores envolvidos: R\$ 3.659.780.964,36

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em dezembro de 2015, o Banco recebeu auto de infração totalizando o valor de R\$ 1.893 bilhões, referente aos anos de 2010 e 2011, segundo o qual foi considerado indevido o aproveitamento do ágio gerado nas operações de aquisição do Pactual pelo UBS, realizada em 2006, bem como na recompra do Pactual pelo BTG em 2009. Foi apresentada defesa contra este auto de infração no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que foi julgada parcialmente favorável para reduzir o valor do auto de infração em R\$ 278 milhões. Contra a parte desfavorável, o Banco apresentou recurso para o mesmo órgão administrativo o qual, em fevereiro de 2019, foi julgado procedente para o aproveitamento do ágio gerado na operação de aquisição do Banco pelo UBS. Contra essa decisão, foram interpostos recursos pela PGFN e pelo Banco. Adicionalmente, em dezembro de 2017, a Companhia recebeu novo auto de infração no montante de R\$ 923 milhões, referente ao ano de 2012, que discute a amortização indevida do ágio gerado nas operações de aquisição do Pactual pelo UBS em 2006, de recompra do Pactual pelo BTG em 2009, bem como na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince em 2011. Em outubro de 2018, foi proferida decisão de primeira instância administrativa desfavorável. Contra essa decisão, a companhia apresentou recurso voluntário ao tribunal de segunda instância administrativo, que julgou parcialmente procedente para reconhecer o ágio gerado na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince. Contra essa decisão foram interpostos recursos pelo Banco e pela PGFN. Em dezembro de 2018, foi recebido mais um auto de infração totalizando o valor de R\$ 463 milhões, referente ao período de 2013, que discute a amortização indevida do ágio gerado nas operações de recompra do Pactual pelo BTG em 2009, bem como na subscrição privada de ações realizada por investidores através da Companhia Copa Prince em 2011. Foi apresentada defesa contra essa autuação que aguarda decisão de segunda instância administrativa. Por fim, em fevereiro de 2019, foi recebido auto de infração no valor total de R\$ 279 milhões, referente ao período de 2014. Contra essa atuação foi apresentada defesa, que aguarda julgamento na segunda instância administrativa

Em relação à Gestora de Recursos, em dezembro de 2018, foi recebido auto de infração totalizando o valor de R\$ 99 milhões, referente aos anos de 2013 e 2014, acerca do ágio amortizado gerado na aquisição da BRFE em 2012. Contra essa decisão, foi interposto recurso para a segunda instância administrativa.

O Banco não espera incorrer em qualquer perda relacionada ao tema, e não estabeleceu (e não espera estabelecer) qualquer provisão em suas demonstrações financeiras. Além da avaliação quanto à improcedência dos autos de infração, caso o Banco venha a incorrer em perdas com relação aos autos de infração, o mesmo acredita ter o direito de ser indenizado por sua controladora por parte dessas perdas. Dessa forma, em nenhum

caso o BTG Pactual espera incorrer em qualquer perda material relacionada a este assunto.

(v) Processo nº: 16682.722278/2017-04

Valores envolvidos: R\$ 203.728.722,60

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em 31 de dezembro de 2017, o Banco recebeu um auto de infração que discute a insuficiência de recolhimento de PIS e COFINS e multa isolada, referente ao ano de 2012. Contra a autuação, foi apresentado recurso que foi julgado parcialmente procedente para excluir a multa isolada. Contra a parte desfavorável da decisão, foi interposto recurso para a segunda instância administrativa.

(vi) Processo nº: 16327.721072/2017-06

Valores envolvidos: R\$ 78.950.333,33

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em dezembro de 2017, na qualidade de responsável solidário do Banco Pan S/A, o Banco recebeu um auto de infração de IRRF supostamente devido na alienação de investimento no Brasil por ente estrangeiro, referente ao ano de 2012. Contra a autuação, foi apresentado recurso administrativo, que aguarda julgamento na segunda instância.

(vii) Processo nº: 16682.722214/2017-03

Valores envolvidos: R\$ 1.154.753.463,69

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em dezembro de 2017, o Banco recebeu auto de infração que visa a cobrança de Imposto de Renda sobre o suposto ganho de capital na incorporação de sociedades, ocasião em que a One Properties foi incorporada pela BR Properties. Contra a autuação, foi apresentado recurso administrativo, que aguarda julgamento na segunda instância.

(viii) Processos nº: 16682.721232/2018-41 e 16682.900082/2019-11

Valores envolvidos: R\$ 142.359.699,77

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em dezembro de 2018, o Banco teve ciência da não homologação da compensação de saldo negativo de IRPJ, referente ao ano de 2013, no valor de R\$ 73 milhões. Foi apresentado recurso administrativo contra o despacho decisório, que aguarda julgamento na segunda instância administrativa. Em março de 2019, o Banco teve ciência da não homologação da compensação de saldo negativo de CSLL, referente ao mesmo ano, no valor de R\$ 69 milhões. Foi apresentado recurso administrativo contra o despacho decisório, que aguarda julgamento na segunda instância administrativa.

(ix) Processos nº: 10980.727316/2019-28

Valores envolvidos: R\$ 4.671.830.283,15

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em setembro de 2019, na qualidade de responsável solidário do Banco Sistema, o Banco recebeu auto de infração que visa a cobrança de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS referente à aquisição do Banco Bamerindus do Brasil (atual Banco Sistema) em 2014. Em outubro de 2019, foi apresentada defesa em primeira instância administrativa que, em abril de 2020, foi julgada parcialmente procedente reduzindo 98% da autuação. Contra a parte desfavorável da decisão, foi interposto recurso para a segunda instância administrativa. Em razão do prognóstico atribuído pelos advogados, o Banco não estabeleceu qualquer provisão em suas demonstrações contábeis e, além disso, a administração não espera incorrer em qualquer perda relacionada ao tema.

(x) Processos nº: 15586.720030/2020-21

Valores envolvidos: R\$ 600.481.388,77

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em março de 2020, o Banco recebeu auto de infração que visa a cobrança de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS sobre o ganho de capital na venda das ações da Rede D'or, em 2015. Em setembro de 2020, foi proferida decisão desfavorável em primeira instância administrativa. Contra essa decisão, foi apresentado recurso para a segunda instância administrativa.

(xi) Processo nº 17459.720016/2021-90

Valores envolvidos: 353.357.354,19

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em julho de 2021, na condição de responsável solidário, o Banco recebeu auto de infração de IRRF supostamente devido sobre os rendimentos distribuídos a cotistas de fundo de investimento, no valor de R\$353 milhões. Contra a autuação, foi apresentado recurso administrativo que aguarda julgamento.

(xii) Processo nº 16327.721247/2021-53

Valores envolvidos: R\$ 97.382.203,92

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em dezembro de 2021, o Banco recebeu auto de infração que visa a cobrança de IRPJ/CSLL, no valor de 97 milhões, decorrente de suposto erro formal no preenchimento de sua ECF no ano de 2016. Contra a autuação, foi apresentado recurso administrativo que aguarda julgamento.

(xii) Processo nº 16327.721141/2021-50

Valores envolvidos: R\$ 128.700.665,86

Descrição da prática adotada pelo Banco BTG Pactual que causou essa contingência:

Em dezembro de 2021, o Banco Sistema recebeu auto de infração de PIS/COFINS, no valor de 128 milhões, incidente sobre as supostas receitas operacionais auferidas no período de 2007 a 2009. Contra a autuação, foi apresentado recurso administrativo que aguarda julgamento.

b. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais de natureza trabalhista

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estão sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, de natureza trabalhista, em que o Banco BTG Pactual seja parte.

4.6.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.6

Em 31 de dezembro de 2024, não havia valores provisionados para o conjunto de processos descritos no item 4.6 acima.

4.7 - Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não Aplicável.

5.1 - Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política)

O BTG Pactual adota uma estrutura de normativos internos composta por:

- Políticas Globais (definem princípios a serem adotados pelo Banco BTG Pactual globalmente, podendo ser complementadas, se necessário, por Políticas Locais);
- Políticas Locais (complementam Políticas Globais atentando para a regulamentação específica aplicável a cada localidade. Observam os princípios definidos nas Políticas Globais, exceto em caso de impedimento regulatório e/ou exceção justificável aprovada pela matriz);
- Procedimentos Globais (complementam as políticas, descrevendo processos globais); e
- Procedimentos Locais (complementam as políticas, descrevendo processos locais).

O processo de produção, aprovação e revisão periódica de normas internas é coordenado pela área de Compliance Regulatório. Todo normativo é revisado pelo Compliance Regulatório, pelas áreas afetadas e aprovado, no mínimo, pelo Head da Área responsável pela norma interna (“Policy Owner”).

O Banco BTG Pactual possui diversas Políticas e Procedimentos voltados ao gerenciamento de riscos. A norma principal e mais abrangente é a Global – Corporate Governance: Structure of Risk Management and Control, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração. As informações expostas referentes a tal Política podem estar sujeitas a eventuais alterações. Contudo, não se espera qualquer alteração substancial em seu conteúdo.

Esta Política determina os fundamentos da gestão de riscos do BTG Pactual, estabelecendo os princípios que regem sua estrutura de controles internos. Ela define a estrutura e as responsabilidades dos principais comitês de gestão de risco do Banco BTG Pactual, das áreas de negócios e de funções de controle independente (Jurídico, Compliance, Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional, Riscos Ambiental, Social, Climático e de Governança e Auditoria Interna). Finalmente, ela também define as responsabilidades de diretores de riscos seniores (Diretor de Riscos (CRO), *General Counsel (General Counsel)*, Chief Compliance Officer (CCO) e Diretor Financeiro (CFO) e CSO (*Chief Sustainability Officer*)).

O processo de gerenciamento de riscos adotado pelo Banco BTG Pactual consiste no: (i) mapeamento de riscos, identificando tais riscos e suas respectivas origens; (ii) análise de riscos, que consiste na avaliação qualitativa dos riscos identificados; (iii) avaliação dos riscos, que consiste na discussão de possibilidades de mitigação, análise de suficiência de capital para fazer

face aos riscos identificados, bem como a simulação do impacto em cenários estressados e a definição dos limites, se for o caso; e (iv) monitoramento dos riscos, acompanhando a evolução dos mesmos através de relatórios e controles internos, conforme melhor descrito no item 5.3 abaixo.

b) os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

(i) Riscos para os quais se busca proteção

As diversas Políticas de Gerenciamento de Riscos do BTG Pactual visam controlar e mitigar os seguintes riscos:

Risco de Compliance: risco de não conformidade legal / regulatória, bem como riscos financeiros potenciais decorrentes de dano à imagem e à reputação da Instituição como um todo.

Risco Crédito: risco potencial de que um devedor ou contraparte não seja capaz de cumprir com suas obrigações, em conformidade com os termos acordados.

Risco Jurídico: risco perda financeira resultante da falta de exigibilidade dos direitos do BTG Pactual oriundos de um contrato ou de outras disposições.

Risco de Mercado: risco de perdas relacionadas às posições "no balanço" e "fora do balanço", oriundas de movimentos em preços de mercado.

Risco Operacional: risco de perdas resultantes de processos internos, pessoas ou sistemas inadequados ou com falhas, ou de causas externas (deliberadas, acidentais ou naturais).

Riscos Social, Ambiental e Climático: perdas financeiras ou danos à imagem e à reputação em decorrência de irregularidades socioambientais e climáticas provocando impactos negativos. Inclui a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas, direta ou indiretamente, por eventos associados, por exemplo, a alta intensidade de emissão de gases do efeito estufa, eventos associados a condições ambientais extremas, trabalho infantil, trabalho escravo, desmatamento, contaminação de recursos hídricos, entre outros.

Mitigação: Identificação, mensuração e acompanhamento do risco socioambiental e climático com relação às atividades próprias do Banco e/ou às atividades de seus clientes. 100% dos nossos relacionamentos passam por uma *Due Diligence*, cujo grau de aprofundamento e temas analisados variam de acordo com o tipo de relacionamento da contraparte com o banco, seu setor de atuação e tipo da operação.

(ii) Instrumentos utilizados para proteção

O BTG Pactual utiliza diversos instrumentos na mitigação / proteção / controle dos riscos supracitados, por exemplo:

- Políticas e Procedimentos Internos;
- Treinamento;
- Sistemas de monitoramento dedicados ao controle do risco socioambiental;
- Processos de auto-verificação conduzidos pelas próprias áreas de negócios;
- Processos de verificação independentes conduzidos pelas áreas de controles internos;
- Auditorias Internas e Externas.

(iii) Estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

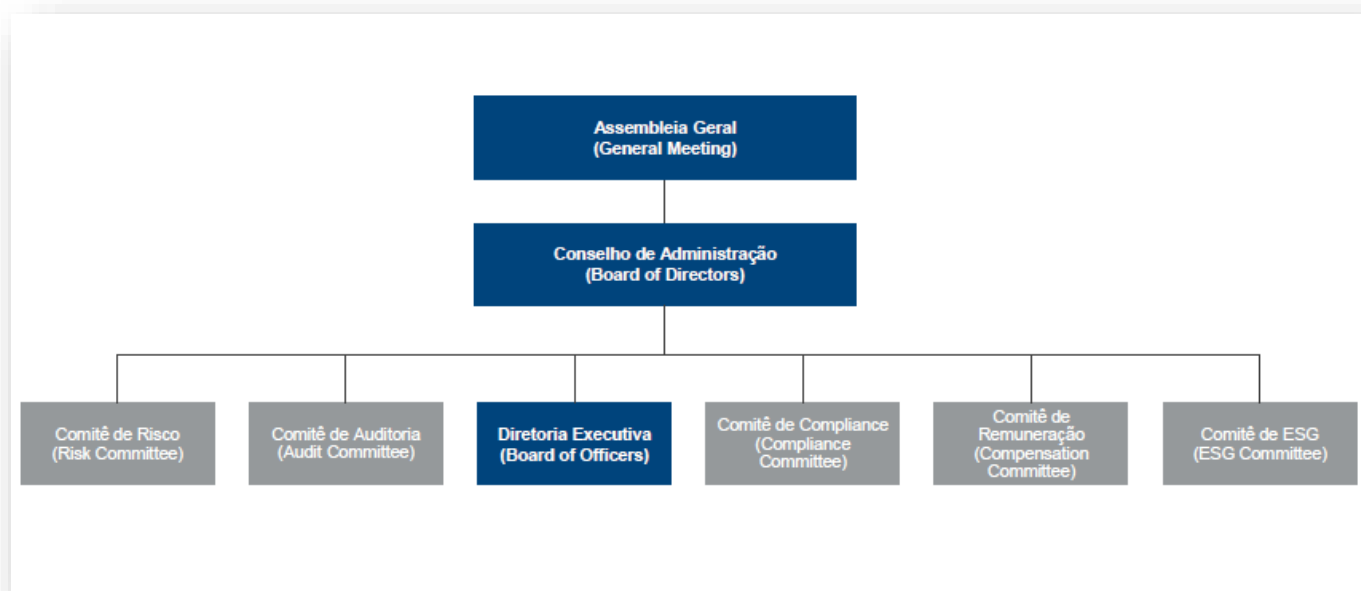
Estrutura e Responsabilidades de nossos Principais Comitês de Gestão de Riscos.

O Conselho de Administração (Board of Directors) é responsável por determinar as estratégias de negócios do Banco BTG Pactual e sua abordagem em relação ao risco, princípios de risco, apetite de risco e capacidade de risco. Na finalidade de cumprir seus deveres e obrigações, o Conselho de Administração é assessorado por comitês especializados, responsáveis por promover análises e recomendações quanto aos riscos que acometem os negócios e atividades desempenhados pelo BTG Pactual, em especial:

- **Comitê de Auditoria:** é um órgão estatutário constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Compete ao Comitê acompanhar e supervisionar os processos de controles internos e de administração de riscos, as práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras e as atividades da auditoria interna e das empresas de auditoria independente para o Banco BTG Pactual e suas coligadas e controladas diretas ou indiretas ("Conglomerado").
- **Comitê de Compliance:** assessora o Conselho de Administração na adoção de estratégias de gestão do Risco de Compliance, ou seja, o risco financeiro ou reputacional por não conformidade com a lei, regulamentação, regras ou melhores práticas aplicáveis (incluindo princípios éticos e normas internas do BTG Pactual). Nesse sentido, o Comitê aprova e supervisiona a implementação do programa de compliance institucional do BTG Pactual.
- **Comitê de Riscos e Capital:** tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração na supervisão a tolerância na tomada de riscos da Companhia, bem como da gestão dos riscos financeiros, de capital, operacionais e socioambientais, incluindo os riscos de mercado,

crédito, liquidez e socioambiental.

- **Comitê de Remuneração:** é responsável por discutir e aprovar questões relacionadas à remuneração, preservando o modelo de partnership e alinhando os interesses de longo prazo de nossos colaboradores e acionistas.
- **Comitê de ESG (Environmental, Social and Governance):** órgão de caráter não estatutário e permanente, responsável por apoiar o Conselho de Administração em relação a aspectos ESG. Assim, supervisiona e gerencia a implantação das políticas e práticas ESG, dos processos e procedimentos de riscos socioambientais e climáticos, garantindo a aderência do Banco a essas diretrizes. É formado por representantes do C-Level e outros



membros da Diretoria Executiva. Ao final de 2024, o Comitê ESG era composto por 12 membros.

São responsáveis pela Estrutura de Gestão e Controle de Riscos do BTG Pactual:

- **O Diretor de Riscos (CRO)** tem responsabilidade geral pelo desenvolvimento e implementação de nossa Estrutura de Gestão e Controle de Riscos em relação a **Riscos de Crédito, Mercado, Liquidez e Operacionais**.
- **O Chief Compliance Officer (CCO)** é responsável pela identificação, avaliação, mitigação e reporte de Riscos de Compliance (ou seja, o risco financeiro ou de reputação associado ao descumprimento das leis, regulamentos, regras ou melhores práticas aplicáveis) e pela implementação do programa de compliance institucional do BTG Pactual. O CCO deve

submeter periodicamente ao Comitê de Compliance informações sobre a integridade e eficácia do programa de compliance.

- **O General Counsel** é responsável pela avaliação de Riscos Legais/Contratuais associados às diversas atividades do BTG Pactual.
- **O Diretor Financeiro (CFO)** é responsável pela elaboração, representação, integridade e transparência das demonstrações financeiras do BTG Pactual, incluindo sua divulgação tempestiva e precisa, de acordo com os requisitos regulamentares e melhores práticas globais de governança corporativa. O CFO também é responsável por garantir que os controles relacionados à gestão de capital, financiamento e tributos sejam implementados de acordo com a legislação, regulamentação e melhores práticas aplicáveis ao mercado financeiro.
- **O Diretor de CSO** é responsável por apurar e monitorar os riscos ambientais, sociais e climáticos aos quais o Banco encontra-se sujeito, tanto em suas atividades intrínsecas, como em relação a seus clientes e contrapartes.

Os Diretores de risco do BTG Pactual são responsáveis pela implementação da Estrutura de Gestão e Controle de Riscos do BTG Pactual em nível global, garantindo sempre que os requisitos regulamentares específicos sejam atendidos e que os recursos necessários estejam disponíveis. Os Comitês, Subcomitês e *heads* locais devem reportar à respectiva contraparte do head-office que delegou o controle. Os diretores do head-office são responsáveis pela supervisão global, independentemente de terem delegado controles ou não.

Estrutura e Governança de Riscos

A estrutura de governança é adequada à dinâmica de negócios e ao modelo de gestão de riscos da instituição. Como forma de aprimoramento, o BTG Pactual prevê uma revisão do modelo de governança com periodicidade mínima anual, de modo a adequar-se às práticas de mercado e eventuais mudanças das exigências regulatórias.

O BTG Pactual possui políticas, normas e procedimentos para a realização do gerenciamento de risco e de capital. Esses instrumentos são submetidos à aprovação em comitês (Risk Committee e Management Committee Brazil, citados no tópico a cima), garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos do BTG Pactual. Eventuais exceções devem ser tratadas em comitês específicos.

Gestão de riscos Primários (Riscos de Crédito, Mercado e Liquidez) **e Operacionais** (Legal, Compliance, Ambiental, Social e Climático, além de Governança, Segurança e Tributário **é responsabilidade de cada Gestor e, em última instância, é responsabilidade do Chief Executive Officer (CEO).**

- **Controle Independente de Riscos Primários e Operacionais** é responsabilidade do **Chief Financial Officer** (risco Tributário), **General Counsel** (risco Legal), do **Chief Compliance Officer** (risco de Compliance), **Chief Risk Officer (CRO)** (riscos Operacionais, de Crédito, de Mercado e de Liquidez) e **Chief Sustainability Officer (CSO)** (riscos Ambiental, Social e Climático).
- **Auditoria Interna do Grupo**, que se reporta ao Comitê de Auditoria, revisa e avalia a eficácia da Estrutura de Gestão e Controle de Riscos delineada neste documento e nos sistemas de controles internos relacionados.

Responsabilidades dos Gestores (Business Managers) com relação à Gestão de Riscos:

Os Gestores (Business Management) detêm todos os riscos assumidos por suas áreas e são responsáveis pela gestão contínua e ativa das exposições ao risco, assegurando uma relação balanceada entre risco e retorno. São responsáveis também pelos riscos operacionais decorrentes de suas atividades.

O Business Management é responsável:

- pela implementação da Estrutura de Gestão e Controle de Riscos nas respectivas unidades de negócios, incluindo implementação de funções de suporte e controle adequadas;
- pela implementação e execução adequada das políticas e procedimentos e por assegurar a total conformidade com todos os requerimentos legais e regulamentares;
- por assegurar que seu negócio opere dentro dos parâmetros de risco e diretrizes de controle impostos internamente, pela regulamentação e pelos clientes;
- por assegurar a implementação de monitoramento de risco adequado quando operações excepcionais, de alto risco ou complexas forem realizadas por sua unidade de negócios;
- por assegurar que novos negócios, produtos e/ou transações complexas sigam a Política Global para Iniciativa de Novos Negócios, Aprovação de Novos Produtos e Transações que Requeiram Pré-Aprovação;
- por assegurar que, para cada atividade realizada, a responsabilidade seja claramente estabelecida, comunicada e aceita pelos responsáveis.
- disseminar para os demais colaboradores a cultura de prevenção, identificação e mitigação dos diversos tipos de riscos, conforme aplicável.

Os Gestores de funções de suporte e controle devem entender os objetivos de controle como sendo tão importantes quanto as tarefas de suporte comercial.

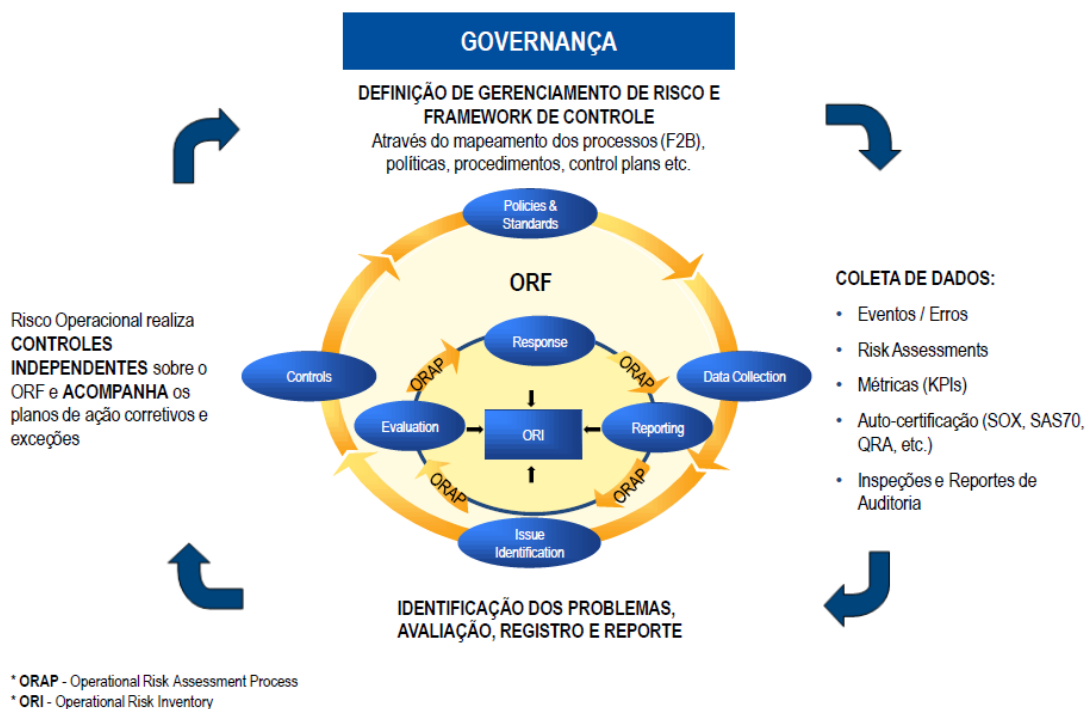
Auditoria Interna

A **Auditoria Interna**, que se reporta formalmente ao Comitê de Auditoria, é responsável pela revisão e avaliação independentes da eficácia da Estrutura de Gestão e Controle de Riscos do BTG Pactual, verificando que as políticas e procedimentos sejam observados e que os relatórios de riscos sejam claros, precisos e tempestivos.

c) Adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política de gerenciamento de riscos

O Banco BTG Pactual entende que sua estrutura operacional de controles internos está adequadamente dimensionada para identificar, controlar e mitigar os principais riscos a que está exposto. Apesar disso a estrutura está sempre sendo revisada e aprimorada através da estrutura cíclica de controles internos, onde problemas identificados retroalimentam as áreas responsáveis para que reavaliem e aprimorem seus processos de controles internos.

Operational Risk Framework (ORF)



Com base nas recomendações recebidas do Quinn Emanuel o BTG Pactual implementou um Programa de Integridade, conforme detalhado no item 5.4. (a) (i) abaixo.

Deteccção e Prevenção a Fraudes

A gestão de risco operacional do Banco BTG Pactual é definida na política *Política de Risco Operacional e Controles Internos*, responsável por estabelecer os parâmetros fundamentais a serem seguidos pelas áreas de front, back e controle (“Áreas do BTG Pactual”), incluindo-se a área de Risco Operacional, com o objetivo de (1) alinhar o apetite de risco e a estratégia, (2) otimizar as decisões de resposta ao risco, (3) reduzir as perdas operacionais, (4) identificar e gerir os múltiplos riscos existentes no grupo, (5) aproveitar oportunidades de maneira eficaz e (6) melhorar a alocação e quantificação de capital.

A aplicação da *Política de Risco Operacional e Controles Internos* e seus processos associados, assim como a eficiente implementação da gestão e dos princípios de controle de Risco Operacional, são governanças exigidas para o Banco BTG Pactual de acordo com padrões internacionais e sujeitas a demandas regulatórias. Como guia geral, os requisitos se aplicam a todas as atividades e entidades relacionadas com as principais operações bancárias e financeiras do grupo BTG Pactual. Quando novas atividades são assumidas e novas entidades são formadas, a Área de Risco Operacional deve ser envolvida para determinar a aplicação da *Política de Risco Operacional e Controles Internos* e seus elementos organizacionais.

Entre eles, o risco de fraude é categorizado seguindo o comitê de Basiléia II em fraudes internas e externas. As fraudes internas são atos de fraude cometidas internamente em uma organização e que vão contra os seus interesses. As fraudes externas são atividades cometidas por partes terceiras envolvendo roubo, fraude de cheque, e violação dos sistemas de segurança ou obtenção de informações não autorizadas.

Como reforço à detecção e à prevenção de fraudes externas, o Banco BTG Pactual realiza o monitoramento da web através de empresa terceirizada contratada para tal atividade, rastreando todo o conteúdo disponível na rede de internet (mídias sociais, sites com conteúdo de vídeo e mídia) onde a marca Banco BTG Pactual é mencionada/citada. Na análise de todo esse material estão envolvidas diretamente as áreas do Jurídico, Compliance, Marketing e Technology. Uma vez que o conteúdo é classificado como impróprio, são adotadas as medidas necessárias para a “derrubada” do conteúdo (retirando-o do “ar”) e mitigação desse tipo de risco.

No caso de fraudes internas, a área em que ocorre o incidente operacional deve tomar para si a responsabilidade de reportar, gerir e monitorar o evento até sua causa-raiz ser identificada e sua resolução estar finalizada. Também deve fornecer as informações solicitadas pelo time de Risco Operacional com o objetivo de registrar o incidente. Além disso, as áreas são responsáveis por estabelecer e implementar medidas para mitigar as possibilidades de recorrência do evento, devendo, no mínimo anualmente, reavaliar os seus riscos, incidentes e controles, reportando a análise para a área de risco operacional, conforme os padrões internos.

Em resumo, a área de Risco Operacional é responsável por:

- Analisar o incidente;
- Identificar e avaliar os riscos/controles e/ou correlacionando os incidentes com um risco/controle mapeado previamente;
- Manter uma base de dados com os incidentes registrados;
- Realizar uma reconciliação entre os valores de perdas/ganhos registrados na base de dados e os valores de perdas/ganhos que a área de *Finance* contabilizou como perdas/ganhos operacionais;
- Auxiliar as áreas do BTG Pactual com revisões, implementações e melhoria dos controles.

Dado o Banco BTG Pactual adotar o modelo das três linhas de defesa, a detecção / monitoramento / prevenção / apuração do risco de fraude envolve não apenas as áreas de controle da Instituição e auditoria independente, mas também as próprias áreas de negócios, as quais são responsáveis, em primeiro lugar, por gerenciar o risco das atividades desenvolvidas.

5.2 - Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar

a) As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

A Administração do Banco BTG Pactual dá enorme foco e atenção aos aspectos de controles internos da Instituição, sendo suportada por uma estrutura de profissionais capacitados que monitoram e executam os processos e controles chaves. Destaca-se que no BTG Pactual os gerentes seniores são sócios (acionistas) da instituição, com parcela significativa de patrimônio investido, aumentando o interesse pela gestão do risco e por uma estrutura robusta de controles internos. A estrutura horizontal de gestão permite ainda acesso livre e direto a todos os funcionários, mitigando o risco de falta de comunicação ou conhecimento.

Como diretriz, a Alta Administração, assim como todos os funcionários, é responsável pelo estabelecimento e manutenção de um adequado ambiente de controles internos que atende às leis e regulamentações aplicáveis, bem como políticas internas. O ambiente de controle contempla a segregação de funções, supervisão tempestiva, monitoramento, auditoria e conduta ética de seus funcionários.

Os controles internos relacionados às demonstrações financeiras contemplam processos dinâmicos e eficientes para fornecer conforto razoável em relação à confiabilidade das informações contábeis e à adequação das demonstrações financeiras com as práticas contábeis aplicáveis.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e todas as informações são extraídas dos sistemas contábeis do Banco BTG Pactual. Os controles internos relacionados às demonstrações financeiras incluem as políticas internas, procedimentos e melhores práticas que: (i) se relacionam à manutenção dos registros; (ii) fornecem conforto razoável de que as transações são registradas para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aplicáveis; e (iii) fornecem conforto razoável em relação à prevenção ou detecção oportuna de aquisição, uso ou destinação não autorizados dos ativos do Banco BTG Pactual que poderiam ter um efeito relevante nas demonstrações financeiras.

Antes da emissão, as demonstrações financeiras passam por um processo robusto de revisão interna, conduzido por um grupo de profissionais que avalia as principais variações contábeis, índices financeiros, índices regulatórios, divulgações de informações relevantes e adequação com as regulamentações e práticas contábeis aplicáveis. Esse processo contempla reuniões com a área de Finance, responsável pela elaboração das demonstrações financeiras, Auditoria Interna, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração, com o objetivo de garantir as melhores práticas de divulgação das informações.

Os principais controles que suportam a integridade e confiabilidade das informações utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras são periodicamente avaliadas pelas próprias áreas de Governança da Instituição, além da análise independente da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria.

Os controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras, também são avaliados pelos Auditores Independentes, que emitem relatório circunstanciado sobre o ambiente de controles internos e eventuais descumprimentos de dispositivos contábeis e regulamentares, elaborado em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, conforme requerido pela Circular nº 3.467/09 do Banco

Central do Brasil. O resultado dessa avaliação é também apresentado ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, e acompanhado internamente para fins de Governança.

Devido às suas limitações inerentes, os controles internos relacionados às demonstrações financeiras podem não evitar ou detectar erros. Da mesma forma, projeções de qualquer avaliação sobre sua efetividade para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou ocorrer deterioração no nível de conformidade com as práticas ou procedimentos.

A Administração avaliou a efetividade dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 considerando o seu próprio conhecimento, os trabalhos realizados pelas áreas de Governança, opinião dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, concluindo que não foram identificadas fragilidades materiais que possam impactar as demonstrações financeiras.

b) Estruturas organizacionais envolvidas

As seguintes áreas são as principais responsáveis pela estrutura de controles internos do Banco BTG Pactual:

- *Back-office*: responsável pelo registro, custódia e liquidação das transações proprietárias e de clientes;
- *Finance*: responsável pelas informações financeiras;
- *Legal*: responsável pelo monitoramento do risco legal;
- Tecnologia: responsável pela segurança lógica da informação;
- Gestão de Riscos: responsável pela avaliação e gerenciamento de Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco Socioambiental e Risco Operacional e de Continuidade do Conglomerado (áreas segregadas);
- Compliance & AML: responsável pelo monitoramento regulatório e de procedimentos & políticas internas;
- Controles Internos: responsável pela avaliação dos processos, controles e sistemas do Grupo BTG Pactual; e
- Fraudes: responsável pela prevenção às fraudes;
- Auditoria Interna: responsável pela avaliação independente da estrutura de controles internos do Conglomerado; e
- Auditoria Externa: responsável pela avaliação independente da correta apresentação da situação patrimonial e financeira contidas nas demonstrações financeiras do Conglomerado.

Além das áreas mencionadas anteriormente, os seguintes Comitês fazem parte da estrutura:

Comitê	Objetivo
Conselho de Administração	Supervisionar todas as atividades do BTG Pactual, como definido no Capítulo III do Estatuto Social do BTG Pactual.
Comitê de Auditoria	Supervisionar e avaliar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos da auditoria independente e da auditoria interna, pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos, da apuração

	e gerenciamento de riscos e pela qualidade e integridade das demonstrações financeiras nos termos das normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN e no artigo 25 do Estatuto Social do Banco BTG Pactual.
Comitê de Remuneração	Discutir e aprovar princípios práticos e padrões definidos focados no pagamento com o intuito de alinhar os interesses de longo prazo de nossos acionistas com aqueles de nossa equipe.
Comitê de Compliance	Um órgão não estatutário que assessora o Conselho de Administração na adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de compliance, mitigação de riscos e conformidade às normas aplicáveis, especialmente voltadas ao risco financeiro ou reputacional por não conformidade com a lei, regulamentação, regra ou melhores práticas aplicáveis, incluindo princípios éticos e normal internas.
Comitê de Riscos e Capital	Avaliar a estrutura de gestão de risco e capital, bem como supervisionar as atividades do <i>Chief Risk Officer</i> e a adequação dos riscos com relação ao apetite estabelecido pela Instituição.

c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela Administração do Banco BTG Pactual, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

De acordo com as nossas políticas internas, todos os funcionários são responsáveis pelos controles internos da instituição, bem como pelo monitoramento e avaliação de controles internos. Adicionalmente, as qualidades e deficiências existentes nos controles internos são tratadas de forma recorrente em grande parte, mas não limitando-se, nos Comitês mencionados no quadro anterior.

Além dos meios mencionados, e conforme requerido pelo Banco Central do Brasil, o Banco possui Comitê de Auditoria, formado por membros independentes, e área de Auditoria Interna, que possuem como parte dos mandatos, a avaliação da eficiência dos controles internos do Banco, conforme informações abaixo.

O Comitê de Auditoria é composto por 03 (três) a 06 (seis) membros independentes, sendo ao menos um também integrante do Conselho de Administração com mandato de 5 (cinco) anos. Compete a esse comitê zelar pela qualidade e integridade das demonstrações financeiras e pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como supervisionar:

- Os processos de controles internos e de administração de riscos;
- As atividades da Auditoria Interna; e
- As atividades das empresas de auditoria independentes contratadas pelo Banco.

As conclusões da supervisão realizada pelo Comitê de Auditoria são endereçadas ao Conselho de Administração do Banco BTG Pactual para uma melhoria contínua do ambiente de controles internos.

As fragilidades de controles identificadas são controladas e monitoradas por profissionais experientes, até que as respectivas ações corretivas sejam implementadas, com o objetivo de melhorar o grau de eficiência e efetividade dos controles existentes. As evoluções e deficiências de controles

existentes, são endereçadas trimestralmente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

A existência de funções de Controles, de Riscos e Auditoria não se destina a substituir ou reduzir a responsabilidade dos gestores em áreas de negócios e de *back office* de entender e gerenciar todos os riscos que afetam as atividades.

d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

O relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos emitido, semestralmente, pelos Auditores Independentes, em conexão com o trabalho de auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não apresentou deficiências significativas que pudessem comprometer o ambiente de controles e a preparação das demonstrações financeiras. As recomendações de melhoria, quando aplicáveis, serão implementadas.

e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Conforme mencionado no item 5.3.d., não foram identificados pelos auditores independentes deficiências significativas durante exame realizado no âmbito do trabalho de auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. As recomendações de melhoria, quando aplicáveis, serão implementadas.

5.3 - Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a) se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

Sim, o Banco BTG Pactual possui Política e Procedimento Global que definem as correspondentes regras aplicáveis a qualquer interação com autoridades públicas em nome do Banco BTG Pactual. O relacionamento e a interação com autoridades públicas devem ser éticos, transparentes e observar às leis e regulamentos aplicáveis, nosso Código de Princípios de Negócios e Ética, nosso Manual de Compliance, nossa Política Anticorrupção e Antissuborno e nosso Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.

O Banco BTG Pactual, com o objetivo de mitigar riscos, segue o *Risk Based Approach*, ou seja, uma abordagem baseada em risco para a tomada de decisões, bem como possui políticas e procedimentos contra fraudes, incluindo, prevenção a lavagem de dinheiro, anticorrupção e gerenciamento de riscos.

A área de Compliance, assessora o Conselho de Administração e o Comitê de Compliance na implementação do Programa de Integridade, baseado em 12 princípios:

1. Envolvimento da alta direção, incluindo o Conselho de Administração.
2. Diretrizes de Conduta: Código de Ética/Conduta e Políticas de Compliance, para público interno e normas de integridade para terceiros: fornecedores, prestados de serviços, parceiros de negócios, agentes intermediários, etc, para público externo.
3. Educação e Comunicação: Treinamentos e ações de comunicação periódicos.
4. Análise de Riscos: Diretrizes e práticas de gestão de riscos corporativos.
5. Registros Contábeis: A qualidade do sistema de contabilidade e escrituração fiscal.
6. Controles Internos: A qualidade do monitoramento do cumprimento das diretrizes e práticas.
7. Gestão do Programa de Compliance: Estrutura de gestão e recursos destinados ao Programa.
8. Canal de Denúncias: Qualidade do Canal e de seus processos.
9. Medidas Disciplinares: Qualidade, tempestividade, universalidade e imparcialidade da aplicação de sanções disciplinares.
10. Práticas de Contenção de Irregularidades ou Infrações Detectadas: Práticas de interrupção de irregularidades e infrações detectados e da remediação dos danos gerados.
11. *Due Diligences* – M&A e Terceiros: Qualidade das diligências em processos de fusões, aquisições, reestruturações societárias e relações com Terceiros.

12. Monitoramento do Programa de Compliance: Qualidade dos processos de avaliação e aprimoramento continuado do Programa de Compliance.

Todas as políticas globais do Banco BTG Pactual estão disponíveis aos nossos colaboradores através da intranet, em português, inglês e espanhol. Nossos colaboradores recebem treinamento (eletrônico e/ou presencial) reforçando as diretrizes do Código de Princípios de Negócios e Ética, ao Manual de Compliance e às principais políticas internas.

O Banco BTG Pactual incentiva seus colaboradores, bem como quaisquer terceiros, a denunciar qualquer atitude ou suspeita de ação criminosa e/ou fraudulenta de que tenham conhecimento. Para tanto, oferecemos canais diretos, seguros, confidenciais e independentes. Os canais de denúncias internos e externos podem ser utilizados por qualquer pessoa sem a obrigação de se identificar. Relatórios anônimos recebem a mesma importância e são tratados da mesma maneira que os de origem identificada. Denunciantes de boa-fé são protegidos pelo BTG Pactual, sendo qualquer tipo de retaliação terminantemente proibida.

Para esclarecimentos adicionais a respeito das Políticas do Banco BTG Pactual sugerimos que sejam vistas os itens 5.1 e 5.2 deste Formulário de Referência.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

As instâncias internas envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade são predominantemente a área de *Compliance* do Banco BTG Pactual, conforme descrito abaixo:

O Comitê de Compliance é órgão não estatutário responsável pelo *BTG Pactual Programa de Integridade*. O Comitê de Compliance é regido pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração em 2 de janeiro de 2019. O Comitê de Compliance é vinculado ao Conselho de Administração e tem como objetivo:

- i) apoiar o Conselho de Administração no desempenho de suas responsabilidades relacionadas à definição das estratégias, políticas e medidas voltadas à adoção de melhores práticas, visando a identificação de riscos, prevenção, detecção e correção de problemas relacionados a não conformidade regulatória;
- ii) desenvolver estratégias de gestão de Risco de Compliance (assim entendido como o risco financeiro ou reputacional por não conformidade com a lei, regulamentação, regras ou melhores práticas locais ou globais, incluindo princípios éticos e normas internas do BTG Pactual), com adoção de um Programa de Compliance institucional eficaz, que garanta avaliar a conformidade das práticas do Grupo BTG Pactual às leis e regulamentos aplicáveis e potenciais impactos reputacionais envolvidos nos seus negócios; e

- iii) assegurar que as ações e negócios do Grupo BTG Pactual sejam pautados pela observância e pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis nacionais e internacionais que lhe sejam aplicáveis, bem como dos valores e padrões de comportamento estabelecidos no Código de Princípios de Negócios e Ética.

O comitê é composto por, no mínimo, quatro (4) e, no máximo, seis (6) membros, a seguir designados:

- a) O Presidente do Conselho de Administração;
- b) Dois (2) membros do Conselho de Administração, indicados por este, com comprovado conhecimento em temas legais/regulatórios envolvendo o setor bancário, gestão de riscos e/ou gestão de compliance, sendo um deles, necessariamente, um conselheiro independente;
- c) Um (1) Diretor Presidente (CEO) da Instituição;
- d) O Diretor de Compliance (Chief Compliance Officer)
- e) O Diretor Jurídico da Instituição; e
- f) Um membro independente externo à organização.

Abaixo a descrição de suas competências:

- Formular as estratégias de gestão de Risco de Compliance;
- Supervisionar o desenvolvimento e a implementação dos programas e procedimentos de compliance e controles do Grupo BTG Pactual, de forma a assegurar que a gestão do Risco de Compliance seja feita de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração;
- Examinar situações envolvendo a Instituição e suas subsidiárias integrais que possam representar Riscos de Compliance;
- Propor ao Conselho de Administração o nome do candidato ao cargo de Diretor de Compliance da Instituição e a sua destituição;
- Propor ao Comitê de Remuneração da Instituição a remuneração anual do Diretor de Compliance;
- Examinar a proposta de orçamento anual da área de compliance apresentada pelo Diretor de Compliance;
- Examinar e aprovar o plano de trabalho anual submetido pelo Diretor de Compliance;
- Receber e examinar os informes trimestrais de desenvolvimento dos programas e procedimentos da área de compliance do Grupo BTG Pactual, incluindo, mas não se limitando, a: (i) investigações internas ou regulatórias potenciais ou em andamento; (ii) identificação de desconformidades legais e/ou regulatórias e respectivas ações remediadoras propostas e/ou em andamento; (iii) desdobramentos legais e/ou regulatórios relevantes aos negócios do Grupo BTG Pactual; (iv) alterações

significativas às políticas globais do Grupo BTG Pactual com recomendação de classificação (“estratégicas” vs. “não estratégicas”); (v) desenvolvimentos relevantes relacionados à prevenção a lavagem de dinheiro e fraudes e demais temas significativos de compliance;

- Examinar os relatórios emitidos pelos Órgãos Reguladores e Auditorias Interna e Externa no tocante às deficiências dos controles internos e respectivos planos de soluções das áreas envolvidas;
- Aprovar contribuições a favor de campanhas políticas a serem realizadas pela Instituição e/ou suas sociedades controladas;
- Aprovar e disseminar as políticas globais estratégicas relacionadas à área de compliance do Grupo BTG Pactual ;
- Promover investigações em relação a denúncias envolvendo conselheiros e/ou diretores da Instituição;
- Solicitar informações à Diretoria sobre processos ou questões específicas da Instituição e/ou suas sociedades subsidiárias integrais relacionados à área de compliance e/ou ao cumprimento de leis, regulamentos, normas e/ou políticas, sempre que julgar apropriado;
- Participar do processo decisório em transações e operações que possam representar Riscos de Compliance, incluindo, mas não se limitando, a aquisições em geral, investimentos em private equity, formação de joint ventures e início de relacionamento comercial com pessoas politicamente expostas;
- Propor ao Conselho de Administração a atualização e/ou a modificação deste Regimento, quando necessário;
- Examinar outros assuntos de interesse que sejam submetidos pelo Diretor de Compliance da Instituição;
- Analisar outras matérias relacionadas à área de compliance e/ou controles internos, conforme delegadas pelo Conselho de Administração; e
- Posicionar regularmente o Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê e fazer as recomendações que julgar apropriadas.

O Banco BTG Pactual possui um time de Global de Compliance, que responde ao Comitê de Compliance, é dividido em quatro subáreas:

- Regulatório;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro (AML); e
- Markets Controls .
- Engineering

O Programa de Integridade do BTG Pactual possui os seguintes princípios:

- I. Envolvimento da alta direção, incluindo o Conselho de Administração.
- II. Diretrizes de Conduta : Código de Ética/Conduta e Políticas de Compliance, para público interno e normas de integridade para terceiros: fornecedores, prestados de serviços, parceiros de negócios, agentes intermediários etc, para público externo.
- III. Educação e Comunicação: Treinamentos e ações de comunicação periódicos.
- IV. Análise de Riscos: Diretrizes e práticas de gestão de riscos corporativos.
- V. Registros Contábeis: A qualidade do sistema de contabilidade e escrituração fiscal.
- VI. Controles Internos: A qualidade do monitoramento do cumprimento das diretrizes e práticas.
- VII. Gestão do Programa de Compliance: Estrutura de gestão e recursos destinados ao Programa.
- VIII. Canal de Denúncias: Qualidade do Canal e de seus processos.
- IX. Medidas Disciplinares: Qualidade, tempestividade, universalidade e imparcialidade da aplicação de sanções disciplinares.
- X. Práticas de Contenção de Irregularidades ou Infrações Detectadas: Práticas de interrupção de irregularidades e infrações detectados e da remediação dos danos gerados.
- XI. *Due Diligences* – M&A e Terceiros: Qualidade das diligências em processos de fusões, aquisições, reestruturações societárias e relações com Terceiros.
- XII. Monitoramento do Programa de Compliance: Qualidade dos processos de avaliação e aprimoramento continuado do Programa de Compliance.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

O Banco BTG Pactual possui um Código de Princípios de Negócios e Ética.

- se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

O Código de Princípios de Negócios e Ética deve ser observado por todos os seus diretores, conselheiros, os sócios, empregados, estagiários, consultores, contratados e temporários do Banco BTG Pactual (“Colaboradores”).

Adicionalmente, todas as políticas globais do Banco BTG Pactual são aplicáveis a todos os seus colaboradores e estão disponíveis através da intranet, em português, inglês e espanhol.

- se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas

relacionadas ao tema

Para todo Colaborador, é exigida a realização dos Treinamentos de Compliance e Segurança da Informação, via plataforma e-learning e/ou presencial, os quais abarcarão em seu conteúdo informativo as principais Políticas Globais da Instituição.

No mínimo 90% dos Colaboradores destes devem ser treinados através do e-learning. Os restantes (por exemplo os membros do Management Committee) serão treinados presencialmente.

Esses treinamentos são mandatórios independente da área de atuação do Colaborador e de seu grau de senioridade. Além disso, a alta administração recebe treinamento presencial de anticorrupção e prevenção a lavagem de dinheiro.

Os treinamentos de Compliance são anuais. O ciclo de treinamentos de 2024 se iniciou em junho de 2024, incluindo os seguintes módulos:

- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD);
- Código de Princípios de Negócios e Ética;

- as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas

Conforme previsto na política Compliance Risk Event Escalation, qualquer violação ao Programa de Integridade é passível de carta de educação.

Caso seja um caso recorrente de violação, seria carta de repreensão. Eventualmente, o processo pode até chegar a demissão. Todas as cartas de violação são divididas com a área de Recursos Humanos para serem consideradas no processo de avaliação de final de ano.

O Código de Princípios de Negócios & Ética encontra-se disponível em nossa página na internet, assim como toda a descrição do nosso Programa de Integridade e Governança:

<https://www.btgpactual.com/home/quem-somos/governanca>

- órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Código de Princípios de Negócios & Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração e encontra-se disponível em nossa página na internet, assim como toda a descrição do nosso Programa de Integridade e Governança:

<https://www.btgpactual.com/home/quem-somos/governanca>

b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

Canal de Denúncias

Contamos com um canal seguro e direto para receber comunicações de conduta imprópria ou suspeita de violação de leis, regras ou regulamentação aplicáveis relacionados ao BTG Pactual, incluindo denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Nosso canal de denúncias é uma importante ferramenta de detecção, fornecendo uma valiosa contribuição para a aplicação e cumprimento das leis, regras e regulamentos.

Todas as informações são tratadas de forma sigilosa e garantimos confidencialidade do declarante em todas as denúncias, bem como a não retaliação para aqueles que denunciarem de boa-fé. Há, ainda, a possibilidade de realizar uma denúncias de forma anônima, através do Formulário Eletrônico.

Aperfeiçoamentos e ações corretivas realizados em função das denúncias recebidas:

- Aprimoramento do modelo de governança de uma empresa não financeira controlada pelo grupo BTG Pactual;
- Demissão de uma funcionária por problemas de assédio moral;
- Atuação junto ao engenheiro responsável por uma obra promovida por um dos fundos imobiliários administrado pelo BTG Pactual, visando cumprir a Lei do Silêncio Urbano.

- se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

O Canal de Denúncias, *Whistleblowing Hot Line*, é interno, seguro e direto para que os membros da equipe e / ou terceiros informem o conhecimento ou suspeita de qualquer violação de leis, regras ou regulamentos relacionados aos negócios ou atividades internas do Banco BTG Pactual, tal como fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, conduta imprópria e / ou não ética Discriminação, assédio sexual.

- se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

Este canal pode ser utilizado por membros do BTG Pactual ou por Terceiros.

- se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé

Sim, as denúncias podem ser feitas de forma identificada ou, se desejado, anônima. E garantimos a não retaliação a denunciantes de boa fé e o tratamento sigiloso das informações. Qualquer colaborador que tente intimidar ou retaliar (direta ou indiretamente) outro colaborador, que tenha feito tal relato, estará sujeito à ação disciplinar. Assim, nossos colaboradores compreendem que caso qualquer outro colaborador dentro do Banco BTG Pactual suspeite de boa-fé de uma violação da lei, regulamento, política ou procedimento, este deverá comunicar a situação ao Compliance, independente da unidade de negócios em que o colaborador trabalhe, ou como veio a suspeitar da violação.

- órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

A área de Compliance é quem recebe a denúncia e é responsável por analisar prontamente as questões relatadas. A área de Compliance deve prontamente reportar ao Comitê de Compliance que irá tomar todas as medidas necessárias para permitir a investigação extensiva/justa/independente das alegações e, se aplicável, para implementar e/ou supervisionar a implementação das ações corretivas necessárias, envolvendo outros membros do pessoal quando necessário.

c) número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

O Banco BTG Pactual realiza diligência prévia nas partes envolvidas em processos de fusão, aquisição e

reestruturação societária, executando levantamento de dados, abrangendo processos judiciais e administrativos, certidões de diversas áreas e repartições, tal como qualquer outra informação considerada relevante para fins de mitigar risco. Essa atividade é realizada por terceiro contratado, coordenado pela Área do Jurídico e do Compliance.

d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

O Banco BTG Pactual possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.5 - Alterações significativas nos principais riscos

Exceto conforme disposto no item 4.1 deste Formulário de Referência, não houve alterações significativas nos principais riscos a que o Banco BTG Pactual está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada.

Ainda, o Banco BTG Pactual tem como prática a análise constante dos riscos aos quais está exposto e que possam afetar seus negócios, sua situação financeira e os resultados de suas operações de forma adversa. O Banco BTG Pactual está constantemente monitorando mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar suas atividades, através do acompanhamento dos principais indicadores de desempenho. Atualmente, o Banco BTG Pactual não identifica cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados nos itens 4.1 e 4.2 deste Formulário de Referência.

5.5 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

O BTG Pactual esclarece que todas as informações foram fornecidas nos itens anteriores.